

# DIÁRIO



# OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXX — N. 128

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1941

## SUMARIO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.301 de 22 de maio de 1941.  
Decreto-lei n. 3.325 de 3 de junho de 1941.  
Decreto-lei n. 3.326 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.291 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.292 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.293 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.294 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.295 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.296 de 3 de maio de 1941.  
Decreto n. 7.297 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.298 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.299 de 3 de junho de 1941.  
Decreto n. 7.300 de 3 de junho de 1941.  
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 3 de junho de 1941.  
Ministério da Guerra — Decreto de 3 de junho de 1941.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 3 de junho de 1941.  
Ministério da Agricultura — Decreto de 3 de junho de 1941.  
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.  
Conselho Federal de Comércio Exterior.  
Conselho Nacional de Petróleo.  
Comissão de Defesa de Economia Nacional.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.  
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Obras, da Divisão do Material e da Divisão do Ensino Superior.  
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes do Segundo Conselho de Contribuintes, e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.  
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.  
Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Fundos do Exército.  
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.  
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Obras, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Meteorologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Justiça e do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.  
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

DECRETO-LEI N. 3.301 — DE 22 DE MAIO DE 1941 (\*)

*Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 380:000\$0 para instalação do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 380:000\$0 (trezentos e oitenta contos de réis), para ocorrer às despesas com a instalação do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.325 — DE 3 DE JUNHO DE 1941

*Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 87:766\$9 para a execução do Registro Industrial*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 87:766\$9 (oitenta e sete contos, setecentos e sessenta e seis mil e novecentos réis), sendo:

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Pessoal . . . . .  | 63:566\$9 |
| Material . . . . . | 22:200\$0 |

destinados a ocorrer, no exercício de 1941, às despesas necessárias à execução dos serviços de Registro Industrial, a cargo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.326 — DE 3 DE JUNHO DE 1941

*Dispõe sobre o transporte de malas postais e dá outras providências*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O transporte de objetos de correspondência e de malas postais será feito:

I — Nas linhas terrestres:

a) pelos condutores a pé ou a cavalo, ou em veículos apropriados, nas estradas de rodagem;

b) em carros especiais ou comuns, ou em vagões, nas estradas de ferro.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

## II — Nas linhas fluviais, marítimas e lacustres:

- a) em embarcações brasileiras de qualquer espécie;  
b) em vapores ou paquetes pertencentes a empresas estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre os portos do Brasil e os de outros países.

## III — Nas linhas aéreas:

- a) em aviões ou aeronaves do Governo empregados no serviço postal;  
b) em aviões ou aeronaves pertencentes a empresas nacionais ou estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre aeroportos do território brasileiro, ou entre o Brasil e outros países.

Art. 2.º O transporte de malas postais e objetos de correspondência, sem limites de peso e volume, é obrigatório e gratuito em todas as empresas ou companhias de navegação fluvial, lacustre e marítima e de estradas de ferro federais, estaduais ou municipais.

§ 1.º O transporte será, igualmente, obrigatório e gratuito nas estradas de ferro, companhias ou empresas de navegação ou de tráfego rodoviário que gozem de tratamento especial, benefícios ou favores da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 2.º Para as embarcações, cujo deslocamento líquido for igual ou inferior a 10 toneladas, o peso das malas a transportar não deverá ultrapassar a 4% dessa capacidade.

Art. 3.º A guarda e responsabilidade das malas nas linhas fluviais, lacustres, marítimas, terrestres e aéreas cabe:

- 1.º, nos navios de guerra, aos comissários;  
2.º, nos paquetes e vapores brasileiros ou estrangeiros, aos comandantes ou aos seus prepostos, quando a bordo não houver representantes do Correio, especialmente encarregados desse serviço;  
3.º, nos navios mercantes a vela ou outras embarcações, aos respectivos capitães ou mestres;  
4.º, nos ônibus, caminhões ou outros veículos, aos contratantes, representantes ou prepostos da empresa ou firmas exploradoras do tráfego rodoviário, ou ao empregado postal, quando o veículo esteja a cargo do Correio ou pertença ao Governo Federal;  
5.º, nos veículos de transporte aéreo, ao contratante e prepostos ou ao próprio encarregado do serviço e ao comandante, quando o avião ou aeronave esteja a cargo do Correio ou pertença ao Governo Federal.

Art. 4.º As estradas de ferro de empresas particulares são obrigadas, quando o Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos julgar conveniente, a fornecer e por em circulação, gratuitamente, carros-correios apropriados ao serviço postal, de acordo com o tipo oficialmente adotado.

Art. 5.º O recebimento, a conservação e a entrega das malas transportadas em linhas férreas e de navegação marítima, fluvial, lacustre e aérea continuarão a ser feitos de acordo com as prescrições legais vigentes e com as instruções especiais que, para esse fim, sejam expedidas.

Art. 6.º As empresas ou firmas individuais, que, independentemente de favores ou benefícios diretos da União, dos Estados ou dos Municípios, explorem o tráfego rodoviário, são obrigadas ao transporte gratuito de malas dos correios, dentro dos seguintes limites de peso, fixados para o percurso entre os dois pontos extremos da linha trafegada:

- a) em cada ônibus destinado ao transporte exclusivo de passageiros: 60 quilogramas;  
b) em cada ônibus ou caminhão utilizado no transporte misto de passageiros e carga: 80 quilogramas;  
c) em cada ônibus, caminhão, ou outro veículo a motor, empregado, exclusivamente, no transporte de carga: 100 quilogramas.

§ 1.º Além dos limites estabelecidos, as empresas ou firmas transportadoras receberão malas postais com maior peso, sendo-lhes, porém, pago o excesso ao preço da tarifa oficial, em vigor, para o transporte de carga entre os pontos de origem e destino das malas.

§ 2.º Nos ônibus, caminhões, ou outros veículos a motor, utilizados no tráfego rodoviário, a que se refere este artigo, quando conveniente ao serviço postal, será colocada, às expensas do Departamento dos Correios e Telégrafos, caixa destinada a coleta, em viagem, de cartas e cartões postais e, bem assim, uma flâmula com o emblema do Serviço Postal e as iniciais S.P.

Art. 7.º O pagamento de frete do peso suplementar, de que trata o § 1.º do artigo antecedente, será realizado pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos a que estiver subordinada a repartição expedidora, correndo a despesa respectiva, até que seja consignada, na lei orçamentária, verba própria a custeá-la, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 40-13, letra a, do Orçamento do Ministério da Viação.

Art. 8.º A partida de ônibus, caminhões e outros veículos a motor, inclusive aviões e aeronaves civis, que transportem correspondência postal, só poderá realizar-se mediante prévia comunicação feita ao correio local, por escrito, com indicações precisas quanto ao local e a hora de saída.

Parágrafo único. A entrega de malas aos representantes de empresas, ou firmas de transporte rodoviário, far-se-á, sempre, mediante recibo.

Art. 9.º Os concessionários de transporte urbano em ferro-carris são obrigados a conceder passe livre, em seus veículos, aos distribuidores da correspondência postal e telegráfica, quando em serviço.

Parágrafo único. Os concessionários de transporte urbano em ônibus são, também, obrigados a dar passe livre, em cada veículo, ao distribuidor da correspondência postal, ou telegráfica, podendo o referido serventário viajar de pé, quando completa a lotação normal do carro.

Art. 10. Os mestres, capitães ou comandantes de quaisquer embarcações, nacionais ou estrangeiras, que saírem sem passe ou, pelo menos, sem declaração escrita, pela autoridade postal competente, de que as mesmas embarcações se acham desembarcadas pelo Correio, e, bem assim, os condutores de veículos de empresas ou firmas de transportes rodoviário que, sem essa formalidade, empreenderem viagem em cujo percurso existam repartições postais, incorrerão na multa de 200\$0 a 1.000\$0.

Parágrafo único. A igual penalidade estão sujeitos os comandantes de aviões e aeronaves civis, os mestres, capitães ou comandantes, agentes ou consignatários de embarcações de qualquer gênero, cadastrados no Serviço Postal, se deixarem de participar, com a precisa antecedência, à repartição postal, a hora da partida, com indicação dos pontos de destino e escala, nos termos do artigo 168 do Regulamento expedido pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Art. 11. Os donos, agentes ou consignatários de embarcações, nacionais ou estrangeiras, serão solidariamente responsáveis pelas multas impostas, quando não forem pagas pelos comandantes, capitães ou mestres, e representantes ou prepostos, bem como por todas as irregularidades e infrações por eles cometidas, na execução do serviço postal.

Parágrafo único. Respondem, igualmente, pelos prepostos ou empregados, os empresários ou arrendatários de estradas de ferro e os proprietários de veículos utilizados no transporte rodoviário ou aeroviário.

Art. 12. São competentes para a imposição das multas de que trata o artigo 10, deste decreto-lei, o Diretor Geral, os diretores regionais, os agentes postais e os chefes ou encarregados de serviço do inspeção do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 13. Dos despachos de imposição de multa haverá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Se esgotado o prazo fixado neste artigo não houver sido paga a multa à Fazenda Federal, proceder-se-á à cobrança executiva.

Art. 14. São aplicáveis, por analogia, aos veículos que transportam malas postais os dispositivos regulamentares sobre condutores de malas.

Art. 15. Em caso de acidente com veículo a serviço dos Correios, todo o qualquer veículo que passe pelo local é obrigado a transportar para a agência mais próxima as malas e o representante postal, se houver.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 7.291 — DE 3 DE JUNHO DE 1941

## Suprime cargos extintos

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 11 cargos da classe C, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da exoneração de Adalberto Sotero da Silva, Astrogildo José Wanderlei, Aureo Muniz Cerqueira, José Vieira de Souza, Loris Rezende, Lourival Lidiário de Albuquerque, Luiz Gonzaga da Silva, Manuel Serapião de Góis, Otacílio José de Faria, Roberto Lourenço Rodrigues e Vilfredes Moreira Santos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.292 — DE 3 DE JUNHO DE 1941

## Suprime cargos extintos

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, e nos termos do art. 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 4 cargos da classe E, da carreira do Comandante Aduaneiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fa-

zenda, vagos em virtude da promoção de Aluísio Peres de Vasconcelos, Aureo Atagiba, Manoel Vilanova e Osmar Jucá Rêgo Lima, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N. 7.293 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Suprime cargos extintos*

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 44 cargos da classe B, da carreira do Trabalhador, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Adolfo Soares Fortkamp, Francisco Castro Bastos, Jeovanito Corrêa Gomes dos Santos, José Ferreira do Amaral, José Pereira de Góis, Luiz Roque da Silva, Manoel Alexandre Cardoso, Raulindo Alcides Moreira, Sabino Clemente Pires, Antonio João Caiapó, João Ribeiro, Libório Vieira, Malaquias Afonso, Manoel Vicente Duarte, Manoel Temoteo de Oliveira, do falecimento de Antonio Coelho de Souza, Humberto Mota Espezim e Raimundo Candido Ribeiro, da exoneração de Aristides Aristimunho e vagos constantes da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.294 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 2 cargos da classe K, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Dulce Faria da Cunha e Galdino Martins de Souza Ramos nos cargos vagos da classe imediatamente superior, em cujo provimento foi a dotação resultante aplicada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.295 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 5 cargos da classe 24, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Alfredo Sombra, Flávio Martins Pena, Francisco Castelo Branco Nunes, Gonçalo do Rêgo Monteiro e Xisto Vieira Filho, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.296 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 10 cargos da classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Alberto Solano Carneiro da Cunha, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, Clovis Bastos Santiago, Eurico da Costa Rodrigues, João José Alves de Barros Junior, Lino de Barcelos,

Mario Bernardes Cardoso, Milton Barbosa Gonçalves, Olegário do Prado Carvalho e Pedro de Souza Carvalho, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.297 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 14 cargos da classe 18, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Agrícola Catilina, Carlos Eduardo Façanha Mamede, Francisco Cordeiro Guaraná, Henrique Pereira Alves, João Barbosa Rodrigues, Joaquim Craveiro de Sá, Joaquim Pereira Brasil, José Leite Soares Junior, Leão Caçador, Luiz Cavaleanti Sueupira, Mário Romulo Linhares, Raul Alexandre de Freitas, Renato Barbedo Possolo e Virgílio Andronico de Negreiros, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.298 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 14 cargos da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alino de Ávila Melo, Alvaro Romeu Homero de Oliveira, Paulo da Rocha Teixeira, Alfredo Bastos, Antonio Miranda de Carvalho Júnior, Augusto Drumond, Clovis Washington, Juvenndino Ferreira Barcelos, Leoncio de Lima Fernandes Távora, Marcelino de Freitas Arruda, Osvaldo Kraemer Guimarães, Tanereto Corrêa Leal, e Tates de Melo, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.299 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 2 cargos da classe 14, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Francisco de Souza Lima e Joaquim de Souza Martins, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.300 — DE 3 DE JUNHO DE 1944

*Extingue cargo excedente*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1944, decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 cargo da classe 14, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Jaime Ribas Neiva, cuja dotação foi aplicada no provimento dos cargos correspondentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

# Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 3 DE JUNHO DE 1941

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

### TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 21 de maio de 1941 que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Heitor de Castro Alves, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.986, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o decreto de 2 de maio de 1941, que nomeou, de acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Waldemiro Pires Ferreira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Biologista do D.N.P.A., do Quadro único do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor padrão L, do Hospital Psiquiátrico do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Adauto Junqueira Botelho para outro cargo federal.

### APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.431, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Elisa Carolina de Oliveira, no cargo da classe D, da carreira de lavador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.668, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Pedro do Assis, no cargo de professor, padrão I, da cadeira de Flauta da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.828, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, José Raimundo da Rosa, no cargo da classe F, da carreira de foguista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.876, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, João Martins, no cargo da classe D, da carreira de lavador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

### CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.835, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Manuel Pereira da Silva, no cargo da classe I, da carreira de dentista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

### EXPEDIR:

De acordo com o art. 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O presente decreto a Pedro Alves da Fonseca Filho, que exerce efetivamente o cargo de cobrador, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no qual foi incluído em virtude do decreto-lei n. 3.213, de 26 de abril de 1941.

O presente decreto a Cezinio Miguel Messina, que exerce efetivamente o cargo de cobrador, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no qual foi incluído em virtude do decreto-lei n. 3.213, de 26 de abril de 1941.

O presente decreto a Pedro Luiz dos Santos Dias, que exerce efetivamente o cargo de cobrador, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no qual foi incluído em virtude do decreto-lei n. 3.213, de 26 de abril de 1941.

### REMOVER "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio da Silva Pereira, ocupante do cargo da classe G, da carreira de escreiturário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para o Museu Nacional, preenchendo o claro existente na lotação.

Cecília Robbe de Almeida, ocupante do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I, do Ministério da Educa-

ção e Saúde da Divisão de Material do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Superior, do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Lindaure Clara Soares, ocupante do cargo da classe E, da carreira de escreiturário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Material do Departamento de Administração para a Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Olívio Azevedo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de escreiturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Zina Joviano, ocupante do cargo da classe G, da carreira de escreiturário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos, da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

### CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.527, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Nedda de Castilhos Ferreira Couto do cargo da classe F, da carreira de arquivista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 383, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Fernando Geraldo Saturnino Rodrigues de Brito do cargo da classe H, da carreira de engenheiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

### EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 6.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roque Adoglio do cargo de professor, padrão G, da Seção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artífices, de São Paulo, do Quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Maria Aurora Scatolin Polári do cargo de professor, padrão G, do Curso Primário da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

### NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cezar Augusto Lorenzoni, para exercer o cargo de professor, padrão G, do Curso Primário da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Maria Aurora Scatolin Polári.

Humberto Carpinelli, para exercer o cargo de professor, padrão G, da Seção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, do Quadro VI do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Roque Adoglio.

Thiago Christovam Faria de Lima, para exercer o cargo de professor, padrão G, da Seção de Trabalhos de Metal, da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, do Quadro II do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Sabino Costa, para exercer o cargo de professor, padrão G, da Seção de Fabrico do Calçado, da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, do Quadro II do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Jorge Romano, para exercer o cargo de professor, padrão G, da Seção de Fabrico do Calçado, da Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Alcécio Moreira Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Astrônomo-Auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no decreto-lei n. 2.649, de 1 de outubro de 1940.

Mário Ferreira Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Astrônomo-Auxiliar, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no decreto-lei número 2.649, de 1 de outubro de 1940.

Angenor de Lima Negrão, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro I do Minis-

tério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Augusto Garcia.

Alferes Galdino Apolônio dos Santos Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Carlos Marques Dias.

Vinício Wagner para exercer, interinamente, o cargo da classe II da carreira de médico sanitaria, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Alcides Figueiredo da Silva Jardim;

Fausto Magalhães da Silveira para exercer, interinamente, o cargo da classe II da carreira de médico sanitaria, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Jacintho Cardoso Machado;

*De acordo com o art. 2.º e seu parágrafo único do decreto-lei n. 3.199, de 11 de abril de 1941:*

O Dr. João Lyra Filho para exercer a função de Membro do Conselho Nacional de Desportos.

O Almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos para exercer a função de Membro do Conselho Nacional de Desportos;

O General Newton de Andrade Cavalcanti para exercer a função de Membro do Conselho Nacional de Desportos;

O Dr. José Eduardo de Macedo Soares para exercer a função de Membro do Conselho Nacional de Desportos;

O Dr. Luiz Aranha para exercer a função de Membro do Conselho Nacional de Desportos;

*De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Rosannah de Oliveira, ocupante do cargo de assistente, em comissão, padrão I, da cadeira de clínica pediátrica médica e higiene infantil, da Faculdade de Medicina da Bafa, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão M, da mesma disciplina e Faculdade, do Quadro V do referido Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Ferreira de Magalhães.

## Ministério da Guerra

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

Ao posto de General de Brigada os Coronéis José Agostinho dos Santos e Mario Xavier.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 3 DE JUNHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

*De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 115, de 29 de dezembro de 1937:*

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maria Barbara de Souza Couto, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Adalberto Chaves de Menezes.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Onésio da Motta Cortez, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Almir Fernandes de Barros.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedicto de Azeredo Coutinho para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Euwaldo Teixeira de Carvalho.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Julio Augusto do

Mello para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Edmundo Muniz de Brito.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maria da Conceição de Campos Camargo, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Francisco Iguaçu Mallet de Mendonça.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Antonio de Almeida, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Guilherme Kersten.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Auvard do Couto Ribeiro, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Dias do Menezes.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Augusta Vasconcellos, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Mathias Ferreira Chaves.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Selencia de Sampaio Braga, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Octavio Bello Pimentel Barbosa.

O Escriurário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Joaquim José de Andrade, para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial administrativo — Parte Permanente — do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Oswaldó Aurelio da Silva e Oliveira.

## Ministério da Agricultura

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR "EX-FFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

*De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Paulino de Melo Fontes, do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas para cargo idêntico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Maria Júlia Monteiro de Barros.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

972 — Em 24 de maio de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeten Vossa Excelência ao exame deste Departamento um projeto de decreto-lei, elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, que visa coordenar a legislação postal, no que respeita aos transportes de malas.

2. O projeto em apreço, como acentua o Senhor Ministro da Viação, corresponde a uma necessidade inadiável, pois a legislação existente, esparsa e antiquada, além de não atender às exigências do momento, é de aplicação e consulta difíceis, tornando-se assim quasi inoperante.

3. Este Departamento, bem compreendendo a oportunidade dessa coordenação, nada tem a opor quanto a promulgação do decreto-lei em apreço.

4. Entretanto, tendo em vista a importância do assunto a regular, este Departamento fez um meticoloso estudo do projeto apresentado, do qual decorreram algumas modificações feitas em colaboração com o Departamento dos Correios e Telégrafos.

5. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, acompanhado do projeto do decreto-lei que coordena a legislação postal sobre transporte de malas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 3.326 — em 3-6-1941).

1.010 — Em 29 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento realizou, a pedido da Estrada de Ferro Central do Brasil, a prova de habilitação exigida para o preenchimento de vagas existentes na referência VI da série funcional de Operador, da respectiva tabela numérica de extranumerários-inen-salistas.

2. Do resultado final dessa prova verifica-se que, entre outros, foram habilitados os seguintes candidatos, descritos na ordem da respectiva classificação: Afrânio da Costa Drumond, Ielêa de Sá Roriz, Valdemiro de Assunção e Silva, Clovis de Oliveira e Silva, Pedrina Corrêa Lopes, Júlio José de Espírito Santo Júnior, Déa Silva, Anis Jorge, Edith Leal Pacheco, Kleber do Nascimento Calainho, Alzira de Oliveira Passos, Arlete Cunha, Maria José Teixeira da Silva, Eduardo Schuring, Isaura da Silva Bacros e Valquíria Pereira do Araújo.

3. Os trabalhos correspondentes à função em apreço não podem sofrer solução de continuidade, tornando-se, por isso, necessária a admissão dos primeiros classificados.

4. Existindo, no momento, treze vagas próprias e mais três de correntes da dispensa de Gineiro Pereira da Cunha, Guiomar Sousa Carvalho e Donatila dos Anjos Lima, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência sejam aproveitados para preenchê-las os dezesseis candidatos acima citados.

5. Essa medida, que não contraria a vigente legislação sobre o assunto, consulta as reais necessidades dos serviços.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 3-6-41. — G. VARGAS.

1.024 — Em 30 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde submeteu à apreciação da Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo ao prosseguimento das obras do Sanatório "Miguel Pereira", em Mandaguá, Estado de São Paulo.

2. Esse processo foi objeto da exposição de motivos n. 1.750, de 16 de outubro de 1940, na qual este Departamento opinava:

a) que, para o prosseguimento das obras, os trabalhos fossem executados mediante concorrência administrativa;

b) que, para abertura das referidas concorrências, o Serviço de Obras do Ministério interessado detalhasse preliminarmente o projeto e organizasse a discriminação minuciosa das obras;

3. Volta, agora, o processo com aquelas exigências satisfeitas, com desenhos e orçamentos satisfatórios.

4. Conforme consta da citada exposição de motivos, as obras realizadas em 1939 montam a 1.635:000\$0 (mil seiscentos e trinta e cinco contos de réis) e o desdobramento dessa importância é feito pelas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I — Instalações gerais, incluindo ligação provisória de água, luz e força.....    | 10:500\$0    |
| II — Terraplenagem e cava para edifício.....                                      | 80:500\$0    |
| III — Concreto simples e armado (sem camada de impermeabil. e passeios) . . . . . | 1.039:580\$0 |
| IV — Alvenarias (sem parapeitos).....                                             | 359:420\$0   |
| XVI — Canalização para iluminação, embutida nas lajes .....                       | 145:000\$0   |
|                                                                                   | 1.635:000\$0 |

5. Sendo o orçamento global da obra de 6.687:466\$2 (seis mil seiscentos e oitenta e sete contos, quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos réis), restam ainda a aplicar 5.052:466\$2 (cinco mil e quinhentos e dois contos, quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos réis). Entretanto, o Sr. ministro da Educação e Saúde solicita autorização para aplicar somente 1.400:000\$0 (mil quatrocentos contos de réis), este ano, devendo tal despesa correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940.

6. Acontece, porém, que em novembro de 1940, o então Serviço de Obras do Ministério da Educação abriu concorrência, para prosseguimento das obras, especificando que seriam realizados os serviços seguintes:

- Revestimentos internos de tetos e paredes;
- revestimentos das fachadas;
- madeiramento e telhado com telhas tipo "Eternit";
- peitoris e soleiras;
- guarnições, marcos e alizares de todas as esquadrias de madeira;
- instalação elétrica com inclusão da enfição;
- instalação de esgotos principais e secundários;
- instalação completa contra incêndios;
- fornecimento e instalação de eletro-bombas.

7. Realizada a concorrência, regularmente, foi vencedor o engenheiro Oscar Americano de Caldas Filho, cuja proposta atingiu 1.374:900\$0 (mil trezentos e setenta e quatro contos novecentos mil réis), e prazo para execução 180 dias.

8. No programa de obras previsto para este ano e dentro dos 1.400:000\$0 (mil quatrocentos contos de réis) citados acima, figuram os seguintes itens do orçamento:

|                                                                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| V — Revestimentos de tetos, paredes internas e fachadas .....                                                       | 383:445\$0   |
| VII — Soleiras .....                                                                                                | 3:990\$0     |
| IX — Peitoris .....                                                                                                 | 12:600\$0    |
| X — Telhado completo .....                                                                                          | 83:700\$0    |
| XII — Guarnições, marcos e alizares de todas as esquadrias .....                                                    | 160:000\$0   |
| XVI — Instalação elétrica (sem enfição), esgoto, água quente e fria .....                                           | 556:744\$0   |
| XIX — Instalação de elevadores com todos os pertences, e funcionamento completo de um elevador de passageiros ..... | 200:000\$0   |
| Total.....                                                                                                          | 1.400:479\$0 |

9. Ora, em carta dirigida à Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, o engenheiro Oscar Americano de Caldas Filho, vencedor da concorrência realizada em 1940, declara manter sua proposta, concordando com a substituição, prevista no programa deste ano, da instalação completa para incêndio e fornecimento e instalação de eletro-bombas pela instalação dos elevadores com todos os pertences e funcionamento de um elevador completo para passageiros.

10. Conviém frisar que essa é a única diferença que existe entre o programa de obras previsto na concorrência de 1940 e o que se pretende executar ainda este ano.

11. Nessas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar que seja aceita a proposta do engenheiro Oscar Americano de Caldas Filho para a execução dos serviços previstos para esse ano, uma vez que a mesma resultou de concorrência administrativa e que o proponente declara se submeter à substituição prevista pela Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, da qual só decorrem vantagens para a obra em execução, em vista da provável elevação dos preços que se obteria em uma nova concorrência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. Aprovado. Em 30-5-41. — G. VARGAS.

1.030 — Em 30 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas encaminha o requerimento no qual os filhos de Augusto de Andrade Figueira, ex-condutor técnico do 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam o pagamento dos seus vencimentos, correspondentes ao período compreendido entre 30 de abril de 1928 a 5 de maio de 1934, datas da dispensa e do falecimento daquele ex-funcionário.

2. Em favor de sua pretensão, alegam os interessados:

a) que Augusto de Andrade Figueira, pai dos mesmos, foi, sem justo motivo, dispensado de suas funções em 30 de abril de 1928, embora tivesse mais de 10 anos de serviço efetivo;

b) que não se conformando com essa dispensa, recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho, que, por acordão de 18 de junho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês subsequente, mandou reintegrá-lo no cargo que ocupava;

c) que, embora reintegrado, de direito, por aquele acordão, até a sua morte, em 5 de maio de 1934, não conseguira voltar às suas funções;

d) que, assim, tinha direito aos vencimentos que deixara de receber no período de 30 de abril de 1928 (data da sua dispensa) a 5 de maio de 1934 (data de seu falecimento), num total de 69:600\$0 e juros de mora, a contar;

e) que, em 1929, teve seu vencimento aumentado para 1:000\$0, em virtude do decreto que mandou aumentar de 100 % os vencimentos de 1911; e

f) que dos 69:600\$0 e os juros de mora deverão subtrair-se as mensalidades, juros e jóia da Caixa de Pensão.

3. O Ministério da Viação e Obras Públicas, manifestando-se a respeito, reconhece o direito dos requerentes, encontrando, porém, dificuldade para atendê-lo, uma vez que a reintegração de Augusto de Andrade Figueira, determinada por acordão de 1931, do Conselho Nacional do Trabalho, foi decretada em data posterior à sua morte, isto é, em 18 de maio de 1934, e publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano.

4. Sugere, por isso, o aludido Ministério, juntando projeto de decreto, que se considere Augusto de Andrade Figueira reintegrado para todos os efeitos, até a véspera do seu falecimento.

5. Examinando as peças do processo, verificou este Departamento:

a) que Augusto de Andrade Figueira foi dispensado, a partir de 4 de maio de 1928, por decreto de 27 de abril do mesmo ano, quando já contava mais de 10 anos de serviço público;

b) que, quando foi dispensado, não fazia parte do quadro efetivo do pessoal daquela via-férrea, pois, exercia cargo em comissão;

c) que foi dispensado em virtude de ter sido extinto o Quadro Suplementar da 6.ª Divisão Provisória daquela Estrada, do qual fazia parte;

d) que, por acordão de 18 de junho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho do mesmo ano, do Conselho Nacional do Trabalho, foi resolvido que Augusto Andrade Figueira fosse reintegrado.

grado na Estrada de Ferro Central do Brasil, com as vantagens do seu último cargo, considerando que, segundo a jurisprudência pacífica desse Conselho, a nomeação em comissão não prejudica o direito à permanência no cargo, após 10 anos de serviço;

c) que o interessado contava, em março de 1932, 68 anos de idade; e

f) que, por decreto de 18 de maio de 1934, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano, foi reintegrado no cargo que exercia, quando foi dispensado, embora tivesse falecido em 5 do mesmo mês e ano.

6. Trata-se, como se verifica, da dispensa de um ferroviário.

7. Este Departamento, sem entrar no mérito do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou fosse reintegrado aquele ex-funcionário, esclarece que os efeitos da reintegração só deveriam prevalecer da data da publicação do respectivo decreto.

8. Acontece, porém, que o decreto que reintegrou Augusto Andrade Figueira, conforme esclarece o Ministério da Viação e Obras Públicas, foi publicado em data posterior à sua morte.

9. Como se vê, a reintegração não se concretizou, o que se daria com a volta ao serviço do ex-funcionário no cargo de que era ocupante.

10. No entender deste Departamento, não devem, porém, os herdeiros de *de-cujus* sofrer os prejuízos decorrentes da demora na expedição de um ato que, determinado desde 1931, só logrou ser atendido em 1934.

11. O decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação das Caixas de Aposentadorias e Pensões no § 8.º do seu artigo 25, dispunha:

"A aposentadoria será compulsória aos 65 anos de idade, desde que o tempo de serviço não seja inferior a 10 anos, e a importância respectiva será calculada na razão de 1/30 por ano de serviço, na forma do parágrafo anterior, observado o que dispõe o § 6.º"

que determinava:

"Nenhuma aposentadoria ordinária será superior a 3:000\$0 nem inferior a 200\$0, mensais".

12. Verifica-se, pois, que se Augusto Andrade Figueira, em 1931, quando já contava mais de 65 anos de idade (fls. 51), estivesse no pleno exercício de suas funções, teria sido, àquele tempo, aposentado compulsoriamente, na forma do disposto no § 8.º do decreto n. 20.465, citado (item 11), que, retificado em 7 de outubro daquele ano, entrou em vigor na data da sua publicação (artigo 87).

13. A vista do exposto, este Departamento é do parecer que seja pago aos herdeiros, mediante a abertura de um crédito especial, a quantia correspondente aos vencimentos a que teria direito o *de-cujus* se estivesse no pleno exercício de suas funções, da data de sua demissão à da vigência do decreto 20.465 aludido, de vez que os proventos da aposentadoria deveriam correr à conta da Caixa de Aposentadorias e Pensões, do que seria contribuinte.

14. Nestas condições, este Departamento, tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que não seja expedido o projeto de decreto apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, que considerou Augusto do Andrade Figueira reintegrado até a véspera de sua morte; e

b) que seja o mesmo processo encaminhado ao aludido Ministério, para o fim previsto no item 13 desta exposição, se, com este parecer, Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado — Em 2-6-41. — G. VARGAS.

1.032 — Em 30 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submetem Vossa Excelência a estudo deste Departamento o projeto de decreto-lei, elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, concedendo o crédito especial de 240:200\$0, para atender à execução dos serviços do Registro Industrial do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no presente exercício.

2. Para completo esclarecimento do assunto, cumpre recapitular, aqui, as razões do pedido formulado pelo D. N. I. C.

3. Em 29 de março de 1940, o D. N. I. C. apresentou ao Senhor Ministro do Trabalho um projeto de decreto-lei suspendendo, pelo prazo de dois anos, a execução do Registro Industrial. Em sua exposição, declarava o diretor do D. N. I. C.:

"Mas esse serviço, criado pelo decreto n. 281, de 18-2-38, nunca foi organizado convenientemente e nunca lhe foram dados os elementos pessoal e material indispensáveis à sua cabal execução."

4. Concordando com a sugestão do D. N. I. C., o Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submeteu aquele projeto à apreciação de Vossa Excelência. Da exposição de motivos que acompanhava esse projeto constava que:

"Realizando-se, porém, a 1.º de setembro próximo o recenseamento geral da República, em que se vai investigar, ao lado dos aspectos demográfico e social, o campo econômico da vida brasileira, de que resultará, num só esforço, a mais segura e integral coleta de que ha mister para o levantamento completo do Registro Industrial, convém se suspenda a execução deste, em relação ao ano corrente e ao

de 1941, até que, regendo-se por novos moldes, fixados em lei, possa obedecer a conveniente organização."

5. Ouvido a respeito, este Departamento, em 5 de julho de 1940, opinou pela não aceitação do projeto de decreto-lei em apreço, por entender que não deveriam ser suspensos aqueles serviços, e acrescentou

"que os estudos para reorganização do Registro Industrial devem ser iniciados desde já, propondo a repartição interessada as medidas que julgar necessárias".

6. Em vista desse parecer, que foi aprovado por Vossa Excelência, e de acordo com as informações da 3.ª Secção do D. N. I. C. encarregada do Registro Industrial, a Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, em 8 de outubro de 1940, solicitou a abertura de um crédito especial de 54:300\$0 para atender, no exercício de 1940, às despesas decorrentes da execução do Registro Industrial, mediante a seguinte distribuição:

7:400\$0 para pessoal;  
16:900\$0 para mecanização dos serviços;  
30:000\$0 para material.

7. Solicitou, ainda, a C. E. T. a inclusão, no orçamento para o exercício de 1941, da dotação de 240:200\$0 para os serviços de Registro Industrial, dos quais 156:800\$0 destinam-se-lam ao contrato de pessoal e 83:400\$0 à mecanização dos serviços.

8. A primeira dessas propostas foi atendida pelo decreto-lei n. 2.732, de 31 de outubro de 1940.

9. Em 30 de janeiro de 1941, o diretor do D. N. I. C. voltou ao Senhor Ministro do Trabalho, pedindo

"as necessárias providências no sentido de serem fornecidos os recursos necessários para a execução do Registro Industrial, conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e que deixaram de aparecer no orçamento".

10. Para atender a essa sugestão o Senhor Ministro do Trabalho, em 4 de fevereiro do corrente ano, submeteu à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei, concedendo o crédito especial de 240:200\$0, àqueles fins destinado.

11. Estudando a questão, teve este Departamento, para fiel cumprimento do despacho de aprovação, exarado por Vossa Excelência na exposição a que se refere o § 5.º desta, o cuidado de examinar, *in-locu*, a situação e necessidades dos serviços de Registro Industrial. Também mereceu pormenorizada análise o projeto de reorganização dos mesmos, apresentado, pelo encarregado de sua execução, ao diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e que, a nosso pedido, nos foi encaminhado.

12. Desse projeto de reorganização constam: modificações no decreto-lei n. 281, de 18 de fevereiro de 1938, mediante a expedição de um novo decreto-lei; a regulamentação dos serviços de Registro Industrial e a adoção de novas normas de trabalho para o órgão que os executa.

13. As alterações no decreto-lei n. 281 atingiriam:

a) a parte relativa a multas, as quais, pelo decreto-lei n. 281, são estipuladas entre os limites de 10:000\$0 a 50:000\$0, que se propõe modificar para 200\$0 a 50:000\$0.

A justificativa apresentada para essa alteração é que não seria possível aplicar multa superior ao capital de pequenas empresas industriais. Os dispositivos em vigor, no nosso entender, bem conduzidos, fazem com que as pequenas empresas maior interesse tenham em se resguardar das penalidades, por não poderem satisfazê-las.

b) o sistema de prestação de serviços, hoje gratuito, e o qual se efetuará mediante a cobrança de taxas para o Registro Industrial, as quais seriam variáveis, em função do capital das empresas, entre os limites de 5\$ a 200\$0.

Não há justificativa cabal para a modificação pedida. Sabidamente andou o decreto-lei n. 281, determinando a gratuidade do registro, pois assim evitou onerar as indústrias do país com mais um onus que viesse sobrecarregar o produto apresentado ao consumidor.

c) a parte referente aos prazos para devolução dos modelos de "Boletim de Produção" e "Fichas de Inscrição", estipulados pelo decreto-lei n. 281, em 120 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

A modificação apresentada estabelece prazos que vão até 31 de março, para o Distrito Federal, Estados do Rio de Janeiro e São Paulo; até 31 de abril, para os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e até 31 de maio para os demais Estados e Território do Acre. Sendo a devolução dos modelos acima enumerados consequência da entrega dos mesmos, é preferível o disposto no decreto-lei n. 281.

14. Assim sendo, não se torna aconselhável a modificação do decreto-lei n. 281. Nessas condições, o regulamento do decreto-lei que consubstanciaria tal alteração fica prejudicado e, a sua expedição, desnecessária.

15. Quanto às normas de trabalho propostas, parecem-nos capazes de atender às necessidades dos serviços de Registo Industrial, prevendo a distribuição dos trabalhos da 3.<sup>a</sup> Seção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio por cinco sub-seções intituladas: Expediente, Registo e Arquivos, Verificação de Dados, Extração de Certificados e Expedição, em articulação razoável, permitindo atingir a finalidade desejada. Por mera questão de uniformidade de nomenclatura, conviria denominar essas sub-seções de "Turmas".

16. As normas estabelecem os modelos de ficha de inscrição, certificado de registo, etc., a serem usados na execução dos serviços, e que não variaram relativamente à denominação anterior, mas que se apresentam modificados para melhor.

17. O certificado de Registo ficou destacado do antigo modelo de "Boletim de Produção", o que é, sem dúvida, conveniente. O preenchimento desse certificado foi idealizado para ser feito através de máquina Addressograph. Entretanto, podem os mesmos ser impressos em "máquina tabuladora A. T. F-S", em base de fichas perfuráveis, utilizando-se os cartões do arquivo intitulado "Cartões de Cadastro". A rapidez precisa seria atingida sem acarretar as despesas decorrentes da aquisição de novas máquinas, visto como aquela máquina tabuladora já existe em funcionamento, na Seção mencionada no § 22 desta exposição.

18. Cogitam, ainda, as normas, de que a feitura dos modelos seja feita em máquina Multigraph, libertando a "Sub-Seção de Registo" de possíveis demoras na confecção dos mesmos. Essa medida não nos parece aconselhável, pois a Imprensa Nacional pode atender, em condições vantajosas, à impressão dos modelos que se fizerem necessários.

19. Voltemos, agora, ao pedido de concessão do crédito especial de 240:200\$0, referido no § 10 desta exposição e que se justificaria pela necessidade de:

a) admissão de pessoal extranumerário, para atender à execução dos serviços e

b) instalação de equipamento mecânico alfanumérico, para apuração dos elementos estatísticos e de controle referentes às indústrias do país.

20. Quanto à primeira parte, verifica-se, de acordo com o parecer de 8 de outubro de 1930, da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que o total para esse fim destinado seria de 156:800\$0, figurando no mesmo a parcela de 41:400\$0 destinada ao pessoal a ser admitido para a execução mecânica dos trabalhos. A importância destinada aos fins a que se refere o item b atingiria 83:400\$0, ainda de acordo com o referido parecer.

21. Visitando a Seção Mecânica do Conselho Nacional do Trabalho, um funcionário especializado deste Departamento verificou ter a mesma capacidade para assumir a responsabilidade das apurações concernentes aos dados estatísticos da Seção de Registo Industrial. Para atender ao Conselho, está instalado um equipamento mecânico dos mais modernos, ainda não em plena carga, podendo, com vantagem, lhe serem atribuídas as apurações do Registo Industrial. Bastará, para esse fim, uma simples articulação da Seção de Registo Industrial com a seção mecânica do referido Conselho, de modo a que aquela envie a esta os Boletins de Produção, para elaboração do cadastro mecanográfico das indústrias, bem como determine, *a priori*, os elementos, quadros e estatísticas que deseje ver apurados.

22. Nesta conformidade, seriam economizadas as parcelas correspondentes a 83:400\$0, destinados à mecanização dos serviços, e a 41:400\$0, para o pessoal incumbido da execução mecânica.

23. Far-se-ia mister, apenas, a concessão das dotações de réis 11:000\$0 para aquisição de cartões perfuráveis e 11:200\$0 para compra de arquivos destinados à guarda dos elementos do serviço. A impressão de modelos poderia ser atendida pela Imprensa Nacional, correndo as despesas pela verba do Ministério a esse fim, destinada.

24. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo incluso, opinando no sentido de que:

a) seja concedido, para atender à execução dos serviços de Registo Industrial no presente exercício, o crédito especial de 87:766\$9, assim distribuído:

65:566\$9 para pagamento de pessoal extranumerário, de junho a dezembro;

11:000\$0 para aquisição de fichas perfuráveis;

11:200\$0 para aquisição de arquivos;

b) o Ministério do Trabalho providencie a inclusão, na proposta orçamentária do ano vindouro, para atender aos serviços de Registo Industrial, da importância de 123:400\$0, assim distribuída:

112:400\$0 para pagamento do pessoal extranumerário;

11:000\$0 para aquisição de fichas perfuráveis;

c) sejam postas em vigor, dentro de 15 dias a partir da concessão do crédito especial a que se refere a alínea a, as novas normas de trabalho para execução do Registo Industrial, feitas as reservas apresentadas e articulando-se os trabalhos de apuração com os da Seção Mecânica do Conselho Nacional do Trabalho.

25. Acrescenta este Departamento que, quando o Departamento Nacional de Indústria e Comércio elaborar o projeto de seu regimento, deverá ao mesmo incorporar, relativamente à sua 3.<sup>a</sup> seção, as normas de trabalho acima mencionadas.

26. Convém ainda salientar que, se Vossa Excelência concordar com a proposta deste Departamento, os serviços em apreço serão executados com a apreciável economia de 116:800\$0, em relação ao projeto apresentado pelo Ministério do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto.

Aprovado. Em 2-6-941. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 3.325 — em 3-6-941.)

1.034 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo em que o Senhor Ministro da Agricultura pede que seja homologado o ato pelo qual se adquiriu uma enceradeira elétrica marca Eletrolux cujo pagamento deixou de ser efetuado em tempo devido, à vista de recusa de registo da despesa por parte da Delegação do Tribunal de Contas, no Ministério.

2. A Delegação do Tribunal de Contas recusara o registo da referida despesa, considerando que a designação expressa de marca contrariava as determinações da circular n. 10, de 1939, da Presidência da República.

3. A compra, entretanto, havia sido feita em 26 de setembro de 1939, antes, portanto, de ser baixada a circular em apreço.

4. Restaria saber se a despesa, quanto à sua classificação, estava correndo por dotação própria.

5. Ouidos por a Divisão do Material e a Comissão de Orçamento, que se manifestaram favoravelmente sobre o assunto, este Departamento tem a honra de restituir o processo a Vossa Excelência, nada tendo a opor a que seja autorizado o pagamento, homologando-se, assim, o ato do Sr. Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado — Em 2-6-41. — G. VARGAS

1.036 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a transferência *ex-offício*, no interesse da administração, do oficial administrativo, classe J, Rachel Brown, dos escriturários, classe G, Magdala Monteiro, Renato Haas Bastos, Antônio Carlos Petra de Barros, Maria de Castro Barbosa e Celso Barbosa Gonçalves e dos escriturários, classe F, Edith Prado de Oliveira Garcia, Altair Monteiro de Souza e Crouza Afonso Rebelo, todos do Quadro Único do Ministério do Trabalho, para classe idêntica da carreira de Examinador de Marcas, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Submetidos às provas regulamentares, foram os candidatos habilitados, à execução do escriturário, classe G, Renato Haas Bastos.

3. Tendo em vista que foram observadas todas as formalidades, este Departamento ao submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de se manifestar favoravelmente às transferências dos candidatos habilitados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. — Aprovado — Em 2-6-41. — G. VARGAS.

1.038 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o incluso processo, a que deu causa novo pedido de Otávio França Soares, relativo ao prosseguimento, na Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação, do processo em que requereu a expedição do seu título de contador provisionado.

2. O caso já foi objeto de análise deste Departamento, conforme a exposição de motivos n. 251, de 28 de fevereiro do corrente ano, que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

3. Como se depreende do processo examinado, Otávio França Soares requereu, por intermédio do procurador, expedição do seu título de contador provisionado, não logrando o que pretendia, em virtude de não haver o seu procurador efetuado o pagamento de taxas.

4. Conhecendo do novo pedido do interessado e considerando que, segundo consta do processo, há várias pessoas em situação semelhante à que parece não haver inconveniente na regularização desses títulos profissionais, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de sugerir que seja ouvido o Ministério da Educação e Saúde sobre a possibilidade de uma providência que permita a expedição dos títulos de contador provisionado, arquivados por falta de pagamento das taxas devidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente substituto. — Aprovado. — Em 2-6-41. — G. VARGAS.

1.039. — Em 31 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo instaurado na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, para determinação dos responsáveis pelo dano da importância de 875:023\$9, correspondente aos depósitos efetuados pelo Governo daquele Estado, afim de atender ao pagamento dos telegramas oficiais de suas autoridades e repartições, durante o período compreendido entre 27 de abril de 1934 a 15 de maio de 1940.

2. A instauração do referido processo foi ordenada pelo diretor daquela repartição, ficando a respectiva Comissão de Inquérito constituída pelos funcionários seguintes:

Arthur Oscar Tourinho, oficial administrativo, classe I, presidente. Agenor Denay Villela, telegrafista, classe I. Diocleciano Coelho dos Santos, escriturário, classe G.

A Comissão de Inquérito foi assistida e orientada por um delegado do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e por um outro do Gabinete de Investigações e Perícias, tendo sido designado e funcionado como seu secretário, na forma do parágrafo 2º do artigo n. 248 do Estatuto dos Funcionários, o escriturário, classe D, Joaquin Bastos Pinho.

4. O processo compõe-se de seis volumes e dois anexos que foram estudados, com a maior minúcia, neste Departamento, conforme evidencia o relatório junto, cujas conclusões, devidamente justificadas, provem do confronto da prova dos autos e do relatório da Comissão de Inquérito, com as razões de defesa apresentadas por dezessete dos funcionários indiciados pela citada comissão.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

I — que seja demitido a bem do serviço público, de acordo com o item VI do artigo n. 239 do Estatuto dos Funcionários:

a) João Pereira Navarro de Andrade, telegrafista, classe I, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas por ter ficado provado que lesou os cofres públicos, desviando a importância de \$75.023\$9, que lhe fora paga pelo Tesouro do Estado da Baía, afim de ser depositada na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos naquele Estado; (itens ns. 59 a 61 do anexo relatório).

II — que seja suspenso, por 90 dias, nos termos do artigo n. 234 do Estatuto dos Funcionários:

a) Hermógenes Montenegro de Oliveira, chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, por ter incorrido em falta grave no cumprimento do dever, deixando de exercer a fiscalização que lhe competia, contribuindo, assim para a desorganização reinante nos serviços da seção que chefava e para inobservância de disposições legais, relativas ao controle da arrecadação de rendas, fatores esses que possibilitaram a execução do delito por que responde João Pereira Navarro de Andrade; (itens 62 a 68 do anexo relatório).

III — que seja revisto, pelo Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, o julgamento do processo, afim de serem aplicadas aos funcionários cuja responsabilidade ficou comprovada as penalidades em que incorreram, as quais, no parecer deste Departamento, devem ser as seguintes:

a) suspensão por vinte dias, de acordo com o artigo n. 234 do Estatuto dos Funcionários, do oficial administrativo, classe H, Carlos Tuvo de Mesquita, por ter incorrido em falta grave no cumprimento do dever, como chefe da Turma da Receita e substituto do Chefe dos Serviços Econômicos, deixando de exercer a fiscalização sobre os trabalhos de seus subordinados, consentindo na preterição de formalidades legais alinentes ao controle da arrecadação da receita (itens 69 a 71 do anexo relatório);

b) suspensão por 15 dias, pelos mesmos fundamentos, do escriturário, classe G, Ciro Ferreira Marinho (itens 72 a 74 do anexo relatório);

c) suspensão por 8 dias, de acordo com o artigo 234 do Estatuto dos Funcionários, do oficial administrativo, classe H, Carlos de Novaes Paes, por ter incorrido, como chefe da Turma da Receita, em idêntica falta grave, atenuada, porém, pela circunstância a reconhecer de que, no exiguo período em que exerceu aquela chefia, não lhe seria possível modificar, de pronto, o estado de desorganização reinante nos serviços da mencionada Turma (itens 78 a 80 do anexo relatório);

d) repreensão, nos termos do artigo 233 do Estatuto dos Funcionários, do oficial administrativo, classe J, João de Seixas Filgueiras, por ter incorrido em falta no cumprimento do dever, quando substituiu o chefe dos Serviços Econômicos, assinando expediente sem verificar a exatidão dos elementos nele contidos e sem exigir os comprovantes necessários (itens 81 a 83 do anexo relatório) e,

e) repreensão, nos termos do mesmo dispositivo legal, do escriturário, classe F, Casemiro Lúcio de Andrade, por ter incorrido em falta de cumprimento do dever, como membro de uma comissão de inspeção, que atestou a regularidade de serviços, onde era manifesta completa desordem, baseado nas informações dos funcionários que os executavam e sem proceder à necessária verificação (itens 90 e 92 a 94 do anexo relatório).

IV — que seja, igualmente, revisto o julgamento do postalista, classe F, Oscar Odilon Martins Barbosa, afim de ser verificada a exatidão das alegações de sua defesa, que o processo não permite esclarecer, e aplicada a pena em que terá incorrido, se não forem verídicas aquelas alegações (itens 95 a 97 do anexo relatório);

V — que sejam absolvidos de pena, por já terem sido aposentados, o não prever a lei sanção correspondente às faltas que praticaram, os oficiais administrativos, classe H:

a) Miguel Cavalcante de Albuquerque;

b) Miguel dos Santos Santiago, e

c) Mário Pires Caldas (itens 75 a 77; 84 a 86; 90, 91 e 94 do anexo relatório);

VI — que sejam absolvidos de culpa e pena, por não ter ficado comprovada a sua responsabilidade:

a) o oficial administrativo, classe K, Francisco Gervásio Cunha Pernet;

b) o tesoureiro, padrão J, Júlio Moniz Barreto;

c) o telegrafista, classe II, José Paulo dos Santos Fera;

d) o telegrafista, de igual classe, Evandro de Oliveira;

e) o telegrafista, classe I, Almiro Pires Valença, e

f) o postalista, classe H, Francisco de Sales Silveira (itens 87 a 89; 91 a 101, e 107 a 114 do anexo relatório);

VII — que sejam convidados a apresentar defesa das acusações feitas pela Comissão de Inquérito, para efeito de posterior julgamento, na forma do Estatuto dos Funcionários:

a) o contador, classe H, Rosalvo Barbosa Nascimento;

b) o engenheiro, classe "J", Luiz Gonçalves da Rocha;

c) o oficial administrativo, classe "I", Luiz Carvalho Coutinho;

d) o oficial administrativo, classe "I", Manuel Freitas Suzart;

e) o telegrafista, classe "K", Alfredo Botelho Seixas; e

f) o agente, classe "F", Alcides Soares: (itens 116 a 119 do anexo relatório).

VIII — que seja providenciada, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, junto à Intereventoria Federal no Estado da Baía, a instauração de rigoroso inquérito administrativo para apurar os responsáveis pelo ilegal pagamento da importância desviada por João Pereira Navarro de Andrade, pagamento esse efetuado durante seis anos consecutivos, a pessoa não autorizada regularmente a receber pela União, e que fora portadora de simples ofício, datado de 1934, que não lhe dava credenciais suficientes e continha indícios veementes de fraude, sendo ainda de acentuar que não foi acusado o recebimento desse ofício, nem pedida a renovação da pretensa autorização de pagamento, nele exarada, para os exercícios de 1936 a 1939, o que tudo evidencia a cumplicidade de funcionários do Tesouro Estadual no crime de que se trata, tanto mais manifesta quanto se verifica que autorizado o primeiro pagamento irregular em 30 de abril de 1934, três dias antes, isto é, a 27 do mesmo mês, já fora recebida a importância por João Pereira Navarro de Andrade;

IX — que seja desmembrado do processo e encaminhado à Intereventoria Federal no Estado da Baía, o anexo relativo ao laudo pericial, realizado pela Polícia Técnica daquele Estado, onde se contém os elementos a que se refere o item anterior e, bem assim, extrairdas cópias das peças do processo, que auxiliem o esclarecimento dos fatos a apurar, para igual remessa àquela Intereventoria, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: e

X — que se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas para que promova providências no sentido de serem, com urgência, atendidas estas sugestões, si merecerem a homologação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado em 2-6-41. — G. VARGAS.

1.048 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Brazílio Ferreira da Luz Filho, ex-almoxarife da antiga Diretoria de Assistência Hospitalar no Brasil, alegando a impossibilidade de ser efetivada a sua readmissão, neste momento, em cargo da classe J, da carreira de Almoxarife do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede que a mesma seja feita na carreira de Oficial Administrativo.

2. Aquele Ministério, submetendo o processo à consideração de Vossa Excelência, manifestou-se favoravelmente à pretensão do interessado, esclarecendo, entretanto, não haver vaga na classe J da carreira de Oficial Administrativo (folhas 24 verso).

3. Consta do processo, que Vossa Excelência, por despacho de 2 de setembro de 1940, aprovando proposta daquele Ministério, decidiu que o interessado poderia ser readmitido, oportunamente, em cargo da classe J da carreira de Almoxarife, o que ainda não se verificou por falta de vaga.

4. Examinando o pedido e a possibilidade de ser feita a readmissão na carreira de Oficial Administrativo, verificou este Departamento:

a) — que o peticionário foi nomeado para exercer o cargo de almoxarife da Assistência Hospitalar do Brasil, por portaria de 19 de dezembro de 1926, não publicada, expedida pela então presidência do respectivo Conselho;

b) — que essa nomeação foi legal porque ao presidente daquele Conselho era atribuída competência para fazer nomeações da natureza da de que se trata, e outras, à vista do que dispunha o artigo 31 do respectivo Regimento Interno, expedido em cumprimento ao disposto no artigo 26 do decreto n. 5.058, de 9 de novembro de 1926;

c) — que, de acordo com a tabela anexa àquele Regimento Interno, organizado na conformidade do artigo 2.º do decreto n. 5.058, referido, ao ocupante do cargo de almoxarife era atribuído o vencimento anual de 12:000\$0;

d) — que, posteriormente, esse vencimento passou a ser de réis 48:240\$0, ou sejam 4:520\$0, mensalmente, por força da Lei orçamentária para 1931;

e) — que, em virtude de modificação havida no Departamento Nacional de Assistência Pública, levada a efeito pelo decreto n. 20.563, de 26 de outubro de 1931, em virtude da qual os respectivos serviços passaram a constituir uma diretoria do Departamento Nacional de Saúde Pública, aquele cargo passou a denominar-se ajudante de almoxarife, com o vencimento reduzido para 42:000\$0, ou seja 1:000\$0 mensalmente; e

f) — que desse cargo foi exonerado o peticionário, em virtude da extinção da referida diretoria, pelo decreto n. 20.890, de 30 de dezembro do mesmo ano.

5. O Estatuto dos Funcionários, sobre o assunto, dispõe em seu artigo 79:

"A readmissão far-se-á de preferência no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita em outro, respeitada a habilitação profissional, e dependendo, em qualquer caso, da existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira" (o grifo é meu).

6. Verifica-se, ainda, no processo, que o interessado somente fez jus ao vencimento de 1:520\$0, mensalmente, no período de 2 de fevereiro de 1931 a 28 de outubro do mesmo ano, pois, anteriormente, aquele cargo de almoxarife era atribuído, apenas, o vencimento, mensal, de 1:000\$0, que voltou a perceber nos meses de novembro e dezembro desse mesmo ano, quando, então, foi exonerado por motivo da extinção daquela diretoria.

7. Não existindo nos quadros do funcionalismo cargo equivalente, em vencimento, em que possa o interessado ser readmitido, porquanto, ao ser exonerado, percebia o vencimento mensal de 1:000\$0, este Departamento propõe que a sua readmissão seja feita em cargo da classe H (1:400\$0) e não em cargo da classe J, como sugeriu aquele Ministério e Vossa Excelência houve por bem aprovar, por despacho exarado a folhas 22 verso, do aludido processo, à vista das informações do mesmo constantes.

8. Na impossibilidade de ser feita a readmissão do peticionário na carreira de Almoxarife, nada impede que a mesma se verifique na de Oficial Administrativo de quadro em que não ha escriturário beneficiado pelo decreto-lei n. 145, de 1937, tanto mais quanto, como se salienta, trata-se, no caso, de pessoa devidamente habilitada para ingressar naquela carreira.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de juntar projeto de decreto de readmissão do interessado no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Assinado decreto.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

##### EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

**Ministério da Guerra:** n. 1.049, de 31-5-41, referente à melhoria de salário de Luterio Escobar de Arruda Gavião, aproveitamento de Mauro Teixeira de Araujo e admissão do Roberto Borges Trujano, todos na Diretoria do Material Bélico.

**Ministério da Justiça e Negócios Interiores:** n. 1.050, de 31-5-41, relativa à melhoria de salário do trabalhador Rodolfo da Silva Lessa, da Polícia Militar do Distrito Federal.

#### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

##### PORTARIA N. 133

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o meteorologista Ricardo Greenhalgh Barreto Filho para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas: Topógrafo.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

##### PORTARIA N. 131

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição

que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o assistente de ensino Antonio Franzen Bhering para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de conhecimento escrito e oral da língua inglesa do concurso de provas para seleção de funcionários públicos civis federais, candidatos à especialização e aperfeiçoamento em cursos e estágios, nos Estados Unidos da América.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

#### DESPACHOS

Processo 4.339-41 — Glauco Soares de Souza, inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, pede revisão de provas.

Despacho: O pedido vem fora do prazo. Os resultados já estão aprovados desde 19-5-41. Arquive-se. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 4.315-41 — José Corrêa Pimenta, inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, pede transferência de sua inscrição para Belo Horizonte.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 4.262-41 — Alice Braga de Vilhena, inscrita no concurso para Dactilógrafo, no Pará, pede transferência de sua inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 4.299-41 — Francisco de Paula e Oliveira, inscrito no Curso de Extensão Sobre Problemas de Administração do Pessoal, pede cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Deferido. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*.

Processo 4.338-41 — Arlinda Junqueira Ferreira, inscrita no concurso do I. A. P. pede transferência de sua inscrição para Belo Horizonte.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 4.337-41 — Aurea Junqueira Ferreira, inscrita no concurso do I. A. P., pede transferência de sua inscrição para Belo Horizonte.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 4.292-41 — Túlio Pinto da Luz, solicita inscrição à prova de habilitação para Assistente do Pessoal, das Divisões do Extranumerário e do Funcionário deste Departamento.

Despacho: Deferido. Em 4-6-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 15 do corrente mês a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, na sessão plenária de 5 próximo passado, atinente à modificação semanal da pauta para a cobrança do imposto de exportação sobre cera de carnauba, pelo Estado do Ceará:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, considerando de que o sistema de fixação semanal da pauta para a cobrança, no Ceará, do imposto de exportação sobre a cera de carnauba tem originado reclamações de diversos exportadores locais, é de parecer que se recomende às autoridades daquele Estado providências administrativas no sentido de ser feita a cobrança ou incidência do imposto de que se trata de acordo com a pauta do dia em que a operação for levada ao conhecimento da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil e por esta comunicada à respectiva Recebedoria Estadual."

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 15 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, na sessão plenária de 28 de abril último, relativa à redução de fretes marítimos para o transporte de adubos:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer seja determinada ao Loide Brasileiro a redução de 5 dólares por tonelada no frete de adubos procedentes da América do Norte e destinados aos portos brasileiros, com a condição da redução dos preços de venda,

pelos exportadores, da quantia correspondente ao desconto obtido e mais 20%, conforme proposta dos interessados. Deverá ser incumbida a Comissão de Defesa da Economia Nacional da fiscalização do preço de venda dos adubos."

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 15 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em sessão plenária de 5 do mesmo mês, referente a um projeto de organização de uma empresa para a venda de refrigeradores elétricos:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que os interessados devem, em primeiro lugar, tornar realidade o seu projeto de organização comercial, com observância das leis brasileiras, requerendo, depois, as vantagens ou facilidades que a legislação brasileira possa, porventura, conceder a empreendimentos da mesma natureza."

O Senhor Presidente da República, por despacho de 20 do corrente mês, determinou o arquivamento do processo n. 728, intitulado — "Indústrias que podem ser incentivadas ou estabelecidas no país".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 20 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em sessão plenária de 12 do mesmo mês, relativa ao fomento do consumo interno da banana industrializada:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto tratado na documentação junta;

Considerando que o Conselho é órgão coordenador das atividades da Administração Pública, no sentido de incentivar o comércio exterior do Brasil, e, particularmente, as suas exportações, e

Tendo em vista que as pretensões do Sr. Luiz Franco do Amaral Junior, — de compra e distribuição, por parte do Conselho, dos artigos de sua fabricação — dizem respeito à atividade de outros órgãos da Administração Pública;

É de parecer que o peticionário deve dirigir-se, querendo, diretamente às repartições que possam ter interesse no consumo dos produtos de sua fabricação."

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 28 de maio corrente, a fls. 10.766, onde se lê: — Portaria n. 92 — Rossini Manchisi, diária 12\$0 — Leia-se — Portaria n. 92 — Victor Menchisi — diária 12\$0.

## CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

110.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1941

Realizando a centésima quadragésima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Senhor general Motta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros, Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ytório Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erice de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Sr. presidente dá conhecimento ao plenário que o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 20 de maio último, aprovar o ponto de vista adotado pelo Conselho, ao encaminhar-lhe o recurso da The Leopoldina Railway Company, de decisão do Conselho, contrária a que fosse modificado o decreto-lei n. 2.615, no sentido de favorecer aos que, como era o caso da recorrente, importassem os combustíveis e lubrificantes de origem petrolífera para consumo próprio.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. requereu autorização para construir um tanque destinado a armazenar óleo combustível na zona do Brum, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O plenário deferiu o pedido, sem prejuízo das exigências legais da competência dos demais órgãos da administração pública.

b) — General Motors do Brasil S. A., Panair do Brasil S. A., Standard Oil Company of Brazil, Secco & Cia., Diretoria de Aeronáutica Militar, The Texas Company (South America) Ltd., Cia. Docas de Santos, 2.ª Batalhão Rodoviário, M. Lobo & Cia., Cia. União Mercantil, Embaixada Argentina, Armour of Brazil Corporation, Lloyd Brasileiro, Paul J. Christoph Co., Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., Rede de Viação Cearense, The Rio de Janeiro Flour Mills, Granadiers Ltd., Theodor Wille & Cia Ltda., Ipiranga S. A., Cruz & Cia. e S. A. Frigorífico Anglo, requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

## COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXERCÍCIO DE 1941 — MÊS DE MAIO

(\*) Lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 6 — Verba 1 — Título Pessoal — Consignação II — Subconsignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários.

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Saldo anterior ..... | 17:195\$0 |
| Despesa .....        | 3:501\$6  |
|                      | 13:993\$7 |

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º do decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939 e portaria n. 196, de 30 de abril de 1941.

| Número de ordem — Nome —<br>Categorias — Observações                                                   | Gratificações | Dias de trabalho | Líquido a pagar |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-----------------|
| 1. Arnaldo Fê Pinto — Escrivão classe 26 — Diário Oficial de 8-5-41 .....                              | 633\$0        | 31               | 633\$0          |
| 2. Waldemiro Ehling — Escriturário, 1.ª classe — Diário Oficial de 8-5-41 .....                        | 333\$0        | 31               | 333\$0          |
| 3. Matilde Correia do Lago e Silva — Escriturário classe G — Diário Oficial de 8 de maio de 1941 ..... | 300\$0        | 31               | 300\$0          |
| 4. Aurea Bastos — Escriturário classe G — Diário Oficial de 8-5-41 .....                               | 300\$0        | 31               | 300\$0          |
| 5. Maria Sílvia Camacho — Auxiliar de Estat. classe G — Diário Oficial de 8-5-41 .....                 | 300\$0        | 31               | 300\$0          |
| 6. Lourenço Fabre — Datilosc. — classe F — Diário Oficial de 8-5-41 .....                              | 233\$0        | 31               | 233\$0          |
| 7. Gino Turra — Escrit. de 1.ª classe — Diário Oficial de 8 de maio de 1941 .....                      | 216\$6        | 31               | 216\$6          |
| 8. Antonio Mourão — Escriturário classe F — Diário Oficial de 8-5-41 .....                             | 200\$0        | 31               | 200\$0          |
| 9. Irene Rezende — 3.º escriturário — Diário Oficial de 8 de maio de 1941 .....                        | 170\$0        | 31               | 170\$0          |
| 10. Herberto Koch — Escriturário XX — Diário Oficial de 8 de maio de 1941 .....                        | 466\$0        | 31               | 466\$0          |
| 11. Luiz de Barros — Aux. de escritório XI — Diário Oficial de 8-5-41 .....                            | 200\$0        | 31               | 200\$0          |
| 12. Walter Deslandes — Aux. de escritório VIII — Diário Oficial de 8-5-41 .....                        | 150\$0        | 31               | 150\$0          |
|                                                                                                        |               |                  | 3:501\$6        |

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de três contos quinhentos e um mil réis.

Em 31 de maio de 1941. — *Fernanda Mourão de Souza*.

Os funcionários constantes da presente folha organizaram no período de 1 a 31 de maio a estatística do serviço de carnes e seus derivados e não receberam neste exercício qualquer outra gratificação.

Em 31 de maio de 1941. — *Candido de Abreu e Souza*.

Visto. — *Alberto Dantas Carrilho*, diretor da Secretaria.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicada com omissões.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SEÇÃO

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 3 de junho de 1941

Requerimentos despachados:

Jacques Israel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o teor da lei indicada (Proc. n. 7.897-941).

Salvatore Menasche, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o teor da lei indicada. (Proc. n. 7.898-941).

# ATOS DO SR. DIRETOR

Manoel Torreggiani Pinto, solicitando certidão. — Junte o instrumento da procuração. (Proc. n. 8.912-941).

João Alves de Moura, solicitando certidões. — Complete selo. (Proc. n. 8.913-941).

Domingos Fernandes Alonso, solicitando certidões. — Complete selo. (Proc. n. 8.914-941).

Paul Joseph Beaujean, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma. (Proc. n. 8.981-941).

Antonio Magalhães Bastos, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma e junte o instrumento da procuração. (Proc. número 8.991-941).

Leopoldo Pereira de Sá, solicitando certidões. — Complete selo. (Proc. n. 8.911-941).

David Antunes de Oliveira Guimarães, solicitando certidões. — Complete selo. (Proc. n. 8.910-941).

Bernardino Gomes Ferreira, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição. (Proc. n. 8.828-941).

Augusto Rodrigues, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição. (Proc. n. 8.621-941).

Alcina Marinho, solicitando certidão. — Nada há que deferir, pois o documento citado não foi apresentado no processo de naturalização. (Proc. n. 7.713-941).

Salvador Jorge Nassimian, solicitando retificação de nome. — Prove o alegado, com documento habil. (Proc. n. 5.871-941).

Joaquim Narciso da Silva, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo. (Processo n. 3.974-941).

Artur Pinto de Novais, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, o dispensável ao processo. (Proc. número 541-941).

José Augusto Pereira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Esclareça a divergência quanto ao nome de seus progenitores. (Proc. n. 4.839-941).

Vito Mancini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência de nome, na certidão de casamento e junte passaporte ou certidão de chegada. (Processo n. 23.609-940).

Antonio Rodrigues Salgueiro, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte os originais dos documentos que apresentou em públicas formas; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; certidão do respectivo registro, provando transcrição em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; atestado policial, de residência há mais de 10 anos e complete selo (proc. 7.769-941).

Maria Ignacia Sanchez, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove nacionalidade de origem e maioridade legal, com documento habil (proc. 8.151-941).

Marcelle Simone Cassinelli, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934, visto que a apresentada não satisfaz e junte passaporte ou certidão de chegada (proc. 8.052-941).

Abram Wroblewski, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos (proc. 11.804-940).

Moyse Zouvi, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição do imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1910; atestado policial, de residência há mais de 10 anos no Brasil; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (proc. 10.739-940).

Germaine Jeanne Bonnelly Taylor, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte (original e tradução) e complete selo (proc. 3.619-941).

Belarmino Rodrigues Machado, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove quando foi admitido como funcionário público e o seu tempo de serviço até agora (proc. 1.266-941).

Alfredo de Carvalho França Gomes, residente no Estado de Baía, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside (proc. 3.341-941).

Severino Romolo Graguani, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, provando residência ininterrupta desde 1902, quando chegou ainda menor (proc. 15.866-940).

Boris Aklander, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem e complete o selo (proc. 6.696-941).

Clara Aklander, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento ou documento que a substitua e complete o selo (proc. 5.922-941).

Johann Wilhelm Von Schiller, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto ao nome paterno, na carteira de identidade e demais documentos (processo 5.247-41).

Jorge Simão Nacif, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; justifique a divergência quanto à data de seu nascimento e o nome de seus genitores e prove nacionalidade de origem e maioridade legal, com documento habil; ou, para o caso da concessão de acordo com o artigo 69, n. 4, da Constituição de 1891, deve provar que, em companhia de seus pais se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e continuidade de domicílios até 24 de agosto de 1894, com justificação processada em juízo e juntar certidões negativas das repartições competentes de que eles não protestaram conservar a nacionalidade de origem (processo 6.786-40).

Carmen Sylvester, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firma de um documento e junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação (processo 3.474-90).

Irene Fernandez Santiago, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade; reconheça firmas e complete selo de documentos (processo 22.322-10).

Joaquim Pinheiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 e complete selo (processo número 3.730-41).

Constantino Augusto de Souza, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova do alegado quanto ao seu nascimento no Brasil (processo 8.442-941).

João Pereira de Carvalho, residente no Estado de Baía, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem (processo 1.088-41).

Margarida de Jesus, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; justifique a divergência quanto ao nome paterno na petição e na certidão de nascimento de filho (processo 955-941).

Joaquim Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência há mais de 10 anos (processo 7.820-41).

Elizabeth Jeannette Mazzocco, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada ao Brasil (processo 8.334-41).

José Podcameni, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque; prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem; reconheça firma e sele documentos do processo (proc. 6.692-941).

Ana Lopes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove profissão e complete selo (proc. 1.471-941).

Eguti Uzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão de transcrição, da qual conste a data em que foi o imóvel registrado em seu nome e atestado policial, de residência há mais de 10 anos (proc. 2.961-941).

Joanne Annine Nielsen Venezia, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte os originais das certidões de casamento e de filho brasileiro e passaporte ou certidão de chegada (proc. 21.346-940).

Victor Musafir, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos (proc. 6.781-941).

José Russi, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome, no respectivo registro e justifique a divergência de seu nome e de seus genitores, em diversos documentos (processo 1.479-941).

Albertino Joaquim Pinto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo e junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem (proc. 17.750-940).

Jorge Mansud, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (proc. 23.245-940).

Raulina Kisluk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 e junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 2.757-940).

Manuel Almeida Andrade, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, de residência há mais de 10 anos e sele documentos (proc. 8.161-941).

Esber Zelouni, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome e o de sua genitora nos diversos documentos e complete selo (proc. 7.305-941).

Germano Fehr, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte documento habil provando nacionalidade de origem; declare dia, mês e ano de nascimento, filiação e estado civil; faça reconhecer firmas de documentos ora apresentados e junte certidão do respectivo registro, provando a data em que registou, em seu nome, o imóvel da rua Jesuino Arruda (processo 7.587-941).

José Kruk, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto à data de seu nascimento e prove quitação com o serviço militar em seu país de origem (proc. 253-41).

Marcolino da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; prova de profissão, com o nome constante do documento consular, que é o seu nome civil (proc. 10.543-40).

Antonio Moreira Salvador, residente no Estado do Ceará, solicitando título declaratório. — Retifique o nome de seu progenitor nas certidões de nascimento de seus filhos (proc. 5.619-41).

Carlos Pereira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte todos os documentos exigidos pelas leis vigentes (proc. 21.009-10).

Rodrigo Ventura de Magalhães, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; passaporte ou certidão de chegada e atestado, policial, de residência há mais de 10 anos (proc. 3.929-41).

Honorio Saldo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; passaporte ou certidão de chegada; certidão de casamento, da qual conste a data em que o mesmo se verificou e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social de Belo Horizonte (proc. 4.446-90).

Manoel Rodrigues Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil desde 1909, quando chegou, ainda menor; faça reconhecer firmas e complete selo de documentos (proc. 5.169-41).

Valentim Maffazzio, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto ao seu nome, em diversos documentos do processo (proc. 10.049-40).

Gabriel Clemente, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada, ou, na sua falta, atestado, policial, de residência no Brasil desde 1921 (proc. 401-40).

Eduardo Augusto de Siqueira, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto à data de seu nascimento, 1891 na petição e 1890 na certidão de casamento e requiera, fazendo reconhecer a firma, com o nome de Eduardo Augusto de Siqueira, que é o seu nome civil, o qual deve constar do atestado de residência desde 1902 e da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social de S. Paulo (proc. 24.307-39).

Antonio Quilles, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, provando transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de junho de 1934 e junte passaporte ou certidão de chegada (proc. 19.186-940).

Maria Aida Parker Breuler, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome em dois documentos: certidão de nascimento de filho e certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (proc. 2.238-940).

João Manoel Sanchez, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove, que, em companhia de seus pais se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e continuidade de domicílios até 24 de agosto de 1891, com justificação processada em juízo e certidões negativas das repartições competentes provando que eles não protestaram conservar a nacionalidade de origem (proc. 16.896-940).

Luise Tinger Reichenbach, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade, reconheça firmas e complete selo de documentos e justifique a divergência de nome, notada na certidão de desembarque (proc. 8.910-940).

Virginia Teixeira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte os originais dos documentos apresentados em públicas formas e passaporte ou certidão de chegada (proc. 16.820, de 1940).

Amadeu Inocencio Fonseca, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de chegada, justifique a divergência do nome materno na petição, certidão de casamento e de nascimento de filho (proc. 16.819-940).

## Ministério da Educação e Saúde

### Departamento de Administração

#### Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias de designação de funcionários para a Justiça do Trabalho.

#### Primeira Região

Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Dia 19 de maio de 1941

Designando Moacir Arcas Campos, nomeado por decreto de 16 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Minis-

tério, para ter exercício na Procuradoria Regional da 1.ª Região — Distrito Federal.

Designando Itala Faustino Porto, nomeada por decreto de 16 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Designando Vitor Scultori da Silva, nomeado por decreto de 16 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Designando Aribi Eugenio Leal, nomeado por decreto de 16 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Designando Aurea Coelho e Silva, nomeada por decreto de 16 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Designando Carolina Pinto Vieira, nomeada por decreto de 16 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Dia 21 de maio de 1941

Designando Amelia Silva Vaz, nomeada por decreto de 19 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Procuradoria Regional da 1.ª Região — Distrito Federal.

Idem, Gerardo Marcella Machado, idem.  
Idem, Geraldo da Costa Grilo, idem.  
Idem, Alice dos Santos Testa, idem.  
Idem, Nacir Paes de Souza, idem.  
Idem, Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira, idem.  
Idem, Zenaide Monteiro Moraes, idem.  
Idem, Antonio da Silva Cunha, idem.  
Idem, Norita de Souza Monteiro, idem.  
Idem, José Francisco Boselli, idem.  
Idem, Arnaldo Becker, idem.

Designando Marina de Freitas Faria, nomeada por decreto de 19 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Carmem Diaz de La Vega, idem.

Designando, Arlindo Ferreira, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Newton Feijó Bhering, idem.  
Idem, Laura Cotrim Martins, idem.

Designando Adnubal Sodré Junior, nomeado por decreto de 16 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Cláudio Figueiredo de Oliveira, idem.

Designando Haroldo de Seixas, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Valmir Monte Cristo, idem.

Designando Vera Henninger Barbosa Coutinho, nomeada por decreto de 19 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Manoel Felipe dos Reis, idem.  
Idem, Alberto Egidio Targiano, idem.

Designando Josias de Carvalho Argons, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Distrito Federal.

Idem, Dulce Neves, idem.

Designando Arnaldo de Oliveira Ferreira, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

Idem, Luiz Ferreira de Carvalho, idem.  
Idem, Vivaldo Augusto da Silva Braga, idem.  
Idem, Paulo Andrade de Souza Pinto, idem.

Designando Ivaldo Gonzaga Roland, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento — Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Idem, José Vieira, idem.  
Idem, Moacir Vaz e Silva, idem.

## SEGUNDA REGIÃO — SÃO PAULO

Em 15 de maio de 1941

Designando Clodoaldo de Andrade, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício no Conselho Regional do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região — São Paulo, Capital.

Idem, Sebastião Geraldo Fontes Sampaio, idem.

Designando Luiz Máximo de Souza, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 1.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo — Capital.

Idem, Eusébio da Rocha Filho, idem.

Designando Rubens Noronha de Melo, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 2.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Idem, Maria Helena Lobo Rosa, idem.

Designando Rita Helena de Campos, nomeada por decreto de 13 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Idem, Mário Arantes de Moraes, idem.

Designando Armando Caetano Elias, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Designando Odorico Martins Amaral Junior, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Designando Jeci Joppert, nomeado por decreto de 13 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Sexta Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Idem, Agenor Soares de Arruda, idem.

Dia 21 de maio de 1941

Designando Giglio Pecoraro, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único, deste Ministério, para ter exercício no Conselho Regional do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região — São Paulo, Capital.

Idem, Dirca de Quadros Lemos, idem.

Idem, Mary de Alencar Borges, idem.

Idem, Antonio de Souza Teixeira Junior, idem.

Idem, Julio Assunção Malhadas, idem.

Idem, Helena Pereira de Souza, idem.

Designando Gladys Ida Archer de Camargo, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único, deste Ministério, para ter exercício na Procuradoria Regional da 2.<sup>a</sup> Região, São Paulo, Capital.

Idem, Tulio Carvalho Campelo, idem.

Designando Mirian Salcedo Machado, nomeada por decreto de 19 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento — São Paulo, Capital.

Idem, Pedro Aniz Filho, idem.

Idem, Orlando Guidette, idem.

Designando Nelson Ferreira de Souza, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, São Paulo, Capital.

Idem, Antonio de Castro Assunção, idem.

Designando Alberto Pauló Junqueira Schlaick, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 3.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, São Paulo, Capital.

Idem, Luiz Braghetta Magalhães, idem.

Designando Arnaldo André Pedro, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento, São Paulo, Capital.

Idem, Expedito de Castro Neiva, idem.

Idem, Edith de Carvalho Negraes, idem.

Designando Maria Costa, nomeada por decreto de 19 de maio último, escrivã, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 5.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, São Paulo, Capital.

Idem, Danilo Oclavio de Toledo, idem.

Idem, Plínio de Alencar Ramalho, idem.

Designando Lazaro Bittencourt de Camargo, nomeado por decreto de 19 de maio último, escrivão, classe E, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na 6.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento, São Paulo, Capital.

Idem, Francisco Garcia Monreal Junior, idem.

## DIVISÃO DO PESSOAL

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(\*) Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, a que fizeram jus, nos meses de março, abril e maio do corrente ano, o oficial administrativo, classe J, Carlos de Andrade e outros, num total de 8 nomes, referentes a andamento de processos de permanência de estrangeiros, anotações das fichas e índice alfabético dos requerimentos, que acha-se em atraso, pelo prazo de 50 (cinquenta), dias úteis, de acordo com a portaria n. 3, do Diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março último.

| Matrícula — Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário              | Meses       | Hora  | Número de horas | Mensal | A pagar  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------------|--------|----------|
| 259. Carlos de Andrade, of. administrativo I — 4:300\$0.....           | Março ..... | 78222 | 46              | 33282  |          |
|                                                                        | Abril ..... | 78222 | 24              | 17383  |          |
| 259. Carlos de Andrade, of. administrativo J — 4:500\$0.....           | Abril ..... | 88333 | 22              | 18383  | 75584    |
|                                                                        | Maio .....  | 88333 | 8               | 6686   |          |
| 305. Tibúrcio de Amorim Teixeira, chefe de portaria II — 4:100\$0..... | Março ..... | 68111 | 46              | 28184  | 611\$0   |
|                                                                        | Abril ..... | 68111 | 46              | 28184  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 68111 | 8               | 1888   |          |
| 439. Alzira de Cunto, escriturário G — 900\$0.....                     | Março ..... | 58000 | 46              | 23080  | 500\$0   |
|                                                                        | Abril ..... | 58000 | 46              | 23080  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 58000 | 8               | 1080   |          |
| 563. Adolpho Rodrigues Magalhães, escriturário F — 700\$0.....         | Março ..... | 38888 | 46              | 17888  |          |
|                                                                        | Abril ..... | 38888 | 34              | 13281  |          |
| 563. Adolpho Rodrigues Magalhães, escriturário G — 900\$0.....         | Abril ..... | 58000 | 12              | 6080   | 410\$9   |
|                                                                        | Maio .....  | 58000 | 8               | 1080   |          |
| 706. Dorvalino Tavares, servente E — 600\$0.....                       | Março ..... | 38333 | 46              | 15383  | 333\$2   |
|                                                                        | Abril ..... | 38333 | 46              | 15383  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 38333 | 8               | 2686   |          |
| 781. Alfredo Leite da Silva, servente C — 400\$0.....                  | Março ..... | 28222 | 46              | 10282  | 221\$1   |
|                                                                        | Abril ..... | 28222 | 46              | 10282  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 28222 | 8               | 1787   |          |
| 2.216. Wlademar Paulino Nepomuceno, aux. escritório XI — 600\$0.....   | Março ..... | 38333 | 46              | 15383  | 533\$2   |
|                                                                        | Abril ..... | 38333 | 46              | 15383  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 38333 | 8               | 2686   |          |
| 2.676. Fernando Esposel, aux. escritório VIII — 450\$0.....            | Março ..... | 28500 | 26              | 6580   | 195\$0   |
|                                                                        | Abril ..... | 28500 | 44              | 11080  |          |
|                                                                        | Maio .....  | 28500 | 8               | 2080   |          |
| Total.....                                                             | —           | —     | —               | —      | 3:360\$8 |

Confere e importa a presente folha em 3:360\$0 (três contos, trezentos e sessenta mil e oitocentos réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente para os servidores acima, os funcionários matriculados sob números 259 e 563 foram promovidos respectivamente para a classe J e G.

S. F., 2 de junho de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. — Visto, Judith Leal Netto, chefe da Seção.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Relação dos funcionários transferidos à Administração da Prefeitura do Distrito Federal, em consequência do decreto-lei n. 1.010, de 11 de janeiro de 1939

Na publicação inseria no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, foram omitidos os seguintes funcionários:

Nome — Cargo — Padrão de vencimentos

Isaias Cyro do Valle — Escrivão, classe E.

José Alves do Nascimento — Guarda sanitário, classe E.

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1941

Portaria:

N. 672 — O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde resolve, na conformidade do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.005, de 28 de maio de 1941, e do disposto no

Item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir como extranumerário mensalista Ivan da Costa Pinto pelo prazo de sete (7) meses e quatro (4) dias, para desempenhar as funções de Coadjuvante de ensino IX da Escola Nacional de Engenharia, em vaga da tabela respectiva, mediante o salário mensal de 500\$00 (quinhentos mil réis).

### Divisão do Material

Dia 3 de junho de 1941

José da Silva & Cia. — Sobre a petição em que fazem alegações em favor do fornecimento de madeiras para o Serviço de Combate à Malária no Distrito Federal, em outubro de 1930, o Sr. Ministro determinou que os interessados apresentassem provas de que os preços constantes da fatura exibida, foram previamente ajustados com a repartição que superintendia os trabalhos.

### Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1941

Senhor Diretor Geral:

Aviso 00182 — Atendendo ao que propuzestes, resolvo fazer as seguintes modificações em meu aviso n. 404, de 29 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 4 de abril:

IV. A alínea "d" deste item passará a ter a seguinte redação:

"d. a execução de obras referentes a ligeiros reparos, consertos e conservação de imóveis, cabíveis nos limites da dotação disponível, salvo quanto a repartições localizadas fora do Distrito Federal, sobre as quais os respectivos diretores providenciarão, remetendo à Divisão de Obras os elementos necessários ao cumprimento do item VIII";

VII — Fica delegada competência ao Diretor da Divisão de Obras, respeitada a exceção contida no item V:

a) para realizar concorrências autorizadas sobre obras do Ministério;

b) para encaminhar ao Tribunal de Contas cópias de concorrências e contratos sujeitos a registro, bem como para requisitar a devolução de conhecimentos de cauções feitas em garantia de contratos celebrados na Divisão.

VIII — A Divisão de Obras manterá atualizado um fichário relativo a obras realizadas pelo Ministério, desde 1930, anotando em cada ficha os elementos necessários à perfeita formação do juízo sobre cada obra, desde o projeto, até o estado em que se encontrar, em cada momento.

### Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1941

N. 43.158-38 — Pedido de informações do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento de Saúde do Estado de São Paulo sobre a regularidade dos processos de validação de vários diplomados pela extinta Escola de Farmácia e Odontologia de Itapetininga: Juracy de Castro, Romeu Jardim, Victorio Martins, Georgina Chaad, Antonio Hugo de Moraes, Adelaide Antunes Pereira, Paulo de Mello Bonilha, Maria da Conceição Vargas, Heitor Meyer, Halim Miguel, Osvaldo Prestes Law, Genoveva Assaf Amad e Maria Heloisa Ludovico. — Se o registro se efetuou por meio de fraude, deve ser cancelado imediatamente.

A recomendação de se efetuar exame de conjunto abrange tão somente os casos em que o registro haja resultado de equívoco ou má interpretação das leis do ensino, 26-5-41. — *Capanema*.

N. 26.212-39 — Celso Pinheiro Neto, Registro de diploma. — Arquivar-se. 26-5-41. — *Capanema*.

N. 36.577-39 — Esperanto Guarisi, Validação. Parecer n. 85-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao pedido de validação feito por Esperanto Guarisi. — Indeferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Senhor Ministro, 26-5-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.

N. 4.532-40 — Regimento Interno da Faculdade de Direito do Ceará. Parecer n. 58-41, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "que pode ser aprovado o Regulamento da Faculdade de Direito do Ceará, depois de verificar o D. N. E. terem sido feitas as modificações acima indicadas". — Homologado. 6-5-41 — *Capanema*.

N. 9.581-40 — Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá. Relatório anual de 1939. Parecer n. 410-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao arquivamento dos relatórios de 1938 e 1939. — Ao Departamento Nacional de Educação, para as necessárias providências. De ordem do Senhor Ministro, 23-5-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.

N. 29.337-40 — Siegfried Julio Schwantes. Revalidação de diploma. Parecer n. 100-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário à consulta feita pela Universidade de São Paulo, sobre

revalidação do diploma Siegfried Julio Schwantes. — Resposta de acordo com o parecer. De ordem do Senhor Ministro, 21-5-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.

N. 37.005-40 — Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, Relatório Anual de 1935. Parecer n. 87-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo por que seja o mesmo arquivado. — Proceda-se de acordo com o parecer. De ordem do Senhor Ministro, 17-5-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.

N. 38.819-40 — André Perez Velasco e outro. Legalidade de inscrição em concurso de Hidráulica e Saneamento. Pareceres ns. 26, 36, com aditamento, e 89, do Conselho Nacional de Educação, com as seguintes decisões: 1.º favoravelmente à inscrição de André Perez Velasco. 2.º contrariamente à inscrição de Lucas Nogueira Garcez. — Homologado. 26-5-41. — *Capanema*.

N. 22.141-41 — Ricardo Bráulio Paes de Barros Schroeder e outros. Aproveitamento de alunos aprovados nos exames de habilitação. — De acordo em que não é possível atender, em face das informações. De ordem do Senhor Ministro, 21-5-41. — *C. Drumond*, chefe do Gabinete.

### EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 5.862-41 — Situação de Francisco Machado Pereira Filho, diplomado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal. — Sr. Diretor Geral: — Na petição de fls. 6, quer o interessado, definida pelo Conselho Nacional de Educação, conhecer sua situação de ex-aluno da Faculdade de Medicina da Universidade da Capital Federal. Para o objetivo, quer o Departamento Nacional de Educação remeta àquele alto órgão todos os documentos relativos à sua vida escolar e os relatórios das inspeções realizadas na escola citada.

Quanto aos documentos, certo se encontram na sede da escola, à qual deverá dirigir-se, para o que entender de seu direito. Quanto aos relatórios, se neles supõe o requerente a existência do que possa militar em favor de sua pretensão, parece-me que das conclusões poder-se-iam fornecer certidões, requeridas na forma da lei.

Submeto à consideração de V. Ex. 24-5-41 — *Lodi*. — De acordo com o parecer 26-5-41 — *Abgar Renault*.

N. 6.295-41 — Aristeu Raggio Nobrega, Pedindo expedição de diploma. — Senhor Diretor Geral: — Aristeu Raggio Nobrega, pelo documento de fls. 4, do proc. n. 12.322, requereu lhe fossem indicados os meios, de que poderia valer-se, para regularizar sua situação, que é a de possuidor de curso superior, feito em escola extinta, que lhe não expediu o diploma. O caso foi considerado da alçada do Poder Legislativo, conforme despachos a fls. 7, do proc. n. 41.088 (ou 3.133 de 1934) e fls. 15, este do Senhor Ministro. O requerimento foi mandado arquivar.

Desenvolvendo uma série de considerações, Aristeu, sete anos depois, volla a requerer, agora, a expedição de um diploma, atendendo a que o arquivo da mencionada escola (Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, que funcionou na Capital Federal) se acha recolhido no D. N. E.

A situação de Aristeu é exatamente a mesma em que se apresentou Manoel Jacintho da Silva Pontes Junior. Apreciando-a, o colendo Conselho Nacional de Educação concluiu por que fosse mantido o ato denegatório do Diretor Geral da então Diretoria Geral de Educação, o que foi homologado pelo Senhor Ministro (fls. 33, proc. n. 16.266-39 ou 5.802-33). Insatisfeito, Manoel recorreu, havendo S. Exe. o Senhor Ministro novamente mandado ouvir o D. N. E., que manteve seu parecer anterior, conclusão com a qual concordou o Senhor Ministro.

Sendo a hipótese a mesma, havendo, ainda, a coincidência de estudos na mesma escola, trata-se de matéria já por duas vezes decidida pelo Senhor Ministro, o que excusa novos pareceres.

O requerente já tem certidão de seu histórico escolar (fls. 3 verso, proc. n. 41.429-34), assim como a obteve Manoel Jacintho da Silva Pontes Junior (fls. 44, proc. n. 5.802-33). É o máximo que o D. N. E. lhe pode fornecer.

Quanto ao requerimento de fls., deve ser indeferido, porque o D. N. E. não é órgão com capacidade legal para expedir diplomas.

Submeto à elevada consideração de V. Exe. 23-5-41. — *Lodi*. — De acordo com o parecer, 26-5-41 — *Abgar Renault*.

N. 7.683-41 — Odilon Carvalho Braga. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 46.546-41 — Gil de Oliveira Santos. — À vista do parecer, indeferido.

### Registro de Diplomas:

N. 33.986-40 — Manoel Lucas de Souza. — Deferido.

N. 36.255-40 — Garcilaso Veloso Freire. — Deferido.

N. 39.623-40 — José Castanheira Passos. — Deferido.

N. 42.085-40 — Alfredo Camilo de Souza. — Deferido.

N. 42.106-40 — Anísio Dutra. — Atenda-se.

N. 570-41. Hildebrando Melo Nunes. — Atenda-se.

N. 669-41. Leo Francisco Pompeu Buffardi. — Atenda-se.

N. 1.021-41. Moacyr Hoels. — Registe-se.

N. 1.112-41. Almiro Faria Medrado. — Atenda-se.

N. 1.886-41. Egon Langer. — Atenda-se.

N. 1.902-41. Sergio da Silva Braga. — Atenda-se.

N. 2.121-41. Antonio Monteiro Machado. — Atenda-se.

N. 2.459-41. Roberto Carlos Milhet — Atenda-se.  
 N. 2.492-41. Antonio Conceição Paranhos — Atenda-se.  
 N. 2.483-41. Ruben Pinto Gomes — Atenda-se.  
 N. 2.707-41. Joviniano Carvalho Netto — Atenda-se.  
 N. 2.981-41. Almir da Matta Pires — Atender.  
 N. 4.057-41. Francisco José Rodrigues de Oliveira — Atender.  
 N. 4.393-41. Trajano Augusto de Almeida — Atenda-se.  
 N. 4.416-41. José da Costa Neves Filho — Deferido.  
 N. 4.786-41. Celso Bernd — Deferido.  
 N. 4.931-41. Edicimo Guterres Cid — Atenda-se.  
 N. 5.408-41. José Luiz de Araújo Netto — Atenda-se.  
 N. 5.491-41. Vicente Maria Godoy — Atenda-se.  
 N. 5.559-41. Waldemar de Mattos Chrysostomo — Deferido.  
 N. 5.656-41. David Ribeiro de Persicano — Deferido.  
 N. 5.737-41. Luiz Gonzaga Mendes Brasil — Atenda-se.  
 N. 5.871-41. Clovis de Oliveira — Atenda-se.  
 N. 6.049-41. Alfredo Eulipes Jackson Cabral — Atenda-se.  
 N. 6.296-41. Angelo Quadros de Sá — Atenda-se.  
 N. 7.353-41. Romualdo Primavera — Deferido.  
 N. 8.270-41. Anadyr de Mattos — Deferido.  
 N. 8.280-41. Antonio Pires Verissimo — Deferido.  
 N. 8.283-41. Luiz Justin Norbert Costa — Deferido.  
 N. 8.286-41. José Gonçalves dos Santos — Deferido.  
 N. 8.669-41. Homacio Braz da Cunha — Deferido.  
 N. 8.823-41. Edmundo Ayrosa de Assis — Deferido.  
 N. 9.626-41. Waldemar Lapietra — Atenda-se.  
 N. 9.630-41. Ruy Kunz — Atenda-se.  
 N. 9.939-41. João Baptista Ferreira — Deferido.  
 N. 11.064-41. Adhemar Peixoto de Azevedo — Deferido.  
 N. 11.076-41. Jorge Nobre Dias Vieira — Deferido.  
 N. 11.498-41. João Baptista de Paula Fonseca Junior — Deferido.  
 N. 11.500-41. João Salles — Deferido.  
 N. 11.775-41. Marcelo Pereira da Silva — Atenda-se.  
 N. 11.974-41. Luiz Gomes — Deferido.  
 N. 12.046-41. Rosario Fusco — Deferido.  
 N. 12.047-41. Salomão Steinberg — Deferido.  
 N. 12.048-41. José Alves de Oliveira — Deferido.  
 N. 12.050-41. Edgard de Souza e Almeida — Deferido.  
 N. 12.495-41. Augusto Alves dos Santos — Atenda-se.  
 N. 12.349-41. Oscar Versiani Velloso — Atenda-se.  
 N. 12.377-41. Pythagoras da Viçosa Rabello — Atenda-se.  
 N. 12.406-41. Leonides Pereira de Macedo — Atenda-se.  
 N. 12.454-41. Nelson Muxlaert de Freitas — Atenda-se.  
 N. 12.576-41. Duarte Caldeira Fernandes — Deferido.  
 N. 12.902-41. Jorge Garzaze — Atenda-se.  
 N. 13.336-41. Oswaldo Moraes — Atender.  
 N. 13.360-41. Enzo Cyro Bassini — Deferido.  
 N. 13.361-41. Geraldo Magella Martins Castilho — Deferido.  
 N. 13.365-41. Luiz Soares Brandão — Deferido.  
 N. 13.367-41. José Nanto Martins Villela — Deferido.  
 N. 13.732-41. Nems Jorge — Atenda-se.  
 N. 13.733-41. João Baptista Nascimento Filho — Atenda-se.  
 N. 13.828-41. Aurelio de Lacerda — Deferido.  
 N. 13.830-41. Walter Monteiro de Barros — Deferido.  
 N. 13.831-41. Geraldo Di Biase — Atenda-se.  
 N. 13.833-41. Virgílio Alves Ferreira — Deferido.  
 N. 13.834-41. Nereia Vianna de Carvalho — Deferido.  
 N. 13.835-41. Renúcio Pereira Vaz — Deferido.  
 N. 13.836-41. Otto Landeiro — Deferido.  
 N. 13.839-41. Antonio Carvalho Cútea — Deferido.  
 N. 14.485-41. Antonio Edwiges Gioglielmi de Oliveira — Atenda-se.  
 N. 14.493-41. Octavio Gentil — Atenda-se.  
 N. 14.494-41. Fortunato Rizzo Assumpção — Atenda-se.  
 N. 14.514-41. Walter Sohan Dreyer — Atenda-se.  
 N. 14.735-41. Otto Belgio Trindade — Atenda-se.  
 N. 14.736-41. Jaír Schettino — Deferido.  
 N. 14.738-41. Amando de Oliveira Mello — Deferido.  
 N. 14.740-41. Waldemar Leandro — Deferido.  
 N. 14.741-41. Diógenes Vianna Guerra — Deferido.  
 N. 14.926-41. José Fernandes Filho — Atenda-se.  
 N. 15.373-41. Arlindo de Toledo Cassiano — Atenda-se.  
 N. 15.683-41. Pedro Stenghel Guimarães — Atenda-se.  
 N. 16.382-41. Octacilio Moreira da Costa — Atenda-se.  
 N. 16.447-41. João Moreira de Carvalho Filho — Atenda-se.  
 N. 16.456-41. Mário Augusto Lago Diniz Junqueira — Deferido.  
 N. 16.460-41. Luiz Salles Aranha — Deferido.  
 N. 16.461-41. Sebastião Amando de Campos — Deferido.  
 N. 16.462-41. Afranio Favares Vieira — Deferido.  
 N. 16.463-41. Jorge Mourão — Deferido.  
 N. 17.629-41. Agostinho Rolff Marques de Almeida — Atenda-se.  
 N. 17.695-41. Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque Maranhão — Deferido.  
 N. 17.407-41. José Martins de Matos — Deferido.  
 N. 17.710-41. João Baptista Rocha — Atenda-se.  
 N. 17.718-41. Mario Coracy Lopes Martins — Atenda-se.  
 N. 17.852-41. Austen Drummond dos Santos — Atenda-se.  
 N. 18.024-41. Oscar Menna Barreto Pinto — Deferido.  
 N. 18.025-41. Alfredo Lima de Moraes Coutinho — Deferido.  
 N. 18.027-41. Aleides de Castro Neves — Deferido.

N. 18.479-41. Belyio Moreira dos Santos — Atenda-se.  
 N. 18.298-41. Max Waldemar Lubko — Atender.  
 N. 18.311-41. Antonio Passarella Junior — Atenda-se.  
 N. 18.674-41. Pericles Mendonça de Amorim — Atenda-se.  
 N. 18.803-41. Vicente Ferreira da Silva Filho — Atenda-se.  
 N. 19.068-41. Otton Benedicto da Silva e Souza — Atenda-se.  
 N. 19.477-41. José Maria Pinheiro — Atender.  
 N. 20.159-41. Helman Paula — Atenda-se.  
 N. 20.290-41. Elias Ferreira de Mello — Deferido.  
 N. 20.664-41. Armando Ayres da Cunha — Deferido.  
 N. 20.665-41. Esmeraldino Reis — Deferido.  
 N. 20.692-41. Marcos Nogueira da Silva — Deferido.  
 N. 20.988-41. Albino Martins de Souza Imparato — Atenda-se.  
 N. 21.457-41. Gabriel Luz Pinto Filho — Atenda-se.  
 N. 21.525-41. José Lacerda de Araújo Feio — Deferido.  
 N. 21.526-41. José Lacerda de Araújo Feio — Deferido.  
 N. 21.554-41. Mario Carneiro Villela — Deferido.  
 N. 21.580-41. Sebastião Faria Machado — Atenda-se.  
 N. 21.555-41. Lauro Lacerda Rocha — Deferido.  
 N. 21.740-41. Milton Costa Cardoso — Deferido.  
 N. 21.741-41. Satyro Alexandrino Nogueira — Atenda-se.  
 N. 21.742-41. Francisco Martello — Atenda-se.  
 N. 21.800-41. Helio Penna — Deferido.  
 N. 21.803-41. Antonio Wilson de Mello Bittencourt — Deferido.  
 N. 21.832-41. Oscar Henrique Guedes Vianna — Atenda-se.  
 N. 21.970-41. José Francisco T. Machado — Atenda-se.  
 N. 21.866-41. Maria Dantas de Mendonça — Deferido.  
 N. 22.171-41. Virgílio Soares de Souza Lima — Atenda-se.  
 N. 22.272-41. Francisco de Paula Ribeiro Dutra — Atenda-se.  
 N. 22.274-41. Geraldo Luiz Moreira — Atenda-se.  
 N. 22.275-41. Julio Flávio Torres de Messias — Atenda-se.  
 N. 22.278-41. Caio de Paula e Silva — Atenda-se.  
 N. 22.329-41. Aluizio de Faria Coimbra — Atenda-se.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 7.867-38. Faculdade de Direito da Capital Federal e Delegacia da Capital Federal — Memorial — Afirma de que tenha andamento o presente recurso, deve o interessado selar, na forma da lei, o memorial apresentado, assim como a documentação que o acompanha.

N. 35.158-40 — Theoclyso Ribeiro de Saboya — Sim, provada e anotada a identidade do procurador.

## Ministério da Fazenda

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

## CIRCULAR N. 20

Declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que o senhor ministro da Viação pelo aviso n. 1.305, de 14 do corrente, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 38.648, de 1941, comunicou que, à vista do resultado do inquérito procedido no Departamento dos Correios e Telégrafos, relativo a conhecimento de material feito à mesma repartição, resolveu, com fundamento no § 2º do art. 741 da Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declarar inidônea a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., conforme despacho publicado no "Diário Oficial" de 5 deste mês.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 3 de junho de 1941. — Raméiro Estellita, diretor geral.

## Diretoria das Rendas Internas

## ATO N. 15

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 102.993, de 1940, autoriza Wolf Moritz, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências, em vigor, previstas na Circular 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 7.872 — 4-6-41 — 15\$300).

## Diretoria da Despesa Pública

## EXPEDIENTE DE S. EX. O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de maio de 1941

## Processos despachados:

N. 93.693-39 — Requerimento de D. Eufália de Amorim Cardoso. — O Sr. Presidente da República aprovou, nesta data, o seguinte parecer do Sr. Ministro da Fazenda:

"1. No presente processo, diversas pensionistas pleiteiam seja expedido decreto fixando que todas as pessoas cujo montante seja

inferior a 25080 com título de montepios anteriores ao ano de 1920, cujas pensionistas sejam de idade maior de cinquenta anos, ficam aumentadas para 30080."

2. A simples leitura do pedido esclarece que se trata de um favor oneroso para os cofres públicos e sem qualquer amparo em lei.

3. Opino, assim, pelo seu arquivamento".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 2 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 1.884-41 — Aposentadoria de João José Athanasio, no cargo da classe II, da carreira de Patrão do Quadro I, do Ministério da Educação. — Convide-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

N. 4.670-41 — Habilitação de Pedro Luiz Lemmeritz, filho de D. Tânia Lemmeritz, ex-viúva de Pedro Luiz Jobim Lemmeritz. — Satisfaça a exigência.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Preliminarmente convém que se exija a prova de que o menor percebe ou não quaisquer proventos dos cofres públicos".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 81.853-39 — Requerimento de Clara da Silva Martins, pedindo a restituição de uma caução de 3:000\$000. — Aguarde-se a tomada de contas, a que alude a resolução do Tribunal de Contas de folhas 22.

Dia 29

N. 37.528-41 — Requerimento de Maria Benedita da Conceição, pedindo pagamento de importância deixada de receber pelo seu falecido filho. — Indeferido.

N. 35.826-41 — Requerimento de Flávio Augusto do Nascimento e outros, filhos de D. Maria da Glória do Nascimento, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida mãe. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Dia 29 de maio de 1941

N. 90.134-40 — Requerimento de Abgail da Conceição Lopes, solicitando pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido Luiz Pereira dos Santos. — Satisfaça a exigência do parecer. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "...deve apresentar o título de inatividade do referido ex-funcionário para que seja apostilado nos termos da Circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936".

N. 8.788-41 — Pedido de reversão de pensão, em que são interessados os menores Grimesio de Araújo Santos, Grimaldo e Willey de Araújo Santos. — Satisfaça as exigências do parecer. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "...O requerente deve juntar o título da pensionista e fazer prova de que os interessados nada percebem dos cofres públicos".

N. 43.196-41 — Requerimento de Américo Justino, solicitando certidão. — Compareça para esclarecimentos.

Dia 2

N. 5.682-41 — Requerimento de D. Nair de Azevedo Lacerda. — Satisfaça a exigência do parecer. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "...a apresentação da carta patente de pensão post-mortem de seu marido".

N. 58.824-39 — Requerimento de D. Margarida Villas-Bas Campos, pedindo pagamento da pensão de montepio. — Apresente o título do montepio que já percebe.

N. 21.260-41 — Habilitação de Izaura Moura Costa. — Satisfaça a exigência do parecer.

O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional declara aos Srs. chefes das Seções subordinadas a esta diretoria que devem ser fielmente observadas as regras traçadas no art. 80, combinado com o § 1.º do art. 75, do decreto-lei 3.084, de 1.º de março último, publicado no "Diário Oficial" de 6 do mesmo mês, dispositivos esses que estão assim redigidos:

Art. 75. "Os oficiais, os aspirantes a oficial, os guardas-marinha, sub-tenentes, sub-oficiais e os sargentos do Exército e da Armada deixam, por morte, às suas famílias, uma pensão que constitui a herança militar".

§ 1.º. A herança militar dos oficiais é constituída pelo montepio e pelo meio-soldo, os quais podem ser acrescidos de outros benefícios criados em leis especiais; a herança militar das praças é constituída pelo montepio militar, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 80. "A herança militar é isenta de qualquer taxa ou imposto; não é penhorável, nem responde por dívidas do seu instituidor e a sua percepção não constitui acumulação.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Raymundo Brígido Borba.*

## Diretoria do Domínio da União

### SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Dia 27 de maio de 1941

N. 38.772-1941 — Alvaro Thomaz requer compra de próprio nacional no largo de Benfica n. 18. — Deferido.

Dia 28 de maio de 1941

N. 31.752-1941 — Nestor Maia requer regularização do imóvel à Avenida Atlântica n. 944. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 34.592-1941 — Manoel Virgínio da Costa requer locação da casa n. 113, à Avenida Maxwell. — Indeferido.

N. 29.176-1941 — O Espólio de Theodoro Duvivier requer exame de títulos relativos a terrenos sítos entre as ruas Duvivier e Rodolfo Dantas. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 29.177-1941 — Eduardo Duvivier requer exame de títulos relativos ao terreno n. 328 à Avenida Atlântica. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.416-1941 — O Banco Hipotecário Lar Brasileiro requer carta de aforamento do imóvel à praia do Flamengo n. 374. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.276-1941 — Mario Amaral requer regularização do terreno à praia do Jequiá n. 206 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 31.099-1941 — Tito Arcoverde de Albuquerque e outro requerem regularização do imóvel à rua Pinheiro Freire n. 80 — Ilha de Paqueta. — Satisfaçam as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 21.794-1941 — Joaquim Gomes de Carvalho requer aforamento de terreno à Grusshay. — Indeferido.

N. 21.506-1941 — Dalila Faria de Figueiredo requer aforamento de terreno em Braz de Pina. — Indeferido.

Dia 29 de maio de 1941

N. 21.864-1941 — Olimpio Oliveira Ribeiro da Fonseca requer regularização do terreno à Estrada da Gávea n. 1.339. — Apresenta certidão do Registro Geral de Imóveis, atualizada.

Dia 31 de maio de 1941

N. 30.048-1941 — Rina Cataldi Martinelli requer regularização do terreno à Avenida Atlântica n. 206. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 4.633-1939 — José Augusto Nunes Salgueiro requer compra do terreno à rua Pedro Alves junto e depois do n. 224. — Indeferido.

N. 29.856-1941 — Paulo Witte, requer regularização do terreno à praia Manoel Luiz n. 1 — Ilha de Paqueta. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.328-1941 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos, S. A., requer regularização do terreno à praia do Saco da Rosa s/n. — Ilha de Governador. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

Dia 2 de junho de 1941

N. 29.890-1941 — Augusto Tavares de Souza Vaz, requer regularização do terreno à praia de São Bento A-2 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.186-1941 — Asmê Flutt Azize e outro, requerem regularização dos terrenos à praia do Galeão ns. 204 e 206 — Ilha do Governador. — Compareçam a este Serviço afim de prestar esclarecimentos.

N. 30.278-1941 — Mario Amaral requer regularização do terreno à rua da praia da Ribeira n. 4 — Ilha do Governador. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 37.510-1941 — Otto Assumpção requer regularização do terreno à rua Coronel Pedro Alves n. 147. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

N. 30.248-1941 — Carlos Guinle requer regularização do imóvel à praia do Flamengo n. 281. — Satisfaça as exigências da Seção de Engenharia e Obras.

## Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 4 DE JUNHO DE 1941

Processo n. 377 — Requerente: Joaquim Gomes dos Santos — Limeira — Estado de S. Paulo. — Acórdão.

"Vistos e examinados estes autos em que é requerente Joaquim Gomes dos Santos — Limeira — Estado de São Paulo, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Ranael*.

Processo n. 378 — Requerente — Rachid Chakur — Rio Claro — Estado de São Paulo — Acórdão.

"Vistos e examinados estes autos, em que é requerente Rachid Chakur — Rio Claro — Estado de São Paulo — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 379 — Requerente — Carlos Augusto do Amaral — São Paulo — Estado de São Paulo — Acórdão.

"Vistos e discutidos estes autos vindos da cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, em que é requerente Carlos Augusto do Amaral, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, resolvem homologar a desistência do presente processo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 381 — Requerente — Archimino Siedler — Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul — Acórdão.

Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Passo Novo — Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul, em que é requerente Archimino Siedler, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1941

Processo n. 70.972/40 — Banco Boavista.

As prorrogações dos contratos de câmbio devem ser feitas até o dia dos vencimentos dos contratos iniciais e não depois de vencidos estes.

Permitiu, realmente, a circular n. 13, de 27 de abril de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, quando dirigia o Serviço de Fiscalização do Imposto do Selo nas Operações Bancárias, *excepcionalmente*, a prorrogação desses contratos, fora do prazo, depois de vencidos, e antes de qualquer procedimento fiscal, mas pela portaria n. 122, da Superintendência do mencionado serviço, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1936, mandou officiar à Câmara Sindical, no sentido de ser advertido o corretor que ultimou tais prorrogações, despachando:

"Em casos futuros, recomendo sejam postas em prática as medidas repressivas que o caso comporta."

A vista do exposto, recomendo à Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, informe, procedendo ao necessário exame, se a liquidação foi consumada sem o pagamento do selo devido, bem como se deve visar os novos contratos ora apresentados para pagamento do imposto podendo, entretanto, iniciar o procedimento fiscal que entender cabível.

Processo n. 28.668/41 — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

#### Notificações:

N. 1.316/41 — F. Alves da Silva & Cia. Ltda., rua General Câmara n. 93. — Multa de 450\$0 e mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.033/40 — J. L. Andrade, rua Uranos n. 1.372-B. — Multa de 480\$0 e mais a quantia de 480\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.363/41 — Henrique Velho, avenida Marechal Floriano n. 15. — Multa de 450\$0 e mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 434/41 — Indústrias Reunidas Azevedo Ltda., rua D. Ana Neri n. 600-A. — Multa de 450\$0 e mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 443/41 — Davidson Pullen & Cia., rua da Quitanda número 145. — A vista da notificação de fls. 3, e os esclarecimentos prestados, imponho à firma Davidson Pullen & Cia., estabelecida à rua da Quitanda n. 145, do Rio de Janeiro, com escritório de representações por encomendas ou amostras, a multa de 1:000\$0, por infração dos arts. 8.º e 14, letras a e b, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos de 1939 e 1940. Intime-se, avisando que é de quinze dias o prazo para pedir reconsideração.

Auto n. 1.802/41 c/ Heitor Fernando de Castro. — Julgado procedente o auto e imposta a Heitor Fernando de Castro a multa de cento e noventa e oito mil e seiscientos réis (198\$6), além do pagamento do imposto devido de 99\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9/11/1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.950/41 c/Manoel Monteiro Junior. — Multa 290\$8, imposto 145\$1.

N. 816/40 c/L. M. Pinho & Irmão. — Multa 100\$0, imposto 12\$5.

Auto n. 7.263/40 c/ Cartonagem Luso Americana Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à Cartonagem Luso Americana Ltda. a multa de seiscientos mil réis (600\$0), além do pagamento do imposto devido de 595\$1, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio findo, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9/11/1932.

Auto n. 1.667/1941 c/Eduardo de Oliveira — Julgado procedente o auto e imposta a Eduardo de Oliveira a multa de vinte e cinco mil réis (25\$0), *ex-vi* do art. 30, § 1.º, B, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 587/40 c/João Xavier de Mendonça e Mesbha S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a João Xavier de Mendonça a multa de quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos réis (428\$5) e a Mesbha S. A. a de cem mil réis (100\$0), *ex-vi*, respectivamente, dos arts. 30 e 20, § 1.º, letra -e-, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 1.962/41 c/José Dana. — Julgado procedente o auto e imposta à firma José Dana a multa de trezentos e cinquenta e seis mil e seiscientos réis (356\$6), *ex-vi* do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9/11/1932, de vez que o imposto só foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Auto n. 1.851/41 c/Arnaldo Simões. — Julgado procedente o auto e imposta a Arnaldo Simões a multa de dez contos quinhentos e quatro mil réis (10:504\$0), além do pagamento de igual quantia, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio findo, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9/11/1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.964/41 c/Campos & Veríssima. — Multa de 600\$0 e imposto de 512\$6.

N. 1.588/41 c/José Nogueira & Cia. — Multa de 600\$0 e imposto 330\$5.

N. 978/41 c/E. da Fonseca Lacerda. — Multa de 600\$0 e imposto de 351\$8.

Auto n. 1.884/41 c/Pedro Leite de Araújo. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada supracitada Pedro Leite de Araújo a multa de cem mil réis (100\$0), *ex-vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 7.544/40 c/Celso Capoti. — Multa de 100\$0.

N. 1.659/41 c/Leal Filhos & Cia. — Multa de 100\$0.

N. 1.660/41 c/Nagib Salek. — Multa de 100\$0.

N. 1.879/41 c/Catharina Kalife. — Multa de 100\$0.

N. 1.710/41 c/Fernandes Oliveira & Cia. — Multa de 103\$6.

N. 7.248/41 c/J. M. Dias. — Multa de 104\$6.

N. 1.362/41 c/Manoel Joaquim de Castro. — Multa de 265\$0.

N. 1.338/41 c/Antonio da Silva Seabra. — Multa de 164\$3.

N. 1.331/41 c/A. J. Oliveira Segundo. — Multa de 265\$0.

Auto n. 1.306-41 contra Andrade & Fontanillas. — Julgado procedente o auto e imposta a Andrade & Fontanillas a multa de 1:406\$6, além da obrigação de recolher a importância de 585\$6 de imposto devido, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, já referido.

Auto n. 4.946-40 contra Armando Ferreira Leite. — Julgado procedente o auto e imposta a Armando Ferreira Leite a multa de 736\$9, além do pagamento do imposto devido em igual quantia, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio findo, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.407-41 contra Emile E. Pibernus. — A vista do que consta deste processo que correm todos os trâmites regulamentares, julgo procedente o auto e imponho a Emile E. Pibernus a multa de 600\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 5\$2, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos: Autos n. 2.086-41 contra M. Rodrigues Fernandes, multa 600\$0, imposto 180\$1; n. 1.639-41 contra Wajehman, Klayman & Comp., multa 600\$0, imposto 56\$900.

Auto n. 16-41 contra Possas & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto em estudo e imposta à firma Possas & Comp. Ltda. a multa de 200\$0, mínimo do artigo citado.

Tendo sido depositada a multa, dá-se ciência ao autuado para fins de recurso, com o prazo de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1 027-41 contra Salgado Alves & Comp. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Salgado Alves & Comp. a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 111, § 1.º, letra d, e 122, combinados com os arts. 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6 057-40 contra S. Abraham & Comp. — Julgado o auto procedente e imposta a S. Abraham & Comp. a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra b, primeira parte, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 882-41 contra Ribeiro & Filho. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma Ribeiro & Filho a multa de 500\$0, mínimo do art. 88, § 3.º, combinado com os arts. 66, 111, § 1.º, letra a, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 831-41 contra Isnard & Comp. — Julgado procedente e imposta a Isnard & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 1.º, letra b, 2.ª parte, combinado com os arts. 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 128-41 contra Atkinsons. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinsons a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, citado, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, a, e 206 do decreto-lei n. 739, supramencionado.

Auto n. 1 205-41 contra Metalúrgica São Tiago Ltda. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à Metalúrgica São Tiago Ltda. a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, b, 1.ª parte, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1 487-41, contra Carreira & Filhos Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada — Carreira & Filhos Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, b, 88 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1 532-41, contra A Cinta Moderna Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à "A Cinta Moderna Ltda.", a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1 481-41, contra Matheis & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Matheis & Comp. Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1 448-41, contra A. Lopes Cardoso. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. Lopes Cardoso a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 88 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1 220-41, contra A. Pinheiro de Araujo. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. Pinheiro de Araujo a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 81, 88 e 111, § 1.º, a, combinados com os arts. 222 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1 794-41, contra Produtos Termoplásticos Resinta Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Produtos Termoplásticos Resinta Ltda., a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra c, combinado com os arts. 88, § 3.º, 66 e 206 do decreto-lei número 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4 510-40, contra Victoria B. Ibrahim. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma Victoria B. Ibrahim a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra b, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 2 727-40, contra Godinho & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma Fundação Alegria Limitada, sucessora de Godinho & Comp., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 4.º, § 39, nota 2.ª, citados.

Auto n. 2 716, contra F. Lopes. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e 6 e imposta à firma F. Lopes, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 122, 112 § 1.º b e 81, combinados com os arts. 64 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 840-41, contra Fabio Bastos & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e 5 e imposta à firma Fabio Bastos & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 369-41 c/Pires Coelho & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Pires Coelho & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 283-41 c/Theodoro Bloch & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Theodoro Bloch & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra b, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 723-1940 c/Josef Schlummer. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Josef Schlummer a multa de quinhentos mil

réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra b, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1 374-41 c/Raymundo Pereira Caldas. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4, e imposta à firma Raymundo Pereira Caldas, por não possuir o livro de produção e consumo, para o seu fabrico de perfumarias, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 111, § 1.º, letra b, segunda parte, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3 147-40 c/ José Calaes de Rezende. — Julgado procedente o auto e imposta à firma José Calaes de Rezende a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo da letra d, do § 18 do art. 111 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6 743-40 c/S. A. Ateliers de Construccions Electriques. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma S. A. Ateliers de Construccions Electriques a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, a, combinados com o art. 122 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1 472-41 c/Antonio Lopes de Almeida Novo. — Julgado procedente o auto lavrado e imposta a Antonio Lopes de Almeida Novo a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de doze mil e seiscentos réis (12\$6), nos termos do art. 219, § 6.º, letra a, combinado com o artigo 204 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1 452-41 c/J. S. Almeida & Cia. Fábrica de Calçados Ione. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma J. S. Almeida & Cia. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 9.º, combinado com os arts. 88, 122 e 206 do decreto-lei n. 4 739, de 24-9-1938.

Auto n. 5 319-40 c/Shiro Shibuya. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Shiro Shibuya a multa de quatrocentos mil réis (400\$0), máximo do art. 111, § 1.º, c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1 416-41 c/Mario Nogueira. — À vista do que consta deste processo, que correu todos os trâmites regulamentares e tendo o autuado confessado a infração de que dá conta o auto de fls. 5-6, julgo o mesmo procedente e imponho a Mario Nogueira a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 64, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Estando depositado o valor da multa, dá-se ciência à firma autuada para fins de recurso, com o prazo de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recebedoria, 31 de maio de 1941.

#### IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Proc. n. 35.266-41 — Geraldo de Oliveira Barroso, Avenida 28 de Setembro n. 322, fundos — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

#### Idênticos:

- N. 35.419-41 — David Pires Bordalo, rua do Teatro n. 37.
  - N. 35.495-41 — Alberto Pereira Ventura, Estrada do Macaco n. 359.
  - N. 35.506-41 — Waldemiro Teixeira, rua da América n.º 58.
  - N. 35.510-41 — Antonio Augusto Alves Mateus, rua Urubos n. 979.
  - N. 35.572-41 — Walter Dias Teixeira, Avenida Antenor Navarro n. 23.
  - N. 35.728-41 — Viuva J. de Lucena, rua Arquias Cordeiro número 662.
  - N. 35.804-41 — J. Rodrigues & Gonzalez, Praça Duque de Caxias n. 7.
  - N. 35.803-41 — G. O. Silva, rua Sacadura Cabral n. 264.
  - N. 35.809-41 — Armando Augusto Martins, rua Uruguai n. 205.
- Recebedoria do Distrito Federal, 3 de junho de 1941. — Visto — Em 3 de junho de 1941. — (Assinatura ilegível), encarregado da Secção do Expediente.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1941

#### Requerimentos:

- N. 74.375-40 — Teixeira Rocha & Cia. — Entregue-se a quantia de 763\$5, de acordo com a informação e o parecer.
- N. 20.927-40 — José de Oliveira. — Deferido, observadas as formalidades regulares.
- N. 79.695-41 — Messias Casado Dacelo Lima. — Idem.
- N. 17.829-41 — Rosa M. Fernandes. — À vista das anotações feitas, defiro o pedido, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.
- N. 55.344-40 — Camillo Claude. — Idem.
- N. 28.840-41 — Orlando dos Santos. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.
- N. 19.068-41 — A. Gomes dos Santos. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 34.433-41 — Soc. Motores Deutz Otto L. Ltd. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 35.221-41 — Carvalho Irmão & Cia. — Idem.

N. 40.484-39 — José Rodrigues dos Santos. — Não tendo a firma Aupéo Barros, estabelecida nesta capital, efetuado o pagamento da dívida de que se trata, acha-se a mesma incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 23 de novembro de 1937. Suspenda-se a venda de selos e oficie-se às repartições competentes, para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto.

N. 38.226-37 — José Manoel dos Santos. — Idem

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de junho de 1941

## Requerimentos:

N. 57.074-40 — Freitas Castro. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Freitas Castro, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 57.075-40 — Paulo A. Santos. — Idem.

N. 67.308-40 — Dr. Gastão Nery. — Idem.

N. 67.309-40 — Dr. C. Teodorico Lindoy. — Idem.

N. 57.073-40 — Olney J. Passos. — Idem.

N. 57.072-40 — Adelina Araujo dos Santos. — Idem.

N. 57.060-40 — José Olavo Martins Ferreira. — Idem.

N. 57.059-40 — Lopes Ferreira. — Idem.

N. 56.455-40 — Dr. Decio de Bastos Coimbra. — Idem.

N. 56.434-40 — Dr. Carlos de Macedo. — Idem.

N. 56.431-40 — Marco Aurelio de Viçoso Juby. — Idem.

N. 56.377-40 — Alfredo Castro. — Idem.

N. 56.467-40 — Dr. Alberto Beaumont. — Idem.

N. 56.465-40 — Orlando Justino de Souza França. — Idem.

N. 55.011-41 — João Carlos Bocira. — Idem.

N. 55.012-40 — Helio Leite. — Idem.

N. 55.968-40 — Dr. A. Carvalhaes. — Idem.

N. 54.460-40 — Avelino da Fonseca Paradel. — Proceda-se a inserção de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, futuramente, ficar provado ter havido sucessão. Dê-se baixa ex-officio a partir de 1941, no lançamento em nome de Jorge Fredão a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 57.082-40 — S. A. Ciências Médicas. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho à S. A. Ciências Médicas, a multa de 125\$0, médio da lei.

## Requerimentos:

N. 76.323-40 — Hygiderando José dos Santos. — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho a Hygiderando José dos Santos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 49.683-41 — Antonio de Pina. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 69.098-40 — The Calorie Company. — Idem.

N. 89.874-41 — Francisco Fernandes Alvarez. — Idem.

N. 80.922-40 — Carlos de Lamare. — Dê-se a baixa para 1941 de acordo com o parecer. Imponho a Carlos de Lamare a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 13.707-41 — José Azevedo. — Indeferido, quanto ao pedido de arquivamento. Faça-se a retificação proposta, cancelando-se as certidões indicadas.

N. 18.850-41 — Comp. Itatig. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 69.360-41 — Dr. Luiz Andréa. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Luiz Andréa a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 4.933-41 — Construtora Artécnica Ltda. — Transfira-se de acordo com o parecer. Imponho à Construtora Artécnica Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 79.297-40 — Casemiro Pereira da Silva. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Casemiro P. da Silva a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 70.009-41 — Sebastião Rodrigues. — Transfira-se ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a Sebastião Rodrigues a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 71.094-41 — Fernando Chinaglia. — Idem.

N. 57.225-40 — Julio de Souza Segundo. — Transfira-se de acordo com o parecer de fls. 6. Imponho a Julio de Souza Segundo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 9.764-41 — Ivo Requião. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a Ivo Requião a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 76.462-40 — Gentil da Silva Lopes. — Idem.

N. 67.310-40 — Dr. Cicero Lopes. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Cicero Lopes a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 67.314-40 — Dr. Nelson de Souza Carneiro. — Idem.

N. 67.315-40 — Dr. Manoel Marques da Costa Braga. — Idem.

N. 54.492-40 — Severino Pereira de Lima. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a Severino Pereira a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 56.466-40 — Camilo Karn. — Idem.

N. 54.493-40 — Eneidino Nobrega. — Idem.

N. 53.484-40 — Davol & Comp. — Cancelem-se as certidões indicadas, de acordo com a informação e o parecer.

N. 15.958-41 — Dr. Alfredo Gomes Batista. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a Alfredo Gomes Batista a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 15.959-41 — H. Almeida. — Idem.

N. 15.957-41 — Oscar Queiroz. — Idem.

N. 78.590-40 — Narciso J. C. de Andrade. — Cancele-se a certidão indicada, e, em seguida, volte o processo a 2.ª subdiretoria para proceder de acordo com a proposta na informação retro, in fine.

N. 18.753-41 — Julio Vieira Furtado. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, futuramente, provar-se ter havido sucessão. Dê-se baixa ex-officio a partir de 1942, no lançamento em nome de Julio de Souza Miranda a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 18.046-41 — Bachará & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa para 1942, de acordo com o parecer.

N. 10.758-41 — Cezar A. Catharino. — Transfira-se ex-officio para Cezar Augusto Catharino a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei, e, em seguida, para Cezar A. Catharino a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 79.618-40 — João Rodrigues David. — A vista da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 17-9-40, exarado às fls. 2, para torná-lo de nulo efeito.

N. 17.828-41 — Aubrey Pekler. — A vista da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 2-6-940, exarado às fls. 3, para torná-lo de nulo efeito.

N. 56.381-40 — Severino Cabral Sombra. — Proceda-se a inserção e, em seguida, averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Severino Sombra a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 18.521-41 — Adherbal Gomes. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Adherbal Gomes a multa de 50\$0 e a Adelino do Nascimento a de 125\$0, respectivamente graus mínimo e médio da lei.

N. 71.193-40 — Eduardo Lucio Pereira. — Proceda-se pela forma proposta, indicando, em seguida o número da certidão a cancelar-se.

N. 67.318-40 — Dr. Nello Reis. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Nello Reis a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 69.240-41 — Dr. Mario Linhares. — Idem.

N. 15.956-40 — Dr. Eduardo de Amorim Carrão. — Idem.

N. 12.961-41 — Dr. Armando de Pinho e Castro. — Idem.

N. 18.814-41 — Dr. Sapholes Ferraz. — Idem.

N. 69.246-41 — Dr. Carlos Lossio da Silva. — Idem.

N. 69.269-40 — Dr. Nilcio Dezusard. — Idem.

N. 69.274-41 — Dr. Alberto Goes Teles. — Idem.

N. 69.275-41 — Dr. Laudino Carneiro. — Idem.

N. 69.277-40 — Dr. Agnelo Alves. — Idem.

N. 69.323-40 — Dr. Augusto Lindoso. — Idem.

N. 69.329-41 — Otavio de Barros Freire.

N. 69.330-40 — João Mathews Silva. — Idem.

N. 69.333-40 — José Augusto Ferreira de Almeida. — Idem.

N. 69.340-41 — Dr. José Pila de Castro. — Idem.

N. 69.343-40 — João Medeiros do Rego Junior. — Idem.

N. 69.349-40 — Dr. Bento de Queiroz. — Idem.

N. 69.355-40 — J. Godoy. — Idem.

N. 69.356-40 — Dr. Roberto Tinemborg. — Idem.

N. 69.358-40 — Dr. Jayme Bastian Pinto. — Idem.

N. 69.359-40 — Dr. Augusto Leivas de Otero. — Idem.

N. 69.359-40 — Dr. Augusto Leivas de Otero. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Augusto Leivas de Otero a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 69.363-40 — Dr. Raymundo Rodrigues. — Idem.

N. 69.364-40 — Dr. Edgard Abrantes. — Idem.

N. 69.365-40 — Dr. Silvio Paleta Lage. — Idem.

N. 69.366-40 — Dr. George Kunzendorff. — Idem.

N. 69.367-40 — Dr. Otto Kramer. — Idem.

N. 69.375-40 — Dr. Francisco Penna. — Idem.

N. 69.376-40 — Dr. Leonel Monteriano. — Idem.

N. 69.379-40 — Dr. Celio Coelho. — Idem.

N. 69.380-40 — Dr. Antonio Bezerra. — Idem.

N. 69.382-40 — Dr. Georges Pondez. — Idem.

N. 69.384-40 — Dr. Raul Tomé. — Idem.

N. 70.601-40 — Dr. Tonfek Takebe. — Idem.

N. 4.073-41 — Dr. Miguel Dibo. — Idem.

N. 4.661-41 — Dr. Floriana da Mata Barcelos. — Idem.

N. 12.959-41 — Dr. Jarbas Caramurá da Rocha. — Idem.

N. 4.961-41 — Arthur Oscar de Vasconcelos Bernardel. — Idem.

## Notificações:

N. 109-41 — Alcino Falcão Eloy, rua Riachuelo n. 4. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro, Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 124-41 — Martinez & Barreiro, morro da Ureia s/n. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos posteriores, imponho a Martinez & Barreiro, estabelecidos no morro da Ureia s/n., nesta cidade, a multa de 400\$0, médio da lei, com a obrigação de recolher igual importância relativa aos emolumentos do seu comércio de varejo, nos anos de 1939 e 1940. Intime-se, avisando que é de 15 dias o prazo para pedir reconsideração.

N. 54-41 — Manoel Rodrigues Cosme, rua Paraná n. 445. — Multa de 150\$0, mais a importância de 45\$0, relativa a emolumentos de registro, Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.367-41 — Ferreira Vilela & Comp. Ltda., rua Senador Euzébio n. 66. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.092-41 — Ema Christina Hupe, rua Buenos Aires n. 56. — Idem.

N. 1.369-41 — Jeronimo Batista de Lima, rua General Pedra n. 219. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.371-41 — Almeida & Comp., Av. Marechal Floriano n. 27. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 820-41 — José Antonio da Cunha, rua S. Januário n. 4. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 139-41 — João Coelho Esteves, rua Furquim Werneck n. 26. — Multa de 340\$0, mais a importância de 310\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.372-41 — Viuva Nunes, Av. Marechal Floriano n. 79. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.356-41 — Felício Joaquim, rua Coronel Tamarindo n. 676. — Idem.

N. 115-41 — Jayme Rosen, rua Assembléia n. 23. — Idem.

N. 1.355-41 — Domingos Inocêncio, estrada Real de Santa Cruz n. 404. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.357-41 — João Vieira Martins, rua Imperial n. 2-A. — Idem.

N. 1.358-41 — G. Pereira Filho & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 49. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.359-41 — Felinto de Oliveira & Filho, rua Barão do Bom Retiro ns. 11-16. Multa de 380\$0, mais a importância de 380\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.360-41 — José de Oliveira Quarto, rua Barão do Bom Retiro n. 144. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0, relativa a emolumentos de registro. — Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.361-41 — Custódio de Oliveira Rebelo, rua Barão do Bom Retiro n. 399. — Multa de 360\$0, mais a importância de 360\$0, relativa a emolumentos de registro. — Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.362-41 — Casa Ortofron Ltda., Av. Marechal Floriano. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.354-41 — Eugênio Ferreira dos Santos, estrada Real de Santa Cruz n. 408. Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 1.364-41 — O' Neill & Hernandez Ltda., rua da Lapa n. 46. — Idem.

N. 130-41 — Casas Mousseline Ltda., rua Assembléia n. 101-B. — A vista da notificação de fls. 2 e os posteriores esclarecimentos, imponho às Casas Mousseline Ltda., estabelecidas à rua da Assembléia n. 101-B, com comércio a varejo descrito às fls. 2, a multa de 150\$0 por infração dos arts. 8 e 14, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 30\$0, como diferença de emolumentos de registro, de 1940. Intime-se, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

N. 6-41 — Domingos Martinez, rua Senador Euzébio n. 112. — A notificação de fls. 2 foi lavrada dentro do período concedido para renovação (art. 14, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38). Qualquer alegação sobre não ter sido paga a patente do ano anterior, não encontra apoio legal, de vez que, pela notificação lavrada naquele exercício passada, ficou a firma cadastrada nesta repartição, tendo em seu favor o prazo do artigo acima citado. Assim, julgo insubsistente a presente ação fiscal, a qual, entretanto, agora, deverá ser intentada, se porventura não houver sido apresentada guia de pedido de patente. Dê-se ciência e archive-se.

#### Certidões:

N. 17.309-41 — Japyr Teixeira Martins. — Certifique-se o que constar.

#### PRECATORIO

N. 34.776-41 — Juízo da 14.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de João Coelho da Costa Junior. — Cumpra-se.

N. 34.440-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Odyro y Plá Fernandes de Carvalho. — Idem.

N. 34.439-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis a favor de Dr. André Bartholomeu Paganil. — Idem.

N. 34.411-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis, a favor de Pedro Servulo Filho.

N. 34.442-41 — Juízo da 16.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Francos Damas. — Idem.

N. 34.777-41 — Juízo da 14.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 34.791-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis a favor de José Manoel de Magalhães. — Idem.

N. 34.451-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 34.775-41 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Augusto Ferreira da Silva. — Idem.

N. 34.456-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis a favor de Sebastião de Azevedo Coutinho. — Idem.

N. 34.459-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Dr. Arides Tavares. — Idem.

N. 34.457-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 34.454-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Cia. Ferro Carril Jardim Botânico. — Idem.

N. 34.447-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 29.709-41 — Juízo da 15.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis a favor de Dr. Alvaro Dutra de Sá. — Idem.

N. 34.458-41 — Juízo da 7.ª Vara Criminal, entrega de (400\$0) quatrocentos mil réis a favor de Ernani Correa. — Idem.

N. 34.790-41 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de (300\$0) trezentos mil réis a favor de Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro.

#### SEGUNDA SUB-DIRETORIA

##### EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 13.134-40 — Ernesto Sicilano Segundo. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 72.498-40 — Paula & Querido, rua da Lapa n. 90. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 6.958-41 — Abel José Carneiro. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 13.598-41 — Casa Polo Laticínios Ltda., rua dos Andradas n. 26, 3.ª loja. — Apresente a escritura lavrada em 1-6-1937, no cartório do tabelião Hermes, dentro de 20 dias.

N. 14.509-41 — Francisco Figueiredo & Irmão, rua S. Francisco da Prainha n. 7. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 15.014-41 — Mario Micas Escobar, rua Inhangá n. 10, loja n. 4. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 17.975-41 — Indústrias Químicas Labor Ltda., rua Goiaz n. 1.154. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 20.457-41 — Antonio Cavallo, rua André Cavalcanti n. 33-A. — Cumpra o despacho de 10 de março de 1941.

N. 22.621-41 — Depósito de Materiais e Construções Ltda., avenida Suburbana n. 1.443. — Apresente o registro da firma, devidamente legalizado, dentro de 20 dias.

N. 23.954-41 — José Novais Netto, praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala n. 419. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 24.294-41 — Richard Knoblich & Filho, rua Teófilo Otoni n. 122, loja. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 25.656-41 — Chaves & Pereira, rua do Matoso n. 51-A. — Sele o documento de fls. 5, dentro de 20 dias.

N. 25.723-41 — Manoel Monteiro da Silva, rua General Polidoro n. 280. — Cumpra o despacho de 11 de abril de 1941, dentro de 20 dias.

N. 27.514-41 — Elam S. A., avenida N. S. de Copacabana n. 637-A. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 27.588-41 — Antonio Guedes de Carvalho, rua de São José n. 4, porta. — Junte a certidão do imposto de indústria e profissões do corrente exercício, dentro de 20 dias.

N. 27.988-41 — Baptista & Ramalho, rua Visconde de Pirajá n. 408. — Faça prova de sua existência legal, dentro de 20 dias.

N. 28.081-41 — João Gonçalves Barroso, rua do Carmo n. 56, 2.º andar, sala 4. — Junte a licença inicial de locação, dentro de 20 dias.

N. 28.832-41 — Domingos Marques, avenida 28 de setembro n. 238. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 28.916-41 — Sylvio Freire, rua Teófilo Otoni n. 49. — Junte certidão de óbito, dentro de 20 dias.

N. 29.272-41 — Szmul Grajwer, rua São José n. 76, porta. — Prove o direito de dispor do negócio, dentro de 20 dias.

N. 29.289-41 — Abel Faustino de Paula, rua Rodrigo Silva n. 42, 4.º andar, sala 4. — Prove o pagamento do imposto, referente ao exercício de 1940.

N. 29.803-41 — Sociedade Fornecedora de Eletricidade e Ferragens Ltda., rua General Câmara n. 208, loja. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 29.869-41 — Café e Bar Aimoré Ltda., rua Ramalho Ortigão n. 9, lojas XIII a XV. — Faça apresentação do contrato social, dentro de 20 dias.

N. 29.880-41 — Alcina Landoes, rua Maria Angélica n. 10. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 29.884-41 — F. Almeida & Correia, rua VIII ns. 14-18, (Mercado Municipal). — Junte procuração, dentro de 20 dias.

N. 29.938-41 — D. J. Martins, avenida 28 de setembro n. 424. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 30.000-41 — Mondim & Silva, rua do Lavradio n. 50. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 30.168-41 — Maia & Marracho, estrada Marechal Rangel número 387. — Apresente contrato social, devidamente registrado, dentro de 20 dias.

N. 30.177-41 — Ferreira & Jordano, rua José Domingues n. 59. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.

N. 30.417-41 — Pena & Barbosa Ltda., avenida 28 de setembro n. 184. — Concedo o prazo de 30 dias.  
 N. 30.418-41 — José Bernardino Marques, rua Paula Brito número 641. — Registre o contrato no D. N. I. C., dentro de 20 dias.  
 N. 30.493-41 — Severino Garcia, rua Tacito Esmeriz n. 122. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 30.498-41 — João Cardoso de Castro, rua Senador Dantas n. 118, apart. 907. — Faça reconhecimento da firma requerente, dentro de 20 dias.  
 N. 30.620-41 — Robert Dreifus, rua da Harmonia n. 28. — Apresente o contrato de opção de venda, dentro de 20 dias.  
 N. 30.647-41 — V. Ribeiro & Almeida, rua Evaristo da Veiga n. 111. — Faça prova da existência legal da firma requerente, dentro de 20 dias.  
 N. 30.658-41 — Carlos de Aquino, rua da Carioca n. 73. — Faça prova da existência legal da firma requerente, dentro de 20 dias.  
 N. 30.661-41 — A. Bernardes, rua Candido Benício n. 201. — Faça prova do registro da firma, dentro de 20 dias.  
 N. 30.666-41 — Laboratórios Verny S. A., rua Senador Pompeu n. 208. — Apresente o contrato de locação, dentro de 20 dias.  
 N. 30.752-41 — Manoel Gorito, rua Conselheiro Galvão n. 46. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 30.910-41 — José Pereira de Figueiredo, rua Teodoro da Silva n. 738. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.  
 N. 30.985-41 — Haim Zilber, rua Arquias Cordeiro n. 360. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.071-41 — Mercenárias Cariocas Ltda., rua Paraná ns. 141-145. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.076-41 — A. Ferreira & Oliveira, rua do Riachuelo n. 193. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.  
 N. 31.087-41 — José de Almeida & Adão, rua Barão de Mesquita n. 113. — Faça apresentação do registro da firma, devidamente legalizado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.332-41 — Financiadora Comercial S. A. — avenida Almirante Barroso n. 81. — Prove o direito de requerer pelo interessado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.389-41 — J. Luiz & Gomes, rua do Riachuelo n. 209. — Faça prova de sua constituição e existência legal, dentro de 20 dias.  
 N. 31.423-41 — Augusto Barbosa Dias, rua Barão de Itapagipe n. 132. — Junte procuração, dentro de 20 dias.  
 N. 31.628-41 — Baptista & Santos, rua do Revende n. 25. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.  
 N. 31.880-41 — P. M. da Cunha, rua 24 de Maio n. 346-B. — Faça prova do registro da firma, dentro de 20 dias.  
 N. 31.898-41 — Szlama Nizski, rua Regente Feijó n. 112, loja. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.906-41 — Tritz I. Gruenbaum, rua Farma de Amoedo n. 111, apart. 4. — Faça prova de identidade do coletando, dentro de 20 dias.  
 N. 31.932-41 — A. Rodrigues de Carvalho, rua Teófilo Otoni n. 165, 1.º andar. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 31.936-41 — Ribeiro de Souza & Cia. Ltda., rua Visconde do Rio Branco n. 14. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.  
 N. 31.939-41 — Manoel Cardoso & Brito, rua Senhor de Matosinhos n. 58. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.  
 N. 32.032-41 — D. M. Gonçalves Perfeito, rua 24 de Maio número 679. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 32.205-41 — J. Fernandes, Costa & Cia., rua Senador Pompeu n. 229. — Prove o alegado no prazo de 20 dias.  
 N. 32.225-41 — Jockey Club Brasileiro, praça Santos Dumont. — Apresente a carteira de identidade, dentro de 20 dias.  
 N. 32.649-41 — Manoel Pereira, rua Conde Bonfim n. 287. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.  
 N. 32.654-41 — Arthur Zeituno, rua Silva Teles n. 47. — Apresente a carteira de registro de estrangeiros, dentro de 20 dias.

### Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1944

Requerimento despachado:

Processo n. 8.231-41 — João dos Santos. — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1936 a 1938, em nome de João dos Santos e para os de 1939 a 1941, em nome de Eduardo Pereira Rodrigues.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 30 de maio, às 14 horas a 578.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Carlos Freire Zenha, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Aprígio Fontes Braga; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberia a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 do corrente.

No expediente foram lidos os ofícios da Chefia do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, ns. 144 e 148 de 26 e 27 do corrente

mês, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938, com a modificação trazida pelo de n. 3.014, de 1 de fevereiro deste ano, tomar conhecimento das propostas do 1.º Conselho de Contribuintes, nos acordões 10.817 e 11.119, para reduzir a importância igual ao valor do imposto exigido, as multas impostas pela Recebedoria do Distrito Federal, à firma H. Hausner e à Comp. Metropolitana de Construções Ltda.; n. 147, de igual data, comunicando que o Sr. ministro de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, do acordão n. 10.981, concernente ao recurso n. 10.038, da firma Julio Mota & Comp. Recebedoria do Distrito Federal — para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de 1.ª instância, cobrando-se, entretanto, a multa de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.248, de 8 de maio corrente, que, para a espécie, comina penalidade mais benigna do que a prevista no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

### RECURSOS

#### SESSÃO PÚBLICA

N. 10.969 — João Alves de Macedo — Imposto de selo — Delegacia Fiscal, Bahia — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.975 — Leonidio Gomes & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, para julgar inaceitável a multa, e contra os votos dos Srs. Aprígio Braga e Fabres da Rocha, que tomavam conhecimento do recurso para apenas reduzir a mesma multa ao valor do imposto exigido e do Sr. relator, que dava provimento integral ao recurso para julgar improcedente o auto de infração. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Carlos Zenha.

N. 11.168 — Giorgi Picosse & Comp. — Imposto de selo — (consulta) — Recebedoria Federal de São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.271 — Santos Seabra & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

N. 11.288 — Laboratórios Raul Leite S.A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

N. 11.306 — Fritz Buddemeyer — Imposto de selo — Delegacia Fiscal — Santa Catarina — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar-se nulo o processo *ab initio*, unanimemente.

N. 11.319 — Rosa, Araújo & Com. — Operação Bancária — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.350 — Comp. Industrial de Refrigeração Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

#### SESSÃO SECRETA

N. 990-R — Alexandre Assad — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 7.579, recurso n. 7.504 — Delegacia de Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, para mandar-se que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas, observado o disposto no artigo 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, unanimemente.

N. 996 R — Ribeiro & Santos — Imposto de Renda — recons. ac. 10.538 — rec. 10.025 — Del. Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.009 — Anim Ary & Filhos — Imposto de Renda — Del. Imposto de Renda, Ceará — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Aprígio Braga.

N. 10.987 — Hans August Molinari — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.023 — Domingos de Souza Leite — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por preferência de formalidade essencial, unanimemente.

N. 11.041 — Armando Ribeiro Machado — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.065 — Eliza Augusta Rocha de Mello Vieira — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.082 — Ronan Rodrigues Borges — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.100 — North British & Mercantile Insurance Co. Ltd. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.172 — Tília Dulce Machado Martins — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.181 — Eleozirpo Cunha & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Espírito Santo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para mandar-se retificar o cálculo do suplemento a ser pago, unanimemente.

N. 11.211 — Rodrigo Ventura de Magalhães — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.283 — Felisberto B. Ferreira de Azevedo (espólio) — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.296 — Felisberto B. Ferreira de Azevedo (espólio) — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.300 — Felisberto B. Ferreira de Azevedo (espólio) — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.301 — Ignacio Loureiro Chaves — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.320 — Royal Insurance Co. Ltd. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.338 — Alliance Assurance Co. Ltd. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.344 — Ronan Rodrigues Borges — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.356 — Mario Valadão Furquim — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda de São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição lançadora aprecie as deduções pleiteadas, observado o disposto no art. 12 do decreto-lei n. 1.168 de 22-3-1939, unanimemente.

Diligência: 11.100 — Nestor Vianna de Vasconcellos — Imposto do Selo — 10.981 — J. H. Ervin & Cia. Ltda. — Imposto da Renda. Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de maio de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 6 de junho às 14 horas:

#### RECURSOS

(Sessão pública)

N. 11.049 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. Jaime Pericles.

N. 11.214 — Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé — Imposto do Selo — (Consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.223 — Sternberg Irmãos — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.252 — Casa Bratac Ltda. e Soc. Construtora Brasileira Ltda. — Imposto do Selo — Recebedoria Federal de S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.254 — Hama & Cia. — Imposto do Selo (consulta) — Recebedoria Federal de São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.270 — P. C. Pimentel & Cia. — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.290 — Barros Costa & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.303 — Paulo P. Olsen — Imposto do Selo — Recebedoria de S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.304 — Zapparoli & Serena — Imposto do Selo — Recebedoria Federal de S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.308 — Banco do Brasil — (Agência em Campina Grande) — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal, na Paraíba — Relator, senhor José Luiz Baptista.

11.318 — Arroeira Brasileira Ltda. — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal — Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.325 — Casa Publicadora da Assembléia de Deus — Vendas mercantis (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.332 — Godofredo Maciel — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.351 — Alves Fernandes & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.367 — J. P. Chaves — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.373 — Paredes & Cia. (Suc. de Paredes & Costa) — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Fabres da Rocha.

(Sessão secreta)

N. 10.789 — Manoel Feliciano Duarte — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.083 — Levi Fernandes Carneiro — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.095 — José Brugger — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.208 — The Liverpool & London & Globe Insurance Co. Ltd. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.262 — S. A. Fabrica Scavone — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.281 — Empresa Construtora Universal Ltda — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.343 — Rodrigo Ventura de Magalhães — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.355 — Carlos Foot Guimarães — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.362 — Alfredo Sá — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda de Minas Gerais — Relator, Sr. José Luiz Baptista. Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 3 de junho de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

#### Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 6 de junho de 1941 (sexta-feira), às 14 horas:

#### RECURSOS

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 7.423 — José Bridi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.671 — Jacob Schneider & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 10.987 — Fêres Scalf — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.997 — Paulo Tomaselli & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 11.014 — S. A. Marmores Brasileiros "Sambra" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.037 — Santo Stefano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 9.022 — Francisco de Assis Duarte — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 11.051 — Eleizeiroz S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.055 — Fábrica de Papelão "S. Geraldo Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.088 — Irmãos Lia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.107 — F. O. de Oliveira e Empresa de Transporte Rodoferrera Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.116 — Ancona Lopes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.518 — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.998 — Maria Ferreira Duarte e Pedro Rodrigues de Barros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, *ex-officio*.

N. 10.999 — Otto Leistenschneider — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.000 — Augusto B. Rodrigues — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, o Sr. Tobias Rios Filho:

N. 11.028 — Noemia Senon de Queiroz & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 12.874 — Manoel P. Ribeiro. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, o Sr. Onaldo Machado:

N. 11.410 — Ricardo Landgraf. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.420 — Luiz Mollim Sobrinho — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal no Paraná.

Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 11.444 — David Debes & Nairay — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.450 — Julio Meca & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, o Sr. Magalhães Serejo:

N. 11.437 — José Kalil S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.449 — Abramo Eberle & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 2 de junho de 1944. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

### Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE JUNHO DE 1944

Processo n. 39-1944 — Querino Emílio da Silva e outros. — Apresente procuração com poderes para requerer perante esta Comissão.

## Ministério da Marinha

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1944

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda:

777. Tendo a firma Vicente Amato Sobrinho & Cia., desta praça, recusado a fornecer como representante do "Carlo Erba" produto ao preço a que se obrigara, resolve considerá-la inidônea para transigir futuramente com o Ministério.

### Tribunal Marítimo Administrativo

743.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1944

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul R. A. Braga, Des. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador junto ao T. M. A., Dr. Carlos Americo Brasil.

Secretário Of. Administrativo "J" Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 415 — Relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda. Referente ao abaloamento do navio "Murtinho" com uma concha de pesca, no canal de acesso ao porto de Caravelas, Bafa, em 28-10-1938. Com diligência ordenada pelo Tribunal em 29-3-1940 e cumprida. Julgamento: decisão por maioria de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente; abaloamento do navio "Murtinho" com embarcação de pesca mal fundeada, transgredindo regras de polícial naval, além de ter existência clandestina causando naufrágio da referida canoa com perda de vida de um dos seus tripulantes; b) quanto à causa determinante: não ter a embarcação sinistrada empregado esforços para evitar a colisão quando o navio, por seu lado, procurou safar-se como podia; c) considerar o caso como resultante de fortuidade e ordenar o arquivamento do processo. — Processo n. 476 — Relator, o Sr. juiz Americo Pimentel. Referente ao encalhe do jato a motor "Pátria", em 7-9-1940, nas proximidades de Aratuba, Barra Grande, Estado da Bahia. Com parecer do doutor procurador interino junto ao T.M.A. opinando pelo arquivamento do processo. Decisão unânime: determinar, preliminarmente, a publicação de editais, para conhecimento de terceiro interessados, das conclusões do inquérito, publicação essa a ser feita, também, na Bafa. Determinar, outrossim, fique sobrestado o seu pronunciamento sobre o arquivamento requerido pela Procuradoria, até o cumprimento da determinação acima — Processo n. 521 — Relator, o Sr. juiz Americo Pimentel. — O Tribunal decidiu, por unanimidade de votos, que, não havendo o que deferir no presente processo, fosse o mesmo arquivado.

Levantada a sessão, às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, J. servindo de secretário.

## Ministério da Guerra

### Diretoria de Fundos do Exército

Despachos:

Male Laranjeiras S/A., Rede Mineira de Vição, Estrada de Ferro Campos do Jordão, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Araraquara, Lloyd Brasileiro, Vição Férrea do Rio Grande do Sul, Rede de Vição Paraná-Santa Catarina, Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, pedindo pagamento de contas. — Requeira o pagamento por exercícios findos. Prots. n. 6.479-41, 4.260-41, 3.569-41, S/P, 4.652-41 e 3.545-41, 5.591-41, 3.560-41 e 5.984-41, 5.983-41, 5.340-41, 5.228-41, 5.229-41 e 3.854 de 1944, respectivamente.

Leolinda Flores dos Santos, pedindo pagamento de uma importância. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal, a que se refere o § 10 n. VI do artigo 178 do Código Civil Brasileiro. Prot. n. 15.922-39.

José Antonio do Bonfim, Manoel Pelizzari de Almeida, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face do despacho ministerial exarado no processo do 3.º sargento Arthur de Moraes Coelho, publicado no *Diário Oficial* de 16-7-1940. Prots. n. 20.157 de 1938 e n. 14.433-40, respectivamente.

Theodoro Kroetz, pedindo pagamento de requisição. — Seletivamente o documento de fls. 2, cuja estampilha se acha inutilizada com infração do art. 41 do decreto n. 17.538, de 10-11-1936. Prot. n. 3.778-41.

João Ribeiro, pedindo pagamento de importância. — Indeferido, conforme resolveu o Sr. ministro em despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho do ano findo, as praças anistiladas não têm direito aos vencimentos atrasados durante o tempo em que estiveram afastados das fileiras do Exército. Prot. n. 1.369-41.

Martha Washington Braga Cavalcante Barroso, pedindo pagamento de adicionais. — Complete com \$1 o selo do documento de fls. 4, e prove a qualidade de inventariante ou legatária do espólio do general Benjamin Liberato Barroso. Prot. n. 11.877-36.

Aristides Machado Dias, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Arquite-se até que seus herdeiros se habilitem. Prot. n. 15.664-40.

Iilda Ferreira Archanjo, pedindo restituição de uma importância. — Indeferido por falta de oportunidade. Prot. n. 12-41.

Zelina Fabricio Silva, pedindo pagamento de adicionais. — Prove a qualidade alegada juntando certidões de casamento e óbito. Prot. n. 64-41.

## Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 21 — DE 31 DE MAIO DE 1944

O ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista a necessidade de unificar os sinais distintivos dos aparelhos da força Aérea Brasileira, resolve determinar as seguintes providências:

I — Retirar as palavras "Exército" e "Marinha" bem como os desenhos da âncora e do cocar de círculos concêntricos existentes nos aviões.

II — Pintar os lances de direção, a partir dos gonços de articulação com as cores verde e amarelo em duas faixas perpendiculares ao eixo longitudinal do avião e de larguras iguais na corda máxima desta superfície de comando. A superfície compensadora do leme será pintada da mesma cor que a deriva.

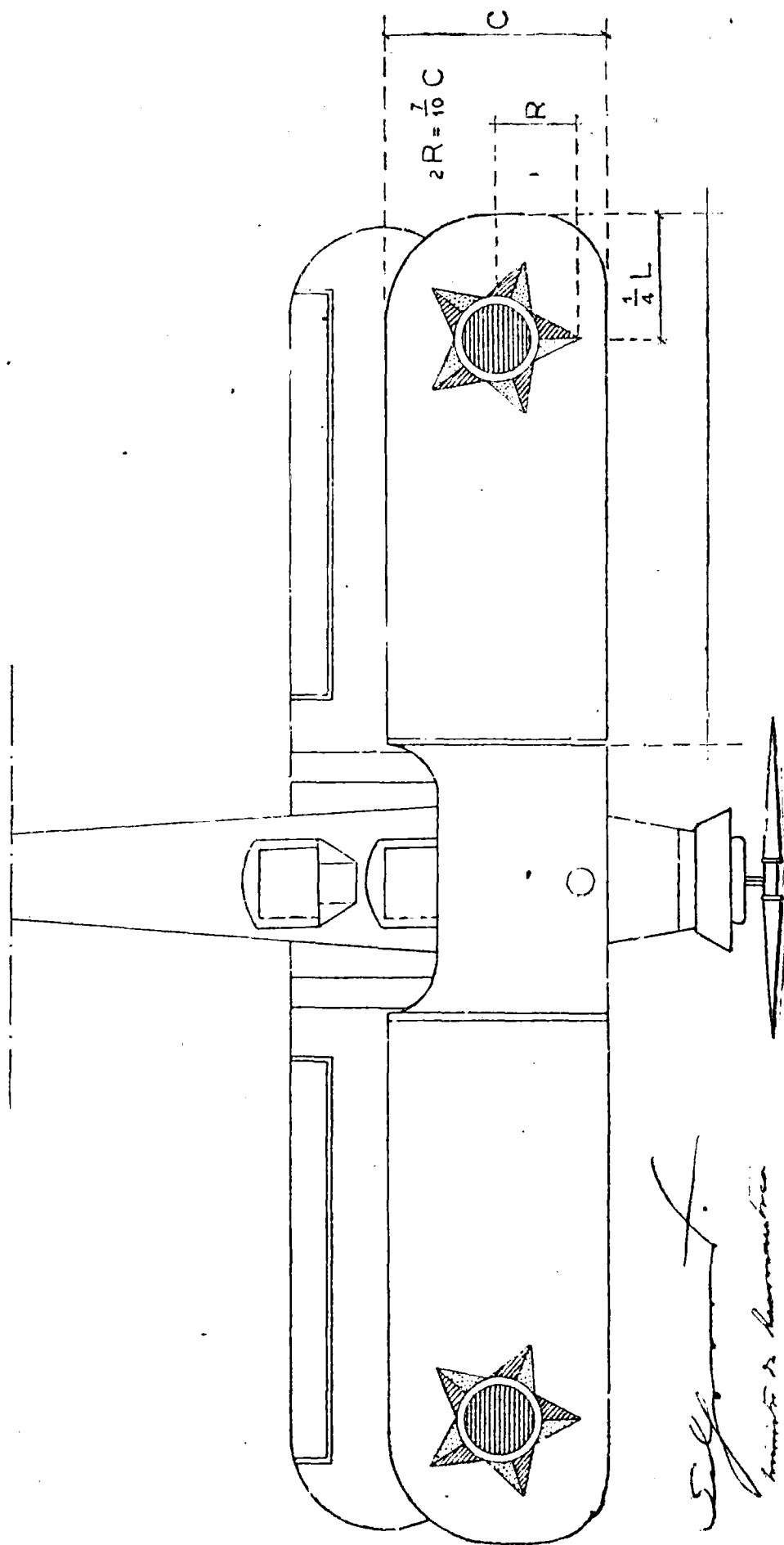
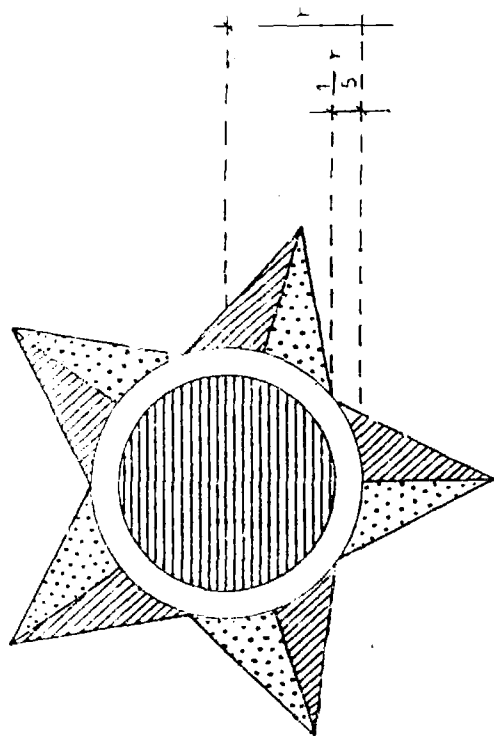
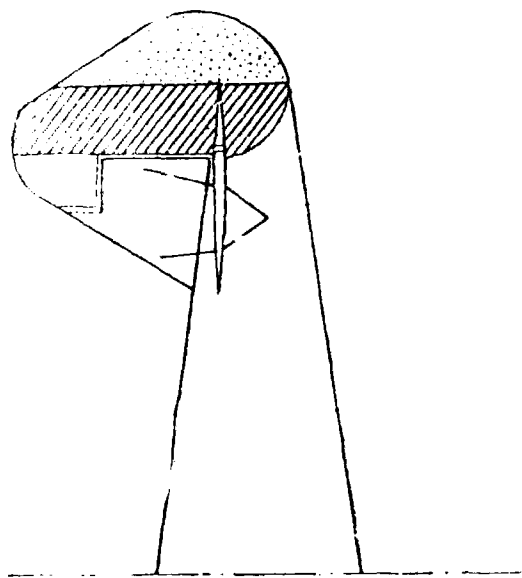
III — Pintar no intradorso e extradorso das asas dos aviões monoplanos e no intradorso das asas inferiores e extradorso das asas superiores dos aviões biplanos, uma estrela de cinco pontas, tendo o eixo de simetria da ponta voltada para o bordo de ataque paralelo ao eixo longitudinal do avião. O centro desta estrela deverá estar equidistante do bordo de ataque e fuga (contando-se os ailerons) e distante de extremidade da asa de 1/4 da envergadura desta asa. O dobro da distância do centro à ponta da estrela deve ser de 7/10 do comprimento da corda que passa pelo centro. Quando o formato da asa obrigá-lo, parte da estrela a ser desenhada em cima do aileron, o seu centro deverá ser deslocado na direção do bordo de ataque o suficiente para evitar que isto aconteça.

As pontas da estrela serão pintadas de verde e amarelo, em dois triângulos, alternadamente, de modo que a cor verde estará do lado da fuselagem na ponta da estrela que está voltada para o bordo de ataque.

Inserito na estrela virá um círculo azul bandeira circundado por uma coroa branca de espessura de 1/5 do raio total do círculo inserito.

IV — As atuais letras, palavras, sinais e desenhos não mencionados neste aviso deverão ser conservados até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1944. — *Salgado Filho*.



*Elly...*  
Ministro da Aeronáutica

Dia 3 de junho de 1941

## Requerimentos despachados:

Segundo Sargento adido à Cia. Extra — Guido Jorge Moassab, 3º Sargento Pedro Moulin, da 1ª esquadilha e 3º Sargento Francisco Bastos de Jorge — pedindo matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferidos, desde que satisfaçam todos os requisitos exigidos.

Leão Vicente Withowsky, 2º Sargento ajustador de motores Artífice de aeronáutica — pedindo matrícula no 2º ano da Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer. O suplicante ultrapassa a idade limite.

Paulo Gomes Braga, pedindo seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Anote-se o pedido, aguardando oportunidade.

Nilo Porto da Silveira, pedindo restituição dos documentos que juntou ao seu requerimento de matrícula na Escola de Aeronáutica. — Sim, mediante recibo.

## Dispensa de oficial:

Por ato de 30 de maio último, o Senhor Ministro dispensou o Capitão Intendente do Exército — Alberto Rodrigues Gomes — que se achava à disposição do Ministério da Aeronáutica, afim de atender à solicitação do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em Aviso n. 1.584, de 27-5-41, e determinou a apresentação do referido oficial ao Ministério da Guerra.

## Promoção de praças:

O Senhor Ministro por ato de 3 do corrente autorizou a promoção dos marinheiros ns. 6.825 MO-AV — 2ª cl. — Lourenço dos Santos, 2.974 ET-AV — 2ª cl. — Athanagildo Garcez Mesquita e 7.671 ET-AV — 2ª cl. — Euclides Baptista do Nascimento, conforme solicitação do Diretor da Aeronáutica Naval em ofício n. 727 de 28-5-41.

## (\*) Designação de auxiliares de instrutores de pilotagem:

O Senhor Ministro por ato de 29 do corrente, designou para auxiliares de instrutores de pilotagem, na Escola de Aeronáutica, os seguintes oficiais:

- 2º Ten. aux. aer. n. José Gomes de Araújo.
- 2º Ten. aux. aer. n. Fausto Ruggiero.
- 2º Ten. aux. aer. n. Edmundo Carlos Pinto.

## Departamento de Aeronáutica Civil

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Requerimento despachado:

Dia 19 de maio de 1941

Lourenço Nobre de Almeida, requerendo autorização para tirar fotografias e filmagens aéreas para fins de propaganda. — Autorizado, sob a fiscalização do D. A. C. em cada caso. — Ref. — n. 497-41.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1941

## Requerimentos despachados:

Oscar Nunes Pinto, requerendo concessão da carta-licença de mecânico de aeronaves. — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. 1.589-41.

Dia 30 de maio de 1941

José de Magalhães Praga Lourenço, requerendo seja reconhecido o exame de sanidade a que se submeteu na Aviação Naval. — Faça prova do alegado, querendo. — Ref. — 2.392-41.

Almerio Lima Leite, requerendo concessão da carta-licença de mecânico de aeronaves. — Deferido nos termos dos pareceres. — Ref. 2.290-41.

Sindicato Conder Ltda., requerendo revalidação da carta n. 35, de piloto de aeronave mercante, pertencente ao Sr. Cid Sebastião de Franca Brugger. — Deferido à vista do resultado do exame médico. — Ref. — 2.152-41.

Hugo Tenan, requerendo licença para pilotar aviões dos tipos "Waco", "Buecker", "Stinson-105" e "Taylor-Club". — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. — 230-41.

Albino Max Heeren, requerendo concessão da carta-licença de mecânico de aeronaves. — Deferido à vista dos pareceres. — Ref. — 2.289-41.

Dia 31 de maio de 1941

Milton Castro, requerendo concessão da carta-licença de rádio-telegrafista de aeronaves. — Deferido. — Ref. 1.143-41.

(\*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções:

## Dispensa de diárista:

Dia 26 de maio de 1941

Usando da faculdade que me confere o artigo 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, e tendo em vista o procedimento irregular do extranumerário-diarista Jesuino Cans, resolvo dispensá-lo das funções que vem desempenhando neste Departamento, a partir de 22 de março do corrente ano.

## Licença concedida:

Dia 23 de abril de 1941

Ao extranumerário-mensalista, praticante de escritório VI — Walter Pereira Bastos, por dois (2) meses, a partir de 21-4-41, nos termos do art. n. 162, do estatuto dos Funcionários. — Ref. — 1.610-41.

## Transferências de férias:

Dia 30 de maio de 1941

Transferindo o período de férias do extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório XI — Agostinho Buzzi Junior, de 3-11-41 para 30-5-41. — Ref.

## ORDEN DE SERVIÇO N. 55

A D. A. e à S. G.

Determino que o "oficial administrativo da classe "II", Antonio Jorge de Mello, ora servindo na Divisão Administrativa, passe a ter exercício na Secretaria Geral.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-coronel — Diretor.

## ORDEN DE SERVIÇO N. 56

A D. T. e à S. P.

Determino que o extranumerário-mensalista "Praticante de Tráfego VI", Benedito Curimbaba, ora servindo no Aeroporto de Poços de Caldas, passe a ter exercício no Aeroporto de Uberaba.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-coronel. — Diretor.

## PORTARIA N. 33, de 28-5-41

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista o que consta do processo n. 8-41, deste Departamento e de acordo com o disposto na cláusula XVII, § 3º, do contrato de 23 de abril de 1940, celebrado com a Panair do Brasil, S. A., para execução da linha aérea Belém-Porto Velho.

Resolve aprovar, em substituição à aprovada pela Portaria n. 143, de 18 de outubro de 1940, a tabela de salários do pessoal necessário à manutenção da linha aérea Belém-Porto Velho, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixa assinada pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o visto do Diretor deste Departamento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-coronel. — Diretor.

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 33 DESTA DATA  
"PANAIR DO BRASIL, S.A."

## Tabela de salários do pessoal empregado na linha Belém-Porto Velho

| Número — Categorias                                             | Ordenados           |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1 Piloto . . . . .                                              | 5.000\$0 a 6.500\$0 |
| 1 Mecânico de voo . . . . .                                     | 1.400\$0 a 1.600\$0 |
| 1 Radiotelegrafista de voo . . . . .                            | 800\$0 a 1.600\$0   |
| 1 Gerente de aeroporto . . . . .                                | 1.500\$0 a 1.750\$0 |
| 1 Auxiliar de escritório . . . . .                              | 900\$0 a 1.200\$0   |
| 1 Mecânico de 2ª classe de estação . . . . .                    | 800\$0 a 900\$0     |
| 4 Radiotelegrafistas de estação . . . . .                       | 700\$0 a 900\$0     |
| 1 Almoxarife . . . . .                                          | 600\$0 a 1.000\$0   |
| 1 Motorista de marcha . . . . .                                 | 520\$0 a 700\$0     |
| 1 Encarregado de aeroporto . . . . .                            | 400\$0 a 600\$0     |
| 1 Vigia . . . . .                                               | 400\$0 a 500\$0     |
| 1 Vigia . . . . .                                               | 250\$0 a 400\$0     |
| 8 Auxiliares de atracação e reabastecimento de aviões . . . . . | 260\$0 a 350\$0     |
| 4 Auxiliar de atracação e reabastecimento de aviões . . . . .   | 180\$0 a 200\$0     |
| 1 Marinheiro . . . . .                                          | 260\$0 a 350\$0     |
| 2 Serventes . . . . .                                           | 260\$0 a 350\$0     |

## Observações:

O pessoal de terra está distribuído nos aeroportos de Belém, Santarém, Manaus e Porto Velho.

Os salários de mecânicos, eletricista e carpinteiros do aeroporto de Belém, incluem-se na despesa para manutenção de aeronaves e motores.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 28 de maio de 1941. — F. Gama Rodrigues, chefe da Divisão.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

## Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 286, DE 16 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S. A. e em face do parecer n. 84, de 22 de abril p. findo da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a requerente a fechar a sua estação radiotelegráfica situada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*  
D. C. 3.<sup>a</sup> — Processo n. 10.688-41.

(N. 7.864 — 4-6-941 — 1283)

## Divisão do Orçamento

### ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 323, DE 4 DE JUNHO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 355-T, de 29 de maio findo, resolve aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, na importância total de 686:000\$00 (seiscentos e oitenta e seis contos de réis), sendo 445:000\$00 para pessoal e 241:000\$00 para material, de uma extensão de 15 quilômetros no trecho piauiense Periperi-Tian-gua, da rodovia Fortaleza-Teresina, entre os quilômetros 184 e 199, em prolongamento do de 20 kms., anteriormente aprovado pela portaria n. 511, de 1 de outubro de 1940.

As referidas obras, que serão incluídas no programa rodoviário para 1942, correrão à conta das verbas a serem distribuídas para tal fim.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *João de Mendonça Lima.*  
D. C. 2.<sup>a</sup> — Processo n. 41.086-41.

## RETIFICAÇÕES

*Diário Oficial* de 21 de maio de 1941

Tabela a que se refere a portaria n. 279, de 14 de maio de 1941:  
A página n. 10.100, no número 69, em vez de \$750, leia-se: 2\$700.  
A página n. 10.101, entre os números 66 e 67, leia-se: 66-A, e não 64-A, como saiu publicado.

A página n. 10.102:

Número 69 — Em vez de "paramento plano", leia-se "paramento curvo".

Número 73 — Em vez de 181\$500, como saiu publicado, leia-se: 478\$200.

Número 74 — Em vez de 226\$100, como saiu publicado, leia-se: 181\$500.

Número 78 — Em vez de 47\$000, como saiu publicado, leia-se: 47\$600.

A página n. 10.103:

Número 150 — Onde se lê: "com 0,15 x 0,25", leia-se: "com 0,15 x 0,05".

Número 184 — Onde se lê: M1 116\$600, leia-se: M1 166\$600.

A página n. 10.104:

Número 209 — Onde se lê: M3 577\$800, leia-se: M3 557\$800.

Número 227 — Onde se lê: 23\$500, leia-se: 36\$500.

Número 266 ao número 269, leia-se: M1 e não M2, como saiu publicado.

A página n. 10.105:

Número 296 — Em vez de Kg., leia-se: M2.

Número 297 — Em vez de ", leia-se: Kg.

Número 301 — Em vez de: "bandeiras, lanternins". leia-se: "bandeiras, alpendres, lanternins".

Número 309 — Em vez de: "almofadados", leia-se: "almofaços".

Número 310 — Em vez de: 57\$200, leia-se: 57\$900.

A página n. 10.106:

Número 361 — Acrescente-se, adiante, M2 \$900.

A página n. 10.107:

Número 401 — Leia-se, depois de "horizontal", m2/dm e não como está publicado.

## Divisão do Pessoal

### ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 16, DE 4 DE JUNHO DE 1941

O Diretor do Pessoal, resolve designar o oficial administrativo, classe II, do extinto Quadro II deste Ministério, Belgrano da Rocha Mont'Alverne, para substituir o Chefe da Seção de Assistência Social desta Divisão, nos seus impedimentos eventuais.

Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1941. — *J. Broxada Filho.*

## Apostilas:

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 3 de janeiro de 1938, que readmitiu Raul Tagus Corrêa de Brito, no cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a readmissão a que se refere o decreto decorreu da aposentadoria de Antonio Ferreira Franco.

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 6 de junho de 1938, que nomeou Apelles Almeida de Barros Faria, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação de que trata o decreto decorreu da transferência de Antonio Sizenando Machado, para outro cargo do Ministério da Educação.

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 13 de junho de 1938, que nomeou Jayme Faria Alves para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação de que trata o decreto decorreu do falecimento de João Ferreira Soares Junior.

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 17 de junho de 1938, que nomeou Mario da Silva Couto, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação a que se refere o decreto decorreu da exoneração de João de Oliveira Sá.

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 18 de julho de 1939, que nomeou Jorge Barreto, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação a que se refere o decreto, decorreu da exoneração de João Pereira Cardoso Thompson.

Por apostila de 4 de junho corrente, lançada no decreto de 18 de julho de 1939, que nomeou Osvaldo Jover, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação a que se refere o decreto decorreu da exoneração de Djalma Lacombe. (7.419-41).

## DISPENSAS FEITAS PELAS REPARTIÇÕES E ANOTADAS NA DIVISÃO DO PESSOAL

Alberto Coelho, trabalhador IV, Diretoria Geral do D. C. T.  
Breno Alves Bonifacio, telegrafista VIII, Diretoria Geral do D. C. T.

Eiza Saldanha da Gama Cardoso de Lemos, telegrafista VII, Diretoria Geral do D. C. T.

José Seico Junior, praticante de escritório VI, Diretoria Geral do D. C. T.

Rubens Alves Bonifacio, telegrafista IX, Diretoria Geral do D. C. T.  
Lanusia Fialho de Amorim, agente auxiliar II, D. A. de Alagoas.  
Desdedit de Sodré Soares, agente auxiliar I, D. R. da Baía.  
João Viveiros Reis, telegrafista VII, D. R. da Baía.

Maria de Mello Guerreiro, agente auxiliar I, D. R. da Baía.  
Amélia Lopes de Andrade, agente auxiliar III, D. R. de Campo Grande.

Ladislau Almeida Penteado, guarda V, D. R. de Campo Grande.  
Camilo Geraldo Vial, mensageiro III, D. R. de Diamantina.

Gumercindo Guedes, guarda VI, D. R. de Diamantina.  
Hermes Soares Barbosa, agente auxiliar II, D. R. de Diamantina.

Minervino José da Rocha, telegrafista VII, D. R. do Distrito Federal.

Anna Alvares de Aguiar, agente auxiliar III, D. R. do Espírito Santo.

Maria Carias, agente auxiliar III, D. R. do Espírito Santo.  
Sebastião Hadoch Fleury Curado, telegrafista VII, D. R. de Goiás.

Almerinda Moreira Martins, praticante de tráfego VI, D. R. do Pará.

Osmar Pinheiro de Souza, telegrafista auxiliar VI, D. R. do Pará.  
Haceldo Donato, mensageiro III, D. R. do Pará.

Joaquim Gomes David, praticante de tráfego III, D. R. do Paraná.  
Josias Marchesi, mensageiro IV, D. R. do Paraná.

Natalina Ribeiro do Camargo, agente auxiliar II, D. R. do Paraná.  
Nilo Capri, trabalhador III, D. R. do Paraná.

Oliveiro Rodrigues, guarda VI, D. R. do Paraná.  
Aderila Hollanda Cavalcanti Sotero, agente auxiliar II, D. R. de Pernambuco.

Amaro de Lima Pimentel, telegrafista auxiliar VI, D. R. de Pernambuco.

Antonio de Andrade Fortuna Pessoa, trabalhador IV, D. R. de Pernambuco.

Epitacio Nunes de Carvalho, agente auxiliar II, D. R. de Pernambuco.

Maria do Carmo Pereira Lins, agente auxiliar I, D. R. de Pernambuco.

Manoel Laureano de Oliveira, telegrafista auxiliar VI, D. R. do Porto Velho.

Mozart de Lima Horta, telegrafista auxiliar VI, D. R. de Ribeirão Preto.

Alipio Corrêa da Silva, praticante de tráfego VI, D. R. do Rio Grande do Sul.

Arnaldo Zechilinsky, praticante de tráfego III, D. R. do Rio Grande do Sul.

Hermes de Araujo Tubino, telegrafista IX, D. R. do Rio Grande do Sul.  
 Eloy José Vieira, guarda V, D. R. de Santa Catarina.  
 Maria Duarte Machado, agente auxiliar IV, D. R. de Santa Catarina.  
 João Avila Cunha, servente VI, D. R. de São Paulo.  
 Octaécio Rodrigues, agente auxiliar II, D. R. de São Paulo.  
 Alda Moreira, agente auxiliar II, D. R. de Uberaba.  
 Genis Florisbela de Paula, agente auxiliar II, D. R. de Uberaba.  
 Maria Paulino de Oliveira, agente auxiliar III, D. R. de Uberaba.

#### APOSENTADORIA DE EXTRANUMERARIOS-MENSALISTAS PELAS RESPECTIVAS CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

João Barbosa, guarda III, E. F. Baía e Minas, 16-3-41, n. 10.365, de 1941.  
 José Teixeira Magalhães, auxiliar de artefacto III, E. F. Central do Piauí, 31-3-41, n. 10.764/41.  
 Raimundo Guedes, auxiliar de artefacto III, E. F. Central do Piauí, 31-3-41, n. 10.764/41.  
 Aristides Gomes de Carvalho, auxiliar de tráfego VII, E. F. Noroeste do Brasil, 17-3-41, n. 10.142/41.  
 Mario Nunes de Oliveira, trabalhador V, E. F. Noroeste do Brasil, 16-3-41, n. 10.142/41.

#### FALECIMENTO DE EXTRANUMERARIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Pedro de Barros Vasconcellos, praticante de escritório VI, D. R. de Alagoas, 7-3-41, n. 13.205/41.  
 Maria Motta da Silva, agente auxiliar I, D. R. da Baía, 22-3-41, n. 11.763/41.  
 Patrício de Oliveira Guimarães, agente auxiliar I, D. R. da Baía, 9-2-41, n. 11.763/41.  
 Sérgio Pereira de Almeida, agente auxiliar I, D. R. da Baía, 3-5-39, n. 11.763/41.  
 Zulmira Brandão, agente auxiliar I, D. R. da Baía, 9-12-40, número 11.763/41.  
 Cecília Maria Farias, agente auxiliar II, D. R. do Ceará, 18-3-41, n. 12.706/41.  
 Maria Carmina de Alencar, agente auxiliar II, D. R. do Ceará, 26-4-41, n. 12.702/41.  
 Raymundo Nonato de Farias, praticante de escritório VI, D. R. do Ceará, 6-4-41, n. 12.702/41.  
 José D'Angelis, guarda V, D. R. de Diamantina, 8-3-41, n. 11.763, de 1941.  
 Sebastião Almeida, guarda V, D. R. de Diamantina, 4-2-41, número 11.763/41.  
 Antonio Teixeira da Silva, mensageiro IV, D. R. do Distrito Federal, 9-10-40, n. 11.763/41.  
 Delninda Câmara de Furtado, telegrafista auxiliar VI, D. R. de Juiz de Fora, 15-2-41, n. 11.763/41.  
 Alvaro Serafino dos Santos, mensageiro VII, D. R. de Minas Gerais, 1-3-41, n. 11.763/41.  
 Amaro de Souza, telegrafista VIII, D. R. de Pernambuco, 20-4-41, n. 11.763/41.  
 Hercílio Barreto de Siqueira e Mello, telegrafista auxiliar VI, D. R. de Pernambuco, 30-3-41, n. 12.244/41.  
 Maria Felisaulina de Siqueira, agente auxiliar I, D. R. de Pernambuco, 6-1-41, n. 11.763/41.  
 Waldemar Lucas de Oliveira, trabalhador IV, D. R. de Pernambuco, 14-1-41, n. 11.763/41.  
 José Del Mastro, agente auxiliar III, D. R. de Ribeirão Preto, 31-1-41, n. 11.763/41.  
 João José de Siqueira, guarda VII, D. R. do Rio de Janeiro, 10-3-41, n. 11.763/41.  
 Maria de Novaes Silva, agente auxiliar II, D. R. de Uberaba, 7-5-41, n. 12.950/41.

Admissões canceladas pelas repartições e anotadas na Divisão do Pessoal:

Diya Mundim Barbosa, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Hilda Vieira Velloso, praticante de tráfego IV, da D. R. de Minas Gerais.  
 Ilya Tavares da Fonseca, praticante de tráfego III, da D. R. de Minas Gerais.  
 Julia Nicolini de Matos, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Maria do Carmo Figueiredo, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Carlos de Melo, praticante de tráfego III, da D. R. de São Paulo.  
 Daisy Mineli Pinheiro, praticante de tráfego III, da D. R. de São Paulo.  
 Vicente Pedretti, telegrafista auxiliar IV, da D. R. de São Paulo.

Nomes cancelados pelas repartições e anotados na Divisão do Pessoal:

José Leonardo d'Angelo, agente auxiliar II, da D. R. de Juiz de Fora.

José dos Santos Silva Filho, agente auxiliar II, da D. R. de Juiz de Fora.  
 Leordino Lopes de Carvalho, agente auxiliar III, da D. R. de Juiz de Fora.  
 Maria da Conceição Aquino Pittano, agente auxiliar II, da D. R. de Juiz de Fora.  
 Mariana Domingas, agente auxiliar II, da D. R. de Juiz de Fora.  
 Octavio Rodrigues Dias, agente auxiliar II, da D. R. de Juiz de Fora.  
 Perolina Almeida Galvão, agente auxiliar II, da D. R. de Mato Grosso.  
 Abílio Santos Novais, praticante de tráfego III, da D. R. de Minas Gerais.  
 Aristides Fernandes Gomes, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Celia Rodrigues da Costa, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Hélio Torres, agente auxiliar III, da D. R. de Minas Gerais.  
 Honório Maza de Godoy, telegrafista VII, da D. R. de Minas Gerais.  
 José Coelho, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Manoel Antonio Rodrigues, agente auxiliar V, da D. R. de Minas Gerais.  
 Nestor Martins da Silva, trabalhador IV, da D. R. de Minas Gerais.  
 Rodolpho Vieira Soares, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Romeu Dias Ramalho Junior, agente auxiliar II, da D. R. de Minas Gerais.  
 Anna Candida Maciel, agente auxiliar II, da D. R. do Rio Grande do Sul.  
 Joaquim Spiazzi, agente auxiliar II, da D. R. do Rio Grande do Sul.

#### Apostilas anotadas no D. P. V.:

Heloisa de Paiva Novello, agente auxiliar V, da D. R. de Campanha, para Maria Heloisa de Paiva Novello, proc. n. 11.763-41.  
 Agenor Americo da Silva, agente auxiliar IV, da D. R. do Distrito Federal, para Agenor Americo da Silva Lopes, proc. número 11.763-41.  
 Eden do Carmo Dutra, praticante de tráfego IV, da D. R. do Distrito Federal, para Eden do Carmo, proc. n. 11.763-41.  
 Eglantina Ayres da Luz, praticante de tráfego IV, da D. R. de Santa Catarina, para Eglantina Luz Caldeira de Andrada, proc. número 12.242-41.  
 Antonio da Silva 1.º, guarda VI, da E. F. Noroeste do Brasil, para Antonio Silva Novo, proc. n. 10.142-41.  
 Antonio Neri, guarda IV, da Rede de Viação Cearense, para Antonio Pereira da Silva, proc. n. 9.015-41.  
 Antonio Rodrigues Segundo, artefacto VII, da Rede de Viação Cearense, para Antonio Martins Feitosa, proc. n. 9.015-41.

Dispensa cancelada pela Repartição e anotada na Divisão do Pessoal:

Dulce Vaz da Silveira, que fora dispensada da função de agente auxiliar II, da D. R. de Campanha.

Retificação que se faz em virtude de omissão por parte da Imprensa:

Em aditamento à publicação, à página n. 9.893 do *Diário Oficial* de 19 de maio do corrente ano, da folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, acrescente-se: — "Não houve dias de antecipação ou prorrogação anterior".

#### Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA DIRETORIA DE TELÉGRAFOS

Dia 4 de junho de 1941

De acordo com a portaria n. 65, de 11 de fevereiro último, que alterou a alínea a do artigo 5.º das instruções sobre o radioamadorismo nacional, baixada com idêntico ato n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, foram canceladas as licenças dos seguintes radioamadores:

Distrito Federal:

PY-1DI — Tom Wilmet Steper, rua Garcia Avila n. 25.  
 PY-1GZ — Bodo Grande, rua Almirante Sadock n. 71.  
 PY-1HP — Hans Muth, rua Almirante Alexandrino n. 863.  
 PY-1FW — Manoel Antonio Isidoro da Silva, rua Dâmas n. 55, Vila Valqueire.  
 PY-1IE — Antonio da Costa Ribeiro, rua Paraguaní n. 205.  
 PY-1KS — Hermínio Augusto Ambrosio, Avenida Isabel n. 119, Santa Cruz.

Estado do Rio de Janeiro:

PY-1MF — Alvaro Avelino Alves da Silva, rua dos Gótiacazes n. 89 — Campos.

## Estado de São Paulo:

- PY-2AQ — Mario Maria Cardoso, rua Carvalho de Mendonça n. 235 — Santos.  
 PY-2BL — Guilherme Gonçalves, Engenheiro Hermilio E.F.S. — São Paulo.  
 PY-2BN — Alfredo Henrique de Almeida Prado, Alameda Santos n. 49 — São Paulo.  
 PY-2CR — Jayme de Campos Freixo, Avenida Marechal Deodoro n. 75 — Santos.  
 PY-2HB — Anselmo Pereira de Araújo, rua Prudente de Moraes n. 19 — São Simão.  
 PY-2HK — Antonio Augusto Ramos, Avenida Presidente Wilson n. 70 — Santos.  
 PY-2KR — Alfredo Soares Santos, rua Dona Inácia Uchoa n. 52 — São Paulo.  
 PY-2LN — Affonso de Oliveira Santos, rua Artur Prado n. 88 — São Paulo.  
 PY-2OP — João Canceia Y Zamora, rua Martiniano de Carvalho n. 169 — São Paulo.  
 PY-2OZ — Manoel de Freitas, Avenida Conselheiro Nobias n. 390 — Santos.  
 PY-2QO — Lourenço Victor Florito, rua Jorge Tibiriçá n. 39 — Santos.  
 Estado do Rio Grande do Sul:  
 PY-3BA — Fidelis Catalani, rua Bento Corrêa n. 35 — Livramento.  
 PY-3CA — Maria Conceição Reis, Avenida Bento Gonçalves número 2.071 — Porto Alegre.  
 PY-3CO — Baldomero Balbero Fernandez, rua Coronel Azevedo n. 1.801 — Tupacretan.  
 PY-3GO — Guilherme Jaritz — Haquí.  
 PY-3GR — Fernando C. Riel, Estância Camoali — 3.º Distrito — Uruguaiana.  
 PY-3CT — Otto Steiger, Avenida Sergipe n. 220 — Porto Alegre.  
 PY-3DG — Rodolpho Stuckmann, rua Ernesto Alvim s/n — Ijuí.  
 PY-3DR — Julio Delanoy, rua General Vitoriano n. 413 — Pelotas.  
 PY-3EM — José Duse, rua Bela Vista s/n — Tupacretan.  
 PY-3EN — Juan Oliveras, Avenida Getúlio Vargas n. 1.157 — Porto Alegre.  
 PY-3FP — Americo Italo Franco Gay, rua General Canabarro n. 389 — Porto Alegre.  
 PY-3IB — Clyde Owen Bossemeyer, rua Dona Laura n. 4 — Porto Alegre.

## Estado de Minas Gerais:

- PY-4IM — Carmelutti Hermendani, rua do Rosário n. 18 — Ponte Nova.

## Estado de Santa Catarina:

- PY-5QI — João Bernardo Krödel, rua São Paulo s/n — Blumenau.  
 PY-5QT — Feris Boabail, rua Felipe Schmidt n. 97 — Florianópolis.

## Estado de Alagoas:

- PY-7GC — Augusto Eugenio Paashaus — Serra Grande, município de São João da Lage.

## Estado de Mato Grosso:

- PY-9AB — Antonio Lockmann, rua do Porto n. 2 — Aquadauana, Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos. — O. *Bandeira de Mello*, telegrafista, classe 1.  
 DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DIS-

## TRITO FEDERAL

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 2 de junho de 1941

Rubens Corrêa Alves — Requerimento ficha n. 27.772-41 — Ante a declaração do interessado, não há que deferir.

## Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 106, DE 21 DE MAIO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a natureza dos trabalhos a cargo da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, cuja atividade se prolonga além das horas normais do expediente, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por três horas, a partir de 1 de junho do corrente ano, por cinquenta (50) dias, o expediente dos funcionários cujos nomes constam da relação anexa, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, parágrafos 2º e 3º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

Relação dos funcionários com exercício na Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, cujos serviços necessitam ser prorrogados:

Nomes — Categoria — Dias de prorrogação — Gratificações diárias — Despesa total

|                                                  |    |       |          |
|--------------------------------------------------|----|-------|----------|
| Affonso Henrique Furtado Portugal, Eng. classe J | 50 | 16\$7 | 835\$0   |
| Roberto Sinay Neves, Eng. classe J               | 50 | 16\$7 | 835\$0   |
| Leonidas Alves de Oliveira, Eng. classe I        | 50 | 14\$4 | 720\$0   |
| Jeronymo Augusto Curado Fleury, P. Eng. classe G | 50 | 10\$0 | 500\$0   |
| Euclydes Piracuruca, Des., classe G              | 50 | 10\$0 | 500\$0   |
|                                                  |    |       | 3:390\$0 |

Natureza do serviço: Levantamento topo-hidrográfico, medições de velocidade e de descarga, além de outros estudos atinentes ao regime do rio Parnaíba, não só nos trabalhos de campo como nos de escritório.

Rio de Janeiro, 14-5-1941.

PORTARIA N. 112, DE 29 DE MAIO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 14 de agosto de 1933, resolve relatar na Fiscalização do Porto do Pará, o servente classe D — Raymundo Nonato de Salles — ficando, assim, alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro do corrente ano, na parte relativa ao aludido funcionário. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

## Ministério da Agricultura

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

GM 508 — Em 26 de maio de 1941. — O Instituto Nacional de Oleos, dependência do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, necessita, urgentemente, reconstruir e ampliar um dos seus pavilhões, afim de melhor atender às necessidades do serviço, pelo que tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, a necessária autorização para executar as respectivas obras, orçadas em 24:185\$7 (vinte quatro contos cento e oitenta e cinco mil e setecentos réis). As despesas correrão por conta da Verba 5 — Obras — sub-ansignação 03 — "Reconstrução e ampliação de edifícios, inclusive reforma de suas instalações", do orçamento vigente.

Em se tratando de serviços correlatos e em prosseguimento, seria conveniente, como medida econômica, que os mesmos fossem adjudicados à firma que deu início à execução dos trabalhos de adaptação do referido Instituto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Despacho: Autorizado em 27-5-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidenten da República.

G. M. 522. — A Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, oficiou a este Ministério, encarecendo a necessidade de demolir três galpões destinados ao depósito de forragem e uma casa de moradia que serve de residência ao auxiliar da Inspetoria, localizadas na respectiva Fazenda Experimental de Criação.

Trata-se de construções antigas que não correspondem mais aos fins para que foram creadas, porque se encontram profundamente danificadas, com os alicerces abatidos pela infiltração de raízes e paredes e baldrame fendidos, ameaçando, a qualquer momento, um acidente.

A medida mais indicada no caso é, pois, e conforme parecer dos técnicos da Divisão de Obras deste Ministério, que procederam à inspeção daquelas construções, a demolição das mesmas, aproveitando-se todo o material resultante para reconstrução em local previamente escolhido.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para a referida demolição, que consulta os interesses da Inspetoria Regional em Pinheiro.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

DCM 3.926-41. — Autorizado em 29-5-41. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 530. — De acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13-9-940, a pág. n. 17.599, foi, no ano último, aberta concorrência administrativa para a confecção e fornecimento de vitrines destinadas à exposição de produtos padronizados no salão da sede do Serviço de Economia Rural, deste Ministério. Realizada a concorrência em aprego foi feita à firma J. Araújo & Comp., desta praça a adjudicação do mencionado serviço pelo preço de 71.600\$0 (setenta e um contos e seiscentos mil réis). Succeda, porém, que o saldo, então existente à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 1.378, de 28-6-939, só permitiu atender à despesa com a confecção de 11 vitrines laterais, restando, assim, serem feitas mais 3 grandes vitrines centrais que completarão o conjunto de mostruários a serem organizados no salão acima mencionado.

Os resultados já obtidos com a exposição de nossos produtos padronizados, feita nas 11 vitrines existentes, a qual é uma forma excelente de propaganda, sugerem a maior urgência na adoção de providências relativas à aquisição das 3 vitrines restantes.

Considerando, no entanto, que o preço dos materiais aplicados às vitrines em causa vem sofrendo uma alta crescente, em virtude dos atuais acontecimentos internacionais, e atentando, por outro lado, na necessidade das vitrines a serem adquiridas apresentar o mesmo estilo das já instaladas, venho solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização para ser confiada à mesma firma J. Araújo & Comp. a confecção das 3 referidas vitrines centrais, independente de nova concorrência. As vitrines citadas deverão obedecer às especificações constantes da proposta junto.

O preço oferecido pelo proponente para confecção das ditas vitrines é de 47.500\$0 (quarenta e sete contos e quinhentos mil réis), tendo sido achado razoável por uma comissão designada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural para julgar a proposta em questão e, caso autorizada por V. Excia., deverá correr por conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Sub-consignação 13 — Moveis em geral, etc. item 22 — Serviço de Economia Rural — a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940.

Renovo a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Autorizado, em 27-5-941. — G. VARGAS.

DCM 19.940-41.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 531. — Tenho a honra de solicitar de V. Excia., nos termos do art. 1.º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, e autorização para adquirir, no corrente exercício, um ônibus rural, modelo Sedan Campestre, de (4) portas, dos fabricantes Ford ou Chevrolet, até 25.000\$0 (vinte e cinco contos de réis., destinado a Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal, em Deodoro.

O veículo em aprego será utilizado no transporte do pessoal daquela dependência, da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil para sua sede, preenchendo, assim, uma lacuna que tem prejudicado grandemente os serviços daquela Repartição.

A despesa, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da verba 2 — Material, — Cons. I — Material Permanente, — Sub-consignação 02 — Automoveis, auto-caminhões, caminhonetes, etc., — 19 — D. N. P. A., — 06 — Instituto de Biologia Animal, do atual orçamento.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

DCM 17.431-41. — Autorizado em 27-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

GM 532 — Em 27-5-41. — Dado o desenvolvimento dos serviços afetos à Inspetoria Regional em São Paulo, da Divisão de Defesa Sanitária Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, a designação de um funcionário para orientar e auxiliar os trabalhos burocráticos da referida Repartição, é de caráter inteiramente indispensável em virtude do crescente volume dos serviços que se acham a seu cargo e ao número insignificante de funcionários administrativos lotados naquela dependência.

Assim, venho pedir autorização a Vossa Excelência, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939, para pôr à disposição da referida Inspetoria, até 31 de dezembro do corrente ano, o oficial administrativo classe II, José Maria Miranda Leal, lotado na Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Autorizado, em 27-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

GM 533 — Em 27 de maio de 1941 — A Subcomissão Nacional do Gasogênio, acha imprescindível a aquisição de um caminhão com um motor de características favoráveis ao emprego do gasogênio, afim de poder fazer estudos comparativos entre os diversos tipos de gasogênio já existente no Brasil, eliminando assim, na comparação, os inconvenientes decorrentes do emprego de vários motores, tendo cada um o seu rendimento próprio.

Nesse sentido, pretende aquela Comissão adquirir um caminhão com motor Dodge, de construção especial da Chrysler Corporation, dadas as vantagens técnicas que o mesmo possui sobre qualquer outro existente na praça, para servir como caminhão-escola, para o treinamento e instrução de condutores de veículos a gasogênio, pelo preço de 38.550\$0.

O referido caminhão tem motor especial de alta compressão, diferencial duplo, cabine americana, capaz de comportar todos os aparelhos de demonstração, possuindo, ainda, condições privilegiadas para o seu emprego com os aparelhos gasogênicos.

De acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para comprar o veículo em aprego, de conformidade com o art. 37, alínea a, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40, e cuja despesa deverá correr à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 2.201, de 17 de maio de 1940.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Despacho:

Autorizado, em 27-5-941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 208, DE 3 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado torna sem efeito a portaria n. 192, de 28 de maio do corrente ano, pela qual foi designado o técnico em caça e pesca, classe K, da Divisão de Caça e Pesca, Manoel Nunes Pereira, para realizar estudos referentes à sua especialidade, na região amazônica. — *F. Costa.*

PORTARIA N. 209, DE 3 DE JUNHO DE 1941

O ministro de Estado designa o técnico em caça e pesca, classe K, da Divisão de Caça e Pesca, Manoel Nunes Pereira, para realizar estudos relativos à sua especialidade, nos Estados do Pará e Amazonas, fixando-lhe a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos. — *F. Costa.*

### Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Cassio Soares de Souza, bibliotecário, classe I, pedindo certidão. — Despacho: Dê-se a certidão. — 5-2-41 — *José Solano C. da Cunha* — (DCM n. 30 155-40).

### DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. IV — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional do Rio de Janeiro, relativa ao mês de fevereiro.

| Nome — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número de diárias | Diária | Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|
| Manoel Antonio da Rosa, técnico rural, classe F — 700\$0. — Sede no Distrito Federal. — Dias 23 a 28, na fazenda "Santa Gertrudes", em São João do Nepomuceno, Estado de Minas em serviço de assistência veterinária, designado pela ordem de serviço n. 109, de 22 de fevereiro de 1941 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6                 | 12\$0  | 72\$0 |
| Adalberto Sauerbronn, técnico rural, classe F — 700\$0. — Sede no primeiro distrito de Cantagalo, Estado do Rio. — Dias 4 a 6, na fazenda Monte Verde, em Duas Barras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 67, de 3 de fevereiro de 1941. — Dia 8, na fazenda "São Sebastião", no sétimo distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 78, de 7 de fevereiro de 1941. — Dia 12, na fazenda "São José", situada no quinto distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 84, de 11 de fevereiro de 1941. — Dia 14, na fazenda "Palmeira de Cima", no município de Duas Barras, em serviço de va- |                   |        |       |

cinção, designado pela ordem de serviço n. 89, de 13 de fevereiro de 1941. — Dia 21, na fazenda "Monte Verde", situada no município de Duas Barras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 113, de 23 de fevereiro de 1941. — Dia 26, na fazenda "São Sebastião", situada no sétimo distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço número 116, de 25 de fevereiro de 1941.

Edgard Marcondes Ramos, prático rural, classe F — 700\$0. — Sede no primeiro distrito de Paraiibuna, Estado do Rio. — Dias 4 a 8, na fazenda "Santa Clara", de propriedade do Senhor Ademar de Andrade, em Paraiiba do Sul, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 68, de 3 de fevereiro de 1941. — Dias 17 e 18, na fazenda "Santa Helena", de propriedade do Sr. Angelo Demarlini, situada em Matias Barbosa, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 96, de 16 de fevereiro de 1941.

Manoel Dini de Sena, prático rural, classe E — 600\$0. — Sede no Distrito Federal. — Nos dias 1 a 5, nas "Granjas Reunidas do Homem Deitado", de propriedade do Dr. Tasso Miranda, em Macaé, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 54, de 28 de janeiro de 1941.

Homero Justino Carneiro, prático rural, classe E — 600\$0. — Sede no primeiro distrito de Leopoldina, Estado de Minas. — Dias 1 a 4, nas fazendas "Conceição" e "Bela Vista", do Sr. Dr. Justino A. Pereira, situadas em Miraf, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 57, de 31 de janeiro de 1941. — Dias 5 a 7, na fazenda "Usina" do Sr. Afonso A. Pereira, em Miraf, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 89, de 4 de fevereiro de 1941. — Dias 10 a 13, na fazenda "Bom Retiro", do Sr. Lindolfo Cortes, em Alem Paraíba, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 79, de 9-2-41. — Dias 21 e 22, na fazenda "Bonsucesso", do senhor Antonio A. Ribeiro, situada no 7.º distrito de Leopoldina, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado pela ordem de serviço n. 107, de 20 de fevereiro de 1941.

Atésto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram em exercício de suas funções, fora de suas sedes.

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na rotina "Observações", do qual segue em anexo cópias autenticadas, e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha, na quantia de 2:146\$0 (dois contos e quarenta e seis mil réis).

L. R. D. S. A., no Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1941. — Joaquim Pinto, escriturário, classe G. — Primo de Souza Pinheiro, VETS-L, inspetor chefe.

Confere. — Em 27-5-41. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe.

Visto. — Em 27-5-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

## SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 29) Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, relativa ao mês de abril de 1941.

| Nome — Cargo — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número de diárias | Diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Newton de Castro Belleza — Agrônomo do Ensino Agrícola, classe L — Venc., 2;300\$0 — Sede: Distrito Federal — 8 dias (1 a 8) em Pelotas e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, fiscalizando a Universidade de Porto Alegre, Escola de Agronomia "Eliseu Maciel" e o Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça". Portaria n. 61, de 3-2-41 | 8                 | 38\$0  | 304\$0 |

Confere e importa a presente folha de diárias em trezentos e quatro mil réis (304\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 681, de 6-5-41.

Seção de Controle, 14 de maio de 1941. — Trajano Luiz Lemos, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto — Carlos Olympio Paes, Chefe da S. C. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

## DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

## SEÇÃO DE SÃO PAULO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo n. 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 02) — Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora de suas sedes, dos extranumerários mensalistas, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1941.

Visto. — O. F. Nobrega, pelo chefe da Seção de Fomento Agrícola em São Paulo.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número de diárias | diária | Total  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Alcino de Andrade Lemos, inspetor especializado XVIII (1:200\$0). — (6) — Sede Araraquara — Dia 1, no município de Matão, Est. de São Paulo; Dia 3, município de Guaratuba; Dia 11, município de Ibitinga; Dia 12, nos municípios de Tabatinga, Itápolis e Novo Horizonte; Dias 13, no município de Santa Adélia; Dia 20, no município de Fernando Prestes; Dia 21, no município de Taquaritinga; percorrendo, respectivamente, as referidas zonas, todas no Est. S. Paulo, em propaganda da cultura do trigo. (Ordem de Serviço de 26-2-41). Dia 5, em S. Paulo, afim de tomar parte na reunião de Agrônomos convocada por esta Chefia. (Ordem de Serviço de 3 de março de 1941). | 8                 | 20\$0  | 160\$0 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| Rasberge de Barros Dueno, inspetor XV (900). — (7) Sede Chavantes — Dias 4 — 5 — 6, 7, em São Paulo, a chamado desta Chefia, afim de tomar parte na reunião dos Agrônomos, sobre serviços a serem executados. (Ordem de Serviço de 28-2-41). Dias 19 a 31 inclusive, novamente em São Paulo, a chamado desta Chefia, afim de receber instruções sobre serviços a serem executados na circunscrição a seu cargo e no campo de cooperação, Est. de São Paulo. (Ordem de Serviço de 10-3-41). | 17 | 15\$0 | 255\$0 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|

Raseberg de Barros Beno, inspetor XV (900\$) — (8) Sede Chavantes — Dias 1 a 7 inclusive, ainda em São Paulo, com a mesma incumbência supra, constante da Ordem de Serviço de 10-3-41. Dias 13 a 24 inclusive, em São Paulo, afim de proceder, nesta Chefia, à verificação geral de todos os livros e documentos referentes ao campo de cooperação municipal em Chavantes, Est. S. Paulo, e fazer, posteriormente, a transferência de ditos documentos ao agrônomo Joaquim Alves de Moraes. ((Ordem de Serviço de 5-4-41). Dias 26 a 30 inclusive, na fazenda "Truwill", no município de Burf, Est. S. Paulo, afim de providenciar o embarque de uma trilhadeira e pertences bem como de um motor DKW e suporte, pertencentes a esta Secção. (Ordem de Serviço de 14 de abril de 1941). . . . . 24 15\$0 360\$0

Total . . . . 1:648\$0 . . . . . 620\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha de diárias, estiveram afastados de suas sedes, em objeto de serviço durante o período acima, nos meses de Janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra, que está exata. Confere e importa em 1:618\$0 (um conto, seiscentos e quarenta e oito mil réis).

São Paulo, 6 de maio de 1941. — assinatura ilegível, enc. G. — Visto. Em 27-5-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Confere. Em 27-5-41 — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe S. Paulo em 6 de maio de 1941. — assinatura ilegível — Visto *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 35) Laboratório Central da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Laboratório Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de abril de 1941.

| Nome — Cargo — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Número de diárias | Diária | Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Jorge da Cunha — Técnico de Laboratório, classe K — Venc. 1:900\$0 — Sede: Distrito Federal — (1 a 30) colaborando com a Divisão de Fomento da Produção Mineral, nos estudos preliminares do sal das lagoas salgadas e do distrito cuprífero do alto Jaurú, no Estado de Mato Grosso (Portaria n. 11 de 7 de março de 1941, do Sr. Diretor do L. P. P.) . . . . . | 30                | 32\$0  | 960\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em novecentos e sessenta mil réis (960\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 682, de 6 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 11 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, Encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, Diretor.

#### DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Rolho de pagamento de diárias dos serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do D. N. P. A.

Relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nome — Cargo — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número de diárias | Diária | Total  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Paulo Neves — Feitor XI — Salário: 600\$0. — Sede: Capital Federal — de 2 a 19, auxiliando a construção do Posto de Desinfecção de Vagões em Cruzeiro, Estado de S. Paulo. — Portaria n. 1 a de 31-1-41, da D. D. S. A. . . . .                                                                                                  | 18                | 10\$0  | 180\$0 |
| Manoel da Rocha Junior — Feitor X — Salário: 550\$0 — Sede: Capital Federal — de 2 a 19, auxiliando a construção do Posto de Desinfecção de Vagões em Cruzeiro, Estado de S. Paulo. — Portaria n. 1 b de 31-1-41, da D. D. S. A. . . . .                                                                                         | 19                | 8\$0   | 144\$0 |
| José Alvaro da Cunha — Auxiliar de Escritório XI — Salário: 600\$0. — Sede: Capital Federal — Em serviço de profilaxia da pulrose, nos dias 1, 2 e 3 em Nova Iguaçu; 10 e 12 em Iguaçu; 14, 15, 16, 17 e 18 em Mangaratiba; 22 em Tinguá, Município de Iguaçu, Estado do Rio. — Portaria n. 7, de 13-3-41 da D. D. S. A. . . . . | 11                | 10\$0  | 110\$0 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |        | 434\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e trinta e quatro mil réis (434\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 715, de 10 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto: Em 29 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

#### DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., relativa ao mês de março do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Número de diárias | Diária | Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|
| José Soares de Medeiros — Maquinista-auxiliar VII — Venc.: 400\$0 — Sede: Distrito Federal. Dias 25, 26 e 27, em Itaipava, Pedro do Rio e Terezópolis, no Estado do Rio, afim de transportar para esta Capital, o material agrícola arrecadado nessas localidades. Papeleta de 24 de março de 1941. . . . .            | 3                 | 8\$0   | 24\$0 |
| Bernardo Antunes de Castro — Ajudante de mecânico — Diarista — Sal.: 400\$0 — Sede: Distrito Federal. Dias 25, 26 e 27, em Itaipava, Pedro do Rio e Terezópolis, no Estado do Rio, afim de transportar para esta Capital, o material agrícola arrecadado nessas localidades. Papeleta de 24 de março de 1941 . . . . . | 3                 | 8\$0   | 24\$0 |
| Total . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |        | 48\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quarenta e oito mil réis (48\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 706, de 13 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 29 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., relativa ao mês de março do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                           | Número de diárias | Diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Jayme Henrique Mayall — Técnico agrícola — Sal.: 500\$0 — Distrito Federal. De 5 a 16, em Bananal, Estado de São Paulo, atendendo aos trabalhos no campo de cooperação, de árvores frutíferas de clima temperado. Papeleta de 3 de abril de 1941 ..... | 12                | 8\$0   | 96\$0  |
| Eugenio Ramos Gomes — Inspetor de Frutas — Sal.: 500\$0 — Distrito Federal. De 18 a 30, em Barra do Piraí, Estado do Rio, fazendo o levantamento estatístico de pomares. Ordem de serviço de 10 de janeiro de 1940 .....                               | 13                | 8\$0   | 104\$0 |
| Total .....                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        | 200\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 717, de 19 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 29 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 03) Divisão do Fomento da Produção Mineral.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                     | Número de diárias | Diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Joaquim Homem da Costa Filho — Tecnologista — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 1 a 20 em continuação aos trabalhos de geologia econômica em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria n. 127, de 31 de dezembro de 1940 .....                                  | 20                | 25\$0  | 500\$0 |
| Sandoval Carneiro de Almeida — Tecnologista — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 1 a 30 em verificação aos trabalhos de pesquisa para conchas realizadas na Lagoa Araruama, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro. (Portarias números 62 e 63 de 4-4-941) ...         | 30                | 25\$0  | 750\$0 |
| Moacir Rocha — Tecnologista — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 1 a 20 colaborando nos trabalhos de sondagem para pesquisa de água subterrânea em Itacatiara, Estado do Rio de Janeiro, conforme portaria n. 126, de 31 de dezembro de 1940 ...                                | 20                | 25\$0  | 500\$0 |
| Romeu Augusto Curado Fleury — Tecnologista — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 11 a 30 procedendo ao reconhecimento das aluviões auríferas de Catas Altas do Mato Dentro, município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, conforme portaria n. 39, de 10 de março de 1941. | 20                | 25\$0  | 500\$0 |

José Oscar Moreira de Mendonça — Inspetor especializado — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 25 a 30 em inspeção à fábrica de cimento da Companhia Paraiíba de Cimento Portland, em João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme portaria número 70, de 23 de abril de 1941

George Baçu Cox — Inspetor especializado — XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal. De 1 a 15 em inspeção às usinas siderúrgicas que têm contrato com o Governo Federal, em Morro Grande, Sabará, Monlevade, Caeté, Esperança, Burnier, Gagé, Estado de Minas Gerais, conforme portaria n. 49, de 20 de março de 1941 .....

Victor Dequech — Tecnologista — XX — Salário: 1:400\$0 — Sede: Capital Federal. De 5 a 30 fazendo parte da Comissão Especial de Estudos de Jazidas Auríferas do Urucumacuan, no noroeste do Estado de Mato Grosso, conforme portaria n. 52, de 28 de março de 1941 .....

Birger Juel — Engenheiro — XVII — Salário: 1:100\$0 — Sede: Belo Horizonte. De 1 a 8 e de 29 a 30, em continuação aos trabalhos de levantamentos topográficos para pesquisas de jazidas minerais em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 122, de 31 de dezembro de 1940) .....

Evandro Ramos — Topógrafo — XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal. De 2 a 30, colaborando nos trabalhos de levantamentos aereo-fotográficos de São Paulo, em cooperação com o Instituto Geográfico e Geológico desse Estado e este Departamento, objetivando elementos e observações para melhoria da carta geológica do referido Estado. (Portaria número 37, de 4 de março de 41) .....

Milton Guilherme de Carvalho — Auxiliar de escritório — X — Salário: 550\$0 — Sede: Capital Federal. De 22 a 30, servindo na turma de geologia econômica em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, conforme portaria n. 124, de 31 de dezembro de 1940 .....

Total .....

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos novecentos e noventa e cinco mil réis (3:995\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 704, de 13 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 28 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 2.290, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Desqualificação Agronômicas — 07) Instituto de Química Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Química Agrícola, do C. N. E. P. A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                | Número de diárias | Diária | Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|
| Antenor Alves de Souza Machado, químico — contratado. — Salário: 2:000\$0. — Sede: Distrito Federal. — Dias 1, 2, 3 e 4. — Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal E. de São Paulo. Colhendo dados. |                   |        |       |

analíticos. Portaria n. 6, de 28 de março de 1941. — Dia 30, Ipanema, Estado de S. Paulo. Coletar amostras de apatia para ensaio vegetativo. Portaria n. 7, de 29 de abril de 1941 . . . . .

5 32\$0 160\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e sessenta mil réis (160\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 713, de 16 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal, 04) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, conforme portaria s/n. de 17 de março de 1941, ao serventário abaixo discriminado, referente ao período de 16 de abril a 15 de maio do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                  | Dias de prorrogação anterior | Líquido a receber |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Esther Coutinho Rocha — Escriturário — XIII — Salário: 700\$0 — Organização do fichário do pessoal extranumerário. Compareceu ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total de horas de prorrogação 48 horas. . . . . | 30                           | 186\$6            |
| Total . . . . .                                                                                                                                                                                                               |                              | 186\$6            |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e seis mil e seiscentos réis (186\$6), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 433, de 17 de março de 1941.

Seção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 07) Instituto de Química Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Química Agrícola — do C.N.E.P.A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número de diárias | Diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Valentim Delegave — Motorista — X — Salário: 550\$0 — Sede: Distrito Federal. Dias (9, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18), no Núcleo Colonial de São Bento, Estado do Rio de Janeiro. Serviço de transporte e adubação. Ordens de Serviço ns. 20 e 21, de 8 e 12 de abril de 1941, respectivamente. . . . .        | 8                 | 8\$0   | 64\$0  |
| José Dias — Laboratorista auxiliar — VII — Salário: 400\$0 — Sede: Distrito Federal. Dias (9, 10, 12, 14, 15, 16, 17 e 18), no Núcleo Colonial de São Bento, Estado do Rio de Janeiro. Serviço de transporte e adubação. Ordens de Serviço ns. 20 e 21 de 8 e 12 de abril de 1941, respectivamente . . . . . | 8                 | 8\$0   | 64\$0  |
| Total . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |        | 128\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e vinte e oito mil réis (128\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 714 de 16-5-41.

Seção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 04) Instituto de Ecologia Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número de diárias | Diária | Total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Casemiro Junqueira Villela, agrônomo ecologista, classe K. — Vencimentos: 1:900\$0. — Sede: Distrito Federal. — Coletando sementes e mudas de plantas para este Instituto nas localidades de Campinas, Piracicaba, S. Roque, Botucatu, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Porto Epitácio, no Estado de São Paulo e Porto XV, no Estado de Mato Grosso, de acordo com a portaria n. 4, de 28 de abril de 1941 . . . . . | 23                | 32\$0  | 800\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em oitocentos mil réis (800\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho número 698, de 13 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 29 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 02) Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca, do D. N. P. A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número de diárias | Diária | Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|
| Elói Sully do Azevedo Teixeira, inspetor especializado, XVIII. — Salário: 1:200\$0. — Sede: Distrito Federal — 1 dia (26 de abril de 1941). — Inspeccionando o ranário de propriedade do Dr. Mario Braune, sítio no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Ofício n. 866-A, de 25 de abril de 1941 . . . . .    | 1                 | 20\$0  | 20\$0 |
| Arnaldo da Costa, inspetor, XIII. — Salário: 700\$0. — Sede: Distrito Federal. — 5 dias, (6, 19, 20, 21 e 27 de abril de 1941). — Fiscalizando a caça e a Pesca em Magé, Estado do Rio de Janeiro e Rio da Estrela, Estado do Rio. — Ordens de serviço ns. 5, 6 e 7, de 5, 19 e 26 de abril de 1941, respectivamente . . . . . | 5                 | 12\$0  | 60\$0 |
| Augusto Rodrigues da Silva, inspetor, XIII. — Salário: 700\$0. — Sede: Distrito Federal. — 3 dias (6, 20 e 21 de abril de 1941). — Fiscalizando a caça e a pesca em Caramujos e Caxias, Estado do Rio de Janeiro. — Ordens de serviço ns. 5 e 6, de 5 e 19 de abril de 1941, respectivamente . . . . .                         | 3                 | 12\$0  | 36\$0 |
| Francisco de Assis Conde, inspetor auxiliar, IX. — Salário: 500\$0. — Sede: Distrito Federal. — 4 dias (6, 19, 20 e 21 de abril de 1941). — Idem, idem em Tinguá e Estado do Rio de Ja-                                                                                                                                        |                   |        |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |      |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-------|
| neiro. — Ordens de serviço números 5 e 6, de 5 e 19 de abril de 1941, respectivamente ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4 | 8\$0 | 32\$0 |
| Vahipe Pereira Pinto, inspetor auxiliar, IX. — Salário: 500\$0. — Sede: Distrito Federal. — 5 dias (6, 19, 20, 21 e 27 de abril de 1941). — Idem, idem, em Tinguá, Estado do Rio de Janeiro e Caxias, Estado do Rio de Janeiro. — Ordens de serviço ns. 5, 6 e 7, de 5, 19 e 26 de abril de 1941, respectivamente .....                                                                                                                                                                                          | 5 | 8\$0 | 40\$0 |
| Silvio de Cadizans Corrêa de Sa, inspetor auxiliar, IX. — Salário: 500\$0. — Sede: Distrito Federal. — 2 dias (6 e 20 de abril de 1941). — Idem, idem, em Piquari e Caxias, Estado do Rio de Janeiro. — Ordens de serviço ns. 5 e 6, de 5 e 19 de abril de 1941, respectivamente .....                                                                                                                                                                                                                           | 2 | 8\$0 | 16\$0 |
| Américo Monteiro, motorista, IX. — Salário: 500\$0. — Sede: Distrito Federal. — 2 dias (5 e 27 de abril de 1941). — Dirigindo a <i>camionnette</i> da Divisão no serviço de fiscalização da caça e pesca, em Magé e Rio da Estrela, Estado do Rio de Janeiro. — Ordens de serviço ns. 5 e 7, de 5 e 26 de abril de 1941, respectivamente ....                                                                                                                                                                    | 2 | 8\$0 | 16\$0 |
| Jose Nunes Alves de Oliveira, motorista, IX. — Salário: 500\$0. — Sede: Distrito Federal. — 3 dias (19, 20 e 21 de abril de 1941). — Dirigindo a <i>camionnette</i> da Divisão no serviço de fiscalização da caça e da pesca, no Estado do Rio de Janeiro. — Ordens de serviço n. 6, de 19 de abril de 1941 .....                                                                                                                                                                                                | 3 | 8\$0 | 24\$0 |
| Art Deolindo Maciel, motorista, VIII. — Salário: 450\$0. — Sede: Distrito Federal. — 4 dias (4 a 6 e 26 de abril de 1941). — Foi buscar a <i>camionnette</i> desta Divisão em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. Dirigindo a <i>camionnette</i> na inspeção efetuada pelo Sr. Elói Sully de Azevedo Teixeira ao ranchario de propriedade do Doutor Mario Braune, sito no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Offícios números 702 e 866-A, de 3 e 25 de abril de 1941, respectivamente ..... | 4 | 8\$0 | 32\$0 |

276\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos e setenta e seis mil réis (276\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 687, de 12 de maio de 1941.

Seção de Controle, em 28 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 29-5-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.  
Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

## SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 27) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, na pessoa abaixo indicado, relativa ao mês de abril de 1941.

| Nome — Cargo — Observações                                                                                                                                                                                     | N.º de diárias | Valor da diária | Total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------|
| Achille Gertner, meteorologista, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Distrito Federal — Inspeccionando a estação meteorológica de Petrópolis e procedendo à montagem da estação meteorológica de segunda |                |                 |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| classe, em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 4, 8 a 10 e 15 a 24-4-41 — Portarias n. 14-A e 15, de 1 e 7-3-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia. ....                                                                                                                                                                                                                 | 14 | 25\$0 | 350\$0 |
| Antonio José Augusto de Menezes Castro, meteorologista, classe I, com os vencimentos de 1:300\$0. Distrito Federal — Em inspeção às estações meteorológicas de João Pessoa e Caruarú, no Estado do Amazonas, de 1.º a 30-4-41 — Portaria n. 12, de 31-1-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia .....                                                                                       | 30 | 22\$0 | 660\$0 |
| Manoel Innocencio dos Santos, meteorologista, classe I, com os vencimentos de 1:300\$0. Distrito Federal — Em inspeção à estação meteorológica de Bairro Alto, Estado de São Paulo, de 1 a 30-4-41 — Portaria n. 10, de 31-1-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia. ....                                                                                                                  | 30 | 22\$0 | 660\$0 |
| Henrique de Oliveira, meteorologista, classe J, com os vencimentos de 1:300\$0. Distrito Federal — Em inspeção às estações meteorológicas de Cachoeiro do Itapemirim e Vitória, no Estado do Espírito Santo, de 19 a 30-4-41 — Portaria n. 14, de 31-1-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia .....                                                                                        | 30 | 22\$0 | 660\$0 |
| Plácido Viard, meteorologista, classe I, com os vencimentos de 1:300\$0. Distrito Federal — Em inspeção à localidade de Santa Maria Madalena, afim de escolher novo local para remontagem da estação de meteorologia dessa cidade, Estado do Rio de Janeiro, nos dias 28, 29 e 30-4-41 — Portaria n. 18, de 18-3-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia. ....                              | 3  | 22\$0 | 66\$0  |
| Everardo Marques de Carvalho, meteorologista, classe II, com os vencimentos de 1:400\$0. Distrito Federal — Em inspeção às estações meteorológicas de Tracuateua, Óbidos e Altemira, Estado do Pará, de 1 a 30-4-41 — Portaria n. 22, de 10-3-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia .....                                                                                                 | 30 | 18\$0 | 540\$0 |
| Alvaro da Silveira, observador meteorológico, classe G, com os vencimentos de 900\$0. Distrito Federal — Em inspeção à estação meteorológica de Boa Viagem do Tocantins, Estado de Goiás, de 1 a 9-4-41 — Portaria n. 9, de 31-1-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia. ....                                                                                                              | 9  | 15\$0 | 135\$0 |
| Heitor de Oliveira Ramos, observador meteorológico, classe G, com os vencimentos de 900\$0. Distrito Federal — Concluindo os trabalhos de montagem do posto meteorológico de Jacarécinho, no Estado do Paraná, e instruindo o respectivo pessoal de 6 a 30-4-41 — Portaria n. 32, de 27-3-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia. ....                                                     | 25 | 15\$0 | 375\$0 |
| Jose Maciel Monteiro Filho, observador meteorológico, classe G, com os vencimentos de 900\$0. Distrito Federal — Montando a estação meteorológica de Ilha da Trindade, Estado do Espírito Santo, instalando os instrumentos, executando observações e ministrando instruções ao pessoal da Marinha, de 23 a 30-4-41 — portaria n. 36, de 15-4-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia ..... | 8  | 15\$0 | 120\$0 |
| Pedro Ribeiro de Campos, observador meteorológico, classe D, com os vencimentos de 500\$0. Manaus, Estado do Amazonas — Procedendo à instalação aerológica em Porto Velho, Estado do Amazonas, de 1 a 30-4-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia .....                                                                                                                                    | 30 | 8\$0  | 240\$0 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|
| Francisco Perazzo, mecânico meteorologista, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. Distrito Federal — Procedendo a instalação dos telefones internos para sondagens e reparos no Teodolito iluminado na estação meteorológica de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos dias 1 e 2-4-41 — Portaria n. 16, de 7-2-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia                                                                          | 2  | 25\$0 | 50\$0    |
| Manoel Carlos Pinto, meteorologista, classe II, com os vencimentos de 1:100\$0. Distrito Federal — Designado para, em comissão, como encarregado do serviço meteorográfico, inspecionar, organizar os trabalhos e instruir o pessoal dos postos das bases da aviação, tendo estado em Santos e Florianópolis, nos Estados de São Paulo e Santa Catarina, de 19 a 30-4-41 — Portaria n. 4, de 11-1-41, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia | 12 | 18\$0 | 216\$0   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |       | 4.072\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confere e importa a presente folha de diárias em quatro contos, e setenta e dois mil réis (4:072\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 707, de 13-5-41.

Secção de Controle, em 28 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. — Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal indicado da Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. — D.N.P.A., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nome — Cargo — Observações                                                                                                                                                                                                                                             | N.º de diárias | Valor da diária | Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------|
| José Bifone, inspetor de D.O.A., classe K. Dias 1 e 2, em São Paulo, Estado de São Paulo, resolvendo com fabricantes de aparelhos e instrumentos técnicos, alguns dados técnicos sobre aparelho idealizado para esterilização de água. Portaria n. 50, de 19-3-41..... | 2              | 32\$0           | 64\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — Confere e importa a presente folha em sessenta e quatro mil réis (64\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 702, de 13 de maio de 1941.

Secção de Controle, 28 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 29-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 10) C. N. P. A. 04) — Instituto de Ecologia Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrados pelo Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme portaria n. 3, de 18-3-41, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 17 de abril a 16 de maio do corrente ano.

| Nome — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                        | Venc.    | Dias de pror. anterior | Líquido a receber |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|-------------------|
| Vesportino Marcondes de Franca, agrônomo ecologista, classe K — Teve comparecimento integral, durante o expediente normal e ao extraordinário, além do período de prorrogação atual e executou os serviços de instalações da Secção de Climatologia Agrícola. .... | 1:900\$0 | 30                     | 633\$3            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                |          |    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|
| Arthur Cardoso Ayres de Hollanda, agrônomo biólogo classe J — Teve comparecimento integral durante o expediente normal e ao extraordinário, além do período de prorrogação atual e executou os serviços de instalação da Secção de Solos e Análises Vegetais.. | 1:500\$0 | 30 | 500\$0   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |          |    | 1:133\$3 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto, cento e trinta e três mil e trezentos réis (1:133\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 420, de 13-3-41.

Secção de Controle, em 30 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 31-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940. Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoa — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., relativa ao mês de abril do corrente ano.

| Nome — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número de Diárias | Diária | Total  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| Adrião Caminha Filho, Agrônomo F. Agrícola classe L, venc.: 2:300\$0 — Sede: D. Federal — dias 5 a 13, em Três Pontas, Minas Gerais, delimitando as talhas que devem ser destruídas, bem como determinando outras providências que o caso exigir, para combater a cigarrinha vermelha que está infestando os canaviais da Usina Três Pontas. Portaria 38 V de 29-3-41. .... | 9                 | 38\$0  | 342\$0 |
| Antonio da Cunha Bayma, Agrônomo F. Agrícola, classe K, venc.: 1:900\$0 — Sede: D. Federal — De 11 a 16 em Uberaba, Estado de Minas Gerais, orientando e acompanhando os serviços de instalação de uma usina modelo, destinada à extração de óleo de coco babassu e aproveitamento de seus sub produtos. Portaria 28-V, de 20-2-41. ....                                    | 7                 | 32\$0  | 192\$0 |
| Milton Barreira, Agrônomo F. Agrícola, classe K, venc.: 1:900\$0 — Sede: D. Federal — De 24 a 30, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em comissão reservada do Sr. diretor geral. Pap. de 22-4-41. ....                                                                                                                                                                | 7                 | 32\$0  | 224\$0 |
| Lamartine de Magalhães Duarte, Agrônomo Fruticultor, classe K, vencimento: 1:900\$0 — Sede: D. Federal — De 25 a 28, em Magé, Estado do Rio, em entendimento com a Prefeitura no sentido de ser instalado nas terras de Cutão, um campo de cooperação. Papeleta de 19-3-41.....                                                                                             | 4                 | 32\$0  | 128\$0 |
| William Wilson Coelho de Souza, agrônomo plantas têxteis, classe K. — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: Distrito Federal — Dias 14 e 15, em São Paulo (Capital), continuando os estudos sobre máquinas para beneficiamento de sementes oleaginosas e para terraceamento — Papeleta de 10-4-41. ....                                                                              | 2                 | 32\$0  | 64\$0  |
| Eduardo Claudio da Silva, agrônomo fruticultor, classe K. Vencimentos: réis 1:900\$0 — Sede, D. Federal — Dia 25 em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, resolvendo assuntos sobre remessa de material agrícola. Papeleta de 9-4-41. ....                                                                                                                                 | 1                 | 17\$0  | 17\$0  |
| Prudente da Silveira Melo, agrônomo cafeeiro, classe K. — Vencimento: 1:900\$0 — Sede, D. Federal — De 1 a 28 em Ipaussu, Estado de S. Paulo, inspecionando a Usina de Café e                                                                                                                                                                                               |                   |        |        |

|                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| procedendo à entrega da mesma à Co-operativa Regional de Cafeicultores de Ipaussu. Papeleta de 22-2-941...                                                                                                                                                  | 28 | 32\$0 | 896\$0 |
| Antonio Rabello de Moura Serra, agrônomo F. Agrícola, classe J. Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Distrito Federal. De 16 a 19, em Nova Iguaçu, Estado do Rio, procedendo à conferência de material agrícola em serviço de co-operação. Papeleta de 6-2-941..... | 4  | 15\$0 | 60\$0  |
| Antonio Rabello de Moura Serra, agrônomo F. Agrícola, classe J. Vencimento: 1:500\$0 — Sede: D. Federal. De 24 a 28, em Petrópolis, Estado do Rio, providenciando sobre o recolhimento de máquinas agrícolas. Pap. de 24-1-41 .....                         | 5  | 25\$0 | 125\$0 |
| Dario Tavares Gonçalves, agrônomo F. Agrícola, classe J. Vencimento: réis 1:500\$0. Sede: D. Federal — De 1 a 14, no Estado de São Paulo (Capital), adquirindo uma partida de sementes. Papeleta de 25-3-941.....                                           | 11 | 25\$0 | 350\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos trezentos e noventa e oito mil réis (2:398\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 718, de 19 de maio de 1941. Secção de Controle, em 30 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto. Em 30-5-941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

#### SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 24) Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, relativa aos meses de fevereiro e março de 1941:

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                 | Número de diárias | Importâncias da diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------|
| Guilherme Xavier de Miranda Junior, inspetor Esp., XXI — Sal.: 1:500\$0 — Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Dias 3 a 29 de março, na sede do S. F. C. F., na Capital Federal, em inspeções a chamado da Chefia do S. F. C. F. Ordem n. 485.....       | 27                | 25\$0                  | 675\$0 |
| Trajano Augusto Ubatuba, inspetor especializ., XXI — Sal.: 1:500\$0 — São Paulo, Estado de São Paulo. Dias 3 a 19 de março, na sede do S. F. C. F., na Capital Federal, a chamado da Chefia do Serviço. Ordem n. 493.....                                    | 17                | 25\$0                  | 425\$0 |
| Ariosto Fontoura Coelho, inspetor especializ., XXI — Sal.: 1:500\$0 — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Dias 1 a 20 de março, na sede do S. F. C. F., na Capital Federal, a chamado da Chefia do Serviço. Ordem n. 462....                          | 20                | 25\$0                  | 500\$0 |
| Severino Barbosa Maris, inspetor especializado, XXI — Sal.: 1:500\$0 — Recife, Estado de Pernambuco. Dias 19 a 31 de março, na sede do S. F. C. F., na Capital Federal, a chamado da Chefia do Serviço. Ordem n. 505....                                     | 13                | 25\$0                  | 325\$0 |
| Tito Joaquim Lemos Neto, inspetor especializado, XVII — Sal.: 1:100\$0 — São Paulo. Dias 29, 30 e 31 de março, no Município de Marília, São Paulo, levantando stocks de farinha de rapa, por ordem verbal da Inspetoria Regional do S. F. C. F. Ordem n. 839 | 3                 | 18\$0                  | 54\$0  |
| Octavio Carreira, inspetor, XIV — Salário: 800\$0 — São Paulo. — Dias 22, 23 e 24/3, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, fiscalizando moinhos e colhendo amostras de farinhas, por ordem verbal do Inspetor Regional do S. F. C. F. Ordem n. 829.....  | 3                 | 13\$5                  | 40\$5  |
| Machado Arnal Duran, inspetor, XIV — Salário: 800\$0. — Vitória, Estado do Espírito Santo. Dias 19 a 31 de março, na sede do S. F. C. F., na Capital Federal, a chamado da Chefia do Serviço. Ordem n. 674.....                                              | 13                | 13\$5                  | 175\$5 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| Cor Jesu Lopes Cury, inspetor, XIV — Salário: 800\$0 — João Pessoa, Paraíba. Dias 19 a 31/3, em Recife, Pernambuco, respondendo pelo expediente da Inspetoria Regional, na ausência do Chefe, por ordem do S. F. C. F. (da Chefia). Ordem n. 698 .....                                                            | 13 | 13\$5 | 175\$5 |
| Heliodoro Siqueira Azevedo, inspetor, XIV — Sal.: 800\$0 — Recife, Estado de Pernambuco. Dias 24 a 28 de fevereiro e de 4 a 20 de março, em Pelotas — e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, auxiliando a fiscalização dos moinhos, por ordem verbal do Inspetor Regional do S. F. C. F. Ordem n. 419 ..... | 28 | 13\$5 | 378\$0 |

2:748\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em dois contos setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis (2:748\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 721, de 19 de maio de 1941.

Secção de Controle, em 30 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. — Em 31 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

#### DIVISÃO DO PESSOAL

Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-41 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação número 19 — Diárias — 04) Departamento de Administração — 06) Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, relativa ao mês de maio do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Número de diárias | Importâncias Diária | Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-------|
| Gil Moreira Filho, médico clínico XV — Sal.: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (19 a 21) em Jacaref, Estado do São Paulo, fazendo uma visita médica, para efeito de concessão de licença, ao oficial administrativo, classe H, Astreia Lessa-Waldeck Pedroso e Silva. (Ordem de serviço de 17-5-41, do Sr. diretor da Divisão do Pessoal). ..... | 3                 | 15\$0               | 45\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quarenta e cinco mil réis (45\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 745, de 29-5-941.

Secção de Controle, em 31 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 31-5-41 *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexos 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 04) Departamento de Administração — 06) Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, relativa aos meses de abril e maio de 1941.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Número de diárias | Importâncias Diária | Total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------|
| Alexandre de Moura Campos, datilógrafo classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede: Capital Federal (36 dias) 11 a 30-4 e 1 a 16/5, em São Paulo, Estado de São Paulo, secretariando os trabalhos da comissão de inquérito, junto ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas (Portaria n. 81, de 17-3-41, do Sr. ministro).... | 36                | 8\$0                | 288\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em duzentos e oitenta e oito mil réis (288\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 755, de 25-5-41.

Secção de Controle, em 2 de junho de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 2-6-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

## CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 49 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 01) Diretoria Geral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral, do C. N. E. P. A. Relativa ao mês de abril do corrente ano.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Número de diárias | Importâncias |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | Diária       | Total  |
| José de Mello Moraes, diretor geral do CNEPA, classe P — Vencimento 4:000\$0 — Sede: Distrito Federal — De 8 a 15 em São Paulo, Estado de S. Paulo, tratando de assuntos relativos à conferência sobre agricultores especializada a realizar-se em Curitiba (Estação Experimental), em 30 em Curitiba, Estado do Paraná, afim de tomar parte na conferência sobre agricultura especializada a realizar-se na Estação Experimental. .... | 9                 | 50\$0        | 450\$0 |

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 736, de 26-5-41.

Secção de Controle, em 31 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 2-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

## SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40, art. 4.º anexo 12 Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações.

Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n. 30, de 25-3-41, aos serventários abaixo discriminados, no período de 24 de abril a 13 de maio do corrente ano.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dias de prórrogação anterior | Líquido a receber | Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                   |       |
| Ulysses Gil, classificador de produtos vegetais, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a verificação dos boletins de arrecadação das taxas de classificação e exportação remetidos pelas Agências deste Serviço nos Estados, bem como ao preparo de todo o expediente necessário à fiel execução da fiscalização das matérias primas e produtos alimentares. .... | 30                           | 326\$3            |       |
| Newton Moreira de Carvalho, economista rural, classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário. — Idem, idem. ....                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30                           | 239\$3            |       |
| Pisistrato de Amorim e Silva, classificador de produtos vegetais, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Compareceu durante o período normal e ao extraordinário. — Idem, idem. ....                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30                           | 195\$8            |       |
| Francisco de Paula Xavier, servente, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando os trabalhos de expedição da correspondência. ....                                                                                                                                                                                                                                       | 30                           | 130\$5            |       |
| Antonio de Matos Serva, escriturário XIV — Sal: 800\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando os trabalhos de verificação da arrecadação de taxas de classificação, e fiscalização, e de levantamento das respectivas estatísticas                                                                                                                                                                  | 30                           | 171\$0            |       |
| Carmem Ferreira Lima, escriturário XII — Sal: 650\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando os trabalhos de verificação da arrecadação de taxas de classificação e fiscalização, e de levantamento das respectivas estatísticas. ....                                                                                                                                                               | 30                           | 141\$4            |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|
| Amy Botelho Taxeira, auxiliar de escritório XI — Sal: 600\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. ....                                                             | 30 | 130\$5 |          |
| Cyroluiz de Azevedo Marques, auxiliar de escritório XI — Sal: 600\$0 — Compareceu ao expediente normal e ao extraordinário durante o período de 24 de abril a 13 de maio, idem, idem. ....                                                     | 30 | 130\$5 |          |
| Henrique de Souza Ferro, auxiliar de escritório, XI — Sal: 600\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. ....                                                        | 30 | 119\$6 |          |
| Nicanor de Azevedo Barros, auxiliar de escritório VIII — Sal: 450\$0 — Compareceu durante o período de 24 de abril a 13 de maio ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo ao exame e registro dos diplomas de classificadores. .... | 30 | 97\$9  |          |
| Total. ....                                                                                                                                                                                                                                    |    |        | 1:685\$8 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos réis (1:685\$88), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 468, de 22-3-41.

Secção de Controle, em 30 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens.

Visto, em 31-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 49 — Diárias — 04) Departamento de Administração — 06) Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, relativa ao mês de maio de 1941.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                 | Número de diárias | Importâncias |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                              |                   | Diária       | Total  |
| Hilda Rocha Freire, oficial administrativo cl. H. Vencimento: 1:100\$0. Sede: Cap. Federal (10 dias) 6 a 15 em Uberaba, Estado de Minas Gerais, auxiliando a parte administrativa da Exposição Pecuaría. (Portaria n. 166, de 6-5-41, do Sr. ministro). .... | 10                | 18\$0        | 180\$0 |
| Clara Nícia Sourzi Pellegrini, idem, idem — Sede: Capital Federal (10 dias) 6 a 15 em Uberaba, Estado de Minas Gerais, auxiliando a parte administrativa da Exposição Pecuaría (Portaria n. 166, de 6-5-41, do senhor ministro). ....                        | 10                | 18\$0        | 180\$0 |
| Total. ....                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |              | 360\$0 |

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em trezentos e sessenta mil réis (360\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 734, de 26-5-41.

Secção de Controle, em 31 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 3-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 49 — Diárias — 19-04 — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Pessoal Titulado da Inspeção Regional em Pedro Leopoldo, da D. F. P. Animal, relativa ao mês de março.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                    | Número de diárias | Diária | Total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |        |        |
| Hermano Rehaag — ZTC-K — 1:900\$0 — Sede: Lavras — Nos dias 2 a 7 e 13 a 18, efetuando serviços de inspeção a reprodutores e identificação de crias, nos municípios de Pouso Alegre, Silvianópolis, Borda da Mata, Ouro Fino, Francisco Sá — Offício n. 283, de 11-2-1941. .... | 12                | 17\$0  | 204\$0 |

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Número de diárias | Diária | Total  | Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número de diárias | Diária | Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------|
| Dr. Manoel Verissimo de Berrido — ZTC-K — 1:900\$0 — Sede: Juiz de Fora — Nos dias 5 a 7, inspecionando a construção de um silo na Fazenda do senhor Dr. Antonio Procopio de Andrade Teixeira, no município de Juiz de Fora — Offício n. 387, de 1-3-1941 .....                                                                                                                                                                  | 3                 | 17\$0  | 51\$0  | Baltazar de Aroeira Neves — Agrônomo I — 1:300\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 24, 25 e 26 efetuando sindicâncias sobre a morte de reprodutores nos municípios de Corinto e Diamantina — Offício n. 496, de 21-3-41 .....                                                                                                                                                            | 3                 | 12\$0  | 36\$0    |
| Darwin de Rezende Alvim — ZTC-K — 1:900\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 20 a 26 e 31, efetuando serviços de tuberculização e pesquisas sobre moléstias das aves, nos Postos Experimentais de Criação de Barbacena e Juiz de Fora, nos municípios respectivos — Offício n. 482, de 19 de março de 1941 .....                                                                                                                 | 8                 | 17\$0  | 136\$0 | Euclides Franco Filho — Agrônomo H — 1:100\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 5 a 9 e 25 a 29, inspecionando reprodutores para transporte gratuito, no município de Passa Tempo, e orientando serviços de fenação na Fazenda Damar, no município de Pedro Leopoldo — Offícios ns. 247, de 6-2-41 e 388, de 1-3-41 ...                                                                   | 10                | 10\$0  | 100\$0   |
| Thomaz Heath Dalton — ZTC-K — 1:900\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 13 a 17, no município de Curvelo, cooperando nos trabalhos de organização da II Exposição Feira Regional daquela cidade — Offício n. 410, de 13-3-1941 ..                                                                                                                                                                                               | 5                 | 17\$0  | 85\$0  | José de Paula — Agrônomo H — 1:100\$0 — Em vários dias nos municípios de S. Quitéria e Curvelo, inspecionando a construção de um silo e cooperando nos serviços da II Exposição Feira Regional de Curvelo — Offícios ns. 434 e 577, de 11 e 27 de março de 1941, respectivamente .....                                                                                                    | 6                 | 10\$0  | 60\$0    |
| Fausto Paulo Werner — ZTC-J — 1:500\$0 — Sede: Machado — Nos dias 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 25 e 26, nos municípios de Machado, Alfenas, Varginha, Campestre e Guaxupé, inspecionando a construção de silos diversos, organizando boletins de controle leiteiro, junto a fazendas particulares e examinando reprodutores para transporte gratuito — Offícios ns. 386, de 1-3-41, 404, de 5-3-41 e 417, de 7-3-41 ... | 13                | 15\$0  | 195\$0 | Fausto Joviano — Prát. Rural H — 1:100\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 6 e 7, no município de Belo Horizonte, em Venda Nova, adquirindo peruas Mamouth Bronzeada — Offício n. 408, de 5-3-41 .....                                                                                                                                                                                   | 2                 | 10\$0  | 20\$0    |
| Pedro Bertolucci — Veterinário I — 1:300\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 4, 5, 15 a 19, 21 e 25, nos municípios de Pedro Leopoldo, Sete Lagoas e Belo Horizonte, efetuando pesquisas de enteropatia, junto ao Instituto Ezequiel Dias e acompanhando o Sr. inspetor chefe da D. D. S. Animal, na coleta de material afeto para estudos — Offícios ns. 407, de 5-3-41 e 404, de 17-3-41 ....                                 | 9                 | 12\$0  | 108\$0 | Gustavo de Oliveira Ramos — Escriturário G — 900\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 1, 11, 12, e 26 a 31, em Belo Horizonte, junto à Delegacia Fiscal em serviço desta e H. e efetuando balanço e inventário nos Postos Experimentais de Criação de Barbacena, Juiz de Fora e Pomba, nos municípios respectivos — Offícios ns. 363, de 26-2-41, 376, de 27-2-41 e 421, de 11-3-41 ..... | 9                 | 10\$0  | 90\$0    |
| Carlos Infante Vieira — Agrônomo I — 1:300\$0 — Sede: Pomba — Nos dias 8 a 17, 20 e 21, nos municípios de Pedro Leopoldo e Pomba, junto à sede da I. R., em serviço, e organizando boletins de controle leiteiro, junto a fazendas particulares — Offício n. 400, de 5 de março de 1941 e telegrama n. 80-A, de 7-3-41 .....                                                                                                     | 12                | 12\$0  | 144\$0 | Walfrido de Andrade Bernardes — Almoxarife F — 700\$0 — Sede: Pedro Leopoldo — Nos dias 26 a 31, nos Postos Experimentais de Criação de Barbacena, Juiz de Fora e Pomba, nos municípios respectivos, efetuando serviços de inventário e balanço — Offício n. 377, de 27 de fevereiro de 1941 .....                                                                                        | 6                 | 10\$0  | 60\$0    |
| Polycarpo Rocha Filho — Agrônomo I — 1:300\$0 — Sede: Juiz de Fora — Nos dias 6 a 8, 11 a 13, 17, 19, 20, 22, 24 a 27 e 28 a 31, nos municípios de Juiz de Fora, em serviço de controle leiteiro, junto a fazendas particulares e nos municípios de Rio Novo, Matias Barbosa e S. João Nepomuceno, efetuando sindicâncias sobre a morte de reprodutores — Offício número 402, de 4-2-41 .....                                    | 17                | 12\$0  | 204\$0 | Soma .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |        | 1:625\$0 |
| Ezelino Amadio Falzoni — Agrônomo I — 1:300\$0 — Nos dias 15, 21, 22, 23 e outros em serviços de controle leiteiro, no município de Barbacena, junto às fazendas particulares — Offício n. 403, de 5-3-41 .....                                                                                                                                                                                                                  | 11                | 12\$0  | 132\$0 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |        |          |

Confere e importa a presente folha de diárias em um conto e seiscentos e vinte e cinco mil réis (1:625\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo e conforme o empenho n. 101, de 15 de maio de 1941. — *Gustavo de Oliveira Ramos*, escrivão, classe G.

Confere. Em 31 de maio de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe.

Visto. Em 31 de maio de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Romulo Joviano*, inspetor-chefe.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL EM "ITAPIREMA", GOIANA — PERNAMBUCO

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12, Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

— Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental em "Itapirema", Goiana, Pernambuco<sup>a</sup> relativa ao mês de abril de 1941.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                 | Número de Diárias | Diária | Total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|
| José Clovis de Andrade, agrônomo fruticultor, classe "J" — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede pro- |                   |        |       |

visória: Recife — Dias 18 e 24

— Em serviços técnicos na Estação Experimental de Fruticultura "Itapirema" (Ordem de Serviço n. 1, de 2 de janeiro de 1941) . . . . .

2 22\$0 44\$0  
Total . . . . . 44\$0

A Estação Experimental de Fruticultura está localizada à 60 quilômetros de Recife e a 10 quilômetros da cidade de Goiana.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em quarenta e quatro mil réis (44\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada.

Recife, 5 de maio de 1941. — José Monteiro de Lima, datilógrafo "F".

Confere. Em 31-5-41. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe.

Visto. — Octavio Gomes de M. Vasconcellos, Agte. "L", chefe, Visto. Em 31-5-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

PORTARIA N. 9, DE 30 DE MAIO DE 1941

O diretor geral, resolve, atendendo à proposta do diretor da Escola Nacional de Agronomia, prorrogar o expediente dos assistentes da 12.<sup>a</sup> e 14.<sup>a</sup> cadeiras, engenheiros-agrônomo Alfredo Cesar do Nascimento Filho e Luiz Carvalho Araújo durante 60 dias consecutivos, e a partir de 1 de junho próximo, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a um terço dos respectivos vencimentos, de acordo com o § 1.º do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ditos assistentes ocupar-se-ão dos trabalhos da instalação da parte de horticultura e fruticultura e serviços agrícolas em geral, e especialmente silvicultura. — J. Mello Moraes.

CNEPA1.026-41 — Requerimento do engenheiro, classe J, Julio Silvério Gonçalves, pedindo ajuda de custo por ter vindo de Itapirema, Pernambuco, a esta Capital, a chamado do Sr. ministro, onde se demorou por mais de um mês. — Arbitro em um mês de vencimento, a ajuda de custo, 23-5-41.

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de junho de 1941

No processo S.G.V. 3.487-41 em que é interessada Marina D'Arc de Jesus e Silva, diretora da Escola Rural Oswaldo Terra, em Valença, foi dado o seguinte despacho: — O pedido foi atendido pela Seção do Fomento Agrícola no Estado do Rio, com o empréstimo de máquinas existentes em depósito na Prefeitura local — Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S.C.V. 5.421-41, em que é interessado o senhor Jefferson Barboza de Moraes, presidente da Associação Comercial de Cruzeiro do Sul, foi dado o seguinte despacho: — Arquivo-se. — Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S.G.V. 2.939-41, em que é interessado Renato Diniz Hanriot, foi dado o seguinte despacho: — De acordo com as informações prestadas pela D.T.C. e pelo Conselho de Segurança Nacional, o assunto está regulamentado pelo decreto-lei n. 1.968, de 47 de janeiro de 1940, cujo texto o Sr. Renato Hanriot deve tomar conhecimento. Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. De acordo. Em 27 de maio de 1941. — F. Costa.

No processo S.C.V. 2.899-41 em que é interessado o senhor José Joaquim da Silva Vieira, foi dado o seguinte despacho: — De acordo com o parecer da D.T.C., proponho seja o processo arquivado. — Em 19-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — Arquivo-se. Em 27 de maio de 1941. — F. Costa.

No processo S.C.V. 4.037-41, em que é interessado José Aquino, foi dado o seguinte despacho: — De acordo com a informação prestada pela D.T.C., o interessado deverá procurar oportunamente o administrador da Colônia Agrícola Nacional de Goiás. — Em 19-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S.C.V. 4.631-41, em que é interessado Arthur Brugger, residente em Leopoldina, Estado de Minas, foi dado o seguinte despacho: — O pedido não pode ser atendido por falta de apoio legal. Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 2.408-41, em que é interessado o Sr. Thyreso Ribeiro Gonçalves, agricultor residente no município de Florianópolis, Estado do Piauí, foi dado o seguinte despacho: Indeferido. — Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 5.200-41, em que João Batista do Nascimento solicita meios para locomoção com destino ao Estado de Goiás, foi dado o seguinte despacho: — Não é da alçada deste Ministério atender a pedidos dessa natureza. O pedido do requerente deve, pois, ser indeferido. Em 12-5-41. — Carlos de Souza Duarte. De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 5.079-41 em que é interessado Benedito Saldanha, foi dado o seguinte despacho: Arquivo-se. — Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 3.630-41, em que é interessado Raul Pericles Carneiro de Souza, agricultor residente em Ponta Grossa, Estado do Paraná, foi dado o seguinte despacho: De acordo com as informações prestadas pela Seção do Fomento Agrícola em Curitiba, julgo não poder ser atendido o seu atual pedido de máquinas. — Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 3.663-41, em que é interessado José Bonifácio de Abreu, foi dado o seguinte despacho: — Não existindo vagas na Seção do Fomento Agrícola em Curitiba, nem recursos para novas admissões, não pode ser atendido o misivista. — Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. — De acordo. Em 27-5-41. — F. Costa.

No processo S. C. V. 6.482-41, em que Elba Pinheiro Dias, concessionária do lote n. 108 do Núcleo Colonial S. Bento, solicita lhe seja permitido iniciar o pagamento das prestações devidas em 1941, foi dado o seguinte despacho: A D. T. C. opina pelo indeferimento do pedido. — Em 27-5-41. — Carlos de Souza Duarte. De acordo. — Em 27-5-41. — F. Costa.

### Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Ludovina de Araújo Freitas, solicita permissão para instalar, no recinto do entreposto de Pesca e no "hall" do edifício onde o mesmo funciona, um varejo de refrescos e instalações para "engra-xate". — (P. A. 1.833-41). — Despacho: — Indeferido.

### Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1941

Por Portaria n. 53, de 3 do corrente, foi designado o Calculista, classe E, deste Serviço, Sr. João Alceirim Pacheco, para, em comissão, Inspeccionar as Estações Meteorológicas de Macaíba, Macaú, Natal e Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, arbitrando-lhe a diária máxima, que lhe é concedida de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, correndo a despesa por conta da Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações, e subconsignação 19 — Diárias, item 27, do orçamento vigente deste Ministério.

Dia 3 de junho de 1941

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, as férias do funcionário abaixo foram transferidas para: Atílio Melchhiades de Souza 3 a 22-6.

### Divisão de Obras

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS

Dia 4 de junho de 1941

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Alteração na Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394 de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710 e 8.711 devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.403, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

| Número de ordem | Nomes                                           | Diária |
|-----------------|-------------------------------------------------|--------|
| Dispensados:    |                                                 |        |
| 1.              | Jorge Bausch — Em 1-6-41 . . . . .              | 44\$0  |
| 2.              | João Nascimento Dormund — Em 1-6-41 . . . . .   | 40\$0  |
| 3.              | Cleto de Oliveira Paredes — Em 1-6-41 . . . . . | 32\$0  |

Admitidos:

|    |                                                 |       |
|----|-------------------------------------------------|-------|
| 1. | Kurt Weis — Em 1-4-41 . . . . .                 | 32\$0 |
| 2. | Cleto de Oliveira Paredes — Em 1-6-41 . . . . . | 40\$0 |
| 3. | João Nascimento Dormund — Em 1-6-41 . . . . .   | 44\$0 |
| 4. | Jorge Bausch — Em 1-6-41 . . . . .              | 60\$0 |

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 30 de maio de 1941. Aprovo. — F. Costa.

Alteração na Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394 de 22-4-41, publicado no *Diário*

*Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710 e 8.711 devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.  
Número de ordem — Nomes

Diária

## Dispensados:

|                                                    |      |
|----------------------------------------------------|------|
| 1. Manoel da Silva — Em 15-5-41 . . . . .          | 1280 |
| 2. Marinho Ferras de Araujo — Em 1-5-41 . . . . .  | 1280 |
| 3. Antenor Nunes de Oliveira — Em 1-5-41 . . . . . | 1280 |
| 4. José Alves Martins — Em 1-5-41 . . . . .        | 1280 |
| 5. João Alves de Lima — Em 1-5-41 . . . . .        | 1280 |

## Admitidos:

|                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| 1. José Ferreira da Costa — Em 1-5-41 . . . . .     | 1280 |
| 2. João da Silva Ferreira — Em 1-5-41 . . . . .     | 1280 |
| 3. Dóval Bezerra — Em 1-5-41 . . . . .              | 1280 |
| 4. Oswaldo Cardoso — Em 1-5-41 . . . . .            | 1280 |
| 5. João da Silva Santos — Em 1-5-41 . . . . .       | 1280 |
| 6. Otácio Gregório de Nobrega — Em 1-5-41 . . . . . | 1280 |
| 7. Ismael Corrêa Dantas — Em 1-5-41 . . . . .       | 1280 |
| 8. Isaac Manoel dos Santos — Em 1-5-41 . . . . .    | 1280 |
| 9. Lourival da Silva — Em 1-5-41 . . . . .          | 1280 |
| 10. Lívio Dias — Em 1-5-41 . . . . .                | 1280 |
| 11. Mariano Damasio — Em 1-5-41 . . . . .           | 1280 |

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 31 de maio de 1941. Aprovo. — José de Mello Moraes, diretor geral.

## ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas números 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-1941, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nome

Diária

## Setor administrativo (F. N. A.):

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| 1. Alberto Ferreira Leiroz . . . . . | 1880 |
|--------------------------------------|------|

A partir de 1 de junho de 1941, conforme autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano.  
Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 2 de junho de 1941. Aprovo. — Heitor Grillo, diretor.

## Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

## CIRCULAR N. 15-41

O Chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, de ordem do Senhor Ministro da Agricultura, comunica que fica reduzida para 15 % a taxa de mistura de farinha de rapa de mandioca a que se refere o item 1.º da Circular S. F. C. P. n. 13 de 28-5-1941.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — José Mozart de Araujo, no impedimento do Chefe do Serviço.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(\*) Sr. Presidente da República.

Houve Vossa Excelência por bem remeter a este Ministério, para que sobre o assunto exarasse seu parecer, uma Exposição de Motivos e projeto de decreto-lei, em anexo, firmados pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e relativos aos títulos emitidos pelas sociedades de capitalização.

Ouvindo a respeito o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, órgão técnico competente, aduziu ele, após minucioso estudo, as considerações constantes do parecer junto, com as quais está de inteiro acordo este Ministério. Embora concordem com a redação dada ao artigo primeiro do aludido projeto de decreto-lei, tais considerações concluem pela desnecessidade do preceito legal ali sugerido, de vez que a verdadeira interpretação a ser dada à obrigação contida nos títulos em questão não induz de modo nenhum a

distribuição de lucros imaginada na hipótese de que partiu o raciocínio do Presidente do Conselho Atuarial deste Ministério.

Nessas condições, é de se aceitar apenas o artigo 2.º do projeto de decreto-lei em apreço, emprestando-se-lhe, porém, a seguinte redação:

“O Governo reverá, no prazo de cento e vinte dias, as normas reguladoras das operações de capitalização, para melhoria do regime de fiscalização, inclusive quanto à maior garantia dos portadores de títulos no tocante à distribuição de lucros”.

Aliás, mesmo sem essa medida legislativa, poderá este Ministério, se assim o entender Vossa Excelência, providenciar sem demora, com a própria colaboração do Conselho Atuarial, afim de ser organizado um anteprojeto de regulamentação das sociedades de capitalização, assegurando pela melhor forma a distribuição de lucros aos portadores de títulos e dando outras providências de interesse da economia coletiva.

Isso posto, e anexando à presente Exposição de Motivos, como parte integrante da mesma, o parecer do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no qual, cumprimamente exposta a matéria, se acham devidamente fundamentadas as razões em que se esteia o ponto de vista adotado por este Ministério, submeto o assunto à esclarecida decisão de Vossa Excelência, que se servirá de resolver afinal com sua habitual clarividência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — Waldemar Falcão. — Despacho exarado pelo Sr. Presidente da República: Aprovado. O Ministério do Trabalho deverá propor, com brevidade, as medidas que se impuserem no sentido de assegurar aos portadores dos títulos das sociedades de capitalização uma melhor distribuição de lucros, não sendo necessária a expedição do decreto-lei ora sugerido, pelos motivos expostos pelo Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização em seu parecer de 23 do corrente. Em 29-5-941. — G. VARGAS. — Despacho do Sr. Ministro: Cumprase. Designo uma Comissão composta do Diretor do D.N.S.P.C., Edmundo Perry, do Presidente do C.A., Paulo Camara, e do Consultor Jurídico, Oscar Saraiva, afim de organizar o anteprojeto de regulamentação das sociedades de capitalização, por forma a atender os objetivos do despacho do Sr. Presidente da República. — Em 31-5-941. — W. Falcão. (É o seguinte o parecer a que alude o período final da exposição de motivos supra: “A Sul América Capitalização, ao início de suas operações em 1929, e nos três a quatro primeiros anos de suas atividades, emitiu títulos com bases nos planos aprovados pelo Ministro da Fazenda, a que estava então subordinada a fiscalização das operações de capitalização, prometendo aos portadores desses títulos, participação, no 15.º ano de sua vigência, em 50 % dos lucros da sociedade, neles compreendidos os decorrentes das diversas fontes enumeradas, inclusive “lucros provenientes do exercícios anteriores (excetuando as reservas já constituídas)”. Tendo a sociedade, antes da proibição contida no decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, (art. 46 § 3.º), emitido títulos com efeito retroativo até cinco anos, o exercício de 1939, correspondem ao da apuração dos lucros a serem distribuídos ao primeiro grupo de portadores com direito à mesma, e a sociedade destinou a tal distribuição somente 50 % dos lucros apurados nesse exercício, depois de retirar certas parcelas para algumas reservas não exigidas por lei, e sem levar em conta qualquer lucro de anos anteriores. Em virtude desse procedimento da companhia, dois portadores de títulos ingressaram em juízo, propondo ação para haver não só a parcela a que se julgam com direito, sobre lucros daquele ano, mas também sobre os de exercícios anteriores. Desde então, a Sul América Capitalização vem se esforçando para obter um decreto que ponha termo à ação que lhe movem os aludidos portadores de títulos, tendo variado na forma os projetos de decretos sugeridos, conforme o dossier anexo. A respeito dessa pretensão, manifestou-se este Departamento, pela divisão técnica, favorável à promulgação de decreto nos termos que propos (fls. 48 do pro. DNSPC. 7.048-40), pelo consultor jurídico, contrário à pretensão (fls. 19 a 25 do citado processo) e por esta diretoria no mesmo sentido (fls. 25 a 27 do mesmo processo). Com o consultor jurídico deste Departamento e com esta diretoria, estiveram acordos o consultor jurídico deste Ministério (fls. 31 a 38 do citado processo DNSPC-7.048-40) e o consultor geral da República. Agora oferece o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com elucidativa exposição, novo projeto de decreto, com o fim de: 1.º — ser vedada a distribuição, a portadores de títulos de capitalização, de lucros de exercícios anteriores ao fixado para a mesma; 2.º — ser atribuída ao Conselho Atuarial deste Ministério a organização de anteprojeto de lei para regular as sociedades de capitalização, assegurando a distribuição de lucros aos portadores de títulos. A exposição, que se apoia em estudos feitos pelo presidente do Conselho Atuarial, invoca em prol da sua conclusão os seguintes fundamentos: a) a cláusula dos primitivos títulos utilizados pela Sul América Capitalização contém duas condições contraditórias: 1.ª — distribuição de lucros dos exercícios anteriores ao fixado para a mesma; 2.ª — distribuição de lucros somente do exercício fixado a mesma; b) alegação, pela sociedade, da impossibilidade de cumprir a estipulação, se interpretada nos termos da primeira condição aludida no item anterior, visto que seria levada à ruína; c) verificação pelo presidente do Conselho Atuarial de que, obrigada a sociedade, por decisão judiciária, a distribuir lucros dos exercícios anteriores ao fixado para a mesma, a situação criada seria desastrosa à estabilidade financeira da sociedade, que teria de distribuir, em

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

vinde anos, a soma estimada de 180.000:000\$, quando teria tido o lucro apenas de 51.000:000\$; d) a dúvida quanto à interpretação da cláusula 11 dos títulos de capitalização resultou de erro de tradução, erro esse corrigido mais tarde, pelo que há duas séries de títulos, em relação a essa cláusula, e assim os portadores dos títulos da primeira série, se admitida a interpretação que pleiteiam, teriam direito à participação nos lucros dos exercícios da segunda série, pois que a distribuição aos primeiros absorveria todas as fontes garantidoras dos compromissos assumidos para os segundos; e) dada a situação prevista no item anterior, a intervenção do Governo, para interpretar a cláusula contratual entre a sociedade e o público, se justifica, não com o fim de proteger os interesses da sociedade, e sim os direitos dos portadores dos títulos do segundo modelo; f) como, porém, as operações de capitalização venham deixando grande margem de lucros à Sul América Capitalização que tem chegado a distribuir aos seus acionistas dividendos anuais de 30 %, 40 % e até 45 %, necessário se torna a modificação da atual legislação das sociedades de sua natureza, visando melhor distribuição de lucros aos seus clientes e evitando tanto quanto possível minorar as consequências da diminuição do poder aquisitivo da moeda. Em bem elaborado trabalho, o abalizado profissional presidente do Conselho Atuarial deste Ministério, estudando o assunto em seus diversos aspectos, entende: a) — a cláusula 11 do título da Sul América Capitalização, cláusula também adotada pela Prudência Capitalização, é tradução do título da "Caisse Fraternelle de Capitalisation", sediada em França, com defeito, porém, no tocante às palavras "lucros provenientes de exercícios anteriores" como correspondentes a "bénéfices reportés des exercices antérieurs"; b) — a parte exemplificativa dessa cláusula, quando diz "participação dos lucros do exercício" e "participará dos lucros do décimo quinto exercício social", demonstra com clareza que a distribuição visada é dos lucros de um exercício e não dos de todos os exercícios anteriores; c) — o título francês ao referir-se a "bénéfices reportés des exercices antérieurs" pretendia prover o caso de distribuição de lucros vindos de exercícios em que, por motivo fortuito, não houvesse títulos com direito à participação; d) — se interpretada a cláusula dos títulos da Sul América Capitalização como dando aos portadores de títulos direito à participação nos lucros dos exercícios anteriores, 1.º — ou os portadores componentes do primeiro grupo com direito à distribuição, receberiam os lucros de todos os exercícios anteriores, e os demais portadores, isto é, componentes dos grupos seguintes, só teriam direito à participação nos lucros do exercício em que ao seu grupo fosse feita a distribuição, com injustificado privilégio em favor dos primeiros, visto serem iguais as contribuições pagas por todos os portadores; 2.º — ou o direito à participação nos lucros de todos os exercícios anteriores caberia a todos os portadores, e tais lucros teriam de ser distribuídos várias vezes, e consequentemente em soma muito superior à importância dos lucros realmente obtidos, o que é absurdo; e) — no primeiro caso previsto no item anterior, estima a importância a distribuir ao primeiro grupo em cerca de Rês 7.000:000\$, com ligeiro abalo financeiro para a sociedade, que teria de lançar mão de todas as suas reservas livres e cerca de metade do seu capital; f) no segundo caso, avaliados os lucros anuais de cada um dos exercícios em 1.000:000\$, atingiriam eles a soma de 51.000:000\$, enquanto a distribuição a todos os grupos portadores dos títulos primitivos, se elevaria a cerca de 180.000:000\$, com evidente ruína da sociedade; g) cabe assim ao Governo evitar que os portadores de títulos sejam lesados nos seus direitos, tomando as medidas necessárias, e o decreto pleiteado pela Sul América Capitalização resolveria a situação; h) ao atender o Governo a essa situação, criada pela própria sociedade, seria justa a revisão dos planos de capitalização, para evitar lucros excessivos dos acionistas das sociedades que exploram tais operações; i) por outro lado, sendo de longa duração as operações de capitalização, os portadores de títulos vão receber moeda de valor aquisitivo consideravelmente diminuído, dada a sensível depreciação que o poder aquisitivo de nossa moeda vem apresentando; j) justificasse desse modo a necessidade de ser incluído no decreto, dispositivo limitando os lucros dos acionistas das sociedades de capitalização, e outro atribuindo ao Conselho Atuarial, deste Ministério, o estudo técnico de projeto de reforma da legislação das sociedades de capitalização, para melhor distribuição de lucros aos portadores de títulos de capitalização, e manutenção, em poder aquisitivo, dos capitais garantidos. A Sul América Capitalização, do início das suas operações até princípios de 1933, emitiu títulos, com prazo de 30 anos, contendo, quanto à cláusula sujeita a interpretação, os seguintes dizeres: "Art. 11 — A partir do exercício social que vai de 1 de abril de 1939 a 31 de março de 1940, a sociedade distribuirá aos portadores de títulos por ela emitidos 50% de todos os seus lucros, como em seguida se estabelece: a) lucros provenientes de exercícios anteriores (restituindo as reservas já constituídas);" Mais adiante, como esclarecimento, diz a cláusula: "Os títulos emitidos em vigor entre 1 de abril de 1929 e 31 de março de 1930, participarão dos lucros do exercício de 1944-1945; os que entrarem em vigor entre 1 de abril de 1930 e 31 de março de 1931, participarão dos lucros do exercício de 1945-1946; e assim sucessivamente.

Se o título houver sido emitido com efeito retroativo participará dos lucros do décimo quinto contado da data em que o referido título tenha entrado em vigor.

A repartição dessa parte dos lucros em cada exercício será efetuada entre os títulos participantes e em vigor no exercício considerado, na proporção do resgate adquirido por esses títulos". A exposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores afirma

haver, contradição entre o declarado na alínea a da cláusula, que se refere a lucros de exercícios anteriores, e o texto do período exemplificativo, que fala em lucros de um exercício. A contradição é aparente e não real. Segundo as boas regras de hermenêutica, não podemos admitir em um contrato, e muito menos, em uma mesma cláusula, disposições contraditórias. Assim devemos verificar se há possibilidade de conciliação entre os dois trechos da cláusula. Entendemos que sim, e para isso bastará que se considerem, como aliás é comum, lucros do exercício os constantes do saldo da conta de lucros e perdas. Se dêssemos à expressão "lucros do exercício" a significação de "lucros das operações do exercício", a conciliação entre os dois trechos seria impossível, e seríamos levados ao absurdo de contradição em uma mesma cláusula de contrato. Se emprestarmos à expressão "lucros do exercício" a conceituação de lucros verificados ao fim do exercício, segundo o saldo da conta de lucros e perdas, nada impedirá que neles possam ser incluídos os provenientes de exercícios anteriores, isto é, os procedentes ou vindos de tais exercícios, sendo aliás frequente as contas de lucros e perdas de um exercício conterem lucros de anos anteriores. Esse aliás foi o pensamento da companhia, pois que ao pretender emitir títulos com prazos de 29, 28, 27, 26 e 25 anos, sujeitou à aprovação da extinta Inspeção de Seguros novos modelos dos mesmos, em que o assunto foi regulado da forma adiante: "Art. 11. — O presente título participará, de acordo com as condições infra estabelecidas, da distribuição de 50 % (cinquenta por cento) dos lucros da Sociedade, apurados no exercício social em que o título completar o seu 10.º aniversário, contado da data em que o título for considerado em vigor. Essa distribuição, que corresponderá à metade do saldo credor da conta de Lucros e Perdas da Sociedade, isto é, 50 % (cinquenta por cento) dos lucros líquidos, será efetuada proporcionalmente à importância do valor de resgate adquirido pelos títulos participantes." A substância das duas cláusulas é ao nosso ver a mesma, variando apenas a redação, muito mais clara no segundo modelo, sendo de notar que a Sul América Capitalização, ao pedir a aprovação desse segundo modelo de título, não fez qualquer referência aos fundamentos da adoção de nova redação para a cláusula. É certo que a redação da cláusula 11 dos primeiros títulos da Sul América Capitalização é copiada, por tradução também, da cláusula 11 dos títulos da "Caisse Fraternelle de Capitalisation", cláusula que diz: "Art. 11 — A partir de 1933, la Société distribuera aux porteurs de titres émis par elle la moitié de tous ses bénéfices: a) — Bénéfices reportés des exercices antérieurs (à l'exclusion des réserves déjà constituées);

Les titres prenant effet avant ou pendant l'année de 1918 participeront aux bénéfices de 1933; ceux prenant effet en 1919 participeront aux bénéfices de 1934, et ainsi de suite. La répartition de cette moitié des bénéfices de chaque exercice se fera entre les titres participants, en proportion de la valeur de rachat acquise par ces titres dans l'exercice considéré." O título francês, que serviu de modelo à Sul América Capitalização, se refere, na mesma alínea a, a lucros trazidos, transferidos de exercícios anteriores, enquanto os primitivos desta sociedade dizem "lucros provenientes de exercícios anteriores", isto é, procedentes, oriundos, originários, vindos de exercícios anteriores. Não vemos contradição na cláusula, mas se houvesse, não seria ela devida a erro de tradução do título francês, e este conteria também a aludida contradição entre a alínea a e os dois últimos períodos, que fazem referência a ano determinado ou exercício considerado.

A redação da cláusula 11 dos títulos primitivos não dá em absoluto aos portadores destes, direito a lucros de exercícios anteriores que não tenham sido trazidos para a conta de lucros e perdas do ano de distribuição. O receio de desastre financeiro para a sociedade, com graves e grandes prejuízos para seus clientes, tem por fundamento a interpretação dada à cláusula no sentido de reconhecer aos portadores de títulos direito à metade dos lucros de cada exercício anterior. O contexto da cláusula não autoriza de modo algum tal conclusão. Nem essa cláusula, nem qualquer outra do título impõe à companhia a obrigação de distribuir metade dos lucros de cada um dos exercícios anteriores ao fixado para a distribuição, mesmo porque tal obrigação seria inexecutível, e como tal tida por inexistente (Cód. Civ. — art. 116), visto que não seria possível distribuir os mesmos lucros várias vezes. Referindo-se a essa interpretação, que o digníssimo presidente do Conselho Atuarial julga de efeito absurdo, a exposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, diz que, adotada ela pelo Poder Judiciário, a Sul América Capitalização, no dizer do presidente do Conselho Atuarial, teria de vir a desender dentro de alguns anos todo o seu capital atual, todas as reservas livres e grande parte das reservas matemáticas, criando-se assim para ela situação próxima falência, além dos prejuízos que adviriam para os portadores de títulos emitidos de 1933 em diante. Não discordamos das funestas consequências a que se refere a exposição, mas não lobrigamos as bases para que o Poder Judiciário dê à cláusula interpretação absurda de mandar distribuir os mesmos lucros várias vezes, isto é, de mandar pagar lucros inexistentes, os quais dessa forma passariam a constituir despesas além das forças da sociedade. Jamais sustentamos que os portadores dos títulos emitidos pela Sul América Capitalização até 1933, tivessem direito à metade dos lucros de cada exercício anterior ao fixado para a distribuição, mas entendemos que, se a sociedade, por qualquer motivo, transportar lucros de um ou mais anos para o de qualquer distribuição, neste deverão ser

incluídos tais lucros. Quaisquer lucros porventura transportados dos anos anteriores, se não forem distribuídos em parte a portadores de títulos, o serão integralmente aos acionistas e se não o forem logo, a eles aproveitarão de qualquer forma, se levados à constituição de quaisquer fundos de reserva. Não me parece, pois, necessária a promulgação de decreto projetado, entretanto, se assim não entender o Governo, nada temos a objetar à redação do seu artigo primeiro. Quanto à necessidade de uma boa regulamentação das operações de capitalização, de modo a serem evitados os inconvenientes que a exposição indica, concordamos plenamente, entendendo que a melhoria da regulamentação deve ser extensiva a todo o regime de fiscalização, inclusive para adaptá-lo, tanto quanto possível, à orientação seguida em relação às operações de seguros, inclusive até mesmo quanto à nacionalização das empresas de capitalização. Parece-me preferível, porém, que se promulgada a lei, projetada, se manifestasse desde logo a intenção firme do Governo de rever a regulamentação das operações de capitalização, substituindo-se o art. 2.º pelo seguinte: "O Governo reverá, no prazo de cento e vinte dias, as normas regulamentadas das operações de capitalização, para melhoria do regime de fiscalização, inclusive quanto à maior garantia dos portadores de títulos, no tocante à distribuição de lucros". Caso, porém, entendesse o Governo manter a forma proposta pelo art. 2.º do projeto apresentado, seria de opinião que se dissesse: "O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, formulará, dentro de noventa dias, um anteprojeto de lei para regular as sociedades de capitalização, assegurando, pela melhor forma a distribuição de lucros aos portadores de títulos". Restitua-se ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio").

### Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Portaria CE-57 — O presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, tendo em vista a exposição que lhe foi feita pelo secretário da Comissão, resolveu dispensar, a partir desta data, a datilógrafa Lygia Arlette Gomes da Silva, por ter sido nomeada escriturária da classe E, da Justiça do Trabalho, em virtude de classificação em concurso, e louvar a aludida auxiliar, pela excepcional dedicação e competência que revelou no desempenho de suas funções, desincumbindo-se, sempre, de maneira satisfatória dos encargos, muita vez de difícil execução, que lhe foram confiados, e prontificando-se, quando necessário, a trabalhar em domingos e outros dias úteis, bem como em horas extraordinárias, quando isso se tornou necessário, independente de qualquer remuneração especial.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente.

Portaria CE-58 — O presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 5.º da portaria ministerial SCM-89, de 17 de junho de 1939, resolve designar para auxiliar os trabalhos desta Comissão, sem prejuízo de suas atribuições normais, na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, em horas extraordinárias, e arbitrar gratificação mensal, na conformidade do previsto no item III, do art. 120, e na alínea a, do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário, classe E, Lygia Arlette Gomes da Silva, para executar os serviços de datilografia e redação do expediente, com a gratificação mensal de 200\$00 (duzentos mil réis), a partir desta data, correndo a despesa por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.912, de 13 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Francisco Barbosa de Resende*, presidente.

### Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1941

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 173 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.770-41 — Indústrias Matarazzo de Energia S. A. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.769-41 — Companhia Elétrica Catuá — São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.943-41 — Companhia Agrícola Piratininga — São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-2.026-41 — Cia. Brasileira de Crédito Hipotecário S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.766-41 — Serviço Hollerith S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.772-41 — S. A. Indústrias Matarazzo do Paraná — S. Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.771-41 — Salina São Paulo S. A. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.773-41 — Fazenda Paraíso S. A. Rio Claro — S. Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.762-41 — Companhia Construtora Nacional S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPE-1.768-41 — Cia. Brasileira Rhodiaceita S. A. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.747-41 — Cia. Johnson & Johnson do Brasil S. A. S. Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.767-41 — Sociedade Anônima "Valisera" — Santo André — São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.778-41 — Ferro Enamel S. A. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.607-41 — Hard, Rand & Cia. S. A. Nesta. Balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.462-41 — Cia. Força e Luz Norte de S. Paulo. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.704-41 — Laboratório Pan-Orgânico S. A. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.658-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais Belo Horizonte — Minas — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.452-41 — S. A. Elevadores Monte Serrat — Santos — São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.461-41 — Cia. Luz e Força de Guaratinguetá — São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.777-41 — S. A. N. W. Ayer Son. São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.008-41 — Sociedade Anônima "Nardeli" São Paulo. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.942-41 — Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. Fortaleza — Ceará. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.042-41 — Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões. Nesta. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-1.656-41 — Cia. Telefônica Rio Grandense — Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

#### AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ACORDÃO

N. 30.211, em 21-5-41. Autuado: Antonio Prioli, de Fartura, São Paulo. Multa: 122\$100, Débito: 524\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Eizo Sodeoka, de São Paulo. Decisão da Presidência em 27-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.205, em 21-5-41. Autuado: Quade & Berhorn Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 289\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.219, em 21-5-41. Autuado: Baby Gerab, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:592\$700, Débito: 8:366\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Manoel da Silva Moraes, de Catanduva, São Paulo. Decisão da Presidência em 27-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.398, em 23-5-41. Autuado: Jeronimo Franga Simões, de São Paulo, São Paulo. Multa: 5:599\$900, Débito: 23:555\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.418, em 23-5-41. Autuado: Antonio Pinheiro de Miranda, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 2\$600 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.442, em 23-5-41. Autuado: José Dias de Carvalho, de Campo Grande, Mato Grosso. Retificando o acordo n. 26.538, de 13 de novembro de 1940, multa: 423\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.443, em 23-5-41. Autuado: Antonio Faria Castro, de Passos, Minas Gerais. Multa: 100\$000, Débito: 10\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antonio José Rodrigues de Pinho, de Olinda, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Leite da Silva, de Haperuna, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172 nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Araujo Gomes, de São Gonçalo, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Ambrosio Passos de Mattos, de São Gonçalo, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Luiz Borges Ribeiro, de Niterói, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.210, em 21-5-41. Autuado: Madeira & Costa, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, Débito: 563\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.214, em 21-5-41. Autuado: Ramulpho Guimarães, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.218, em 21-5-41. Autuado: Domingos Tavares de Almeida, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, Débito: 621\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Espólio de Livia Quadros Cardoso, de Niterói, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Aldo Faletti, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: M. Santos & Irmão, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Semi Karaoglan, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.085, em 16-5-41. Autuado: Vieira Santos & Cia., de Santos, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 424\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Francisco Kolenberger, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 24-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Pascheal Caruso, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Rodolfo Benz, de Governador Valadares, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 21-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Benz & Irmão, de Aimorés, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 30.206, em 21-5-41. Autuado: Antonio Oliveira Leão, de Cassia, Minas Gerais. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, de que é devedor, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.117, em 19-5-41. Autuado: Frederico Irmão & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: 398\$800, Débito: 1:873\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 30.118, em 19-5-41. Autuado: Mariano Lemos & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: 238\$800, Débito: 1:086\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Argelo Castiglione, desta capital. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Elias Nunes da Benta, desta Capital. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio da Costa, desta Capital. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alice Vieira Cardoso, inventariante do espólio de Ricardo da Silva Cardoso, desta Capital. Decisão da Presidência em 22-5-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172 nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

(N. 7.781 — 4-6-941 — 220\$3).

## TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de maio de 1941

Requerimento de Ana de Camargo Paula, viúva do ex-tesoureiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, Lucidoro Francisco de Paula, solicitando o levantamento das contas desse funcionário, referentes ao período em que exerceu as suas funções na agência postal-telegráfica de Pirassununga, Estado de São Paulo.

"Dirija-se à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, querendo".

Dia 30 de maio de 1941

Portaria n. 451:

Resolve que passem a ser executados pela Primeira Diretoria de Fiscalização Financeira o exame, a instrução, o registro e a escrituração dos atos de despesa referentes ao Ministério da Educação e Saúde e, pela Segunda Diretoria de Fiscalização Financeira, o que diz respeito ao Ministério da Guerra e ao Departamento de Imprensa e Propaganda.

Portaria n. 452:

Dispensando o oficial administrativo da classe L, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Orestes Franklin Xavier de Brito, das funções de Delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com a decisão do Tribunal em sessão desta data, em face do disposto no decreto-lei número 3.306, de 24 de maio atual.

Portaria n. 453:

Dispensando o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Raimundo Amora Maciel, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com a decisão do Tribunal em sessão desta data, em face do disposto no decreto-lei número 3.306, de 24 de maio atual.

Portaria n. 454:

Dispensando o oficial administrativo da classe I, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Almir de Lima Couto, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com a decisão do Tribunal em sessão desta data, em face do disposto no decreto-lei número 3.306, de 24 de maio atual.

Dia 2 de junho de 1941

Portaria n. 455 — Recomenda que:

1.º as comunicações decorrentes do registro *sob reserva* a que se refere o artigo 29 do decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, devem ser feitas com observância do artigo 143, alínea 3, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922;

2.º independente da anotação em livro especial, ordenada pela portaria n. 1.915, de 28 de julho de 1938, tirar-se-ão de cada processo de *registro sob reserva*, a que alude o artigo 41, do decreto-lei n. 426 supra mencionado, cópias da decisão do Tribunal, do voto do Relator, quando vencedor, do parecer do Ministério Público, quando houver, da exposição de motivos ao Senhor Presidente da República, bem como do despacho presidencial determinando o registro.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde com a firma Pazito & Cia. Ltda., para reparos nas paredes do Pavilhão Guinle e na instalação de água do Instituto de Neuro-Sífilis do Hospital Psiquiátrico.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, Diretor, autorizado no processo n. S. E. 14.918-41 S. O. 50-41, desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 22 de maio de 1941, compareceu a firma Pazito & Cia. Ltda., estabelecida à rua Grão Pará n. 30, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reparos nas paredes do Pavilhão Guinle e na instalação de água do Instituto Neuro-Sífilis do Hospital Psiquiátrico, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: — O contratante empregado obriga-se a executar as obras de reparos nas paredes do Pavilhão Guinle e na instalação de água do Instituto Neuro-Sífilis do Hospital Psiquiátrico pela importância total de 21.735\$00 (vinte e um contos setecentos e trinta e cinco mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1941, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula: — As despesas com a execução do contrato, na importância de 21.735\$00 (vinte e um contos setecentos e trinta e cinco mil réis) deverão correr por conta da Verba 5 — sub-consignação 02 "Para prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc.", inciso 01) S. O., letra d, etc., do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula: — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 1.086\$8 (um conto e oitenta e seis mil e oitocentos réis) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula: — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta cláusula: — O contratante-empregado se sujeita a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: — Todas as multas que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula: — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais; d) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 69\$2 (sessenta e nove mil e duzentos réis) de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita pela Divisão de Obras, ou, de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Pontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 69\$2 (sessenta e nove mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Pazito & Cia. Ltda.* — Como testemunhas. — *David Ballesterio*. — *Fernando Gomes de Faria*. Aprovo. 3 de junho de 1941. — *João Bittencourt de Sá*.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Departamento Federal de Compras

##### RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato n. 21, feita no *Diário Oficial* de 28 de maio de 1941, à fls. 10.694, na cláusula 1.ª, onde se lê:

2) Peso por metro quadrado a 46 Gs. (mínimo e máximo)

Deve-se ler:

2) Peso por metro quadrado 44 a 46 gr. (mínimo e máximo).

Na publicação do contrato n. 23, feita no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1941, à fls. 10.886, na cláusula 8.ª, 7.ª linha, onde se lê:

— de 1.000\$0 (um conto de réis) cada uma de ns. 392.265-308

deve-se ler:

— de 1.000\$0 (um conto de réis) cada uma de ns. 369.265-308.

## NOTICIÁRIO

### SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

#### DIVISÃO DE AGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 3 de junho de 1941

Bacia Amazônica (Dia 2):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Porto Velho e Santarém. Estacionário em São Felipe, Manaus e Guajará-Mirim e em declínio em Lábrea, Presidente Marques, Parintins e Óbidos.

**Bacia Paraná-Paraguai (dia 2):**

Em declínio em Jupia, Tomazina, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi e em ascensão em São Luiz de Cáceres.

**Bacia São Francisco (dia 3):**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

**Bacia Itapicuru (Bafa -- dia 2):**

Em declínio em Cruz das Almas, estacionário em Queimados e em ascensão no resto do curso.

**Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 2):**

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

**Bacia Paraíba do Sul (dia 3):**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

**Bacia Itajai-Açu (dia 3):**

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 4 de junho de 1941

**Bacia Amazônica (dia 3):**

Em declínio em São Paulo de Olivença, Guajará-Mirim, Presidente Marques, Humaitá, Parintins, Óbidos e Santarém, estacionário em São Felipe e Manaus e em ascensão em Tefé, Porto Velho e Peixe.

**Bacia Paraná-Paraguai (dia 3):**

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio e São Luiz de Cáceres, estacionária em Tomazina e em declínio em Tibagi, Jataí, Goaira, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho.

**Bacia São Francisco (dia 4):**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

**Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 4):**

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

**Bacia Itapicuru (Bafa -- dia 3):**

Estacionário em Pindobaçu; em declínio entre Cruz das Almas e Queimadas, e em ascensão no resto do curso.

**Bacia Paraíba do Sul (dia 4):**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

**Bacia Itajai-Açu (dia 4):**

Continuará em declínio em todo o curso.

**Cobertura do Banco do**

Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA ..... 79\$971

**COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE JUNHO DE 1941****DÍVIDA EXTERNA**

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante) ..... 3.030\$000

**DÍVIDA INTERNA****Apólices e Obrigações**

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...  | 802\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....            | 820\$000   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port. ....      | 873\$000   |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ....             | 1.015\$000 |
| Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ....             | 1.066\$000 |
| Empréstimo Municipal de 1906, nom. ....                  | 170\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1917, port. ....                 | 183\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                 | 215\$000   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...   | 191\$000   |
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. .... | 923\$000   |
| Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port. ....  | 31\$000    |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. ....                 | 905\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931), 1ª série ...   | 178\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1931), 2ª série ...   | 183\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931), 3ª série ...   | 181\$500   |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ....                     | 90\$000    |
| Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port. ....   | 617\$000   |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. ....                      | 210\$000   |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. ....   | 1.071\$000 |

**Ações de Bancos**

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| Banco do Brasil .....        | 480\$000 |
| Banco do Comércio, nom. .... | 300\$000 |

**Ações de Companhias**

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| Companhia América Fabril .....                               | 230\$000 |
| Companhia de Seguros "Confiança" .....                       | 200\$000 |
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo ord. .... | 134\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port. ....                        | 218\$000 |

**Debêntures**

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real | 205\$000 |
|-----------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

**PARTE COMERCIAL****Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 3 DE**

JUNHO DE 1941

**Mercados**

| Praças                | Oficial | Livro   | Livre    |
|-----------------------|---------|---------|----------|
|                       |         |         | Especial |
| Londres:              |         |         |          |
| Libras AREA .....     | —       | 79\$970 | 79\$970  |
| Itália .....          | —       | —       | \$911    |
| Alemanha:             |         |         |          |
| Reisemark .....       | —       | —       | 3\$786   |
| Verrechnungsmark .... | —       | 6\$079  | —        |
| Unterstützungsmark .. | —       | —       | 3\$620   |
| Portugal .....        | —       | \$795   | \$886    |
| Suiça .....           | —       | \$8601  | \$8344   |
| Nova York .....       | 16\$564 | 19\$762 | 20\$351  |
| Argentina .....       | —       | 4\$711  | 4\$952   |
| Japão .....           | —       | 4\$660  | —        |
| Chile .....           | —       | \$660   | —        |

**RENDAS PÚBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA RENDA**

|                                             | Geral          |                | Exclusivo depósito |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| Arrecadação de 2 a 3 de junho de 1941 ..... | 2.788.731\$000 | 2.596.202\$500 |                    |
| Em 4 de junho de 1941 ....                  | 1.903.237\$000 | 1.818.762\$000 |                    |
| Total .....                                 | 4.691.968\$000 | 4.414.964\$500 |                    |

|                                                      |                  |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Em igual período de 1940 ....                        | 6.678:398\$000   | 6.540:663\$700   |
| Diferença para menos em 1941                         | 1.986:429\$000   | 2.095:699\$200   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de junho de 1941 .... | 282.240:879\$200 | 267.395:092\$800 |
| Em igual período de 1940 ....                        | 256.612:863\$700 | 245.585:087\$700 |
| Diferença para mais em 1941                          | 25.628:015\$500  | 21.810:005\$100  |

## Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 4)

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                       |                  |
|-------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada em 2 de junho de 1941 .....                | 2.089:780\$400   |
| Em igual período de 1940 .....                        | 524:710\$100     |
| Diferença para mais em 1941 .....                     | 1.565:070\$300   |
| Arrecadada de 1 de janeiro a 2 de junho de 1941 ..... | 206.497:572\$200 |
| Em igual período de 1940 .....                        | 178.412:746\$000 |
| Diferença para mais em 1941 .....                     | 27.784:826\$200  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Arrecadada em 2 de junho de 1941 ..... | 2.057:901\$600 |
| Em igual período de 1940 .....         | 510:472\$900   |
| Diferença para mais em 1941 .....      | 1.547:728\$700 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Importâncias

## Receita do dia:

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| 3 de junho de 1941 ..... | 1.572:076\$100 |
| 3 de junho de 1940 ..... | 1.711:558\$500 |

## Receita mensal:

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| De 2 a 3 de junho de 1941 ..... | 2.876:337\$300 |
| De 2 a 3 de junho de 1940 ..... | 2.394:684\$000 |

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 481:658\$100 |
|---------------------------------------------------------|--------------|

## Receita global:

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 3 de junho de 1941 ..... | 231.337:198\$000 |
| De 2 de janeiro a 3 de junho de 1940 ..... | 218.877:880\$700 |

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 12.459:318\$200 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE MATERIAL.

São chamados a comparecer, ao próximo domingo, dia 8 do corrente, às 8 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Praça Marechal Âncora), afim de prestarem a parte I da prova acima referida, os seguintes candidatos:

- 1 — Jayme Rocha Guimarães.
- 2 — Guilhermina Soares da Rocha.
- 3 — Elvira Amélia Carneiro Ayrosa.
- 4 — Rolando Sophyary Nogueira.
- 5 — Leon Henry d'Escoffier.
- 6 — Roberto Eugenio Fontainha.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

Faço público para conhecimento dos interessados, que foram os seguintes os resultados da prova de habilitação:

| Nome                                     | Parte I | Parte II | Parte III | Nota final |
|------------------------------------------|---------|----------|-----------|------------|
| Marcundes Gomes de Oliveira.             | Zero    | —        | —         | —          |
| Amalia de Oliveira Crespo...             | Zero    | —        | —         | —          |
| Douglas William Martins....              | Zero    | 45       | 5         | 46         |
| Cezar da Silveira.....                   | 35      | 28       | 24        | 32         |
| José de Carvalho e Mello....             | 45      | 48       | 14        | 42         |
| Tibiricá Zuamy de Carvalho Pires .....   | 5       | 40       | 33        | 21         |
| Enedino de Carvalho.....                 | 37      | —        | —         | —          |
| Carlos Candido de Paiva....              | Zero    | 10       | 13        | 6          |
| Euler Ferreira Netto.....                | Zero    | 41       | 17        | 17         |
| José Menezes Louzada.....                | Zero    | 61       | 20        | 24         |
| Edson de Araújo Medeiros...              | 50      | Zero     | —         | —          |
| Manoel Couto Mendes dos Reis Netto ..... | 15      | 21       | 26        | 19         |
| Idelio Martins. ....                     | 92      | 80       | 73        | 85         |
| João Claudino de Oliveira e Cruz .....   | 15      | 59       | 57        | 35         |
| Georgino Rei do Rego Barros.             | 20      | —        | —         | —          |
| Waldyr dos Santos.....                   | 85      | 51       | 53        | 68         |
| Oswaldo Pires de Abreu....               | 5       | 21       | Zero      | Cancelada  |
| Olavo Brochado Martha....                | Zero    | —        | —         | —          |
| Noelgi Amorim Santos.....                | 30      | 60       | 23        | 39         |
| Cezar de Oliveira Gomes....              | 27      | 46       | 22        | 33         |
| Mario Rocha Leite.....                   | 40      | 45       | 53        | 29         |
| Luiz Gonçalves Costa.....                | Zero    | —        | —         | —          |
| Paulo Brand de Moraes.....               | 5       | 34       | —         | —          |

De acordo com o resultado acima lograram habilitação os candidatos Idelio Martins com 85 pontos e Waldyr dos Santos com 68 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — Antonio Franzen Bhering, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado parcial e final da prova acima mencionada:

| Número de inscrição | Nome                                   | Parte I | Parte II | Parte III | Nota final |
|---------------------|----------------------------------------|---------|----------|-----------|------------|
| 1.                  | Fenelon Nonato da Silva.               | 22,5    | 7,5      | 5         | 35,0       |
| 2.                  | José de Souza Pereira...               | 9       | 20       | 6         | 35,0       |
| 5.                  | José Veiga .....                       | 26,5    | 18       | 9         | 53,5       |
| 6.                  | Rolando Sophyary Nogueira .....        | 5,5     | 16,5     | 12        | 34,0       |
| 7.                  | José de Moraes Oliveira..              | 4,5     | 9,5      | 7         | 21,0       |
| 9.                  | Augusto Sodré Viveiros de Castro ..... | 7,5     | 13       | 8         | 28,5       |
| 10.                 | Waldyr de Souza Beiriz.                | 13      | 11       | 9         | 33,0       |
| 11.                 | Benedicto José de Souza.               | 4       | 10,5     | 2         | 16,5       |
| 12.                 | Wilson Gomes da Rocha..                | 2,5     | 3        | 7         | 12,5       |
| 15.                 | Arsowal Silveira Macedo.               | 3,5     | 7        | 4         | 14,5       |
| 19.                 | Nancy Guimarães de Carvalho .....      | 27,5    | 25       | 16        | 28,5       |

| Número de inscrição | Nome                                     | Parte I | Parte II | Parte III | Nota final |
|---------------------|------------------------------------------|---------|----------|-----------|------------|
| 20.                 | Maria da Conceição Me-<br>nezes .....    | 5       | 12       | 10        | 27,0       |
| 22.                 | Abelardo de Almeida No-<br>gueira .....  | 14,5    | 16       | 12        | 42,5       |
| 23.                 | Luiz Facca .....                         | 13,5    | 30       | 7         | 50,5       |
| 26.                 | Northmont Rabello de Oli-<br>veira ..... | 7       | 12       | 10        | 29,0       |

De acordo com o resultado acima logrou habilitação, o candidato n. 19 — Nancy Guimarães de Carvalho — com 78,5 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — *Vicente Ferrer Corrêa Lima*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL: CORRENTISTA VI.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado apresentado pela Banca Examinadora, da parte I da prova de habilitação acima referida, é o seguinte:

| Número da inscrição | Nome                                    | Matemática | Português |
|---------------------|-----------------------------------------|------------|-----------|
| 1.                  | Afonso Soares Barroso .....             | 41         | 5         |
| 2.                  | Joaquim Pereira de Faria Matoso .....   | Zero       | 10        |
| 3.                  | Nilza da Silva Sá .....                 | 15         | 19        |
| 4.                  | Reuter da Silva .....                   | Zero       | 29        |
| 5.                  | Antonio Waldemar Santos .....           | 13         | 11        |
| 6.                  | Maria Joanna Maluco .....               | 12         | 11        |
| 7.                  | José de Azevedo Schuab .....            | 16         | 6         |
| 8.                  | Altair Arêas .....                      | 13         | 20        |
| 9.                  | Otilia da Fonseca Martins .....         | 16         | 23        |
| 10.                 | Helena Corrêa Machado .....             | 17         | 27        |
| 11.                 | Edgard de Oliveira Costa .....          | 19         | 23        |
| 12.                 | Elza Gomes da Silva .....               | 7          | 13        |
| 13.                 | Sebastião Antônio da Costa .....        | 11         | 6         |
| 14.                 | Sebastião Martins da Silva .....        | 2          | Zero      |
| 15.                 | Antônio de Azevedo .....                | 16         | 8         |
| 16.                 | Marina de Souza .....                   | 12         | 20        |
| 17.                 | Pery Jorge Henrique .....               | 19         | 18        |
| 18.                 | Paulo de Oliveira Masson .....          | 13         | 8         |
| 19.                 | Elroy Valente Freitas .....             | 25         | 22        |
| 20.                 | Cid Jardim .....                        | 16         | 12        |
| 21.                 | Arthur Ribeiro .....                    | 23         | 10        |
| 22.                 | Alberto Rodrigues Gutierrez .....       | 24         | 22        |
| 23.                 | Walter Carvalho Ferreira .....          | 23         | 9         |
| 24.                 | Victor Peixoto de Souza .....           | 19         | 15        |
| 25.                 | Ludgero Matheus Capelleiro .....        | 13         | 25        |
| 26.                 | João Baptista Rodrigues .....           | 16         | 16        |
| 27.                 | João de Castro Rocha .....              | Zero       | Zero      |
| 28.                 | Maria de Lourdes Ferreira Escobar ..... | 11         | 15        |
| 29.                 | Odette de Freitas Pinhalato .....       | 11         | 5         |
| 30.                 | Ubaldo de Oliveira Sant'Anna .....      | 17         | 19        |
| 31.                 | José Salvani de Souza .....             | 12         | 8         |
| 32.                 | Marcília Marcello .....                 | 5          | 10        |
| 33.                 | Dyla Dall'Orto .....                    | 20         | 16        |
| 34.                 | Maria da Glória Almeida Carmo .....     | 18         | 19        |
| 35.                 | Olávio Bezerra Mourão .....             | 4          | Zero      |
| 36.                 | Damiana de Oliveira Barbado .....       | 12         | 9         |
| 37.                 | Cosmea de Oliveira Barbado .....        | 13         | 13        |
| 38.                 | Odette Rosa Alexandre .....             | 15         | 19        |
| 39.                 | Althos Luiz Fernandes Dezonne .....     | 11         | 22        |
| 40.                 | Denizart Francisco de Assis .....       | 15         | 25        |
| 41.                 | Maria Aparecida Miragaia .....          | 11         | 16        |
| 42.                 | Maximo Duclou .....                     | 11         | 13        |
| 43.                 | Antonio da Costa Alves .....            | 19         | 19        |
| 44.                 | José do Amazonas Duclou .....           | 18         | 13        |
| 45.                 | Godofredo Silva .....                   | 21         | 21        |
| 46.                 | Nair Ferreira Baptista .....            | 11         | 15        |
| 47.                 | Aurora Seorza Gonçalves .....           | 17         | 20        |
| 48.                 | Elza Neves da Fonseca .....             | 12         | 17        |
| 49.                 | Geraldo Nelson do Nascimento .....      | 17         | 23        |
| 50.                 | Althamir Ferreira Araujo Suara .....    | 7          | 16        |
| 51.                 | Milton Villar de Moura .....            | 17         | 17        |
| 52.                 | José Menezes Louzada .....              | 26         | 15        |
| 53.                 | Jandyrá Lessa Martins .....             | 15         | 10        |
| 54.                 | Luiz Gonzaga Monteiro Pessoa .....      | 7          | 9         |
| 55.                 | Maria Stella Pinheiro .....             | 12         | 8         |
| 56.                 | Cacilda Gonçalves Simas .....           | 16         | 5         |
| 57.                 | Denis de Araujo Jorge Whitehurst .....  | 9          | 20        |

| Número de inscrição | Nome                                          | Matemática | Português |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------|-----------|
| 63.                 | Ary Berminkamo Valente .....                  | 16         | 7         |
| 64.                 | Aberalino Leão .....                          | 19         | 12        |
| 65.                 | Sylvio Antonio Diogo .....                    | 12         | 8         |
| 66.                 | Francisco da Rocha Pimentel .....             | 10         | 23        |
| 67.                 | Edmar dos Santos .....                        | 10         | 16        |
| 68.                 | Antonieta de Araujo Gomes Vieira .....        | 5          | 5         |
| 69.                 | Emanuel Gonçalves de Freitas .....            | 23         | 20        |
| 70.                 | Tacito Barreiros Martins .....                | 12         | 15        |
| 71.                 | João Coelho da Costa Netto .....              | 2          | 19        |
| 72.                 | Antonio Ferreira de Carvalho .....            | 19         | 20        |
| 73.                 | Ruth Lobô Vianna .....                        | 9          | Zero      |
| 74.                 | Lisandro Ferreira de Carvalho .....           | 16         | 5         |
| 75.                 | Nelson de Almeida Pinto .....                 | 22         | 25        |
| 76.                 | Walter Levy Cardoso .....                     | 21         | 13        |
| 77.                 | Moacyr Guttmann Souza .....                   | 13         | Zero      |
| 78.                 | Jorio José da Silva .....                     | 9          | 11        |
| 79.                 | Mathildes Tourinho Monteiro .....             | 1          | 10        |
| 80.                 | Aida Chiappetta .....                         | 17         | 18        |
| 81.                 | Fernando Gonçalves de Araujo .....            | 10         | 11        |
| 82.                 | Aurora Rodrigues .....                        | 10         | 13        |
| 83.                 | Ruth Barbosa Xavier de Brito .....            | 14         | 11        |
| 84.                 | Evaristo Ferreira da Silva .....              | 14         | 21        |
| 85.                 | Antonio Cordeiro Filho .....                  | 6          | 14        |
| 86.                 | Ondina Quintanilha .....                      | 22         | 25        |
| 87.                 | Nelson da Silva Ferreira .....                | 12         | 6         |
| 88.                 | Celina Nascimento .....                       | 4          | 10        |
| 89.                 | Wilson Marinho .....                          | 17         | 15        |
| 90.                 | Elza Chiappetta .....                         | 13         | 10        |
| 91.                 | Danilo Rivermar de Almeida .....              | 11         | 15        |
| 92.                 | Ronnel de Oliveira Godoy .....                | 17         | 15        |
| 93.                 | Zeno Borla Campos .....                       | 13         | 10        |
| 94.                 | Novir Sebastião dos Santos Barbosa .....      | 8          | 17        |
| 95.                 | Irapuan José dos Tabajaras N. Rodrigues ..... | 16         | 16        |
| 96.                 | Waldemar Garcia de Azeredo Coutinho .....     | 7          | Zero      |
| 97.                 | Darcy Benites dos Santos .....                | 23         | 11        |
| 98.                 | Robem Coelho França .....                     | 20         | 27        |
| 99.                 | Sebastião Silveira Cardoso .....              | 22         | 15        |
| 100.                | Helio Lincoln de Azevedo .....                | 10         | 12        |
| 101.                | Dinah Mallet de Lima .....                    | 8          | 10        |
| 102.                | Lucio Libero .....                            | 15         | 11        |
| 103.                | Chafik Badih Name .....                       | 2          | Zero      |
| 104.                | Décio Furtado de Mendonça .....               | 14         | 21        |
| 105.                | Sylvio Peixoto Leitão .....                   | 5          | 16        |
| 106.                | Ary Pimenta .....                             | 7          | 13        |
| 107.                | Walter Carrocin .....                         | 18         | 12        |
| 108.                | Paulo de Almeida Santos .....                 | 11         | 9         |
| 109.                | Aurea Mathias Peres .....                     | 20         | 17        |
| 110.                | Albertina Gomes da Costa .....                | 15         | 15        |
| 111.                | Maria da Piedade Gomes Costa .....            | 14         | 14        |
| 112.                | Nadir Ribeiro Moraes .....                    | 6          | 15        |
| 113.                | Wilson Quirino Rodrigues da Silva .....       | 10         | 17        |
| 114.                | Gilberto Rubens Gonçalves Bessa .....         | 12         | 5         |
| 115.                | Murillo Esteves Diniz .....                   | 5          | 15        |
| 116.                | Celio Machado Cabral .....                    | Zero       | Zero      |
| 117.                | Euclides Pinto da Silva .....                 | 2          | Zero      |
| 118.                | Wilton Ferreira Campos .....                  | 16         | 26        |
| 119.                | Saul Guasque de Faria .....                   | 11         | 16        |
| 120.                | Ary dos Santos .....                          | 12         | 8         |
| 121.                | Luiz Julio Rigaud .....                       | 16         | 15        |
| 122.                | Synesio Bezerra Cavalcanti .....              | 10         | 12        |
| 123.                | Alberto José da Silva Filho .....             | 16         | Zero      |
| 124.                | Jovino Pereira de Lacerda Junior .....        | 20         | 15        |
| 125.                | Oswaldo Camara Barbosa .....                  | 21         | 20        |
| 126.                | Walter de Macedo Cezar .....                  | 22         | 23        |
| 127.                | Miguel Eugênio da Luz .....                   | 5          | 19        |
| 128.                | Victório Tempone .....                        | 16         | 16        |
| 129.                | Edyr Pinto Machado .....                      | 2          | 15        |
| 130.                | Osmar Teixeira da Costa .....                 | 8          | Zero      |
| 131.                | Miguel Edgy Tavora Arruda .....               | 23         | 25        |
| 132.                | Jorge Barnabé de Siqueira .....               | 15         | 12        |
| 133.                | Maria Delma Barbosa .....                     | 14         | 17        |
| 134.                | Henrique Octavio de Paula Camargo .....       | 27         | 20        |
| 135.                | Paulo Camargo .....                           | 13         | 15        |
| 136.                | Jady Guimarães da Fonseca .....               | 20         | 20        |
| 137.                | Carlos Tavares Telles Pires .....             | 8          | 5         |
| 138.                | Raif Rosa Habid .....                         | 15         | 13        |
| 139.                | Yeda Sobrinho .....                           | 18         | 12        |
| 140.                | Octavio Ramos Canêdo .....                    | 11         | 11        |
| 141.                | Nestor de Menezes Rocha Junior .....          | 17         | 25        |
| 142.                | Daniel de Castro Cavalcanti .....             | 7          | 19        |
| 143.                | Enrico Velloso Nogueira .....                 | 19         | 25        |
| 144.                | Manoel Pereira Machado .....                  | 16         | 18        |
| 145.                | Ilma Moreira Cortes .....                     | 7          | 11        |
| 146.                | Jorge Rodrigues Nogueira .....                | 10         | 5         |
| 147.                | Agenor Thompson da Cunha .....                | 10         | 10        |
| 148.                | Milton Quirino Rodrigues da Silva .....       | 18         | 11        |
| 149.                | Almir Martins de Souza .....                  | 8          | 17        |
| 150.                | José de Aguiar .....                          | 22         | 19        |
| 151.                | Maria Elisa de Magalhães .....                | 11         | 10        |
| 152.                | Rodolpho Numan .....                          | 14         | 11        |

| Número de inscrição | Nome                                     | Matemática | Português |
|---------------------|------------------------------------------|------------|-----------|
| 163.                | Nair de Souza Lopes.....                 | 10         | 5         |
| 164.                | Wilson d'Aleantara.....                  | 17         | 20        |
| 165.                | Eustachio Toledo de Queiroz.....         | 13         | 7         |
| 166.                | Accacio Teixeira de Carvalho Farias..... | 6          | 8         |
| 167.                | José de Souza Paulo.....                 | 16         | 11        |
| 168.                | Edméa de Carvalho.....                   | 17         | 19        |
| 169.                | Nair da Silva Vila Flôr.....             | Zero       | Zero      |
| 170.                | Newton Lopes Carneiro de Fontoura.....   | 7          | 10        |
| 171.                | Frederico Marques Cavacas.....           | 10         | 6         |
| 172.                | Helio Ripper Braga.....                  | 12         | 5         |
| 173.                | Fernando Rodrigues da Costa.....         | Zero       | Zero      |
| 174.                | Gilberto Reis Porto.....                 | 14         | 15        |
| 175.                | Rita Brandão Lins.....                   | 6          | 17        |
| 176.                | Gilberto Lamenha Lins.....               | 12         | 25        |
| 177.                | René Nunes dos Santos.....               | 17         | 12        |
| 178.                | Manoel José Gomes.....                   | 14         | 11        |
| 179.                | Eshelta Sommer.....                      | 6          | 15        |
| 180.                | José da Costa Azevedo.....               | 13         | 8         |
| 181.                | João Gilberto Silva Matos.....           | 8          | 20        |
| 182.                | Joaquina Rodrigues da Silva.....         | 11         | 20        |
| 183.                | Moncyr Arenaro Chagas.....               | 3          | Zero      |
| 184.                | Wilson de Miranda Azevedo.....           | 9          | 13        |
| 185.                | Esther Fernandes Barja.....              | 18         | 24        |
| 186.                | Lindolpho Pieri.....                     | 20         | 22        |
| 187.                | Nestor de Paula Ribeiro Filho.....       | 15         | 11        |
| 188.                | Arlette Villas-Bôas Guimarães.....       | 11         | 19        |
| 189.                | Julio da Silva Pozes.....                | 14         | 14        |
| 190.                | Alcindo Duarte Ferreira.....             | 8          | 13        |
| 191.                | Lilia Nigon.....                         | 9          | 11        |
| 192.                | Alfarr José de Paiva.....                | 7          | 8         |
| 193.                | Arnaldo Francisco da Cruz.....           | 17         | 11        |
| 194.                | Nilo Nunes de Oliveira.....              | 2          | 10        |
| 195.                | Nilson de Queiroz.....                   | Zero       | 15        |
| 196.                | Octacilio Landim de Souza.....           | 8          | 7         |
| 197.                | Emengarda da Nobrega Leal.....           | 20         | 16        |
| 198.                | Julietta da Silva Costa.....             | Zero       | 15        |
| 199.                | Carindo Rocha Sodrê.....                 | 16         | 12        |
| 200.                | Dyva de Almeida Souza.....               | 9          | 20        |
| 201.                | Mario de Almeida Santos.....             | 22         | 15        |
| 202.                | André Pereira.....                       | 14         | 6         |
| 203.                | Leida Costa Pimenta.....                 | 15         | 13        |
| 204.                | Isaias Nunes Pereira.....                | 27         | 12        |
| 205.                | Maria Ignez da Costa.....                | 2          | 12        |
| 206.                | Marina de Almeida Pinto.....             | 5          | 12        |
| 209.                | America do Amaral Malheiros.....         | 11         | 25        |
| 210.                | Elza Barbosa Chaves.....                 | 17         | 22        |
| 211.                | Walbéa Brito Durão.....                  | 18         | 19        |
| 212.                | José de Souza Peixoto.....               | 7          | 7         |
| 214.                | Gastão Soares.....                       | 14         | 12        |
| 215.                | Arnaldo Luiz.....                        | 11         | 10        |
| 216.                | Athanagildo Guimarães Filho.....         | 20         | 13        |
| 217.                | Celestina Rodrigues.....                 | 19         | 9         |
| 219.                | Graci Evangelista de Jesus.....          | 14         | 16        |
| 220.                | Eusebio Lopes de Souza.....              | 18         | 9         |
| 221.                | Theodorico de Carvalho.....              | 16         | 25        |
| 222.                | Ivan Pereira.....                        | 3          | 11        |
| 223.                | Roberto de Miranda Barros.....           | 2          | 5         |
| 224.                | Eduardo de Mello Alvim.....              | 4          | 18        |
| 225.                | Ary Laureano Botelho.....                | Zero       | 14        |
| 226.                | Waldemiro Luiz Gonçalves.....            | 2          | 13        |
| 227.                | Ismar Dias Braga.....                    | 30         | 23        |
| 228.                | Isabel dos Anjos Lopes.....              | 2          | 5         |
| 230.                | Sebastião dos Santos Carmo.....          | 14         | 16        |
| 232.                | Manoel Bertolazzi.....                   | 11         | 25        |
| 233.                | Icléa de Sá Roriz.....                   | 10         | 13        |
| 234.                | Jorge Lopes Serrano.....                 | 10         | 10        |
| 235.                | Severiano do Carmo.....                  | 13         | 9         |
| 236.                | Dionysio do Carmo.....                   | 12         | 18        |
| 238.                | Antonio José Fraga Bastos.....           | 19         | 25        |
| 239.                | Petaem Salim Habib.....                  | 6          | 5         |
| 241.                | Oswaldo Pinto de Matos Vieira.....       | 15         | 10        |
| 242.                | Ibo de Oliveira.....                     | 17         | 22        |
| 243.                | Nelson Vieira.....                       | 13         | 12        |
| 245.                | Mario Bernardino de Freitas.....         | 23         | 11        |
| 247.                | Boris Edelman.....                       | 23         | 16        |
| 248.                | Epitacio da Silva Quintas.....           | 8          | 16        |
| 249.                | Zelia Marques.....                       | 5          | 22        |
| 250.                | Alayde Castanheira Henriques.....        | 12         | 10        |
| 251.                | Carlos Fadda.....                        | 7          | 13        |
| 252.                | Juacyr Corrêa de Mello.....              | 19         | 8         |
| 253.                | Waldyr de Aguiar Amazonas.....           | 10         | 11        |
| 257.                | João de Sá Barbosa.....                  | 8          | 12        |
| 258.                | Conceição Maria Pinheiro da Silva.....   | 7          | 5         |
| 260.                | Acelina Corrêa Leite.....                | 20         | 11        |
| 261.                | Levino Alves Massa.....                  | 11         | 15        |
| 262.                | Atila de Souza Mello.....                | 20         | 25        |
| 263.                | José Ribeiro da Silva.....               | 13         | 10        |
| 265.                | Caio von Söhsten Câmara.....             | 15         | 10        |
| 266.                | Niva Esteves Greno.....                  | 9          | 15        |
| 267.                | Mucio von Söhsten Câmara.....            | 13         | 8         |
| 268.                | Osmar Esteves Greno.....                 | Zero       | 20        |

## Número da inscrição — Nome — Matemática — Português

|      |                                            |    |      |
|------|--------------------------------------------|----|------|
| 269. | Hamilton José Pereira de Souza.....        | 9  | 14   |
| 270. | Kleber Costa Pimenta.....                  | 18 | 15   |
| 272. | Léo Paraneli.....                          | 13 | 10   |
| 273. | Geraldina Lago de Souza.....               | 13 | 22   |
| 274. | Menildo Coelho Xisto.....                  | 15 | 10   |
| 275. | Nivaldo José Gonçalves.....                | 5  | Zero |
| 277. | Maria Gasparina Gonçalves Mascarenhas..... | 9  | 13   |
| 278. | Nilo Pereira da Silva.....                 | 12 | 15   |
| 279. | Alberto de Castro Magalhães.....           | 7  | 17   |
| 282. | Eunice Soares de Souza.....                | 5  | 10   |
| 283. | Wanda Passos Madeira de Ley.....           | 14 | 16   |
| 284. | Lucy Vieira de Almeida.....                | 11 | 9    |
| 285. | Adauto Gentil da Silva.....                | 15 | 5    |
| 287. | Nilza Vianna.....                          | 1  | 2    |
| 288. | Maria Antonieta da Nobrega Spinola.....    | 15 | 22   |
| 289. | Moacir Gomes da Silva.....                 | 17 | 18   |
| 290. | Suzanna Cupiti.....                        | 11 | 18   |
| 291. | Maria da Costa Pereira.....                | 8  | 15   |
| 292. | Maria José Rabelo de Jesus.....            | 3  | 12   |
| 293. | David Leal de Souza.....                   | 4  | Zero |
| 295. | Oscar Araújo Costa.....                    | 14 | 9    |
| 296. | Antonio Isidrio de Oliveira.....           | 14 | 12   |
| 298. | Alvaro Alves de Faria.....                 | 16 | 15   |
| 299. | João Evangelista de Aguiar Guimarães.....  | 1  | 7    |
| 300. | Amalia Telles de Menezes.....              | 12 | 5    |
| 302. | Francisco Paulo de Aguiar.....             | 20 | 16   |
| 303. | Libania Rodrigues Loureiro.....            | 18 | 25   |
| 306. | Isabel Martins de Almeida.....             | 11 | 12   |
| 307. | Eugenio Ferreira Paiva.....                | 15 | 20   |
| 308. | Juracy Rosa Rizzo.....                     | 7  | 16   |
| 309. | Irene Pereira.....                         | 7  | 5    |
| 310. | Zadie Ramos Poyares.....                   | 12 | 13   |
| 312. | Erasmio Egito Rosa.....                    | 27 | 10   |
| 313. | Maria Odília Marques.....                  | 18 | 22   |
| 314. | Renato Ferreira Netto.....                 | 12 | 10   |
| 315. | Alcir de Madeira Vidigal.....              | 16 | 25   |
| 316. | Maria Emília Nunes de Alvarenga.....       | 14 | 8    |
| 317. | Arthur F. Barboza.....                     | 14 | 13   |
| 318. | Orestes Pinto de Miranda Montenegro.....   | 18 | 2    |

2. De conformidade com o item 10 do Edital de Abertura, qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada, no prazo improrrogável de três dias, a contar da publicação do presente edital.

3. Só serão chamados para prestar a Parte II os candidatos que obtiveram o mínimo de 20 (vinte) pontos na Parte I.  
D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1941. — *Raphael Teichholz*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: INSPECTOR AUXILIAR

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal: Inspetor Auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 9 de junho e se encerrará às 17 horas do dia 18 de junho de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida nos locais de inscrição (Praça Marechal Ancora, antigo Edifício da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cm.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo

de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### ANEXO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — INSPECTOR-AUXILIAR

A prova constará de:

- 1) higiene dos estabelecimentos — Inspeção de cabeça nas espécies bovina e suína. Determinação da acidez no leite ou manteiga;
- 2) processos de matança — Inspeção das vísceras torácicas. Coleta de amostras de laticínios para análises;
- 3) inspeção das vísceras abdominais — Ordenha higiênica;
- 4) inspeção de carcaças — Dosagem de matéria gorda do leite ou manteiga;
- 5) higiene do transporte dos produtos de origem animal. Aproveitamento condicional. Expedição de certificados de sanidade.

A prova será prático-oral e terá cunho essencialmente prático, não se exigindo dos candidatos quaisquer conhecimentos científicos. O julgamento será feito em escala centesimal.

Para julgamento da prova a Banca Examinadora levará em conta especialmente:

- 1) a rapidez e segurança com que o candidato examina as vísceras e realiza os cortes na inspeção dos gânglios linfáticos;
- 2) que os cortes feitos pelo candidato não inutilizem as vísceras, nem depreciem as carcaças;
- 3) a facilidade e segurança com que o candidato reconheça praticamente as doenças mais comuns e principais causas de rejeição e, finalmente, a demonstração, pelos candidatos, de melhor conhecimento da legislação vigente, sobre o controle sanitário dos produtos de origem animal.

Mínimo para habilitação: 60 pontos.

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DE QUALQUER MINISTÉRIO: — ARMAZENISTA E ARMAZENISTA-AUXILIAR

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas de qualquer Ministério: Armazenista e Armazenista Auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 6 de junho e se encerrará às 17 horas do dia 20 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Praça Marechal Azevedo, Edifício da Imprensa Nacional). No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente

fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. O candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta será admitido como Armazenista e o que obtiver nota compreendida entre 50 (inclusive) a 59 será admitido como Armazenista-Auxiliar.

12. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

13. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

14. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

15. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

16. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

#### ANEXO

A prova constará de:

Parte I — (Português — nível da 1.ª série ginasial e Matemática), compreendendo:

- a) correção de 10 textos;
- b) redação sobre assunto de serviço;
- c) resolução de questões objetivas sobre assunto do programa de Matemática.

Parte II — (Prática de Serviço e Legislação de material), constante de:

- a) cinco questões sobre assunto do programa de Prática de Serviço;
- b) cinco questões sobre assuntos do programa de Legislação de material.

Parte III — (Merceologia), constante de dez questões objetivas sobre assuntos do respectivo programa.

Julgamento — O julgamento de cada Parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se o seguinte:

Parte I:

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| correção de textos, até .....    | 30 pontos |
| redação, até .....               | 30 pontos |
| resolução de questões, até ..... | 40 pontos |

Parte II:

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| prática de serviço, até .....     | 60 pontos |
| legislação de material, até ..... | 40 pontos |

Parte III:

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| cada questão, até ..... | 10 pontos |
|-------------------------|-----------|

A nota final do candidato será a média dos graus obtidos, adotando-se os seguintes pesos:

|                 |   |
|-----------------|---|
| Parte I .....   | 2 |
| Parte II .....  | 4 |
| Parte III ..... | 1 |

Mínimos de habilitação — Os mínimos de habilitação, calculados na forma do item anterior, serão os seguintes:

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| Para Armazenistas .....         | 60 |
| para Armazenista Auxiliar ..... | 50 |

#### PROGRAMA

Parte I — Matemática: Operações sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de três. Porcentagens. Divisão proporcional e suas aplicações. Áreas e volumes.

Parte II — a) Prática de serviço:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos materiais de maior consumo no Serviço Público.
2. Entrada e saída de matérias nos armazens. Controle. Renovação dos estoques. Inventários.

b) *Legislação de material:*

1. Sistema atual de abastecimento de material dos serviços públicos: O Departamento Federal de Compras e as Divisões e Serviços de Material.
2. Requisição de material: suas características. Orçamento dos itens.
3. Recebimento, aceitação e entrega de material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.
4. Decreto-lei n. 2.206, de 20-5-1940. Decreto n. 5.848, de 22 de junho de 1940. Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940. Decreto-lei n. 4.181, de 1-4-1939.

## Parte III — Mercologia:

Origem, obtenção ou fabricação, propriedades principais características dos seguintes produtos:

Ferro e aço.  
Petróleo e seus derivados.  
Tecidos, couros e papéis.  
Tintas e vernizes (pigmentos e veículos).  
Madeiras.  
Borracha e seus derivados.  
Cobre e suas ligas.  
Vidro.  
Alcool.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "METEOROLOGISTA", DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

(Segunda publicação)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Meteorologista, do Ministério da Agricultura.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e a inscrição será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Praça Marechal Âncora — Edifício da Imprensa Nacional).

3. A inscrição ficará aberta durante sessenta dias, a partir de 8 de maio e será encerrada às 17 horas do dia 7 de julho vindouro.

4. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 786, de 11 de outubro de 1940.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

6. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, caderneta de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita no máximo, até dois anos antes, por autoridade sanitária federal.

7. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$2 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, 3 x 4 cm., fixada de frente e sem chapéu.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) sanidade e capacidade física;
- b) prova escrita de Matemática;
- c) prova escrita de Física;
- d) prova de Meteorologia.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

- a) Geografia do Brasil, Cosmografia e Estatística;
- b) Idioma estrangeiro (francês, inglês ou alemão).

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 5 de maio de 1941. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ATUÁRIO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(3.ª publicação)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Atuário, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O concurso será realizado no Distrito Federal e no Estado de São Paulo.

3. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Praça Marechal Âncora — (Antigo Edifício da Imprensa Nacional).

São Paulo — Rua Benjamin Constant, n. 85.

4. A inscrição ficará aberta pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 25 do corrente, e será encerrada às 17 horas do dia 23 de junho próximo vindouro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 971, de 6 de março de 1941.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local das inscrições e assinada pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista profissional, ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$200 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografias do candidato, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

9. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

10. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outras obrigatórias.

11. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) sanidade e capacidade física;
- b) prova escrita de Análise Algébrica e Cálculo das Diferenças Finitas;

c) prova escrita de Cálculo das Probabilidades e Estatísticas;

d) prova escrita de Matemática Financeira e Atuarial.

12. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à seguinte prova de habilitação: — Legislação e Organização Contábil das Instituições de Seguro Social e Privado.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição.

14. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1941. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

(3.ª publicação)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Polícia, do Ministério da Justiça.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal.

3. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

4. As inscrições serão feitas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à praça Marechal Ancora (Edifício da Imprensa Nacional).

5. A inscrição ficará aberta pelo prazo de sessenta dias, a partir de 22 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 20 de junho vindouro.

6. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 981, de 7 de março de 1941.

7. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição e assinada pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

8. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

9. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 de estampilhas federais e \$200 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias da fotografia do candidato, de 3x4 cms., tiradas de frente e sem chapéu.

10. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargos vagos da carreira, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do cit. decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

11. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

12. As provas de seleção serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;

b) Direito Judiciário Penal e Organização Policial;

c) prática do serviço e noções de Direito Penal.

13. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) Português

b) Noções de Direito Constitucional e de Direito Civil

c) Datilografia.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição.

15. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ARQUIVISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO"

(3.ª Publicação)

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista de qualquer Ministério.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos seguintes Estados: Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, e Rio Grande do Sul.

3. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Praça Marechal Ancora (antigo Ed. da Imprensa Nacional).

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 368, sala 11.

Rio de Janeiro — Rua Primeiro de Março n. 25, 6.º andar.

São Salvador — Rua Torquato de Alencar n. 3, 4.º andar, sala 8.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744, 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio, 4.º andar).

4. A inscrição ficará aberta pelo prazo de sessenta dias seguintes, a partir de 20 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 19 de junho próximo vindouro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria 661 de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 917, de 19 de fevereiro de 1941.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local das inscrições e assinada pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior nem superior aos limites fixados, para cada concurso, nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, da carteira profissional ou de título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e 2\$2 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografias do candidato, de 3x4 cms., tiradas de frente e sem chapéu.

9. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex-officio* os que em caráter interino, estiverem no exercício de cargos vagos da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do cit. decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

10. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de prova de habilitação, umas e outra obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

a) Sanidade e capacidade física;

b) nível mental e aptidão;

c) prática de arquivo;

d) português;

e) datilografia.

12. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação — Conhecimentos Gerais.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas nos locais de inscrição.

14. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 7 de abril de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: IDENTIFICADOR.

Os candidatos adiante relacionados são convidados a comparecer no próximo sábado, dia 7 do corrente, ao Departamento Nacional de Imigração (10.º andar do Ministério do Trabalho), afim de prestarem a Parte III da prova de habilitação acima referida.

As 7 1/2 horas:

1. Manoel Marques Ferreira.

2. Maury Simões da Silva.

3. Alcides da Silva Gomes.

4. Maria da Cruz Corrêa.

5. Alcindo Gomes de Souza.

6. Edir Seixas.

7. Manoel Gonçalves.

8. Luiz Felipe Rodrigues Pimenta.

9. José de Oliveira.

10. Ludgero Matheus Capelleiro.

11. Newton Almeida de Azambuja.

12. Cesar Accioly de Azevedo Bastos.

13. Osear dos Santos Reis.

14. Osear Pinto da Silva.

15. Godofredo de Albuquerque Barroso.

16. Nelson Pimenta.

17. Nelson Pimenta.

18. Darcy da Silva Corrêa.

19. Joaquim Ramos Soares.

20. Danilo Mercadante.

21. Cícero Barros de Almeida.

22. Plácido Sebastião de Albuquerque.

23. Chakih Habib El-Bainy.

26. José de Moraes Cavaleiro.  
27. Suzanna Cupiti.  
28. Bento Hyarup Cabral.  
29. Alvaro Moreira.  
30. José Ambrosio Cordeiro.  
32. Joffre de França Albuquerque.  
33. Mario Portella Gomes.

As 14 horas:

34. Roberto Luiz Galvão Mercio.  
38. João Ribeiro.  
39. Olga Ponce Mouznier.  
40. Hermenegildo Machado de Medeiros.  
41. José Renato Ramalho.  
43. Edson de Oliveira Moraes.  
44. Adrienne de Guenin.  
47. Nícea Zorron Marques.  
48. Geraldo Marcondes Bougloux.  
49. Yolita Asseuco Torres.  
50. Ewaldis Freitas Bokel.  
51. Alayde Rondon.  
52. Paulo de Paula Freitas Silva.  
53. Pedro Gomes de Mattos.  
54. Fernando Berítez de La Torre.  
55. Eugenio Cardia Santos.  
58. Perpetuo Freitas da Silva.  
59. Aroldo Hermogenes Palmeira.  
61. Antonio Augusto Alves.  
63. João Garcia.  
64. Nelson Pacheco de Andrade.  
68. Wilson Martins de Almeida.  
72. Fernando Lollito Kauffmann.  
75. Eurico José Damasceno.  
76. Lauro Schmidt.  
77. Maria Werneck Roberto de Macedo.  
78. Aloysio Monteiro de Barros.  
79. Domingos Penedo Iglesias.  
80. Joffre Ferreira da Costa.  
81. Moacyr Gomes da Silva.

D. S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — *José da Silva Ribeiro*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANHEIRO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO — E DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO: PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na Praça Marechal Âncora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos às provas acima referidas:

Dia 10 do corrente, às 11 horas: Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento — 21 Waldyr dos Santos e 37 Hélio Martins.

Dia 11 do corrente, às 13 horas: Assistente de organização — 19 Nency Guimarães de Carvalho.

D. S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Empresa Vição Vitória Ltda., n. 11 — Art. 248-L.  
Mário Bianchi, ns. 36, 525, 558 e 712 — Art. 248-L.

Matrículas individuais.

Passageio:

Raymundo Xavier Fernandes, n. 3.526 — Art. 248-L.  
Cândido Pereira de Oliveira, n. 7.447 — Art. 248-L.

José Pereira 2.º, n. 11.216 — Art. 257.  
Antônio José de Mendonça, n. 13.898 — Art. 81.  
Manoel Ernesto da Motta, n. 15.538 — Art. 81.  
Nelson Alves do Espírito Santo, n. 15.911 — Art. 248-L.  
Reynaldo da Silva, n. 16.182 — Art. 86.  
João Reis, n. 16.850 — Art. 81.  
Nelson da Silva Costa, n. 17.126 — Art. 248-L.  
Alípio dos Santos, n. 17.129 — Art. 257.  
Honorato Albuquerque Godinho, n. 22.573 — Art. 248-L.  
João Vieira, n. 23.891 — Art. 257.  
Atílio Corrêa Lima, n. 25.993 — Art. 102.  
Joel A. Carvalho Paiva, n. 28.540 — Art. 79.  
Herivelto Oliveira Martins, n. 29.871 — Art. 248-L.  
Antenor Novais, n. 30.454 — Art. 248-L.  
Simão Zilberleib, n. 33.274 — Art. 81.  
José Mattozinho Silva, n. 34.064 — Art. 248-L.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passageio:

Manoel Soares, n. 2.427 — Art. 252.  
José Bulcão, n. 18.301 — Art. 257.  
José Simões Lemos, n. 19.196 — Art. 251.  
Francisco de Mello Netto, n. 20.071 — Art. 252.  
José Gomes, n. 20.323 — Art. 242-B.  
Raul Silva Rodrigues, n. 21.919 — Art. 81.  
Paulo Moura, 23.606 — Art. 102.  
Jayme Villalonga, n. 24.534 — Art. 92.  
Ennio Rego Jardim, n. 27.418 — Art. 85.  
Antônio Sant'Anna, n. 28.487 — Art. 263.  
Paulo Antônio Azeredo, n. 31.311 — Art. 102.

Carga:

Manoel José Dias, n. 391 — Art. 242.  
Aptônio Francisco Marques, n. 3.982 — Art. 242.  
Marcelino Duarte Marques, n. 11.530 — Art. 83.

Ônibus:

José Rodrigues da Silva, n. 103 — Art. 252.  
João Baptista Pereira, n. 204 — Art. 248-L.  
João Baptista Moraes, n. 678 — Art. 248-L.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 264 do R. V.

(Elogio)

Passageio:

José Borges Pires, n. 11.180 — Art. 248-L.  
Manoel José da Silva, n. 19.993 — Art. 257.  
José Emilio Gaspar, n. 21.168 — Art. 242-C.  
Ruy Nobre Freire, n. 21.571 — Art. 248-L.  
Manoel Fernandes Alvarez Filho, n. 29.873 — Art. 248-L.

Carga:

Amadeu Pinto Ferreira, n. 3.161 — Art. 242.

Ônibus:

Alberto Antunes, n. 695 — Art. 79.  
Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.  
Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados: Antonio Candido, Alexandre Pereira da Silva, Victor Caccavo Filho, Orestes Heitor Barasciutti, Othello Sanches, Miguel Peres, Augusto da Silva Sevilha, Jayme Delermendo Machado, José Alvarenga, Jayme Alves Braga, Angelo Medeiros Brilhante, Frederico Ferro Netto, Maria Augusta Bocherer Ries, João Evangelista de Souza e Euclides Barboza.

Reprovados: 10.

Inspeção do Tráfego, em 4 de junho de 1941. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## Polícia Militar do Distrito Federal

## INTENDENCIA GERAL

Faz-se ciente a quem interessar possa, que serão vendidos em hasta pública, pelos melhores preços apresentados, juntos ou separados, no dia 15 do corrente, às 9 horas (domingo), na Escola de Recrutamento desta Corporação, situada na Invernada dos Afonsos, à Estrada Intendente Magalhães, próximo à Escola de Aviação do Exército, 27 cavalos e 8 muareis julgados inaproveitáveis para o serviço desta Polícia Militar, podendo, todavia, prestar outros serviços dadas as suas condições.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, 2 de junho de 1941. — Tenente coronel *Emiliano Pereira de Alencar*, ten. col. diretor.

## Patronato "Wenceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

*Edital de Concorrência Administrativa Permanente para os fornecimentos do segundo semestre de 1941*

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 e 762 e seus parágrafos, do respectivo Regulamento, se acha aberta, nesta repartição, até às 13 horas do dia 26 de junho corrente, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer, durante o segundo semestre de 1941, ao fornecimento ordinário do material em grupos arrolados.

1 — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta diretoria, devidamente selado, nele declarando o interessado a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o aludido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contrato social em original ou pública forma, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda. Nesse requerimento fará constar a declaração de completa submissão às condições deste Edital e que se sujeita às penas previstas no artigo 762 do citado Regulamento, sendo que o fornecedor só poderá concorrer para os artigos do seu comércio.

2 — Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do Sr. diretor, ordenada a inscrição do interessado, sendo-lhe, então, restituídos os documentos apresentados.

3 — Os interessados apresentarão até às 13 horas do dia 26 de junho corrente, data em que se realizará a concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação exterior do conteúdo, as suas propostas, em três vias datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas, sendo a 1.ª via selada na forma da lei, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham arrolados, com os preços por extenso e em algarismos e os números constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente a máquina ou manuscritas a tinta.

4 — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, salvo se se verificar a circunstância prevista no item 7, não podendo, em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma nas futuras concorrências.

5 — Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão todo o período em que aproveitarem a concorrência.

6 — Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem em condições.

7 — As propostas para o fornecimento de roupas, fazendas e calçados deverão ser acompanhadas de amostras, que, pela qualidade e acabamento, poderão constituir razão de preferência na adjudicação, como preceitua o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8 — Os fornecimentos serão pedidos por esta repartição e entregues no almoxarifado do Patronato, correndo as despesas de embalagem, carretos e transportes do estrada do ferro até a estação de Caxambú por conta do fornecedor. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitos da maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias devido ao acondicionamento.

9 — Os empates de preços serão resolvidos por sorte no ato da concorrência.

10 — As contas serão apresentadas em três vias logo após o fornecimento, à vista do recibo passado na 1.ª via do empenho.

11 — A abertura das propostas das firmas inscritas se fará no dia 26 de junho corrente, às 13 horas.

12 — Esta diretoria reserva-se o direito de anular a presente concorrência e só adquirir os materiais relacionados quando julgar conveniente e na proporção em que venha a necessitar.

13 — As especificações dos materiais desta concorrência se encontram à disposição dos interessados na secretaria deste estabelecimento, onde poderão ser prestadas outras informações que se fizerem necessárias.

Secretaria do Patronato Wenceslau Braz. — Caxambú, 2 de junho de 1941. — *Carmen Lício*, auxiliar de escritório. — Visto, *A. M. Pimenta*, diretor.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Departamento de Administração

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO

*Edital de concorrência pública para adjudicação dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, à empresa particular, mediante concessão (processo S. P. 5.685-10 — 16.361-11).*

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 67, de 21 de março de 1941, às páginas ns. 5.925-5.928. — Divisão de Orçamento do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 4 de junho de 1941. — *A. Sodoma da Fonseca*. — Visto. — Em 4-6-41. — *J. P. de Mello*, chefe de Seção.

## Divisão de Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês à pgs. 9.912-13, para obras de conservação no Museu Nacional de Belas Artes.

Divisão de Obras, 29 de maio de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

## Divisão de Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês, à pgs. 10.009-10, para refrigeração de laboratórios e escritórios do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 29 de maio de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

## Divisão de Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, à pgs. 9.912-13, para obras de reparos urgentes e de conservação no Internato do Colégio Pedro II.

Divisão de Obras, 29 de maio de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

## Divisão de Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, à pgs. 9.788, para obras de reparos e adaptação no Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 29 de maio de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

## Divisão de Obras

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês à pgs. 9.910-11, para consertos do madeiramento dos telhados e tetos do prédio do Internato da Escola Ana Neri.

Divisão de Obras, 29 de maio de 1941. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D.Ob.

## Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o processo n. 39.469-39 do Ministério da Educação e Saúde, levo ao conhecimento dos interessados que os pianos impréstaveis do Instituto Benjamin Constant serão vendidos em hasta pública no dia 1.º de julho do corrente ano, neste mesmo local, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Wanda Tractta Varejão Lazzaro*, aux. de escritório, IX.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Contadoria Geral da República****EDITAL N. 1**

Pelo presente, fica marcado ao guarda-livros da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, Vêra de Souza Guimarães, o prazo de 8 (oito) dias, a partir da data deste edital, para reassumir o exercício de suas funções na Contadoria Seccional, junto ao Ministério da Fazenda, sob pena de ser considerado como incurso no parágrafo único do art. 155, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, visto estar faltando há mais de trinta dias, sem causa justificada.

Contadoria Geral da República, em 31 de maio de 1941. — *C. Marse Lira*, secretário.

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.409-38 — Pelo presente edital fica intimada D. Maria Barroso da Silva, ex-agente postal da Foz do Jutai, no Território do Acre, agência essa subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de sessenta mil réis (60\$00), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no processo n. 2.409-38 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de novembro de 1929 a 31 de julho de 1932, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de saldo não recolhido em julho de 1932 e está sujeito aos juros de mora à razão de 42% ao ano, a partir de 1 de agosto do dito ano até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 31 de maio de 1941. — *J. B. Roudolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes 5-6-41 16-6 e 4-7)

**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 35.396 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Osvaldo Bittencourt Sanchez, ex-secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatorze contos duzentos e três mil e quinhentos réis (14:203\$5), alcance apurado no processo n. 35.396 de tomada de suas contas, relativo ao adiantamento de 43:893\$0, que recebeu em maio de 1935, na Pagadoria da Marinha, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, em duas parcelas de 25:309\$6 e 17:893\$0, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 5 de novembro de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 2 de junho de 1941. — *J. B. Roudolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes 5-6-41 16-6 e 4-7)

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62. -

**Requisições — Materiais**

- 105.032 — Lâmpada elétrica.
- 105.039 — Disparador Leitz, balança etc.
- 107.413 — Alicata picotador.
- 107.421 — Armagão pendente.
- 109.038-A — Máquina de furar, etc.
- 113.064 — Lâmpada elétrica.
- 114.061 — Cabo de cobre, etc.
- 117.051. Tubo de ensaio, etc.
- 125.012 — Hidroxido, extrato etc.
- 126.077 — Nitrato de potássio, etc.
- 216.019 — Estufa elétrica.
- 216.032-4 — Livros.
- 217.434 — Pequeno dicionário etc.
- 217.437 — Brim de algodão, etc.
- 225.064 — Balão fundo chato.
- 227.430 — Algodão cru.
- 234.427 — Motor especial, etc.
- 234.428 — Cliché modelo etc.

- 235.051 — Atadura de câmbria etc.
- 235.055 — Colorimetro de Grechius etc.
- 236.054 — Espátula de madeira, ventosas de vidro.
- 236.060 — Agulhas próprias, etc.
- 240.032-5 — Acidímetros Dornic, Butirometro p/leite.
- 243.071-A — Carvão, etc.
- 244.001 — Aparelho para medir pressão etc.
- 251.476-7 — Drogas etc.
- 251.494-97 — Gaze, iodoformada, laminarias estelizadas.
- 251.094 — Voltâmetro eletrodos de platina.
- 261.114 — Bandeira da Faculdade Nacional.
- 411.026 — Indicadores de rua.
- 415.025-6 — Diamante para cortar vidro.
- 418.084 — Saboneteira pendente.
- 427.013-C — Goma arábica.
- 601.105-11 e 15-D — Arruela, cortiça etc.

Em 3 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Departamento Federal de Compras**

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

E. Gid & Cia. — Requisição 901.229-34 — pedido 9 — Empenho 10.724.

Antonio José de Carvalho — Requisição 251.019-20 — pedido 3 — Empenho 3.781.

Antonio José de Carvalho — Requisição 219.019 — pedido 3 — Empenho 2.474.

Antonio José de Carvalho — Requisição 219.020 — pedido 1 — Empenho 2.487.

Antonio José de Carvalho — Requisição 601.032 — pedido 1 — Empenho 3.079.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de junho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisições — Materiais**

- 609.008-B — Papel absorvente p/miniógrafo.
- 615.173 — Estrelinha p/capas.
- 801.223 — Expediente.
- 801.229 — Expediente.
- 801.231 — Expediente.
- 801.758 — De laboratório.
- 801.760 — Vidros Pirex.
- 801.761 — Frascos para laboratório.
- 801.762 — De vidro Pirex, etc.
- 902.016 — Fio elétrico.
- 902.024 — Grampeador para papel.
- 903.138 — Triciclo.
- 903.247 — Papel Ap. 75.
- 903.269-73 — Alargador de furo etc.
- 905.078 — Lapis grafite.
- 905.083 — Peso de metal.
- 905.084 — Percevejo de metal.
- 911.050 — Peça adicional composta de tubo e lentes para aumentos de projeção, etc.

Em 3 de junho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento, efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverá o interessado comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1933

Basto — José Pereira Leite

**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, tomo público nos termos do art. 155 do regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1938

Pinheiro & Salvador  
Cardoso — Oscarina Ferreira

**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, tomo público nos termos do art. 155 do regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1936

Cardoso — Oscarina Ferreira  
Costa — Francisco Alves da  
Câmara — Candido Rodrigues da  
D'Ambrosio & Papini Ltda.  
Duque — Manuel  
Gilbeti — John Doyle  
Jones — Manoel Francisco  
Lauand — Philippe Alexandre  
Neves — Ernestina Antunes  
Rodrigues de Araujo & Companhia  
Rodrigues — Manoel  
Rodrigues — Manoel  
Rodrigues — Maria Joaquina  
Sampaio & Gonçalves  
Santos — Abel Fernandes dos  
Santos — Luiz  
Santos — J. Luiz da  
Sebastião — João Rodrigues  
Wainstock & Cia.  
Wippermann — Carlos  
Wynschenk — Davio

**Diretoria do Imposto de Renda**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, tomo público nos termos do art. 155 do Regulamento que, o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1937

Pinheiro &amp; Salvador

**Alfândega do Rio de Janeiro****COMISSÃO DE SIMILARES**

EDITAL N. VI

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 9 do mês em curso, no processo fichado sob número 1.452-40, em que é interessada a Companhia Brasileira de Indústria e Comércio, com sede social à rua Boa Vista, n. 45, 7.º andar, sala 3 e com fábrica à rua do Grito, n. 854, tudo na capital do Estado de São Paulo, — faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital

no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro do produto de fabricação da referida firma, para o qual pede equiparação ao similar estrangeiro.

O artigo para o qual pretende registro a mencionada Companhia é o seguinte:

"Pano de crina animal para prensagem e filtragem de óleo, do artigo 32, inciso 2.º, da Nova Tarifa das Alfândegas.

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, em 14 de abril de 1941. — *Djalma Elói de Medeiros*, secretário.

(N. 6.342 — 5-5-41 — 10781 — 3 vezes).

**Alfândega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 48, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por conta, nos termos do título VI, capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de Leilões, 30 de maio de 1941. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

**ARMAZEM DE BAGAGEM**

P. S. LANDES — Uma caixa, sem número, vinda pelo vapor Argentina, entrado em 2-10-40 — R. 524 — M. 1.410.

RAMON PESQUEIRA — Um pacote, n. 676.048, consignado a Pan American Airways, Inc., vindo pelo avião N. C. 25.642, entrado em 26-8-40 — R. 515 — M. 1.238.

CIA. PAULISTA PAPEIS — Um pacote, n. 619.567, consignado a Companhia Paulista de Papéis e Artes. Vindo pelo avião N. C. 46.934, entrado em 19-8-40. — R. 513 — M. 1.202.

DIRETOR DO "O JORNAL" — Um pacote, n. 530.368, consignado ao Diretor do "O Jornal".

FERREIRA GOMES — Um pacote, n. 578.302, consignado a Ferreira Gomes Son, vindos pelo avião N. C. 46.927, entrado em 7-8-40. — R. 509 — M. 1.444.

GILDO AMADO — Um pacote, n. 616.015, consignado ao Dr. Gildo Amado.

HERBERT MOSS — Um pacote, n. 541.450, consignado a Herbert Moss.

"O JORNAL" — Um pacote, n. 530.267, consignado ao Diretor do "O Jornal". Vindos pelo avião N. C. 46.928, entrado em 31-7-40. — R. 504 — M. 1.418.

DIRETOR "O JORNAL" — Um pacote, n. 530.349, consignado ao Diretor do "O Jornal", vindo pelo avião N. C. 46.926, entrado em 5-8-40. — R. 508 — M. 1.444.

NICOLAS KOMEILOTS — Um pacote, n. 675.884, consignado a Nicolas KomeiLOTS, vindo pelo avião N. C. 25.642, entrado em 3-8-40. — R. 507 — M. 1.436.

CARMEN F. S. MENDES — Um pacote, n. 295.062, consignado a Carmen F. S. Mendes Viana, vindo pelo avião Arumani, entrado em 2-8-40. — R. 505 — M. 1.432.

O "GLOBO" — Um pacote, n. 599.119, consignado a "O GLOBO", vindo pelo avião N. C. 45.374, entrado em 27-7-40. — R. 503 — M. 1.099.

RAMON PESQUEIRA — Um pacote, n. 676.068, vindo pelo avião N. C. 256.645, entrado em 2-9-40. — R. 517 — M. 1.263.

GUILHERME IMERGETH — Um pacote, n. 621.727, consignado a Guilherme Imergeth, vindo pelo avião N. C. 25.653, entrado em 17-9-40. — R. 520 — M. 1.310.

MARIO MAGALHÃES — Um pacote, n. 650.678, consignado a Mario Magalhães, "Correio da Noite", vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 17-9-40. — R. 522 — M. 1.511.

**ARMAZEM 2**

I. B. F. — Uma caixa, n. 544, despachada pela Indústria Beija Flor S. A., pela nota n. 50.582, de 1940.

INSTITUTO BRASIL ESTADO UNIDOS. (Av. Rio Branco número 59 — V V 216. — Três caixas, ns. 1, 3, consignado ao Instituto Brasil Estados Unidos.

JUMBO — Uma caixa, n. 2.061, despachada pela firma Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. Vindos pelo vapor Brasil, entrado de New York em 25-7-40. — R. 1.327 — M. 1.090

**ARMAZEM 8**

SM & C. Dentro de 2 aspaz — sete fardos, ns. 446, 532, 526, 658, 444, 672 e 120, consignados a ordem.

Perraz — Dois fardos, ns. 4.954 e 4.857, consignados a ordem. A marca está entre aspaz. Vindos pelo vapor Mermachawk, entrado em 24-1-40 — (Retorno do mesmo vapor, de 12-12-39). R. 360 — M. 128.

J. B. — Três caixas, ns. 7, 8 e 11, consignadas a ordem. Vindas pelo vapor Scanmail, entrado em 20-2-40 — R. 373. M. 269.

P.T.A. Um lingote, sem número consignado a ordem (Vindo pelo vapor West Cactus, entrado em 2-10-38 — (Retorno do mesmo vapor, de 6-9-38). R. 400 — M. 1.762.

D.V. — Uma barrica, sem número, consignada a ordem. Vinda pelo vapor Siranger, entrado em 30-9-40. (Retorno do mesmo vapor, de 10-8-40). R. 408. M. 1.406.

M.M. — Encomenda — D.M. 66 — Amio — Dentro de duas aspas — Seis cantoneiras, sem números, consignadas ao Ministério da Marinha e despachadas pela nota livre 680, de 1940 — Vindas pelo vapor Scanmail, entrado em 20-2-40 — R. 411 — M. 269.

M. M. — Encomenda — D.M. 66 — A.M.I.C. — Duas cantoneiras, sem números.

Sem marca — Um tubo, sem número.

Um saco, sem número.

Uma barrica, sem número — Vindas pelo vapor Mauá, entrado em 18-4-40 — (Retorno do mesmo vapor, de 19-3-40). R. 377 — M. 723 cabotagem.

Sem marca — Um tubo, sem número.

Uma chapa de ferro, sem número.

Três barras, sem números.

Doze trilhos, sem números.

Sete cantoneiras, sem números.

Uma peça de ferro para automóvel.

Um rolo de arame liso.

Um tambor, sem número.

Um fardo, sem número.

Um amarrado de cantoneiras.

Quarenta e três tijolos.

Dois sacos, sem números.

M.T.R. — Um fardo, sem número.

S.S.C.L. — Uma caixa, n. 107, vindos por vapores ignorados e datas de entrada ignoradas. R. 412.

O. F. & C. contramarca Pernambuco. — Um saco, n. 411, vindo pelo vapor Buenos Ayres Maré, entrado em 2-12-39 — R. 348 — M. 2.319.

J. CMCL. — Uma caixa, sem número, consignada a J. C. Miranda U. L. vinda pelo vapor Piripolis, entrado em 11-12-39. (Retorno do mesmo vapor, entrado em 20-11-39). R. 343 — M. 2.245.

P. B. L. — Cento e trinta e nove tambores, sem número. Da informação do manifesto não consta a consignação. Vindos pelo vapor Mormacleve, entrado em 28-5-40 — R. 389 — M. 815.

Sem marca — Um saco, sem número. Da informação do manifesto não consta a consignação. Vindo pelo vapor Duque de Caxias, entrado em 24-9-40. R. 405 — M. 1.375.

A. K. C. — Um engradado n. 5.258 — Da informação do manifesto não consta a consignação. Vindo pelo vapor Argentina, entrado em 24-7-40. (Retorno do mesmo, de 10-7-40). R. 396. M. 1.088.

Sem marca — Um rolo de arame farpado sem número (manifesto negativo). Vindo pelo vapor Rio de Janeiro, entrado em 28-8-38. (Retorno do mesmo, de 27-9-38). R. 399 — M. 1.528.

A. M. — Quatro caixas, ns. 152, 401 a 404, despachadas pela firma Amorim Malheiro, pela nota 10.048, deste ano.

Somapi — Contramarca Made In U. S. A. — Trinta e quatro tambores, ns. 1-26, 29-36 — Cinco barricas, ns. 27, 28, 37-39, consignada a ordem de Somapi Ltd. que passou pertença a S. Magalhães, despachados pelas notas 44.503 e 44.562, respectivamente, deste ano. Vindos pelo vapor Normacark, entrado em 20-7-40 — R. 398 — M. 1.073.

Panair do Brasil — Dois cartões, ns. Pasco 2.112-11-1.071-21, consignados a Panair do Brasil S. A. Vindos pelo vapor Donald Mc Kay, entrado em 15-3-40. A. 402. M. 413.

Touro — Cem barriletes, ns. 9.217-316, consignados a Haselevex & Cia., despachada pela nota 65.083-40.

Erven — Contramarca T. T. C., sem ns. Um amarrado de tubos, consignado a Van Erven & Cia., que despachou pela nota 61.357, de 1940. Vindos pelo vapor Tamandará, entrado em 9-10-40. R. 410 — M. 1.439.

M. P. V. L. — Um cartão, n. 632, consignado a ordem. Vindo pelo vapor Comandante Pessoa, entrado em 21-9-40. (Retorno do mesmo de 13-10-40.) R. 407-M. 1.378.

Touro — Um rolo de arame farpado, sem n.º, consignado a Haselevex & Cia., despachado pelas notas 969, 970 e 1.444, de 1939. — Vindo pelo vapor Bahia Blanca, entrado em 5-1-39. R. 401-M. 26.

Sem marca — Um rolo de arame farpado, sem n.º, vindo pelo vapor Lages, entrado em 28-8-40. (Retorno do mesmo, de 11-8-40.) R. 403. M. 1.631 — Cabotagem.

CH — Um saco, sem n. Vindo pelo vapor Aratimbi, entrado em 31-7-40. (Retorno do mesmo, de 13-7-40.) R. 397. M. 1.435 — Cabotagem.

R. T. — Uma caixa, sem n.º, consignada a Representação Tannos Ltd.

B. S. A. — Dentro de um losângulo, tendo por fora a letra P, despachado dez barricas sem ns., despachadas por Alberto Benfiglioli & Cia. pela nota 54.234-40

A. S. (Buenos Aires) — Oito amarrados por A. Camara & Cia., pela nota de trânsito 957, de 1940.

Champion (Buenos Aires) — Dois amarrados e dez peças, sem ns., despachados por A. Camara & Cia. pela nota de trânsito n. 900, de 1940.

E. B. (Buenos Aires) — Cinco amarrados, despachados pela nota de trânsito 900-40, por A. Camara.

Fontana (Buenos Aires) — Onze Amarrados e vinte peças, sem ns., despachados pela nota de trânsito 900-40, pela firma A. Camara & Cia.

I. B. (Buenos Aires) — Quatro peças e quatro amarrados, sem ns., despachados pela nota de trânsito 900-40 por A. Camara.

Laplata (Buenos Aires) — Cento e cinquenta e quatro peças e dezessete amarrados, despachados pela nota de trânsito 900-40, por A. Camara.

P. P. (Buenos Aires) — Vinte e cinco tambores, ns. 1.038-62, consignados ao Banco de Napoles — Processo 3.331-41 (autoriza a The National City Bank of New York a reembargar).

Pons (B. Aires) — Treze peças, despachadas pela nota de trânsito 900-40 por A. Camara.

S. A. (B. Aires) — Nove fardos, ns. 1-9.

S. P. (B. Aires) — Cinco fardos, ns. 1-5, consignados a The Manager of Bank of London of South America Ltd.

Basa (Montevideu) — Dois amarrados de arame, sem n.º, despachados pela nota de trânsito 956-40.

Sem marca (Montevideu) — Quarenta mil quilos de mármore a granel. Petição 31.699-40 (Nota de trânsito 957-40), despachado por A. Camara & Cia. Os volumes da marca P. P. foram despachados pela nota de reexportação 7.857, deste ano. Vindos pelo vapor Tercera, entrado em 11-6-40. R. 392. M. 893.

#### ARMAZEM 9

Sem marca — Uma chapa de ferro, sem número. Vinda pelo vapor "Cayré", entrado em 27-5-40. R. 712. M. 801.

FX: Dentro de 2 aspas tendo por fora as letras C. B.: duas caixas, ns. 15 e 16, consignadas a ordem.

HUMPT Com tambores, ns. 1/100, consignados a ordem.

ICI. Quarenta e cinco tambores, ns. 211, 214 e sem número. Quarenta e oito barricas. (D. N.) consignados a Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. Vindas pelo vapor "Laplace", entrado em 10-5-40. R. 708. M. 716.

ARCTURUS (Buenos Aires) — Uma bobina, n. 237, não consta consignação.

RL: Um tambor, n. 27, consignado a ordem de Rinder S. A. (Caixa Postal n. 2.014). Vindos pelo vapor "Mormacmair", entrado em 20-6-40. R. 710. M. 932.

#### ARMAZEM 10

TEXACO. Cinco tambores, sem ns., consignados, à The Texas Company (South America), Ltd. os volumes (sem como contra marca "Bafa", para um e "Santos", para 4. Vindos pelo vapor "Delmar", entrado em 20-9-40. R. 746. M. 1.354.

GG. contra marca "Santos". Quatro sacos não consta consignação. Vindos pelo vapor "Angol", entrado em 5-9-40 R. 746. M. 1.276.

RAVAS. Dois garrafões, ns. 582/83, consignados a Produtos Evax S. A. Vindos pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 21-de agosto de 1940. R. 744. M. 1.213.

SOCOB. Dois tambores, ns. 121 e 122. Dois baldes, ns. 123 e 124, consignados a ordem, do Standard Oil Company. Vindos pelo vapor "Delalba", entrado em 20-8-40. R. 743. M. 1.207.

SEM MARCA. Um tubo, sem número, não consta consignação. Vindo pelo vapor "Delambre", entrado em 3-6-40. R. 740. M. 847.

G. Dentro de um desenho. Oito tambores, ns. 567-74. Consignados a Glossop Cia.

RAVAS. Uma caixa, n. 233. Cinco tambores, ns. 237-40 e 243. Consignados a Produtos Evax. Ltd. Vindos pelo vapor Lassel, entrado em 13-6-40. R. 741. M. 899.

S. L. Uma lata, no 10, consignada a Soc. de Com. e Importação de Produtos Americanos. Vinda pelo vapor "Lages", entrado em 17-8-40. R. 742. M. 1.189.

#### ARMAZEM 13

R. cento e quarenta e sete pranchetas. Vindas pelo vapor "Aragano", entrado em 2-5-40. R. 142. M. 843. Cab.

Pia. — Um saco. Vindo pelo vapor "Itaité", entrado em 25-4-40. R. 141. M. 767. Cab.

Sem marca. Um amarrado e um saco. Vindos pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 17-6-40. R. 147. M. 1115 Cab.

Soc. — Um engradado. Vindo pelo vapor "Itapé", entrado em 14-6-40. R. 146. M. 1.406 Cabotagem.

Cordoaria. Trinta fardos. Vindos pelo vapor "Itaimbé", entrado em 4-6-40. R. 145. M. 1.045. Cabotagem.

Ottolin Andrade. — Uma caixa e dois tambores. Vindos pelo vapor "Itapara", entrado em 12-4-40. R. 140. M. 676. Cab.

C. G. Três amarrados. Vindos pelo vapor "Itassucé", entrado em 3-6-40. R. 144. M. 1.032. Cabotagem.

N. A. — Um saco. Vindo pelo vapor "Itanagó", entrado em 28-6-40. R. 149. M. 1.207. Cabotagem.

General Lobato Filho. — Uma caixa vinda pelo vapor "Itaité", entrado em 1-7-40. R. 150. M. 1.225. Cabotagem.

DCC — Uma caixa. Vinda pelo vapor "Itaberá", entrado em 21-6-40. R. 148. M. 1.163. Cabotagem.

Anglo. — Um tambor.

Standard. — Um tambor. Vindo pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 29-5-40. R. 143. M. 1.005. Cabotagem.

I. R. C. — Um engradado. Vindo pelo vapor "Itapagé", entrado em 12-7-40. R. 151. M. 1.301. Cabotagem.  
Sem marca. — Um tubo. Vindo pelo vapor "Itapagé", entrado em 12-7-40. R. 152. M. 1.301. Cabotagem.  
C. I. B. Ltd. — Uma caixa.  
SOCOB. — Um amarrado. Vindo pelo vapor "Itaimbé", entrado em 16-7-40. R. 153. M. 1.325. Cabotagem.  
Schmidt & Alberto. — Uma caixa. Vinda pelo vapor "Itapura", entrado em 31-7-40. R. 154. M. 1.437. Cabotagem.  
A. — Um saco. Vindo pelo vapor "Itassucé", entrado em 2-8-40. R. 155. M. 1.448. Cabotagem.  
Nair Smith Martel. — Um engradado. Vindo pelo vapor "Itapé", entrado em 9-9-40. R. 156. M. 1.593. Cabotagem.  
S. F. — Uma caixa. Vinda pelo vapor "Itapagé", entrado em 17-9-40. R. 157. M. 1.744. Cabotagem.  
G. B. — Uma caixa.  
Maurício Ramos. — Uma mala. Vinda pelo vapor "Itapura", entrado em 16-9-40. R. 158. M. 1.740. Cabotagem.  
I. M. — Cinco caixas. Vindas pelo vapor "Itapagé", entrado em 3-10-40. R. 159. M. 1.844. Cabotagem.

## ARMAZEM 15

G. M. & C. L. — Uma caixa, sem número (G. de Mathias & Cia Ltd.). Vinda pelo vapor "Macció", entrado em 17-10-40. — R. 78. M. sem número (cabotagem).  
NEVE — Setenta e cinco sacos, sem número (Pires Coelho & Cia.). Vindos pelo vapor "Buri", entrado em 2-12-40. — R. 77. M. sem número (cabotagem).  
SORELLI — Duzentos e quinze sacos, sem número (Sorelli Sociedade de Representações Ltda.). Vindos pelo vapor "Caxias", entrado em 31-10-40. — R. 76. M. sem número (cabotagem).  
Cinquenta sacos, sem números, vindos pelo vapor "Herval", entrado em 25-10-40. — R. 76. M. sem número (cabotagem).  
PANO BRANCO — Duzentos e quatro fardos sem número (Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar). Vindos pelo vapor "Oswaldo Aranha", entrado em 17-12-40. — R. 74. M. sem número (cabotagem).  
P. BRANCO — Vinte e seis fardos. Vindos pelo vapor "Caxias", entrado em 14-12-40. — R. 73. M. sem número (cabotagem). A marca é P. BRANCO.  
P. A. G. — Quinze sacos, sem número, à ordem. Vindos pelo vapor "Taqui", entrado em 10-9-40. — R. 70. M. 1.700 (cabotagem).  
VICTOR. — Noventa e seis sacos, sem número. C — Dez sacos, sem número (Azevedo Victor & Cia. Ltda.). Vindos pelo vapor "Macció", entrado em 13-11-40. — R. 71. M. 2.086 (cabotagem).  
R. M. C. — Quinze caixas, sem número (Reis Marques & Cia. Ltda.). A. — Três caixas, sem número (F. Fernandes Vieira). Vindas pelo vapor "Tambau", entrado em 10-1-40. — R. 72. M. 57 (cabotagem).  
JULIO F. MATA — Uma caixa, sem número.  
TEXACO — Uma caixa, sem número. Vinda pelo vapor "Olinda", entrado em 4-9-40. — R. 69. M. 1.657 (cabotagem).  
TELEFONE — Uma bordaleza, sem número (Companhia Carbonifera Rio Grandense). Vinda pelo vapor "Olinda", entrado em 27-12-40. — R. 74. M. 2.337 (cabotagem).  
P. — Dois toneis, sem número (P. Pinheiro & Cia.). Vindos pelo vapor "Butia", entrado em 5-8-40. — R. 80. M. 1.473 (cabotagem).  
A. — Dez sacos, sem número (Pereira Almeida & Cia.). Vindos pelo vapor "Taqui", entrado em 14-1-41. — R. 81. M. 87 (cabotagem).

## ARMAZEM 16

R.D.C. — Oitocentos e cinquenta e oito pranchetas, sem número. Vindas pelo vapor "Porto Alegre", entrado em 27-1-40. — R. 32. M. 783.  
C. A. — Cento e quarenta e quatro táboas, sem número. Vindas pelo vapor "Apodi", entrado em 28-3-40. — R. 28. M. 580 (cabotagem).  
R.D.C. — Quinhentas e quarenta e uma pranchetas, sem número. Vindas pelo vapor "Potengy", entrado em 1-4-40. — R. 29. M. 597 (cabotagem).  
N. 303 — Um pacote, sem número. Vindo pelo vapor "Piauí", entrado em 4-4-40. — R. 30. M. sem número.  
A. A. & C. — Uma caixa, sem número. Vinda pelo vapor "Taqui", entrado em 25-4-40. — R. 34. M. 768 (cabotagem).

## ARMAZEM 18

A.N.C. — Uma caixa, sem número. Vinda pelo vapor "Arapua", entrado em 19-5-39. — R. 133. M. 864 (cabotagem).  
C. — Novecentos e quarenta e quatro atados, sem número. Vindos pelo vapor "Sta. Catarina", entrado em 16-10-40. — R. 132. M. 1.920.  
J. A. — Quarenta sacos, sem número. Vindos pelo vapor "Arapua", entrado em 27-9-40. — R. 131. M. 1.808 (cabotagem).  
N. M. — Quatorze atados, sem número. Vindos pelo vapor "Oiti", entrado em 12-8-40. — R. 130. M. 1.504 (cabotagem).  
C. C. A. — Trinta atados, sem número. Vindos pelo vapor "Poli", entrado em 22-6-40. — R. 128. M. 1.468.  
Alfândega do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1941. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICA E DE ESTRUTURAS METÁLICAS

1) — De ordem do Sr. contra-almirante Ary Parreiras tornou público que, na sala da Comissão de Metalurgia, sita no 5.º andar do edifício do Ministério da Marinha, acha-se aberta a inscrição para o registro de qualificação de firmas ou empresas que, pelo regime de empreitada, queiram concorrer a serviços das especialidades de obras de construção civil e hidráulica e de estruturas metálicas.  
2) — As firmas ou empresas que se candidatarem ao registro de qualificação obterão, no local citado, as informações necessárias sobre o assunto, todos os dias úteis entre 11 e 16 horas.  
3) — O prazo de inscrição terminará em 25 de junho de 1941.  
Ministério da Marinha, Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1941. — *Oswaldo Osiris Storino*, capitão de corveta — EN.  
Nota — Na publicação do "Diário Oficial" de 26 de maio p. passado, leia-se 5.º andar ao invés de 3.º.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital é convidado o ex-praticante de tráfego, referência VI, Francisco de Assis Cavalcanti, a recolher aos cofres da tesouraria desta Repartição a importância de setenta e dois mil réis (72\$00), proveniente de responsabilidade imposta pela Portaria n. 498, de 27 de maio deste ano, do Sr. DR., conforme consta do processo 48.451-40.

SUP — 18, 3 de junho de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## EDITAL N. 5

Concorrência Administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de dormentes de madeira de lei para o ramal de Campo Grande a Ponta Porã.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa n. 5, de 1941, publicado à página 9.125 do "Diário Oficial" n. 106, de 10 de maio de 1941, relativo ao assunto acima mencionado.

A data da realização dessa concorrência é dia 6 de junho de 1941 e não dia 6 de julho de 1941, conforme saiu publicado.

Bauri, 30 de maio de 1941. — *Angelo Maringoni*, secretário.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

## SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

De acordo com o art. 251, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convide o ferroviário Manoel Felipe da Conceição a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de tratar de assunto referente à sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr à sua revelia o respectivo processo. (Processo número 78.829-35.)

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro maio de 1941. — *Arthur Acariz Junior*, C.S.R.P.-1.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

## DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. José M. da Silva, rua Morais e Vale n. 63, apart. 3 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 150, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 23 de abril de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário, para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemarcher Netto Machado*, encarregado do expediente.

## AUTO DE MULTA N. 150

José M. Silva, estabelecido à rua Morais e Vale n. 63, apartamento 3, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinado com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 689, de 11 de janeiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, impoio em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis),

sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. José Pereira, rua Coronel Agostinho n. 67 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 151, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 23 de abril de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1.000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário, para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 151

José Pereira, estabelecido à rua Coronel Agostinho n. 67, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º e seu parágrafo único e 41, combinado com o art. 38, letra *a*, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 690, de 17 de janeiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra *c*, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 1.000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Dr. Oswaldo Justo de Aguiar Cavaleanti, rua General Câmara n. 393 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 152, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 23 de abril de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário, para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 152

Oswaldo Justo de Aguiar Cavaleanti, estabelecido à rua General Câmara n. 393, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38, letra *a* do decreto número 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 708 de 8 de fevereiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra *c* do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. João Carratti, rua Capitão João Manoel n. 432 — São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 153 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 23 de abril de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de réis 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 153

João Carratti, estabelecido à rua Capitão João Manoel número 432, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinado com o art. 38 letra *b* do decreto número 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 700 de 8 de fevereiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra *c* do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Ludgero Silveira de Souza, rua Padre Anchieta n. 88, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, juntos vos remeto o auto de multa n. 155 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 5 de maio de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de réis 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 155

Ludgero Silveira de Souza, estabelecido à rua Padre Anchieta número 88, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, combinados com o art. 38, letras *a* e *b* do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 714 de 11 de fevereiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra *c* do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges n. 10, 5º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Manoel José Guerreiro, rua Barão de Cotegipe n. 154. — Nesta:

De ordem do Sr. Presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 156, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 5 de maio de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a

remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

#### Saudações.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 156

Manoel José Guerreiro, estabelecido à rua Barão de Colegipe número 151, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições da parágrafo único do artigo 7.º, combinado com o artigo 38, letra a, do decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 717, de 20 de março de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Ayres J. de Almeida, rua Gabriel Lisboa n. 19, Irajá. — Nesta:

De ordem do Sr. Presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 157, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 19 de maio de 1941.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 157

Ayres J. de Almeida, estabelecido à rua Gabriel Lisboa n. 19, Irajá, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letra b, do decreto número 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 691, de 17 de janeiro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado artigo 26, letra c do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 543, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

### Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Modesto Barreiro Perez, travessa Navarro n. 83 — Nesta:

De ordem do Sr. Presidente, comunico-vos que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sua sessão de 3 de março do corrente ano, resolveu manter o auto de constatação de infração número 666, contra vós lavrado em 8 de novembro de 1940.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges, número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das

12 às 13 e meia horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

#### DECISÃO

Processo n. 6.325.

Autuado, Modesto Barreiro Perez.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Senhor Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seiscentos e sessenta e seis e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o art. 38, letra b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941. — *Orlando Campesiorito*, secretário servindo como presidente. — *Rafael Borges Dutra*, relator. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Demosthenes Rockert*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Leopoldo Sandy*.

### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

#### SEÇÃO IMOBILIÁRIA

#### VILA OPERÁRIA PREVIDÊNCIA

De ordem do Sr. diretor do Departamento de Aplicação de Capital, são convidados os inscritos abaixo nomeados, a comparecer à Seção Imobiliária deste Instituto, no dia 9 de junho do corrente ano, das 12,30 às 16 horas, para final solução de suas inscrição, relativas aos imóveis da Vila Operária Previdência.

Armando Martins.  
Odonne Gabriel.  
Octavio Paraíso.  
José Sant'Ana de Oliveira.  
Manoel Benedito Lopes.  
Alberto Gomes da Cunha.  
Fernando Gomes Pimentel.  
José Anselmo Casali.  
Aldenor de Azevedo Mendonça.  
Oscar Peixoto de Barros.  
Fernando Jane Borges.  
Herman Goldberg.  
Corina Isabel Pereira.  
Florencio Carneiro.  
Hermenegildo da Rocha Porto.  
Geranio de Oliveira.  
Clarimundo Eugênio de Andrade.  
Laureano Antonio Barbosa.  
Vicente Romito.  
Manoel Querino de Barros.  
Oswaldo Barbosa.  
Genaro Fernandes Machado.  
Antonio Moreira Soares.  
José Pereira.  
Oto Lessa Sanches.  
Fernando Mendes de Barros.  
Salvador Madeira.  
Reinaldo Martins Tavares.  
Walter Ferreira dos Santos.  
José Gomes Amigo.  
Cirilo Felisardo da Costa.  
Roberto Marquês de Figueiredo.  
Benedito Batista Barbosa.  
Carmen Borges.  
Alexandre Silverio da Fonseca.  
Oscar Fernandes.  
Guilherme Pires Pinheiro.  
Manoel Duarte.  
Adelaide Soares.  
Cesar Brito Melo.  
Otavio Henrique Carvalho.  
José Joaquim Lucena.  
Francisco Fernandes Braga.  
Josedeck Mota.  
Iraci Moret Camara.  
Antonio Martins Pacheco.  
Miguel Pereira Doria.  
Serafim Faria Couto.  
Antonio de Meneses.  
Manoel Coimbra.  
Joaquim Azevedo Lemos.  
Abel Santiago.  
Leão Melilikson.  
Flavio Santos Lima.  
Manoel Luiz Gomes.  
José Francisco das Chagas Ribeiro.  
Dante Ferreira Tavares.  
IPASE — Seção Imobiliária, 30 de maio de 1941. — *A. Gomes de Mello*, chefe da Seção.

**Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes****DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO JURÍDICO***Edital de intimação*

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Manoel Ferreira Faria, sucessor de José Rodrigues Marques, cujo último domicílio conhecida era à rua Harmonia n. 72, a comparecer no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson, 164, 7.º andar, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DR 2.355-41, quo lha diz respeito.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Osmundo Borba*, responsável pelo expediente da Delegacia.

(N. 7.685 — 2-6-41 — 61\$2 — 3 vezes).

**Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal**

*Para os serviços de arrendamento no terreno de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal à estrada Velha da Pavuna n. 1.207.*

A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 3.º andar, até 27 de junho de 1941, recebe propostas para execução de serviços de arrendamento no terreno de sua propriedade, à estrada Velha da Pavuna n. 1.207, em Inhamã.

Aos interessados, mediante o pagamento da taxa de 20\$0, serão fornecidos o projeto, as especificações e as normas de concorrência.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Carteira Predial desta Caixa, diariamente, entre 12 e 14 horas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — *Alfredo Thom dos Santos*, presidente da Junta Administrativa.

(N. 7.862 — 4-6-41 — 91\$8 — 3 vezes)

**Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal**

*Para serviços de exames de Laboratório da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal*

Está aberta a concorrência pública para prestação de serviços de laboratório aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

Os estabelecimentos interessados deverão munir-se do Regulamento organizado por esta instituição, o qual se encontra à disposição dos mesmos em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha, 38-D, 3.º andar.

Esta concorrência será encerrada impreterivelmente 30 dias após a primeira publicação deste edital.

De acordo com as exigências legais, o concorrente deverá apresentar, no ato da abertura das propostas, os seguintes documentos em original, certidão legal ou cópia fotostática:

- a) prova da existência do contrato social ou firma individual;
- b) prova de quitação dos últimos impostos de renda, licença e impostos federais e municipais;
- c) certidão relativa à exigência da lei de 2/3;
- d) prova de quitação com o Instituto do Previdência Social.

*Alfredo Thom dos Santos*, presidente da Junta Administrativa.

(N. 7.863 — 4-6-41 — 110\$2 — 3 vezes)

**Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal****EDITAL***De citação com o prazo de trinta dias*

O doutor Homero Brasiense Soares de Pinho, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que Alfredo Maia Junior e Walter Rodrigues de Carvalho, brasileiros, casado o primeiro e solteiro o segundo, domiciliados nesta Capital, proprietários, respectivamente, dos títulos de pagamentos mensais, emitidos ao portador pela Aliança da Bala Capitalização S/A., em abril e setembro de mil novecentos e trinta e quatro, sob números quatro mil novecentos e oitenta e oito a quatro mil novecentos e noventa e dois e vinte mil novecentos e um (números de ordem) e números de sorteio quatro mil setecentos e trinta e seis a quatro mil setecentos e quarenta e trezentos e oito, todos do valor nominal de seis contos de réis, justificaram perante este Juiz a perda por extravio dos referidos títulos e requereram que, preenchidas as formalidades legais, seja a dita Companhia autorizada a expedir as segundas vias respectivas. Tendo sido julgada a justificação, expediu-se o presente pelo qual ficam citados todos os interessados para no prazo de trinta dias apresentarem as reclamações que porventura tenham a fazer, cientes de que este Juiz funciona no Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel número vinte e nove. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Frederico de Castro, escrivão, o subscrevi. — *Dr. Homero Brasiense Soares de Pinho*.

Confere. — O escrivão, *Frederico de Castro*.

(N. 7.878 — 4-6-41 — 36\$7.)

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**SOCIEDADES ANÔNIMAS****COMPANHIA UNIÃO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA UNIÃO**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 1941, reunidos na sede da Companhia União, às quinze horas (três horas da tarde), à rua Primeiro de Março número cem, quarto andar, acionistas representando por si e por procuração mais de dois terços do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença, assume a presidência nos termos do art. 26 dos Estatutos, o diretor presidente, Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, que convida para formar a mesa os acionistas Srs. Antônio Meira Guimarães e Dr. Raul Hue Chaves, como secretários. Declarando instalada a assembléia, disse o presidente que ela fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 4, 8 e 12 do corrente e *Jornal do Comércio* de 4, 8 e 12 também do corrente mês, e tinha por objetivo deliberar sobre um projeto de reforma dos estatutos, afim de os adaptar às exigências do decreto-lei n. 2.627 de 1940. Determina o presidente ao secretário, Dr. Raul Hue Chaves, a leitura do dito projeto, que, conforme explicou o presidente procurou conservar o que era possível manter. O projeto lido é do seguinte teor: Estatutos da Companhia União, de Transporte e Abastecimento de Água. — Capítulo I — Da Companhia, sede, fins e duração. — Art. 1.º — A "Companhia União", fundada em 5 de novembro de 1889, a que ora passa a denominar-se "Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água" rege-se pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º A sede da Companhia é na Capital Federal. Art. 3.º Os fins da Companhia são: § 1.º O serviço de transporte de água em embarcações apropriadas e o seu fornecimento a navios de qualquer espécie ou classificação, a vapor ou a vela, dentro ou fora do porto do Rio de Janeiro. § 2.º O abastecimento de água a quaisquer edifícios ou estabelecimentos públicos ou particulares, situados dentro ou fora da bacia do Rio de Janeiro e sua circunvizinhança. § 3.º O emprego de suas barcas e material em serviços marítimos de qualquer natureza, que possam convir aos interesses da Companhia. Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é de vinte anos, contados de 24 de maio de 1940, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo II — Do Capital social e das ações. Art. 5.º O capital da Companhia é de quinhentos e cinquenta contos de réis (550.000\$0), dividido em duas mil setecentas e cinquenta (2.750) ações, nominativas ou ao portador, integralizadas, do valor nominal de duzentos mil réis (Rs. 200\$0), cada uma. Parágrafo único. É facultado ao acionista converter em qualquer tempo suas ações nominativas em ao portador e vice-versa. Art. 6.º Cada ação é individual com relação à Companhia, a qual não reconhece mais de um proprietário para uma ação. Art. 7.º A sociedade pode emitir títulos múltiplos de cinco ações até o máximo de cem ações por título. Art. 8.º As transferências das ações nominativas serão feitas por termos lavrados em livro especial, no escritório da sede da Companhia, e assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seus legítimos representantes e procuradores e pelo diretor-gerente. Capítulo III — Da Administração. Art. 9.º A companhia é administrada por uma Diretoria, composta de dois membros, sendo um presidente e outro gerente designadamente eleitos pela assembléia geral dos acionistas, de três em três anos. § 1.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da diretoria", assinado pelo respectivo diretor. Cada diretor prestará a caução de cinquenta ações da Companhia para garantia de sua gestão. § 2.º — Os membros da diretoria poderão ser reeleitos; quando não o sejam, servirão até que a nova diretoria se apresente legalmente constituída para tomar posse. § 3.º — Em caso de moléstia ou por qualquer outro motivo justificado, poderá um dos diretores pedir uma licença que não exceda de seis meses de prazo; ficando a juízo e consentimento do outro e do Conselho Fiscal concedê-la. § 4.º — Na ausência de um dos diretores, renúncia ou falecimento, chamará o que estiver em exercício, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para exercer interinamente aquele cargo, até que o diretor efetivo compareça, na hipótese de estar o mesmo de licença, ou até a primeira assembléia geral nos outros casos, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituto. O acionista chamado para exercer interinamente o cargo de diretor deverá, em qualquer dos casos acima referidos satisfazer as exigências do § 1.º deste artigo. § 5.º — O diretor gerente vencerá os honorários de quatro contos de réis (4.000\$0) mensais e o diretor presidente três contos de réis (3.000\$0). Além desses honorários fixos, cada diretor perceberá mais a comissão de 10 % sobre os lucros distribuídos pelos acionistas, a qual lhes será paga por ocasião do pagamento do dividendo,

e observado o disposto na segunda parte do art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. § 6.º — A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente todas as vezes que for necessário, lavrando-se ata de suas deliberações. No caso de divergência ou de tratar-se de aquisição, alienação de bens ou de negócios de grande importância para a Companhia, será convocado o Conselho Fiscal, decidindo então a maioria. Art. 10. — São atribuições da diretoria e a ele compete coletivamente: § 1.º — Administrar todos os negócios da Companhia, adquirir quanto for necessário aos seus fins, alienar tudo quanto for dispensável, exercer o mandato, que é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei, e nele se inclui o direito de transigir e de resolver amigavelmente as questões com terceiros, demandar e ser demandada, constituindo os procuradores que forem necessários. § 2.º — Representar a Companhia em juízo e fora dele. § 3.º — Celebrar contratos para qualquer fim social. § 4.º — Fixar o número, categoria, funções e vencimentos dos empregados; nomeá-los, remunerá-los, suspendê-los, multá-los e demiti-los. § 5.º — Determinar o dividendo a ser distribuído. Art. 11 — Ao diretor-presidente compete mais: 1.º — Fazer executar os estatutos e as resoluções da assembleia geral. 2.º — Convocar e presidir a assembleia geral ordinária e extraordinária e as sessões conjuntas da diretoria com o Conselho Fiscal. 3.º — Assinar com o diretor gerente as ações da Companhia. 4.º — Assinar todos os contratos, escrituras, procurações, cheques e quaisquer títulos de responsabilidade da Companhia, que deverão ser, sempre, firmados pelos dois diretores. 5.º — Substituir o diretor gerente no seu impedimento transitório. Art. 12 — Ao diretor gerente compete mais: 1.º — Dirigir o expediente e todos os mais serviços da Companhia. 2.º — Visar os termos de transferências das ações nominativas. 3.º — Assinar todos os títulos e documentos previstos no art. 11 n. 4.º em que se exige a assinatura dos dois diretores e todos os mais papeis concernentes à Companhia. 4.º — Receber quaisquer quantias pertencentes à Companhia e pagar o que for devido de conformidade com as resoluções tomadas com o diretor presidente. 5.º — Depositar no banco da confiança da Diretoria os saldos da Caixa, deixando apenas o dinheiro necessário para qualquer emergência. 6.º Substituir o diretor presidente no seu impedimento transitório. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes, que a lei lhe confere. § 2.º Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia geral que os eleger. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 14. A assembleia geral concorrerão todos os acionistas, os de ações nominativas que estiverem inscritos no livro da Companhia até a data de assinatura do anúncio da convocação de qualquer assembleia e os de ações ao portador, que as tiverem depositado na sede da Companhia, até três dias antes da Assembleia e cada ação dará direito a um voto. Parágrafo único. Publicado o anúncio da convocação de qualquer assembleia geral, ficam suspensas as transferências e conversões de ações nominativas, até que a mesma se realize. Art. 15 — A assembleia geral ordinária realizar-se-á nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, em dia, hora e local anunciados pela imprensa, como manda a lei. Art. 16 — A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 17 — A assembleia geral poderá sempre alterar a remuneração da diretoria prevista no § 5.º do art. 9 destes estatutos. Art. 18 — Reunidos os acionistas em assembleia geral, o diretor presidente a presidirá e convidará dois acionistas para secretários ficando assim constituída a mesa. Art. 19 — As resoluções da assembleia geral, tomadas de conformidade com a lei e os presentes estatutos, obrigam os acionistas dissidentes e ausentes. Capítulo VI — Do exercício social Art. 20. O ano social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortização, do lucro líquido verificado deduzir-se-ão: a) 5% para a constituição da reserva legal; b) de 2 a 20% para a constituição de um fundo de reserva especial, que terá a aplicação, que a assembleia geral resolver. Do que restar serão retiradas as quantias necessárias para pagamento do dividendo e da comissão devida aos diretores. O saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte e terá a aplicação, que for resolvida pela assembleia geral. Art. 21 — A importância do fundo de reserva legal será empregada em títulos da dívida pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda depositada em bancos, que a Diretoria julgar idôneos, em conta corrente de movimento ou a prazo fixo. Capítulo VII — Da liquidação. Art. 22 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo à assembleia geral eleger os liquidantes ou liquidante, os membros do Conselho Fiscal, a estabelecer o modo de liquidação. — Capítulo VIII — Disposição transitória. Art. 23 — Enquanto não for cumprido o disposto no art. 2.º, letra c do Regulamento baixado com o decreto n. 5.901, de 20 de junho de 1940, a Companhia manterá o fundo de "Seguro por conta própria". Terminada a leitura do projeto da reforma estatutária, e como não houvesse quem quisesse usar da palavra, o presidente submeteu a reforma, artigo por artigo, à votação, tendo-se verificado que a mesma foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o ninguém desejando fazer uso da palavra o Sr. presidente agradeceu aos senhores acionistas o seu comparecimento e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que foi redigida por mim, Antonio Meira Guimarães, secretário, a qual, depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada, dela tirando-se uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — Antonio de Meira Guimarães, secretário. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves,

presidente. — Raul Rue Chaves, secretário. Acionistas: José de Souza Faria. — Charles Rue. — P.p. Elisa Farrouch Rue — P.p. Martha Maria Camargo Rue — P.p. Renata Camargo Rue — P.p. Sarah Rue de Carvalho. — Charles Rue. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — Raul Rue Chaves. — Joaquim Pinto d'Azevedo. — Carlos Rue Junior. — P.p. Alice Rue Chaves, Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Antonio de Meira Guimarães. Nada mais se continha na ata aqui bem e fielmente transcrita.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Antonio de Meira Guimarães, secretário. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 7.947 — 5-6-941 — 19057)

## COMPANHIA UNIAO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE AGUA

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA UNIAO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE AGUA

As quatorze horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede da Companhia União de Transporte e Abastecimento de Agua, à rua 1.º do Março número cem, quarto andar, acionistas representando por si e por procuração duas mil e trinta e uma ações, mais de dois terços do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença, o senhor Arthur Loureiro Ferreira Chaves, diretor presidente declara que havendo número legal para a assembleia deliberar sobre o assunto de sua convocação, conforme consta nos anúncios publicados na forma da lei nos dias 9, 12 e 16 do corrente mês, no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, abre a sessão, e, na forma dos estatutos, convida para formar a mesa o Sr. Antonio de Meira Guimarães e Dr. Raul Rue Chaves. O Sr. presidente comunica aos Srs. acionistas que o objeto da convocação está contido nos anúncios publicados no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, e, como é do conhecimento de todos tem por fim satisfazer às exigências feitas pelo diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de acordo com o despacho proferido em 21 de fevereiro próximo passado, no qual negou o pedido de arquivamento dos novos estatutos, aprovados pela assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de fevereiro do corrente ano. Em seguida é, pelo secretário Sr. Dr. Raul Rue Chaves, lida a exposição da Diretoria, cuja redação é a seguinte: Srs. acionistas: A Diretoria, em face do despacho proferido pelo Sr. diretor do Departamento da Indústria e Comércio no pedido de arquivamento da ata da nossa última assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para adaptar os nossos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, propõe as seguintes alterações nos mesmos estatutos, afim de satisfazer às exigências daquele despacho. O § 5.º do art. 10, passará a ter esta redação: "propor a assembleia geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído pelos acionistas, semestralmente". O artigo 17, reza: "A assembleia geral extraordinária poderá sempre, na forma da lei, alterar a remuneração da Diretoria prevista no § 5.º do artigo 9.º destes estatutos". E, para permitir a distribuição de dividendos semestrais, a diretoria ainda propõe que o art. 20 seja assim redigido: Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil, mas, semestralmente, em 20 de junho a 31 de dezembro de cada ano, levantado o balanço com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão: a) 5 % para a constituição da reserva legal; b) de 2 a 20 % para a constituição de um fundo de reserva especial, que terá a aplicação que a assembleia geral resolver. Do que restar serão retiradas as quantias necessárias para pagamento do dividendo e da comissão devida aos diretores. O saldo, se houver, será transportado para o exercício seguinte e terá a aplicação que for resolvida pela assembleia geral". Não havendo quem desejasse usar da palavra, é pelo Sr. presidente submetida à deliberação da assembleia a exposição da diretoria com a proposta da alteração estatutária para satisfazer integralmente às exigências do Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, alteração que foi unanimemente aprovada. Pede a palavra o Sr. Carlos Hue Junior, diretor-gerente, que agradece, no seu nome e no do Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, diretor-presidente, a aprovação da exposição e proposta da diretoria, o que, diz, muito o conforta. Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, que foi redigida por mim, Antonio de Meira Guimarães, secretário, a qual, depois de reaberta a sessão, é lida e aprovada e em seguida assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes, dela tirando-se uma cópia autêntica datilografada, para os fins legais. Assinados: — Antonio de Meira Guimarães, secretário. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, presidente. — Raul Rue Chaves, secretário. — Acionistas: — José de Souza Faria. — Charles Rue. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. — Raul Rue Chaves. — Joaquim Pinto d'Azevedo. — P. p. Martha Maria Camargo Hue, p. p. Renata Camargo Hue, p. p. Elisa Farrouch Hue, p. p. Martha Maria Carvalho Hue, p. p. Renata Camargo Hue, p. p. Sarah Hue de Carvalho, Charles Hue. — Carlos Hue Junior. — P. p. Alice Hue Chaves, Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Antonio de Meira Guimarães. Nada mais se continha na ata aqui bem e fielmente transcrita.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — Antonio de Meira Guimarães, secretário.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Certidão

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento da Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água, em 24 de maio de 1944, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o número 15.986, as atas das assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 12 de fevereiro e 17 de abril de 1944, que aprovaram a reforma dos seus estatutos sociais, adaptando-os à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Em, Carmem Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1944. — *Carmem Cruz* (assinado sobre estampilha federal de 20\$000 e selo de Educação e Saúde), carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 1.946—5-6-44—490\$7)

## BANCO LOWNDES, S. A.

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1944

## Ativo

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Acionistas — Capital a realizar..... | 2.000:000\$000 |
| Letras descontadas.....              | 2.069:907\$300 |
| Móveis e utensílios.....             | 350:282\$300   |
| Despesas de instalação.....          | 270:128\$800   |

## Letras e efeitos a receber:

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| Letras do interior em cobrança..... | 2.844:400\$200 |
| Empréstimos em conta corrente.....  | 2.299:283\$100 |

## Cauções e depósitos:

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Valores caucionados..... | 271:800\$000   |
| Valores depositados..... | 2.390:950\$000 |
| Ações caucionadas.....   | 300:000\$000   |

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Correspondentes no país..... | 55:382\$600 |
|------------------------------|-------------|

## Caixa:

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| Em moeda corrente.....                     | 508:021\$700   |
| No Banco do Brasil e em outros Bancos..... | 2.131:882\$400 |

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Diversas contas..... | 234:330\$700 |
|----------------------|--------------|

16.726:378\$300

## Passivo

|              |                |
|--------------|----------------|
| Capital..... | 5.000:000\$000 |
|--------------|----------------|

## Depósitos em conta corrente:

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| Com juros.....        | 2.756:920\$300 |
| Particular.....       | 1.255:447\$100 |
| Sem juros.....        | 739:432\$100   |
| A prazo fixo.....     | 635:000\$000   |
| Com aviso prévio..... | 201:851\$100   |

5.588:620\$600

## Valores em caução e em depósito:

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Valores em garantia..... | 271:800\$000   |
| Valores em depósito..... | 2.390:950\$000 |
| Caução da Diretoria..... | 300:000\$000   |

2.962:750\$000

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Correspondentes no país..... | 329:044\$300 |
|------------------------------|--------------|

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Diretores por letras em cobrança..... | 2.844:400\$200 |
|---------------------------------------|----------------|

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Diversas contas..... | 663\$200 |
|----------------------|----------|

16.726:378\$300

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1944. — *V. Lowndes*, diretor. — *C. P. Mackintosh*, diretor gerente. — *A. Barbosa dos Santos*, chefe da Contabilidade.

(N. 7.856 — 4-6-44 — 147\$2)

## COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1944

Às 15 horas do dia 27 de maio de 1944, na sede social da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, sito à rua da Quitanda n. 113, 2.º andar, com a presença de acionistas representando 215 ações ou votos, e portanto, em número legal, conforme se verifica do livro de presença, foi aberta a sessão pelo Sr. diretor-presidente, Charles R. Murray, que pediu a Assembléia que indicasse quem deveria presidir os trabalhos. Tendo sido escolhido o próprio Sr. Charles R. Murray, este agradecendo a deferência, convidou para secretariá-lo o Sr. Frederico Weitzdorfer, ficando por essa

forma constituída a mesa. — Iniciando os trabalhos o Sr. presidente declarou que de conformidade com os editais publicados no *Diário Oficial* de 16, 20 e 26, bem como no "Jornal do Comércio" de 16, 20 e 24 do corrente, a Assembléia havia sido convocada com o fim especial de tomar conhecimento da proposta da Diretoria relativa às modificações, que se tornavam necessárias proceder nos Estatutos para adaptá-los às novas exigências legais, e então deliberar sobre o assunto. — Em seguida mandou distribuir aos presentes uma cópia dos Estatutos em vigor bem como da proposta da diretoria para que todos pudessem acompanhar as modificações sugeridas, e pediu ao Sr. secretário que procedesse à leitura da mesma proposta, que é a seguinte: Senhores acionistas: Levados a alterar diversos artigos dos nossos Estatutos em cumprimento do disposto no artigo 179, do decreto-lei n. 2.627 do ano próximo passado, esta Diretoria deseja apresentar algumas sugestões que reputa necessárias à perfeita adaptação dos mesmos às exigências legais. — Como é do conhecimento de todos os presentes, e conforme consta de nossos relatórios aprovados por VV. SS. em Assembleias anteriores, esta Companhia restringiu as suas atividades à simples administração e venda de suas propriedades tendo, portanto, deixado de atuar em operações bancárias. — De conformidade com essas mesmas deliberações, tomadas por sugestão de reiteradas manifestações da Diretoria em seus relatórios, e posteriormente em virtude de exigências do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, a Companhia naquele mesmo ano requereu novamente ao Sr. ministro da Fazenda que se dignasse conceder baixa de sua "Carta Patente" expressando assim a sua decidida intenção de não mais praticar operações bancárias. — Coerente, portanto, com as resoluções aprovadas por VV. SS. esta Diretoria achou oportuna aperfeiçoar os Estatutos, ora em adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de maneira que os mesmos se tornem em completo acordo, não só com as novas exigências legais, como também com as deliberações acima referidas, e portanto, representam fielmente o desejo dos Srs. acionistas. — Nestas circunstâncias, pedindo inicialmente a especial atenção de VV. SS. para a alteração obrigatória da denominação da Sociedade que feita em obediência ao art. 3.º da nova lei das Sociedades Anônimas e exprime melhor a sua finalidade, temos a honra de apresentar o resultado do cuidadoso estudo levado a efeito por esta Diretoria e submeter ao elevado critério desta Assembléia, as seguintes alterações: Projeto de reforma: — Art. 1.º — Leia-se: A Cia. Brasileira de Crédito Hipotecário, sociedade anônima constituída por Assembléia de 29 de outubro de 1929, conforme certidão da extinta Junta Comercial desta Capital sob o n. 8.741, de agora em diante, sob denominação de "Cia. Brasileira Imobiliária", passa a reger-se pelos presentes Estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Art. 2.º — Leia-se: A Sociedade tem por objeto principal, vender e administrar bens imóveis por conta própria, em participação ou por conta de terceiros. Suprima-se: Letras "a", "b", "c" e "d". — Art. 3.º — Leia-se: A duração da sociedade será por prazo indeterminado. — Art. 5.º — Leia-se: O capital social é de 240:000\$00 (duzentos e quarenta contos de réis, dividido em duzentos e quarenta ações de um conto de réis cada uma, todo ele subscrito em dinheiro. Art. 7.º Leia-se: A sociedade será administrada por uma diretoria composta no mínimo de 3, e no máximo de 5 diretores todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 8.º Acrescente-se o seguinte: Parágrafo único, O ato de investidura deverá ser lavrado por termo em livro próprio. Art. 11. Leia-se: A diretoria se reunirá uma vez por mês e tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir, ou havendo pedido de qualquer dos diretores em exercício. Para a validade das deliberações, a presença de três membros pelo menos é necessária. Se este quorum não for atingindo, os diretores deverão para deliberar validamente, obter o modo da vez por carta ou telegrama confirmado, dos diretores momentaneamente ausentes. Art. 13 e parágrafos: Suprima-se. Art. 14. Suprima-se. Parágrafo único. Art. 16. Acrescente-se "...depois de haver sido distribuído aos acionistas um dividendo pelo menos de 6% ao ano". Art. 17. Substitua-se "decreto n. 434, de 4 de julho de 1891" por "decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940". Art. 20. Substitua-se "um conto de réis" por "quinhentos mil réis". Art. 21. Acrescente-se parágrafo único: A mesa será presidida por um acionista nomeado pela assembleia o qual entre os presentes escolherá livremente o seu secretário. Art. 26. Em vez de "60 dias" leia-se: "30 dias". Art. 27. N. 1 — Em vez de "10%" leia-se "20%". Art. 28. Em vez de "decreto n. 434, de 4 de julho de 1891", leia-se: "decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940". Artigos 29 a 30. Eliminar — Todos os demais artigos não mencionados nesta proposta, permanecerão com suas redações antigas e a diretoria fica autorizada a numerá-los nos novos estatutos de maneira a efetivar a reforma proposta e a praticar os atos administrativos decorrentes da reforma dos mesmos inclusive o exigido pelo artigo 177 do decreto-lei 2.627 citado, bem como a proceder o arquivamento de tais formalidades no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1944. — A diretoria, Charles R. Murray, Roberto C. Simonsen e Wallace C. Simonsen. Depois de prestadas as mais amplas explicações e esclarecidas todas as perguntas solicitadas, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou que estando todos os presentes perfeitamente esclarecidos sobre o projeto de alteração dos estatutos, ia submete-lo a votação da assembleia, a qual aprovou-o unanimemente, o que ratifica também a deliberação aprovada na assembleia geral de 30 de abril do corrente ano, na parte que se refere ao prazo

de duração da sociedade, objeto ainda da convocação desta assembléia. Pedindo a palavra o acionista Sr. Sidney Milbourne congratulou-se com a diretoria pelo projeto elaborado, que constitui sem dúvida a expressão fiel da vontade dos Srs. acionistas e lembrou a assembléia que de conformidade com a proposta por ele mesmo feita e aceita na assembléia de 29 de abril último, os acionistas presentes deveriam resolver sobre o preenchimento ou não dos dois cargos vagos na diretoria. Pedindo a palavra, o Sr. Herbert H. Barker propôs que a assembléia mantivesse apenas o número de diretores eleitos na assembléia de 29 de março, pois, conforme já ficara exposto, a companhia havia restringido suas atividades. Submetida esta proposta à assembléia foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente declarou que nada mais havia a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, suspendeu a Seção pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de reaberta a seção, foi lida em voz alta e unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes, que passam a assiná-la com a mesa que presidiu os trabalhos da assembléia e pela diretoria. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1944. — *Frederico Weitzdörfer, Charles R. Murray, Roberto C. Simonsen, Wallace C. Simonsen, Sidney Milbourne, Herbert H. Barker e Murray Simonsen & Cia. Ltda.*

(N. 7.857 — 4-6-44 — 173\$4)

### S. A. RESTAURANTES DE TURISMO INTERNACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1944, PELA SOCIEDADE ANÔNIMA RESTAURANTES DE TURISMO INTERNACIONAL (S.A.R.T.I.)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, achando-se presentes, às dez horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala 1.401, a totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença, o diretor-presidente, dona Dórea Burlamaqui Brady, brasileira, residente à avenida Rainha Elisabete n. 220, declara instalada a Assembléia e a seguir convida os presentes a elegerem o presidente da mesa, recaído a escolha no acionista doutor Gastão de Carvalho, brasileiro, residente à rua General Dionísio n. 49, o qual, agradecendo a sua eleição, aceita a incumbência e convidou para primeiro e segundo secretários os senhores Dr. Manoel Tapajós Gomes, brasileiro, residente à rua da Matriz n. 47, e Renato Guimarães Palmeira, brasileiro, residente à rua Senador Vergueiro n. 23, apartamento 24, respectivamente, os quais assim integram a mesa.

O presidente da assembléia declarou, então, que o fim da reunião era, de acordo com os editais publicados nos *Diário Oficial* e *Correio da Manhã*, dos dias 21, 22 e 23 do corrente, proceder e deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais e a sua adaptação ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O primeiro secretário leu, então, aquele edital, cujo teor é o seguinte: "Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional (SARTI) — Segunda Convocação — Avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala 1.401 — Assembléia Geral Ordinária — Não tendo havido número legal para a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 30 de abril próximo passado, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em 24 do corrente mês de maio, sábado, às 10 horas, na sede da Companhia acima, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940." — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1944. — S.A. Restaurantes de Turismo Internacional, *Basilio Schaefer*, diretor-gerente".

A seguir o presidente determinou que fosse feita pelo mesmo secretário a leitura, uma a uma, das modificações a serem introduzidas nos Estatutos da Sociedade, na conformidade da convocação e esclareceu aos presentes sobre as necessidades de cada uma delas que são as seguintes:

Art. 6.º As ações são indivisíveis, pertencentes às pessoas que delas se acharem de posse, correspondendo cada uma a um voto nas assembléias gerais.

Art. 14. A Administração será fiscalizada por um conselho de três membros e três suplentes eleitos anualmente na assembléia geral ordinária.

Parágrafo único. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral que o eleger.

Art. 24. Os cargos de diretor-presidente e diretor-gerente serão remunerados com a importância de um conto e quinhentos mil réis, mensalmente, e mais uma percentagem sobre os lucros líquidos, verificados no "balanço" que será fixada anualmente pela assembléia geral, a título de gratificação.

Fimda a leitura, foi encerrada a discussão e submetida a votação, sendo a proposta aprovada por todos os presentes, com exceção dos diretores, que se abstiveram de votar, e ficando os Estatutos Sociais alterados nos termos acima.

Terminada a votação deliberaram os acionistas que, já para o exercício a findar no dia 31 de dezembro do corrente ano, fossem marcadas, respectivamente, de acordo com o estabelecido, no parágrafo único do art. 14, e no art. 24 ora aprovados a remuneração

para os membros do Conselho Fiscal, em seiscentos mil réis, anualmente, para cada um deles, quando em exercício, e a percentagem de cinco por cento (5%) a título de gratificação, para cada um dos diretores, além da remuneração do referido art. 24 observadas as disposições legais.

E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos da assembléia para que fosse lavrada esta ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi unanimemente aprovada por todos os presentes que a assinam, comigo, primeiro secretário, que a lavei e subscreevo, e da qual são extraídas três cópias autênticas, sendo, uma para ser arquivada no Departamento de Indústria e Comércio, outra para ser publicada no *Diário Oficial* e a terceira num jornal de larga circulação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1944. — *Manoel Tapajós Gomes. — Gastão de Carvalho. — Zulcida Cezar Burlamaqui. — Renato Guimarães Palmeira. — Frederico Cezar Burlamaqui. — Carmen da Silva Burlamaqui. — Violeta Cezar Burlamaqui. — Dórea Burlamaqui Brady. — José Brady. — Basílio Schaefer. — Oswaldo Guimarães Palmeira. — Oyama de Almeida Rio. — J. D. Belfort Vieira. — Oscar de Barros Carelanti.*

(N. 7.861 — 4-6-44 — 116\$3)

### APARTAMENTOS GUANABARA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1944

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social à rua Teófilo Ottoni n. 44, 6.º andar, às 14 horas, em virtude de convocação, reuniram-se os acionistas da sociedade e verificando o senhor presidente haver "quorum", declarou aberta a assembléia e convidou os presentes a designarem um acionista para dirigir os trabalhos, sendo para esse fim nomeado o senhor Adolpho Carneiro de Lacerda Machado, que convidou para secretário o senhor João Carvalho Macedo. Declarou então o senhor presidente que a assembléia reunida em segunda convocação por falta de número à primeira, tinha por fim tomar conhecimento do balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. O acionista Heitor Amaral propôs dispensa de leitura daquelas peças, publicadas na forma da lei e do conhecimento de todos os acionistas, o que foi aprovado, e postos em discussão o balanço, contas e relatório, foram unanimemente aprovados, não havendo dividendo a distribuir, por ter prejuízo o balanço. Procedeu-se a seguir à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, tendo sido eleitos para Membros do Conselho Fiscal: Carlos Rocha Mafra de Laet, Alvaro Rocha e Salustiano de Lemos Lessa e para suplentes: Edgar Lessio Muniz, José da Torre Tavares e Antonio Casado Lima, fixados os honorários em 100\$0 anuais para cada um. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida foi aprovada unanimemente e vai assinada pela mesa e acionistas presentes. — *João Carvalho Macedo, secretário. — Adolpho Carneiro de Lacerda Machado, presidente. — Heitor Amaral. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Pio Castagnoli. — Daniel Alves de Brito. — Manoel Campbell Penna. — Isidoro Campos Filho.*

Certifico que a presente é cópia fiel do livro respectivo, ao qual me reporto.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1944. — *João Carvalho Macedo.*

(N. 7.867 — 4-6-44 — 118\$9)

### COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1944

Aos treze dias do mês de maio de 1944, às 14 horas, presentes dez acionistas representando 22.501 ações, na sede da Companhia, à rua Theophilo Ottoni n. 96, 3º andar, assumiu a presidência dos trabalhos da assembléia o Sr. Dr. Salvador Pinto Filho, em virtude de aclamação unânime dos Srs. acionistas, o qual convidou para secretários Manoel Machado de Araújo e Sylvio Corrêa da Costa, que ocuparam seus lugares depois de aprovada a escolha pelos Srs. acionistas.

O Sr. presidente iniciando os trabalhos comunicou aos Srs. acionistas o fim da reunião, isto é, da assembléia geral ordinária: tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referente ao ano de 1940, bem como eleger a diretoria para o triênio de 1944 a 1946 e o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, conforme convocação.

Procedida pelo Sr. Manoel Machado de Araújo, 1º secretário, a leitura do relatório e respectivos anexos com o balanço e a demonstração de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1940 e do parecer do conselho fiscal, foi tudo submetido à discussão, à votação e aprovado pela assembléia geral ordinária, tendo-se absteído de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando-se à segunda parte da sessão, foi procedida a eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes, de acordo com as formalidades usuais. Feita a apuração verificou-se o seguinte resultado, sendo proclamados eleitos: diretores para o período de 1944 a 1946: Claus von Dellingshausen, alemão, estando-se naturalizando brasileiro, residente nesta Capital, à rua Almirante Gonçalves n. 4; João de Campos, brasileiro, residente nesta Capital, à rua 24 de Maio n. 240; membros do conselho fiscal para o corrente exercício: Dr. Salvador Pinto Jr., Dr. Olympio de

Carvalho e Dr. Renato da Rocha Miranda; suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício: Dr. Cyro Augusto Pinto, Manoel Machado de Araujo e Orlando Paiva Torres.

O Sr. Dr. Salvador Pinto Junior, pedindo a palavra, propôs fosse consignado nesta ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Affonso Vaz de Mello, que durante muitos anos prestou eficiente colaboração como membro do conselho fiscal, o que foi unanimemente aprovado pela assembléia.

O Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia geral ordinária e pediu aos Srs. acionistas para se conservarem no recinto durante meia hora, afim de ser lavrada a ata que, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Manoel Machado de Araujo, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo.* — *Salvador Pinto Filho.* — *Sylvio Corrêa da Costa.* — *Salvador Pinto Junior.* — *Olympio de Carvalho.* — Pela Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, *Salvador Pinto Jr.* — Presidente, *Claus von Dellingshausen.* — *João de Campos.* — *Cyro Augusto Pinto.* — *Orlando de Paiva Torres.*

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SIDERÚRGICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1941

Aos treze dias do mês de maio de 1941, às 15 horas, reuniram-se na sede da Companhia, à rua Theophilo Olloni n. 96, 3.º andar, 10 acionistas representando 22.501 ações, mais de três quartos do capital social. Foi aberta a sessão e aclamado presidente dos trabalhos o Sr. Dr. Salvador Pinto Filho, que convidou para secretário os senhores Manoel Machado de Araujo e Sylvio Corrêa da Costa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Sr. 1.º Secretário para ler o edital de convocação, que foi publicado no *Diário Oficial* de 3, 8 e 12 do corrente, e no *Jornal do Comércio*, de 3, 9, 10 e 13 também do corrente, o qual é concebido nos seguintes termos: "Companhia Siderúrgica Brasileira — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Theophilo Olloni n. 96, 3.º andar, no dia 13 do corrente, às 15 horas, afim de proceder a reforma dos estatutos e adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Claus von Dellingshausen.* — *João de Campos, diretores.*" Continuando, o senhor Presidente esclarece que, além das modificações impostas pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, entendeu a diretoria de propor à assembléia geral uma reforma geral dos estatutos, afim de reajustá-los à situação atual da Companhia. Nestas condições, o Sr. Presidente pediu ao 1.º secretário para proceder a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: "Proposta da diretoria — Srs. acionistas — Devendo a Companhia adaptar os seus estatutos aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, aproveitamos a oportunidade para reajustá-los também às conveniências atuais da Companhia, uma vez que o seu texto mantinha-se quase inalterado, desde 28 de março de 1913, data da escritura regulamentar de constituição da sociedade. No intuito de simplificá-los, suprimimos, acrescentamos, substituímos e alteramos alguns artigos e parágrafos, e modificamos a redação de outros, submetendo à vossa apreciação, estudo e deliberação o projeto abaixo, que pensamos satisfazer as exigências legais e os interesses sociais:

#### Estatutos da Companhia Siderúrgica Brasileira

Artigo 1º — A Companhia Siderúrgica Brasileira, constituída por escrituras públicas, lavradas em notas do tabelião Roquete em 28 de março e 12 de abril de 1913, é uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º — A Companhia tem por objeto a exploração da indústria siderúrgica e de minas de ferro, manganês e outros minerais, mediante a execução dos contratos de que é e dos que venha a ser concessionária, podendo para esse fim utilizar as suas atuais propriedades, jazidas e cachoeiras, adquirir ou arrendar outras, pesquisar e lavrar o sub-solo por conta própria ou de terceiros, instalar usinas siderúrgicas, construir linhas de transporte terrestre, portos de embarque e desembarque de minério, inclusive fazer fusão com sociedades congêneres, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Para integral aproveitamento das terras de sua propriedade, ou arrendadas, poderá a Companhia explorar também a agricultura e a pecuária e seus derivados, desde que tal exploração não prejudique os seus fins primordiais.

Artigo 3º — A Companhia tem como sede e foro jurídico a cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 4º — O prazo de duração da Companhia é de 90 anos, a contar de 31 de março de 1913.

Artigo 5º — O capital social é de Rs. 6.000.000\$000, dividido em 30.000 ações, integralizadas, de 200\$000 cada uma.

Parágrafo único. As ações são nominativas, observando-se quanto aos seus proprietários, o que dispõe a legislação em vigor.

Artigo 6º — As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas, funcionarão e deliberarão de acordo com as determinações do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de outras leis que venham a vigorar sobre as sociedades por ações.

Artigo 7º — As assembléias gerais serão presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários.

Artigo 8º — A assembléia geral ordinária reunir-se-á no mês de abril.

Artigo 9º — Para tomar parte nas deliberações das assembléias gerais, é necessário que o acionista tenha o direito de voto e que as

suas ações estejam inscritas em seu nome no registro da Companhia até o dia anterior ao da 1.ª convocação da assembléia.

Artigo 10º — Cada ação dá direito a um voto.

Artigo 11º — A Companhia será administrada por dois diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembléia geral, sendo um diretor-presidente e um diretor-secretário.

Parágrafo 1º — O número de diretores poderá ser aumentado por deliberação da assembléia geral.

Parágrafo 2º — A caução que cada diretor é obrigado a prestar antes de assumir as suas funções é de 100 ações e subsistirá até a aprovação final das contas de sua gestão, pela assembléia geral.

§ 3º A remuneração dos diretores será fixada pela assembléia geral.

Artigo 12. O mandato dos diretores é de 3 anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º Durante o impedimento temporário de um diretor será convocado, para substituí-lo, pelo diretor-presidente ou não impedido, um dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de renúncia ou impedimento por mais de seis meses, de um dos diretores, será convocada a assembléia geral, afim de deliberar a respeito.

Artigo 13. Compete ao diretor-presidente:

- a) representar a Cia. perante os poderes públicos, em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir mandatários especiais;
- b) convocar as assembléias gerais e as reuniões do Conselho Fiscal, quando necessárias;
- c) celebrar contratos, assumir encargos e obrigações, assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia;
- d) assinar e endossar cheques e títulos de crédito, empenhar e caucionar valores mobiliários da Cia.;
- e) nomear e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos, atribuições e responsabilidades.

Artigo 14. Compete ao diretor-secretário:

- a) atender ao expediente e praticar os demais atos, que não forem da competência privativa do diretor-presidente;
- b) inspecionar as propriedades da Cia.;
- c) auxiliar o diretor-presidente em tudo que for necessário à boa ordem e administração da Cia.

Artigo 15. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia geral que os eleger.

Artigo 16. As atribuições dos membros do Conselho Fiscal são as que lhes confere a lei das sociedades por ações.

Artigo 17. Serão considerados lucros sociais os produtos líquidos das operações declaradas no art. 2.º destes estatutos.

§ 1º Dos lucros líquidos apurados anualmente serão deduzidos 5% para fundo de reserva, até que o montante deste seja igual a 50% do capital social, ficando o restante à disposição da assembléia geral que, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o dividendo a distribuir.

§ 2º Os dividendos não reclamados no prazo de 5 anos, contados do 1.º dia fixado para o respectivo pagamento, prescreverão a favor da Companhia.

Artigo 18. A Cia. poderá contrair empréstimos por debêntures observados os preceitos legais em vigor.

Artigo 19. O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da legislação em vigor sobre mineração e as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Claus von Dellingshausen.* — *João de Campos.*

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Brasileira, abaixo assinados, tendo examinado a proposta da diretoria referente à reforma dos estatutos para reajustá-los às conveniências atuais da Companhia e adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, são de parecer que a dita proposta deve ser aprovada pela assembléia geral extraordinária, por consultar os interesses sociais e satisfazer as exigências legais.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Salvador Pinto Junior.* — *Olympio de Carvalho.* — *Cyro Augusto Pinto.*

Finda a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes aos novos estatutos, foram os mesmos discutidos, artigo por artigo, sendo finalmente aprovados por unanimidade.

O Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia geral extraordinária e solicitou aos Srs. acionistas para se conservarem no recinto durante o tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Ressalva-se a ratura a fls. 39 verso, linha 33, onde se lê "também do corrente". E eu, Manoel Machado de Araujo, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo.* — *Salvador Pinto Filho.* — *Sylvio Corrêa da Costa.* — *Claus von Dellingshausen.* — Pela Cia. de Mineração de Ferro e Carvão — *Salvador Pinto Jr.*, presidente. — *Olympio de Carvalho* — *Salvador Pinto Jr.* — *Cyro Augusto Pinto.* — *João de Campos.* — *Orlando de Paiva Torres.*

## BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO, S. A.

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1941

| Ativo                                                                                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Letras descontadas .....                                                                      | 50.079:257\$200         |
| Empréstimos em C/correntes .....                                                              | 41.486:184\$210         |
| Letras em caução .....                                                                        | 53.391:663\$400         |
| Valores em caução .....                                                                       | 42.582:060\$700         |
| Letras à cobrança .....                                                                       | 15.660:006\$500         |
| Correspondentes no país .....                                                                 | 4.102:519\$700          |
| Valores depositados .....                                                                     | 35.100:002\$000         |
| Hipotecas .....                                                                               | 4.988:000\$000          |
| Títulos e fund. port. ao banco .....                                                          | 8.152:060\$200          |
| Ações em caução .....                                                                         | 40:000\$000             |
| Filial de São Paulo .....                                                                     | 7.813:121\$440          |
| Móveis e utensílios .....                                                                     | 428:817\$650            |
| Imoveis .....                                                                                 | 4.916:089\$800          |
| Valores em administração .....                                                                | 2.272:500\$000          |
| Diversas contas .....                                                                         | 3.156:875\$900          |
| Caixa: — Em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos ..... | 48.616:383\$200         |
|                                                                                               | <b>289.785:541\$900</b> |

| Passivo                                |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Capital .....                          | 12.000:000\$000         |
| Fundo de reserva .....                 | 1.560:076\$750          |
| Fundo de depreciação .....             | 201:794\$790            |
| Depósitos:                             |                         |
| A vista .....                          | 64.316:818\$720         |
| De aviso prévio .....                  | 9.079:409\$800          |
| A prazo fixo .....                     | 28.351:206\$100         |
| Contas limitadas .....                 | 6.439:082\$700          |
|                                        | <b>107.889:517\$320</b> |
| Creds. por letras à cobrança .....     | 15.660:006\$500         |
| Creds. por valores em caução .....     | 42.582:060\$700         |
| Creds. por valores hipotecários .....  | 4.988:000\$000          |
| Títulos em caução e em depósito .....  | 88.461:665\$400         |
| Caução de diretoria .....              | 40:000\$000             |
| Filial de São Paulo .....              | 8.694:127\$040          |
| Creds. por val. em administração ..... | 2.272:500\$000          |
| Diversas contas .....                  | 5.405:793\$400          |
|                                        | <b>289.785:541\$900</b> |

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — José Maria Fernandes, Presidente. — Victor Fernandes Alonso, Vice-presidente. — Domingos Fernandes Alonso, Diretor. — Adhemar Leite Ribeiro, Diretor. — Arthur de Castro, Gerente da Matriz. — Olegário Alvariz, chefe da Contabilidade.

(N. 7.875 — 4-6-41 — 110\$2).

## BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A.

Capital e Reservas — 5.600:000\$0

Balançete encerrado em 31 de maio de 1941

| Ativo                                                 |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| Acionistas .....                                      | 21:000\$000            |
| Efeitos descontados .....                             | 13.430:243\$100        |
| Empréstimos em contas correntes .....                 | 5.748:615\$400         |
| Efeitos a receber:                                    |                        |
| sobre a praça .....                                   | 2.449:124\$900         |
| sobre o interior .....                                | 610:559\$300           |
|                                                       | <b>2.729:684\$200</b>  |
| Efeitos caucionados:                                  |                        |
| sobre a praça .....                                   | 3.166:260\$900         |
| sobre o interior .....                                | 1.418:338\$400         |
|                                                       | <b>4.584:599\$300</b>  |
| Valores em depósito .....                             | 2.041:900\$000         |
| Valores em caução .....                               | 3.683:238\$000         |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco .....          | 792:205\$600           |
| Ações em caução .....                                 | 50:000\$000            |
| Propriedades em administração .....                   | 7.595:000\$000         |
| Diversas contas .....                                 | 1.273:003\$000         |
| Caixa:                                                |                        |
| em moeda corrente e disponível em outros Bancos ..... | 2.210:482\$700         |
| Hipotecas .....                                       | 290:000\$000           |
|                                                       | <b>44.449:971\$300</b> |

## Passivo

|                                                    |                        |
|----------------------------------------------------|------------------------|
| Capital .....                                      | 5.000:000\$000         |
| Fundo de reserva .....                             | 600:000\$000           |
| Depósitos em contas correntes com juros .....      | 7.354:545\$200         |
| Depósitos a prazo fixo .....                       | 5.718:396\$900         |
| Credores por títulos em cobrança e em caução ..... | 7.314:283\$500         |
| Títulos em caução e em depósito .....              | 5.725:138\$000         |
| Caução da diretoria .....                          | 50:000\$000            |
| Propriedades administradas .....                   | 7.595:000\$000         |
| Dividendos .....                                   | 16:609\$000            |
| Diversas contas .....                              | 4.785:998\$700         |
| Valores hipotecários .....                         | 290:000\$000           |
|                                                    | <b>44.449:971\$300</b> |

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — Diretor presidente, João Ceciliano de Andrade; diretor gerente, Raul Pinto de Carvalho Arnaud; O contador, Raif Magno do Amaral.

(N. 7.788 — 4-6-41 — 91\$8)

## BRASÍLIA IMOBILIÁRIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1941

As quatorze horas do dia nove do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, em virtude da convocação regularmente feita, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 30 de abril, 3 e 7 de maio, e no *Jornal do Comércio* das mesmas datas, os acionistas da Brasília Imobiliária S. A., cujos nomes constam do livro de presença e que também assinam a presente.

Verificado, preliminarmente, que se tratava de 3.ª convocação, e portanto, que a assembleia deveria se reunir com qualquer número, o diretor presidente Sr. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, pediu aos presentes que indicassem um deles para presidir esta assembleia, tendo a escolha recaído no acionista Sr. Dr. Edgard Gomes Pereira, que aceitando a incumbência convidou os Srs. Josué Rodrigues Loureiro e Alberto Carlos de Oliveira para servirem como secretários, ficando assim constituída a mesa.

Dando início aos trabalhos da reunião, declarou o Sr. presidente da assembleia que o Sr. secretário iria proceder à leitura do anúncio de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, tudo de conformidade com o que estabelece a nova lei de sociedades anônimas. Procedi então à leitura do referido anúncio do teor seguinte: "Brasília Imobiliária S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 3.ª convocação. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, no dia 9 de maio p. p. às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 311 — 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. O Presidente Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro".

Em seguida disse o Sr. presidente que como se verifica do anúncio de convocação, esta assembleia extraordinária, tinha sido convocada, para o fim de adaptar os estatutos sociais, às exigências do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e ainda que em 1.ª e 2.ª convocação, esta assembleia não se realizara por falta de número legal. Disse mais o Sr. presidente que a Diretoria, havia providenciado a adaptação dos estatutos sociais às exigências da nova lei de sociedades anônimas, e pediu-me que procedesse à leitura do projeto dos novos estatutos, o que fiz pausadamente, em voz alta, artigo por artigo.

Terminada a leitura o Sr. presidente declarou a matéria em discussão, e encerrada esta, foi o projeto votado, verificando-se sua aprovação unânime.

Então o Sr. presidente mandou que fosse transcrito na íntegra os Estatutos aprovados, o que faço:

## CAPÍTULO I

## OBJETO, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Brasília Imobiliária S. A., é constituída, com sede à avenida Rio Branco n. 311 — 2.º pavimento, nesta cidade e foro jurídico no Rio de Janeiro, uma Sociedade anônima, tendo por objeto todas as operações financeiras, comerciais e outras, tais como: compra, construção, exploração e venda que se relacionem com imóveis ou terrenos urbanos ou rurais no Rio de Janeiro, ou em outro qualquer lugar do Brasil.

Esta sociedade poderá se interessar, quer por compra de ações, quer subscrevendo-as na ocasião da organização, em outras sociedades que tenham idênticos objetivos sociais. Será regida pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor.

§ 1.º. A Assembleia geral dos acionistas poderá ampliar o objeto social da sociedade na medida do indispensável ou útil ao seu desenvolvimento.

§ 2.º. A sede social poderá ser transferida para qualquer outro lugar no Brasil por simples decisão da assembleia geral.

Art. 2.º. A duração da Sociedade será de noventa anos salvo os casos de dissolução, fusão ou prorrogação previstos pelos Estatutos e por lei. Ela poderá ser aumentada por decisão de uma assembleia geral extraordinária na qual deverão estar representadas pelo menos duas terças partes do capital social.

Art. 3.º O Capital da sociedade é fixado em 10.000:000\$ (dez mil contos de réis) e representado por 20.000 (vinte mil) ações de 500\$ (quinhentos mil réis) cada uma, subscritas em dinheiro e inteiramente liberadas. As ações serão nominativas, e o capital poderá ser aumentado ou reduzido por decisão de uma assembleia geral extraordinária.

Para os possíveis aumentos ulteriores de capital, as novas ações correspondentes ao mesmo, poderão, quando emitidas em dinheiro, ser liberadas inteiramente no ato da emissão, ou por entradas sucessivas, conforme as decisões da assembleia geral que haja decidido sobre o aumento do capital e as modalidades fixadas por ela.

Art. 4.º Os acionistas terão sempre um direito preferencial à subscrição das novas ações que venham a ser emitidas em dinheiro, na proporção do número de ações que possuírem.

## CAPÍTULO II

### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 5.º. A administração da sociedade será confiada a uma diretoria eleita pela assembleia de acionistas, composta de pelo menos três e, no máximo, dez administradores, os quais escolherão anualmente entre si, um presidente um ou mais vice-presidentes um diretor-tesoureiro e um diretor gerente.

§ 1.º Os cargos de diretor-tesoureiro e diretor gerente poderão ser exercidos cumulativamente por um só diretor, a juízo da diretoria.

§ 2.º O presidente será substituído, na sua ausência ou impedimentos ocasionais pelos vice-presidentes ou, em falta destes, pelos diretores-tesoureiro e gerente, na ordem em que forem eleitos.

§ 3.º A diretoria poderá nomear um secretário, escolhido fora do quadro dos administradores.

Art. 6.º. A diretoria terá o direito quer de preencher as vagas que se verificarem no seu quadro, quer de completar o número máximo previsto pelo art. 5.º, submetendo à ratificação da primeira Assembleia geral de acionistas, as nomeações que eles assim tenham feito.

§ único. As nomeações feitas em substituição de um outro administrador serão para o período no qual este último deveria ainda permanecer nas suas funções, antes de ser submetido à reeleição.

Art. 7.º. A diretoria tem o direito de: 1.º — praticar todos os atos de administração geral da sociedade, como nomear e destituir empregados, advogados, banqueiros, estipulando e determinando as suas atribuições, salários ou remunerações: 2.º — Contrair os compromissos necessários e por ela julgados convenientes, renunciar, transigir, outorgar hipoteca ou penhores, a título de credor ou devedor, alienar e comprar bens moveis ou imóveis ou direitos de toda a natureza, tomar as deliberações que julgue acertadas para a gestão e o emprego dos dinheiros e dos bens pertencentes à sociedade: 3.º — Instalar agências ou sucursais no país ou no estrangeiro, com poderes e atribuições que julgue convenientes: 4.º — A diretoria terá os mais amplos poderes para a gestão de todos os negócios sociais, sem qualquer reserva, sendo da sua competência tudo o que não seja limitado pela lei ou pelos presentes estatutos.

A diretoria pode delegar, sob sua responsabilidade, qualquer dos seus poderes que julgar conveniente, a pessoa de sua escolha, mesmo estranha à diretoria. Pode especialmente delegar poderes especiais a determinados diretores ou funcionários ou a terceiros, para a boa execução de determinados serviços, técnicos ou financeiros, para representá-la como também para ratificar atos ou executar determinadas contratos, ficando os emolumentos e as remunerações, alinentes a essas funções.

Art. 8.º A diretoria se reunirá por convocação do presidente todas as vezes que for necessário, podendo também reunir-se por convocação de qualquer um dos diretores.

§ 1.º Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do presidente, ou de seu substituto, preponderante no caso de empate.

§ 2.º As deliberações da diretoria, entretanto, só serão válidas quando tomadas pelo menos por três diretores, dos quais, dois deverão estar pessoalmente presentes à reunião, podendo o terceiro ser representado por procurador especial, cujo mandato será conferido por telegrama, carta ou procuração, contendo a declaração do voto a respeito de cada caso particular submetido à deliberação da diretoria. O mesmo direito de representação pertence aos demais diretores ausentes que poderão tomar parte da mesma forma a toda deliberação.

§ 3.º Deliberada, em reunião da diretoria a execução de qualquer das medidas ou providências que se refere o artigo 7.º destes Estatutos, ou outras que interessem à sociedade, os atos ou contratos consequentes ou decorrentes das mesmas deliberações deverão ser assinados por dois diretores, a menos que se verifique uma delegação especial de poderes a favor de um diretor.

§ 4.º Para as reuniões da diretoria haverá um livro de presença e um de atas, no qual serão transcritas as atas das sessões deliberativas, devendo as ditas atas serem assinadas pelo diretores presentes à reunião.

Art. 9.º A diretoria, por intermédio do seu presidente, representará a Sociedade perante os Tribunais de Justiça e as autoridades públicas.

Art. 10. A duração do mandato dos diretores é de 6 anos, salvo no que diz respeito à renovação parcial.

§ 1.º Terminado o primeiro mandato, isto é, por ocasião da assembleia que for convocada para aprovação das contas do exercício a findar em 31 de dezembro de 1940, a diretoria será renovada integralmente, podendo ser reeleitos os diretores. A diretoria será renovada pelo rodízio entre seus membros, de modo que a substituição total se dê no período de seis anos e seja realizado, tanto quando possível proporcionalmente, ao número de diretores, à razão de 1, 2 ou 3 cada ano.

§ 2.º Para a primeira aplicação do dispositivo em apreço, será sorteada a ordem de saída. Iniciado que seja o rodízio, a renovação se fará por antiguidade de nomeação.

Art. 11. A assembleia geral de acionistas estipulará aos diretores uma remuneração fixa que será lançada a conta de despesas gerais de acordo com as suas funções.

Art. 12. A diretoria poderá nomear substitutos provisórios de acordo com o conselho fiscal, quando julgar necessário, em caso de ausência ou impedimento temporário de determinados diretores residentes habitualmente no Brasil e com o consentimento destes últimos.

Art. 13. Todos os impostos nacionais que venham incidir sobre os honorários e outros proveitos concedidos à diretoria correrão por conta da sociedade.

Art. 14. Os diretores, nos casos de falta ou impedimento, e de acordo com as deliberações da Diretoria, se substituirão reciprocamente.

Art. 15. Os diretores serão obrigados a caucionar, em garantia de sua gestão, dez ações da sociedade, que deverão ser depositadas na caixa social.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. Haverá um conselho fiscal composto de três membros eleitos anualmente pela assembleia geral, competindo-lhe as funções determinadas pela lei.

Art. 17. A assembleia geral elegerá anualmente três suplentes que substituirão os fiscais, na ordem de sua nomeação nos casos de falta ou impedimento. Os membros do conselho fiscal e os suplentes, quando em exercício perceberão uma remuneração anual, fixada pela assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. As convocações para as assembleias gerais ordinárias, serão feitas pelo "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação, com antecedência de no mínimo 8 dias, para a 1.ª convocação e de 5 dias para as convocações posteriores.

Art. 19. Nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, cada ação dará direito a um voto. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20. A assembleia geral compõe-se de acionistas que, legalmente convocados, se inscrevam pessoalmente no livro de presença e se façam representar por terceiros acionistas, munidos de procuração em regra, ou por seus representantes legais.

Art. 21. A assembleia geral poderá deliberar em primeira convocação se a quarta parte do capital se achar representada.

Art. 22. Se na primeira convocação a assembleia não conseguir reunir uma quarta parte do capital social, serão os acionistas convocados novamente e nesta segunda reunião a assembleia geral deliberará legalmente, seja qual for o número de acionistas presentes, porém somente a respeito do objeto contido na ordem do dia da primeira assembleia.

Art. 23. A assembleia geral ordinária se reunirá nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social. O ano social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 24. O diretor presidente ou seu substituto, tendo verificado que a assembleia geral está em condição de deliberar legalmente, designará um acionista para presidir-lhe e este último designará outros dois acionistas para o assistirem como secretários.

Art. 25. A assembleia geral se reunirá por convocação da diretoria ou a pedido de acionistas em número legal de acordo com os dispositivos das leis em vigor.

Art. 26. Quando se tratar de modificação nos Estatutos, do aumento ou de redução do capital, da transferência da sede social, da entrada em liquidação da sociedade, da amortização total ou parcial do capital, da autorização para criar obrigações e em geral nos casos previstos pelo decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, a assembleia não poderá legalmente deliberar em sua primeira convocação, sinão no caso de estarem presentes ou representados pelo menos duas terças partes do capital.

Se na primeira convocação o número de ações representadas não for suficiente será convocada uma segunda assembleia a qual deliberará nas mesmas condições que a primeira. Se na segunda convocação o número de ações representadas não for suficiente, será convocada por meio de publicação no "Diário Oficial" e em outro jornal

de grande circulação, uma terceira assembleia com a indicação que esta última poderá legalmente deliberar, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados.

Art. 27. As deliberações da assembleia só podem tratar de propostas apresentadas pela Diretoria ou sobre as que hajam sido comunicadas à diretoria pelo menos com três dias de antecedência por um grupo de acionistas representando pelo menos a quinta parte do capital. As decisões tomadas pela assembleia geral, de conformidade com os presentes Estatutos, são obrigatórias para todos os acionistas nos termos da legislação em vigor.

## V CAPÍTULO

### RESERVA — LUCROS SOCIAIS

Art. 28. Do lucro social, feita a dedução das despesas gerais e das reservas correspondentes às amortizações julgadas necessárias, é tirado em primeiro lugar a quantia de cinco por cento, para a construção de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 20 % (vinte por cento) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição. Em seguida é tirado a quantia necessária para pagar aos acionistas um dividendo no mínimo igual a 6 %, das quantias realizadas de suas ações e não amortizadas. Do saldo disponível, 10 % (dez por cento) reverterão à diretoria que os repartirá como entender entre os seus membros e os restantes 90 % (noventa por cento) reverterão aos acionistas. A Assembleia Geral poderá dispor desta última quantia como entender, seja para reparti-la totalmente entre as ações, seja para prover com a parcela que lhe pareça conveniente à constituição de uma reserva especial.

Art. 29. Os dividendos serão pagos no local e na data estabelecidos pela Diretoria. Esta poderá, no período de cada exercício, proceder à repartição dos dividendos antecipados caso os lucros do exercício o permitirem. Os dividendos não reclamados prescreverão nos termos da lei.

Art. 30. Os acionistas reconhecem e aceitam os presentes Estatutos que eles aprovam como lei orgânica da sociedade de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Continuando, disse o Sr. presidente, que os novos Estatutos agora aprovados, pela assembleia entravam desde logo em vigor, cumprindo à Diretoria providenciar para o seu arquivamento e publicação, como é de lei.

Disse também o Sr. presidente que de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 3.º dos Estatutos aprovados, as ações da sociedade passaram a ser, todas, nominativas. Pediu a palavra o acionista, Sr. Alberto Carlos de Oliveira e por ele foi proposta à assembleia, que todas as ações da sociedade, ficassem desde já, convertidas de pleno direito em ações nominativas, não só em face da nova lei de sociedades anônimas, como também do art. 3.º dos Estatutos Sociais aprovados, ficando sem valor as cautelas existentes, e que seriam substituídas por outras, na forma do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Feita a proposta, o Sr. presidente, declarou a matéria em discussão, e encerrada esta, submeteu-a à votação, verificando-se ter sido a mesma unanimemente aprovada.

Acrecentou o Sr. presidente que a diretoria emitiria a seguir novas ações ou cautelas nominativas, em substituição às anteriores, que ficavam sem valor, devendo os Srs. acionistas apresentá-las na sede social, para efeito de substituição.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Senhor presidente pediu aos Srs. acionistas que se conservassem no local da reunião, enquanto se lavrasse a presente ata, o que foi por mim, secretário feito, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. presidente, por mim, secretário e pelos acionistas presentes, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Josué R. Loureiro.* — *Edgard Gomes Pereira.* — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro.* — *Candido Torres Guimarães.* — P. P. Credit Commercial de France — *Ed. Isaacson Filho.* — P. P. Banque de l'Union Parisienne — *Ed. Isaacson Filho.* — *Alberto Carlos de Oliveira.* — P. P. Société de Construction du Port de Pernambuco — *Alberto Carlos de Oliveira.* — P. P. Société de Construction des Batignolles — *Alberto Carlos de Oliveira.*

(N. 7.787 — 4-6-941 — 387\$6)

## BRASÍLIA OBRAS PÚBLICAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1941

As quinze horas do dia nove do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, reuniram-se em virtude da convocação regularmente feita, conforme anúncios publicados no *Jornal do Comércio* e *Diário Oficial*, respectivamente de 30 de abril, 3 e 7 de maio, os acionistas da Brasília Obras Públicas S. A., que são os que constam do competente livro de presença.

Preliminarmente, como se tratava de 3.ª convocação, e a assembleia deveria se realizar com qualquer número de acionistas presen-

tes, o diretor presidente Sr. coronel Cândido Torres Guimarães, pediu aos acionistas que escolhessem um deles para servir de presidente da assembleia, e tendo sido aclamado o nome do acionista Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, este aceitou a incumbência, e a mim Josué Rodrigues Loureiro designou para servir de 1.º secretário e Alberto Carlos de Oliveira para 2.º. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente pediu que o Sr. secretário fizesse a leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de acordo com a nova lei de sociedades anônimas. Por mim secretário foi lido o anúncio de convocação do teor seguinte: "Brasília Obras Públicas S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — 3.ª convocação. São convidados os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, 3.ª convocação, no dia 9 de maio p.f., às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco, 311 — 2.º pavimento, afim de deliberar sobre a adaptação dos nossos Estatutos, às exigências do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. O presidente, coronel Cândido Torres Guimarães."

Em seguida o Sr. presidente declarou que, como se verificava do anúncio de convocação, esta assembleia extraordinária tinha sido convocada para o fim de adaptar os estatutos sociais às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que a presente assembleia não se realizará em 1.ª e 2.ª convocação, por falta de número legal.

Continuando disse o Sr. presidente que a Diretoria havia providenciado a adaptação dos Estatutos Sociais às exigências do mencionado decreto-lei, e pediu-me que procedesse à leitura do projeto dos novos Estatutos, o que fiz, em voz alta, artigo por artigo. Feita a leitura, o Sr. presidente submeteu a matéria a votação, e encerrada esta, verificou-se a aprovação unânime.

Pelo Sr. presidente, me foi solicitado que transcrevesse nesta ata, na íntegra, os estatutos sociais, o que passo a fazer:

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Brasília Obras Públicas S. A., é uma sociedade anônima fundada nesta capital e constituída de acordo com as disposições do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, antiga lei de sociedades anônimas e adaptada de acordo com o disposto no decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A sociedade se regerá pelas referidas disposições do citado decreto-lei n. 2.627, e em casos omissos, pelas demais leis do país e princípios gerais de direito.

Art. 2.º A sociedade tem por fins: empreender e executar no Brasil construções e trabalhos em obras públicas ou particulares, pleiteando a obtenção desses serviços com ou sem concorrência, por si ou em colaboração com qualquer outra entidade; praticar de um modo geral, todas as operações ou empreendimentos industriais, comerciais e financeiros, sobre moveis ou imóveis que os liguem ou não direta ou indiretamente e que se relacionem com o seu objetivo social; constituir ou participar da constituição de outras sociedades que tenham fins identicos a juízo de sua diretoria.

Parágrafo único. Quando se tratar de empreendimento que não esteja compreendido nos fins estritamente essenciais da sociedade, a deliberação para a sua adoção ou recusa será feita por assembleia geral.

Art. 3.º A sede da Sociedade é à Avenida Rio Branco n. 311 — 2.º pavimento, nesta capital, cujo foro é o competente para todas as suas ações. Todavia, por deliberação da assembleia geral, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro lugar do Brasil, transferindo-se conjuntamente com ela a sua jurisdição e foro.

Art. 4.º A duração ou prazo da sociedade é de 99 anos, salvo prorrogação, fusão ou dissolução antecipada nos casos previstos pelos Estatutos ou pela lei.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º O capital da sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) dividido em 2.000 ações ações de 500\$000 cada uma subscritas em espécie e inteiramente liberadas no momento da formação da Sociedade. As ações são nominativas.

Art. 6.º Perante a sociedade as ações são indivisíveis. Quando a propriedade de uma ou mais ações pertencer à mais de uma pessoa, esta ou seus sucessores só poderá ter perante a sociedade um único representante.

Art. 7.º A sociedade é administrada por uma diretoria, composta de 3 administradores, no mínimo, e de 12, no máximo, escolhidos entre os acionistas e eleitos pela assembleia geral dos acionistas.

As sociedades comerciais, consideradas como pessoas morais, poderão ser nomeadas administradoras, representadas por um delegado especial com poderes expressos. Os diretores escolherão entre eles, um presidente que será substituído em seus impedimentos por outro qualquer diretor em reunião de diretoria, que também poderá escolher, entre eles, um ou vários vice-presidentes.

A diretoria poderá designar um ou vários secretários que poderão ser escolhidos fora dos administradores ou dos acionistas. Nos

casos de falta ou impedimento, e de acordo com as deliberações da Diretoria, os diretores se substituirão reciprocamente.

Art. 8.º Cada diretor deverá ser proprietário de, pelo menos 25 ações, as quais serão depositadas na sede da sociedade em garantia de sua gestão.

Art. 9.º A duração do mandato dos administradores é de seis anos, salvo todavia, para os primeiros administradores, em virtude das disposições juntas.

A Diretoria renovar-se-á cada dois anos por frações tão iguais quanto possível, de modo que a renovação seja completa em cada período, de seis anos. O rodizio é estabelecido primeiro por sorteio, depois pela antiguidade de nomeação.

Os diretores a sair podem sempre ser reeleitos. Se a Diretoria é composta de menos de 12 membros, tem ela a faculdade de se completar com ressalva da ratificação das nomeações feitas pela próxima assembléia geral.

O diretor nomeado em substituição de outro cujo mandato não estava terminado, será nomeado apenas pelo tempo que faltava para terminar o mandato de seu predecessor.

Art. 10. Compete à Diretoria, principalmente:

a) praticar todos os atos de administração geral da sociedade, principalmente nomear os empregados, advogados, banqueiros, fixando-lhes as atribuições, ordenados ou remunerações e revogá-los;

b) contrair os compromissos necessários e que julgar convenientes, renunciar, transigir, consentir em hipotecas ou penhores, a título de credor ou de devedor, alienar ou adquirir quaisquer bens moveis ou imoveis, ou direitos de qualquer natureza, tomar qualquer decisão que julgar conveniente, com referência ao emprego e à gestão das espécies e bens de qualquer natureza que pertençam à sociedade;

c) constituir todas as agências ou sucursais no país ou no estrangeiro, com os poderes e atribuições que julgue conveniente.

De um modo geral, a Diretoria da sociedade possui os mais amplos poderes para a gestão de todos os negócios sociais, sem nenhuma ressalva; sendo de sua competência tudo o que não é ressalvado pela lei ou pelos presentes estatutos.

Art. 11. A Diretoria pode delegar, sob sua responsabilidade todos os parte de seus poderes a qualquer pessoa de sua escolha, mesmo escolhida fora dos acionistas, ou a uma comissão especial diretora, composta de um certo número de diretores e reunindo-se em qualquer lugar.

Pode, em particular, delegar poderes especiais a certos de seus membros, ou a empregados da sociedade ou a terceiros, para a execução de diversos serviços técnicos ou financeiros, de representação, de atos ou de contratos determinados.

Pode autorizar todos os seus delegados a consentir em substituição de poderes.

Determina as atribuições da comissão ou dos delegados.

Determina também os emolumentos, remunerações, lucros fixos, ou proporcionais, a serem retirados das despesas gerais, da comissão ou dos delegados.

Art. 12. A Diretoria reúne-se toda a vez que for necessário por convocação do presidente ou qualquer de seus membros, ou de um diretor designado para esse fim, no lugar designado na convocação. Serão inscritas em um registro especial e deverão ser assinadas por dois diretores que tenham assistido a sessão as atas das deliberações tomadas nas reuniões. Haverá também um registro das presenças de sessões da Diretoria. As decisões são tomadas por maioria de votos presentes ou representados, sendo preponderante, no caso de empate, o voto do presidente, ou, na falta deste, o de seu substituto.

Os diretores ausentes por ocasião de uma reunião podem nela fazer-se representar para o fim de tomar parte nas votações, por um dos diretores presentes, sem limitação para estes, de número de votos que podem representar. Os poderes dos diretores ausentes aos diretores presentes, poderão ser conferidos por carta ou por telegrama, com poderes especiais, com a declaração de voto sobre cada questão particular.

Para a validade das deliberações, é necessária a presença efetiva de pelo menos, dois diretores que representem por si mesmo ou por procuração, três diretores, no mínimo.

Art. 13. A Diretoria, por intermédio de seu presidente representa a sociedade perante todos os tribunais do Justiça e todas as autoridades públicas. Contudo os atos importantes da sociedade, fora correspondência corrente, deverão trazer as assinaturas de duas pessoas delegadas pela Diretoria.

Art. 14. A assembléia geral dos acionistas estipulará aos diretores uma remuneração fixa, a retirar das despesas gerais.

Art. 15. Caso seja impossível, por um motivo qualquer, de reunir pelo menos dois membros da Diretoria, o presidente, ou seu substituto, convocará um membro do Conselho Fiscal.

Art. 16. Todos os impostos nacionais que atinjam os honorários e outros lucros conferidos à Diretoria ficarão a cargo da sociedade.

### CAPÍTULO III

#### CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal da sociedade será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral dos acionistas, que também lhes fixarão a remuneração anual.

Os membros titulares ou suplentes do conselho fiscal poderão ser reeleitos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. A assembléia geral dos acionistas compõe-se de todos os acionistas que representem pelo menos vinte (20) ações, legalmente convocados e inscritos no livro de presença pessoalmente ou representados. Os acionistas possuidores de menos de 20 (vinte) ações poderão agrupar-se. Qualquer acionista pode fazer-se representar numa assembléia geral por um membro dessa assembléia.

Art. 19. Os poderes dos acionistas que desejam estar representados deverão ser depositados nos escritórios da sociedade pelo menos três dias úteis antes da data para a qual está convocada a assembléia geral.

Art. 20. As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos presentes ou representados. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 21. O ano social irá de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

A assembléia geral deverá reunir-se todos os anos dentro dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social.

Art. 22. A assembléia geral reunir-se-á por convocação dos membros da diretoria, do conselho fiscal ou em virtude de pedido de acionistas em número legal e de conformidade com as disposições das leis em vigor.

Art. 23. As convocações das assembléias serão feitas por publicação no *Diário Oficial* ou em outro jornal de grande circulação, com antecedência de, pelo menos, 8 dias para a 1.ª convocação, e de cinco (5) dias para as convocações posteriores.

Art. 24. A assembléia geral ordinária poderá deliberar validamente, em primeira convocação, si se encontrar representado pelo menos um quarto do capital social, salvo, todavia, nos casos previstos no art. 25 dos presentes estatutos.

Se em primeira convocação, o número de ações representadas não for suficiente, a assembléia geral será convocada uma segunda vez, da mesma maneira, e nessa segunda reunião ela poderá deliberar validamente, qualquer que seja o número de ações apresentadas, mas somente sobre a ordem do dia da primeira reunião.

Art. 25. Quando se tratar da modificação dos estatutos, do aumento ou de redução do capital, da transferência da sede social, da liquidação da sociedade, da amortização total ou parcial do capital, do aumento ou duração do prazo da sociedade, e em geral nos casos previstos pelo decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940, a assembléia geral será extraordinária e não poderá deliberar validamente, por primeira convocação, salvo se pelo menos dois terços do capital social estiverem representados.

Se em primeira convocação, o número de ações representadas não for suficiente, a assembléia geral será convocada segunda vez, da mesma maneira; ela só poderá deliberar validamente nas mesmas condições. Se, em segunda convocação, o número de ações representadas não for suficiente, a assembléia geral será convocada terceira vez, no mesmo tempo por publicação no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação com a indicação de que ela poderá deliberar validamente qualquer que seja o número de ações representadas.

Art. 26. O diretor presidente, ou seu substituto, verificando que a assembléia geral está em condições para deliberar validamente, designará um acionista para presidir-lhe e este designará dois outros para funcionar como secretários.

Art. 27. A assembléia geral de acionistas só poderá deliberar sobre as questões apresentadas pela diretoria. Esta não poderá recusar a apresentação de uma questão que lhe tenha sido notificada com a antecedência de, pelo menos, três dias por um grupo de acionistas que represente, pelo menos, um quinto do capital social.

### CAPÍTULO VI

#### RESERVAS — REPARTIÇÕES DE LUCROS

Art. 28. Do lucro líquido da sociedade, após a dedução de todas as amortizações praticadas pela diretoria, será retirada em primeiro lugar, a quantia de cinco por cento, para a construção de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição. Em seguida é tirada a quantia necessária para pagar aos acionistas um dividendo no mínimo igual a 6% (seis por cento) das somas de que serão liberadas e não amortizadas.

Art. 29. Os dividendos serão pagos em local e em data fixados pela diretoria. Esta poderá, no decorrer de cada exercício, proceder ao pagamento por conta sobre o dividendo, se os lucros da sociedade o permitirem. Os dividendos não reclamados prescreverão de conformidade com as leis.

Art. 30. Os acionistas reconhecem e aceitam os presentes estatutos, que eles aprovam com lei orgânica da sociedade, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Em seguida declarou o Sr. presidente que os novos estatutos, agora aprovados pela assembléia, entravam desde logo em vigor,

cumprindo à diretoria providenciar sobre o seu arquivamento e publicação, como era de lei.

Disse também o Sr. presidente que de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 5.º dos estatutos aprovados, as ações da sociedade, passaram a ser todas nominativas. Pelo acionista Sr. Alexandre José Braga, foi solicitada a palavra e proposto à assembleia que todas as ações da sociedade ficassem desde já, convertidas de pleno direito em ações nominativas não só em face do art. 5.º dos estatutos sociais aprovados, como também em face da proposta da nova lei de sociedades anônimas.

Apresentada a proposta, o Sr. presidente declarou a matéria em discussão, e encerrada esta, submeteu-a à votação, tendo se verificado a aprovação unânime da proposta.

Pediu a palavra a seguir o acionista Sr. Josué Rodrigues Loureiro e disse que, por um engano de redação, nos estatutos sociais agora modificados, na redação do art. 26 dos estatutos, figurava a palavra "diretor" em lugar de "acionista", para presidir e secretariar as assembleias.

Explicou a seguir, que apesar desse engano, todas as assembleias sociais realizadas até a presente data, sempre foram presididas e secretariadas por acionistas, o que é usual e comum, estando tal engano, já retificado nos novos estatutos agora aprovados nesta assembleia. Propôs então o acionista Sr. Alberto Carlos de Oliveira que, como complemento, da explicação dada, todas as assembleias anteriores, realizadas sob a presidência de acionistas e secretariadas por acionistas, fossem por esta assembleia ratificadas. Posta a matéria da proposta em discussão, em seguida à votação, foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente pediu aos Srs. acionistas que se conservassem no local da reunião, enquanto se lavrasse a presente ata, o que por mim secretário foi feito, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. presidente, por mim secretário e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Josué R. Loureiro. — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. — Charles Murray. — C. Torres Guimarães. — Alvaro M. de Oliveira Castro. — Alexandre José Braga. — Josué Rodrigues Loureiro. — Alberto Carlos de Oliveira.

(N. 7.786—4-6-41—38756)

#### COMPANHIA JARDINS GÁVEA

##### ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, em segunda convocação, reuniram-se os acionistas da Companhia Jardins Gávea, na sede social à rua do Ouvidor número setenta e seis, às quatorze horas representando número legal, como se verifica no livro de presença e por indicação dos acionistas presentes foi assumida a presidência pelo Sr. Bruno Cezar Otero que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Elias Monassa e Antonio Carvalho da Silva que aceitando o cargo empossaram-se. Constituída a mesa declarou o senhor presidente aberta a sessão da sétima Assembleia Geral Extraordinária convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias dois, três e cinco e do *Jornal do Brasil*, dos dias um, três e quatro, e da segunda convocação no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil* dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois, tudo do corrente mês e ano, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos e redução do capital social. A seguir o senhor presidente ordenou a leitura da citada proposta e respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: — Redução do capital: Os senhores acionistas já estudaram longamente os motivos que estão indicando a progressiva redução do capital da companhia. Assim foi que deliberaram em assembleia realizada em onze de março de mil novecentos e quarenta, uma primeira redução de 20% (vinte por cento), ou seja de mil contos para oitocentos contos de réis. As mesmas razões aconselham a agora nova diminuição, que poderá atingir a vinte e cinco por cento (25%) do capital atual, isto é, de oitocentos contos de réis para seiscentos contos de réis. As ações pois, em igual número, ficarão valendo sessenta mil réis (60\$000) cada uma. Adaptação do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta: — Em obediência aos dispositivos da nova lei sobre Sociedades Anônimas devem sofrer alteração os artigos terceiro, oitavo e décimo segundo dos Estatutos que poderão ficar redigidos da seguinte forma, uma vez aprovada também a redução do capital acima proposta: — Artigo terceiro. O capital da Companhia será de seiscentos contos de réis (600:000\$000), divididos em dez mil (10.000) ações nominativas, do valor nominal de sessenta mil réis (60\$000) cada uma. — Artigo oitavo. Cada ação dá direito a um voto. — Artigo décimo-segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria os Diretores poderão nomear substitutos provisórios até que a primeira Assembleia Ordinária ou extraordinária preencha a vaga. (Suprime-se a parte final do artigo). Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Virgil Richard Kershner. — Dr. Augusto de Freitas Pereira, diretores. — Parecer do Conselho Fiscal: Tomando conhecimento da proposta supra, que sugere a redução do capital social para seiscentos contos de réis (600:000\$000) com a correspondente diminuição do valor nominal de cada ação (vinte e cinco por cento (25%)) opinamos pela aprovação da proposta, que de fato

consulta os interesses da sociedade, parecendo-nos assim, conveniente a reforma dos Estatutos nesse ponto. A adaptação dos Estatutos ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, parece-nos também perfeitamente regular, obedecendo como estão integralmente os dispositivos legais. Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e quarenta e um. — João Ferreira de Moraes Junior. — Antonio da Silva Carvalho. — Waldemar Tinoco de Freitas. — Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma proposta submetida à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade pelo que ficou a Diretoria devidamente autorizada a devolução aos senhores acionistas da importância correspondente a vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor das respectivas ações. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a referida ata lida e achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim, Elias Monassa, primeiro secretário que assino juntamente com o senhor presidente, segundo secretário e demais acionistas presentes. — O presidente: Bruno Cezar Otero. — Primeiro secretário: Elias Monassa. — Segundo secretário: Antonio Carvalho da Silva. — V. R. Kershner. — J. F. de Moraes Junior. — Augusto de Freitas Pereira. — Alvaro S. L. Pereira. — Antonio da Silva Carvalho. — Richard P. Monsen. — Companhia Melhoramentos da Gávea, V. R. Kershner, diretor-gerente. — E. B. Linton. — Julius Weil.

A presente ata é a cópia fiel da transcrição no Livro de Atas de Assembleias Gerais, fls. 48-49 v. e 19, em que funcionei como secretário. — Elias Monassa.

(N. 7.873 — 4-6-41 — 10240)

#### SOLAR RESTAURANTE, S. A.

##### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Solar Restaurante S. A., em 24 de maio de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.985, os seguintes documentos: a) escritura de constituição lavrada em notas do 12º. Ofício desta Capital em 21 de março de 1941, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a eleição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal; b) escritura de retificação da constituição, lavrada em notas do 12º. Ofício, em 30 de abril de 1941, que modificou os estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe "F", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — Luiz Walter Barbosa. — s/ 100\$2 est. (Visto do diretor da seção).

(Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). Visto, Celso Esteves, diretor da seção.

(N. 7.874 — 4-6-41 — 2635)

#### ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Pública Forma — Armas da República. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Atlântica Companhia Nacional de Seguros" em quatorze (14) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número quinze mil novecentos e cinquenta (15.950), a ata da assembleia geral ordinária realizada em trinta e um (31) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta (1940), e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, trinta (30) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941) — Luiz Walter Barbosa. — (Sobre selos federais no valor de vinte mil e duzentos réis inclusive a taxa de educação e saúde. — Visto, Celso Esteves, diretor da Seção. — Reconheço a firma Celso Esteves. — Rio, três (3) de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel. — Ve-se o carimbo respectivo deste tabelião substituto. — Inutilizado pelo reconhecimento um selo federal de quinhentos réis. — Ve-se ainda um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Nada mais continha em o documento que me foi apresentado do qual por me haver sido pedido fiz bem o fielmente extrair a presente Pública Forma que li, conferi, subscrevi e assino em público e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941). — Extraída por mim, (assinatura ilegível). E eu, Julio de Castilhos Penafiel, substituto, a escrevo e assino em público e raso. — ilegível — Julio de Castilhos Penafiel.

(N. 7.784 — 4-5-41 — 6122)

### "ATLÂNTICA" COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Pública forma — Armas da República — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho" em quatorze (14) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número quinze mil novecentos e quarenta e nove (15.949), a ata da assembléa geral ordinária realizada em trinta e um (31) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta (1940), e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, Escriurário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, trinta (30) de maio de 1941 — *Luiz Walter Barbosa*. — (Sobre selos federais no valor de vinte mil e duzentos inclusive a taxa de educação e saúde). — Visto — *Celso Esteves* — Diretor da Secção. — Reconheço a firma Celso Esteves. Rio, três (3) de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*. — Vê-se o carimbo respectivo deste tabelião substituto. — Inutilizado pelo reconhecimento um selo federal de quinhentos réis. — Vê-se ainda o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Nada mais continha em o documento que me foi apresentado do qual por me haver sido pedido fiz bem e fielmente extrair a presente Pública Forma que li, conferi, subscrevo e assino em público e raso nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941). — Extraída por mim, (Assinatura ilegível). E eu, Julio de Castilho Penafiel, escrivão, subscrevo, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilho Penafiel*.

(N. 7.785 — 4-6-1941 — 61\$2).

### BAIRRO DE FÁTIMA S. A.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à rua do Núncio número sessenta e um, pelas quinze horas, presentes oito acionistas, representando mil e quinhentas ações, com direito a igual número de votos, conforme consta do livro de presença dos acionistas, o senhor Belmiro Mendes de Vasconcellos, presidente da sociedade, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando ações no total do capital social, indica para presidente da assembléa o doutor Armando Bordallo, cuja indicação foi aceita por unanimidade. Assume, então, a presidência o acionista doutor Armando Bordallo que convida para secretários os acionistas senhores Antonio Bordallo e doutor Francisco de Paula Cossenza. Organizada, assim, a mesa, o senhor presidente declara que o fim da presente assembléa era, de conformidade com os anúncios publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de treze do corrente mês e dias seguintes, de acordo com a lei, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para diminuição do capital social e reforma dos estatutos. O senhor presidente manda, então, ler a proposta da diretoria que se achava sobre a mesa e que é do teor seguinte: "Proposta da diretoria — A diretoria do Bairro de Fátima, Sociedade Anônima, pelos seus diretores presidente e vice-presidente abaixo assinados, considerando não haver necessidade de manter o capital atual da sociedade, em vista de se encontrarem vendidos quasi todos os lotes de terreno e concluído o serviço de arruamento, calçamento, escadas e outros melhoramentos feitos no "Bairro de Fátima", propõe que seja restituído aos senhores acionistas, noventa por cento do valor nominal das ações que possuem, reduzindo-se o capital social em mil trezentos e cinquenta contos de réis. Que, em virtude dessa restituição e consequente diminuição do capital social e, ainda, afim de ajustar os estatutos às disposições do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, propõe as seguintes alterações nos estatutos sociais: Art. quarto — Substitua-se por: "O capital social é de 150:000\$000, (cento e cinquenta contos de réis), dividido em cento e cinquenta ações nominativas, do valor nominal de réis 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma". Art. sétimo — Substitua-se por: "Cada um dos diretores caucionará durante o tempo do seu mandato, duas ações desta sociedade, que serão inalienáveis até à aprovação de suas contas". Art. décimo terceiro — Mantido. Acrescenta-se, porém, um parágrafo único com a seguinte redação: "As assembléas serão presididas por um dos acionistas eleitos na ocasião, o qual escolherá dois secretários, também acionistas". Art. dezessete — Substitua-se por: "Vigorarão quanto ao mais, em relação às assembléas gerais, os dispositivos dos artigos noventa e oito à cento e quinze do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta". Art. dezoito — Substitua-se, por: "No fim de cada ano social, que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço e, depois de descontadas as percentagens de três por cento para o diretor presidente, três por cento para o diretor vice-presidente e dois por cento para cada um dos diretores gerente, jurídico e técnico, sobre a importância líquida da venda de cada lote de terreno, ou prédio, os lucros líquidos verificandos, serão, a critério da diretoria, aplicados na distribuição como di-

videndo entre os acionistas. Parágrafo único — Mantido com a mesma redação". Rio de Janeiro, vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Belmiro Mendes de Vasconcellos e Augusto Conrado Bordallo, diretores." Em seguida o senhor presidente mandou ler também o parecer do conselho fiscal, que está redigido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Bairro de Fátima, sociedade anônima, analisando devidamente as razões apresentadas pela diretoria relativamente à redução do capital social, pela restituição aos senhores acionistas de noventa por cento do valor das suas ações, são de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, pelo que deve ser aprovada pelos senhores acionistas a proposta da diretoria em tal sentido, alterando-se os estatutos sociais onde se fizer necessário e de forma a adaptá-los também às exigências dos dispositivos da nova lei das sociedades anônimas. Rio de Janeiro, vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Antonio Bordallo, Nelson Gonçalves Neto e Antonio Farias." Em seguida, o senhor presidente, continuando nos trabalhos da assembléa, põe em discussão e votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Depois de devidamente apreciados foram os mesmos aprovados. O senhor presidente declara, então, que tendo a assembléa, constituída por acionistas representando a totalidade das ações da sociedade, aprovado o teor dos documentos já referidos, ficavam desde já outorgados plenos poderes à diretoria para tomar as medidas legais necessárias à redução do capital social e restituição do valor dessa redução aos senhores acionistas na forma aprovada, bem como, para efetivar a alteração dos estatutos também na forma indicada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu uma pequena demora para a redação da presente ata, a qual, lavrada, lida e submetida à discussão, foi por todos os presentes aprovada e assinada. Rio de Janeiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Dr. Armando Bordallo. — Antonio Bordallo. — Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Augusto Conrado Bordallo. — Dr. Francisco de Paula Cossenza. — Dr. Gastão de Figueiredo. — Nelson Gonçalves Neto.

Em tempo — Retificação: Não tomou parte nas deliberações desta assembléa o acionista doutor Joaquim José Fernandes Couto, portador da cautela número trinta e trinta e três ações, que também não assinou a presente ata. Rio de Janeiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e um. — Armando Bordallo, presidente — Antonio Bordallo, secretário da mesa.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da constante do livro respectivo. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941. — Antonio Bordallo, secretário da mesa.

(N. 7.793 — 4-6-41 — 171\$4).

### COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de número sete mil quinhentos e dezessete (7.517), protocolado no respectivo livro desta repartição em trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, certifico que a Companhia Bancária Aurea Brasileira tem devidamente arquivada nesta repartição, sob o número quinze mil novecentos e cinquenta e cinco (15.955), por despacho de dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e um, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o aumento do capital social, e a reforma dos estatutos sociais afim de adaptá-los à legislação vigente; b) folha do *Diário Oficial* de dezessete de março de mil novecentos e quarenta e um, com a publicação da mesma ata; c) recibo do depósito feito no Banco do Brasil, de 50 % sobre o aumento do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento; e) folha do *Diário Oficial* de quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e um, com a publicação de um despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, o qual se refere à aprovação dos novos estatutos sociais; f) pública forma da nova carta patente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriurário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*.

(N. 7.792 — 4-6-41 — 34\$7)

### BRAZAÇO S. A.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede social da Brazaço S.A., à avenida Rio Branco, n. 314, 7.º andar, Rio de Janeiro, presentes acionistas, representando 500 ações do capital social, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária, convocada pelo "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial", ambos de 23, 24 e 25 do corrente mês. O diretor-presidente da Companhia, Sr. Jacques Klerekoper, abriu a sessão e pediu aos senhores acionistas para que indicassem dentre eles o presidente da Assembléa, tendo a escolha recaído no nome do mesmo Sr. Jacques Klerekoper, sob aprovação unânime, o qual, por sua vez, convidou os Srs. João Pedro Gouvêa Vieira e Constantino P. Emmanuel, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários, que aceitaram o convite, ocuparam os lugares e completaram, assim a mesa.

Mandou, então, o Sr. presidente que os senhores secretários confrontassem as assinaturas e declarações do livro de presença com

as provas de posse de ações da Companhia em poder desta, tendo sido verificado estarem presentes acionistas representando 500 ações, ou seja todo o capital social, habilitados de acordo com os estatutos para votar, podendo assim funcionar a Assembléia.

O Sr. presidente passou então à ordem do dia e conforme a convocação publicada, a discussão da alteração dos Estatutos, conforme a proposta apresentada pela Diretoria e já aprovada por esta em sua reunião de 21 de maio corrente, afim de adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, proposta esta que resultou na conveniência da reforma total dos mesmos em face dos diversos pontos que deveriam ser modificados.

Nestas condições, pediu ao 2.º secretário, Sr. Constantino P. Emmanuel, que fizesse a fineza de lê-los, os quais já contêm as modificações propostas, bem como o parecer do Conselho Fiscal; o que foi feito sendo os mesmos do teor seguinte:

#### Estatutos da Braço, S. A.

### CAPÍTULO I

#### NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º A Companhia denominar-se-á "Braço S.A."

Art. 2.º A Companhia terá como objeto o comércio de comissões e consignações por conta própria ou de terceiros, e a representação de firmas nacionais e estrangeiras; aquisição, importação, exportação, manufatura e compra e venda de produtos em geral, por conta própria ou de terceiros; contratar, fiscalizar, superintender, dirigir ou administrar quaisquer obras ou construções, executando tudo que de qualquer modo se relacione com as finalidades de seu negócio.

Art. 3.º A duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A sede da Companhia será na cidade do Rio de Janeiro, tendo uma filial na Cidade de São Paulo, e tantas outras, quantas a Diretoria resolver criar.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL, DIVIDENDOS E RESERVAS

Art. 5.º O capital é de 100:000\$000 (cem mil contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) ações integralizadas do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma.

Art. 6.º Antes da distribuição de qualquer dividendo, 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos serão reservados para constituírem um fundo de reserva, até que o mesmo atinja a 20% do capital.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, fixará a importância dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas e a forma em que a distribuição será feita.

### CAPÍTULO III

#### DAS AÇÕES

Art. 7.º O capital será representado por ações ao portador, as quais, poderão, a pedido do possuidor, serem transformadas em ações nominativas, observadas as necessárias formalidades legais.

8.º As ações serão indivisíveis, reconhecendo-lhes a Companhia um só possuidor para cada uma.

Art. 9.º A cautela representativa das ações será assinada por dois diretores. Uma ou mais ações poderão ser incluídas em uma só cautela.

Art. 10. Qualquer transferência de ações nominativas será efetuada na sede da Companhia, em livro especial, sendo o respectivo termo de transferência assinado por um dos diretores, pelo cedente e pelo cedido, ou por seus bastantes procuradores com poderes expressos para tal fim.

### CAPÍTULO IV

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Art. 11. As Assembléias Gerais de acionistas serão constituídas pelos acionistas presentes que, possuindo ações ao portador, as tenham depositado no escritório da sede da Companhia, três dias antes da data em que se deverá realizar a Assembléia, e possuindo ações nominativas, figurem inscritos no Registro de Ações da Companhia, com três dias de antecedência da mesma data.

Art. 12. As resoluções das Assembléias Gerais deverão ser aprovadas por maioria de votos, contando-se um voto por ação.

Art. 13. A Assembléia Geral Ordinária terá lugar anualmente durante os primeiros quatro meses de cada ano, na sede da Companhia, no Rio de Janeiro, na data e hora previamente designadas pela Diretoria, tendo como seu principal objetivo a leitura, exame e deliberação sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; a eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ 1.º A eleição dos membros da Diretoria poderá também ser realizada em Assembléia Geral Extraordinária, se para tal fim for convocada.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária só se poderá realizar com o comparecimento de, pelo menos, três acionistas que não sejam membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo diretor-presidente, pela Diretoria, ou por acionistas que representem, no mínimo, um quinto do capital, e terá lugar no escritório da sede da Companhia, no Rio de Janeiro, em dia e hora designados na respectiva convocação.

Art. 15. As convocações para as assembléias Gerais serão publicadas três vezes num jornal de circulação diária, no Rio de Janeiro e no "Diário Oficial" da União, mencionando a data, hora e local da reunião, assim como a ordem do dia para discussão. As convocações serão feitas pelo menos com 15 dias de antecedência para as Assembléias Gerais Ordinárias e 8 dias para as extraordinárias.

Art. 16. Nenhuma assembléia, quer ordinária, quer extraordinária, será validamente constituída, em sua primeira convocação, sem que, no mínimo, metade do capital esteja representado, exceção feita dos casos mencionados no Art. 19.

Art. 17. Os possuidores de ações podem comparecer pessoalmente às Assembléias Gerais ou designar uma ou mais pessoas com poderes expressos para representá-los, sendo vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serem indicados para esse fim.

Art. 18. Se no dia e hora designados para a Assembléia Geral não houver o *quorum* necessário, uma nova Assembléia será convocada e esta funcionará, se um quarto do capital da Companhia estiver representado, exceto nos casos do art. 19. Se não houver *quorum* na segunda Assembléia, uma terceira será convocada, e esta funcionará com a presença de qualquer número de acionistas.

Art. 19. Nenhum aumento ou diminuição de capital, alteração dos estatutos, dissolução, liquidação ou reorganização da Companhia, transferência ou venda de seus bens imóveis, poderão ser feitos a não ser que autorizado por uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual no mínimo três quartos do capital estejam representados. Se tal soma de capital não estiver representada na primeira Assembléia, segunda convocação será feita e se tal montante de capital não estiver ainda representado nesta segunda Assembléia, uma terceira e última convocação será então feita para a Assembléia que funcionará com qualquer soma de capital presente.

Parágrafo único. Nenhuma emissão de debêntures poderá ser feita a não ser autorizada, pelo menos, por três quartas partes do capital da Companhia e observadas as exigências legais.

Art. 20. Os acionistas elegerão o presidente da Assembléia Geral dentre de um deles, o qual designará dois outros para 1.º e 2.º secretários, constituindo os três a Mesa que dirigirá os trabalhos. As atas das Assembléias serão assinadas pela Mesa e pelos acionistas representando o número legal.

Art. 21. Por indicação da diretoria e aprovação do Conselho Fiscal a Assembléia poderá atribuir a gratificação a ser dada a qualquer diretor ou empregado da Companhia por serviços relevantes a ela prestados.

### CAPÍTULO V

#### ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente, e tantos diretores quantos forem eleitos pela Assembléia Geral, no mínimo de cinco. Essa Diretoria servirá por um ano ou até que sejam eleitos os seus sucessores.

§ 1.º Os membros da diretoria poderão ser ou não acionistas, e poderão ser reeleitos. Serão empossados nos seus cargos pelo presidente da Assembléia Geral que os eleger, se estiverem presentes na ocasião, e em caso de ausência, serão empossados em reunião posterior da Diretoria convocada para tal fim.

§ 2.º Cada diretor será convidado a depositar dez (10) ações para garantir o exato cumprimento dos seus deveres, podendo tal depósito ser feito por acionistas em benefício de qualquer diretor.

§ 3.º Os diretores não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, a não ser que tal remuneração seja fixada por uma comissão designada para tal fim pela Assembléia Geral.

§ 4.º No caso de vaga ou falecimento de um diretor, o seu substituto será nomeado pela diretoria até que a primeira Assembléia Geral eleja o seu substituto.

§ 5.º O diretor-presidente terá os poderes e atribuições constantes do art. 24, além dos outros especificados nestes estatutos. Os poderes e atribuições dos outros quatro diretores, que serão designados como adiante, além dos poderes e atribuições mencionadas em outras disposições destes estatutos, são: ao diretor-secretário compete atuar como secretário nas reuniões da Diretoria; ao diretor-consultar-técnico compete superintender os assuntos e projetos técnicos nos quais a Companhia tenha interesse; ao diretor-técnico compete dirigir quaisquer construções ou obras que a Companhia execute ou se encarregue; ao outro diretor, sem designação especial, compete atender e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria.

a) Administrar e gerir todos os negócios da Companhia.

b) Fazer observar os estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais.

§ 1.º Nenhuma venda ou transferência de bens imóveis da Companhia poderá ser feita, sem estar devidamente autorizada pela Assembléia Geral, observado o disposto no Art. 19.

§ 2.º O emprego ou uso de dinheiro, fundos ou valores, para fins outros que não aqueles de movimento usual dos negócios da Companhia, requer a autorização da Assembléa Geral.

§ 3.º A Companhia poderá prestar, perante os poderes públicos, caução ou oferecer as garantias que se tornarem necessárias somente quanto aos seus negócios ou em benefício de qualquer uma de suas representadas.

§ 4.º Observadas as exceções constantes no § 3.º do presente artigo, a Companhia fica proibida de se envolver em qualquer operações ou negócios estranhos aos seus objetivos e a prestar caução ou oferecer garantias em favor de terceiros.

Art. 24. O diretor-presidente, além dos deveres que lhe são determinados pelos presentes estatutos, representará a Companhia perante todas as autoridades administrativas e em Juízo, assim como na outorga de instrumentos públicos ou particulares. Ele designará também os representantes da Companhia e, na qualidade de diretor-gerente, superintenderá todos os negócios e transações da Companhia.

Parágrafo único. Na ausência, falta ou impedimento do diretor-presidente os seus deveres serão exercidos por dois diretores que para este fim forem pela diretoria nomeados.

## CAPÍTULO VI

### REUNIÕES DE DIRETORIA

Art. 25. A diretoria se reunirá sempre que convocada pelo diretor-presidente ou por dois diretores, sendo a reunião presidida por aquele quando presente. As convocações poderão ser feitas verbalmente ou por escrito, não sendo necessárias publicações para tal fim.

§ 1.º O diretor-secretário lançará as atas no livro especial para esse fim e as assinará conjuntamente com o diretor-presidente e demais diretores presentes. Na ausência do diretor-presidente a reunião será presidida por um diretor escolhido dentre os presentes.

§ 2.º Certidões das atas, assinadas por dois membros da diretoria, constituirão elemento provante para os efeitos legais.

Art. 26. A presença da maioria da diretoria constituirá "quorum" para deliberar sobre os seus negócios, sendo suas resoluções tomadas por maioria de votos dos presentes.

## CAPÍTULO VII

### CONSELHO FISCAL

Art. 27. A Assembléa Geral ordinária elegerá três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal, cujos deveres e obrigações serão os determinados em lei. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos por um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 28. Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer dos fiscais, a diretoria elegerá seu substituto ou substitutos dentre os suplentes.

## CAPÍTULO VIII

### ANO FISCAL

Art. 29. O ano fiscal da Companhia começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX

### DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Art. 30. Em caso de dissolução da Companhia, a mesma Assembléa Geral que decidir sobre a sua dissolução, resolverá sobre a maneira pela qual ela deverá ser dissolvida e liquidada os seus negócios. Essa mesma Assembléa designará os liquidantes, fixando suas atribuições e poderes.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tomando conhecimento das deliberações da diretoria em sua reunião de 21 de maio de 1941, referente à modificação dos estatutos para fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer que merecem ser elas aprovadas pela Assembléa Geral por consultarem aos interesses sociais e colocarem a Companhia dentro das exigências do referido decreto-lei. — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — Alexandre Anderson — George S. Benedict — E. C. Peel."

Finda a leitura, foram os estatutos discutidos artigo por artigo, sendo finalmente postos em votação conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos unanimemente aprovados.

Em seguida o acionista senhor Fernando V. Bandeira, pedindo a palavra, disse que, de acordo com a nova lei de sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940) a Assembléa Geral é permitido criar fundos de previsão e, assim, propunha que a Reserva existente para leis sociais que consta do último balanço já aprovado, seja, a partir de janeiro deste ano, aumentada mensalmente em 500\$ (quinhentos mil réis).

Posta em discussão esta proposta, depois de bem estudada e discutida, foi posta em votação, sendo, também, unanimemente aprovada.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da Assembléa agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, assim como a forma como se tinham havido na discussão de assuntos tão importantes para a vida da Companhia, mostrando o grande interesse que a mesma lhes despertava; e, para constar, eu, João Pedro Gouvêa Vieira, servindo de 1.º secretário, fiz lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e por todos os presentes assinada.

Ressalvo a entre-linha na linha 7 da folha 7,

"Art. 3.º — A duração da Companhia será por tempo indeterminado".

João Pedro Gouvêa Vieira, 1.º secretário. — Jacques Klerekoper, presidente. — Constantino P. Emmanuel, 2.º secretário — Fernando V. Bandeira — Martim Marson — pp. João Martins Ribeiro, Fernando V. Bandeira — pp. Waldemar Schmitt Saenger, Fernando V. Bandeira.

Certificamos que o presente é cópia fiel da ata da Assembléa Geral Extraordinária da Braço S. A. e lançada no Livro de Atas de Assembléas Gerais de fls. 6 até 11 daquela sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — Jacques Klerekoper, presidente.

(N. 7.791 — 4-6-41 — 38786)

## COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas e meia, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas abaixo assinados. Verificada pelo "Livro de Presença" a existência de "quorum" legal, o Diretor, senhor Mario de Andrade Ramos declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que, de acordo com os estatutos sociais, indicassem dois dos senhores acionistas presentes para exercerem respectivamente os cargos de Presidente e Secretário da Mesa a constituir-se para dirigir os trabalhos da reunião, sendo para esse fim aclamados, para Presidente o acionista Sr. Cesar Rabello, e para Secretário o acionista Sr. Raul Chaves que assumiram os seus respectivos lugares. Constituída, assim a Mesa, declarou o Sr. Presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1940, respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, e parecer dos Fiscais, assim como eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1941, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1940, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1940, acompanhado da demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os Membros da Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1941. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretor Presidente o Sr. T. G. Mackenzie, súdito inglês (canadense), residente Avenida Atlântica n. 374; para Diretores-Vice-Presidentes os Srs. R. W. Tassie súdito inglês, (canadense), residente à Avenida Tijuca n. 419 e W. F. Routh, norte americano, residente à rua Capuri n. 87; para Diretor-Tesoureiro, o Sr. Grant O. Hylander, norte americano, residente à rua 5 de Julho n. 73; para Diretor-Jurídico, o Sr. Sizinio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n. 161; para Diretor-Comercial o Sr. U. G. Keener, norte americano, residente à Avenida Atlântica n. 698; para Diretores Técnicos os Srs. I. V. LeBow, norte americano, residente à Avenida Epitácio Pessoa n. 396; C. J. Snyder, norte americano, residente à Avenida Vieira Souto n. 466 e Mario de Andrade Ramos, brasileiro, residente à rua Icatú n. 93, todos nesta cidade do Rio de Janeiro, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Diretores, Srs. T. G. Mackenzie, R. W. Tassie, W. F. Routh, Grant O. Hylander, U. G. Keener, I. V. LeBow e C. J. Snyder, cópias autênticas dos documentos previstos pelo artigo 139 do Decreto n. 3.010 de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Affonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira; para Suplentes do Conselho Fiscal os senhores Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cane e Ronald Woodford. Este resultado foi proclamado pelo Sr. Presidente, que declarou eleitos as pessoas acima mencionadas, considerando-as, desde logo, empossadas nos respectivos cargos. O Presidente disse então que, em obediência ao § único do artigo 13 dos estatutos sociais, devia a assembléa determinar a ordem de substituição do Presidente pelos Vice-Presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O Sr. J. M. Fernandes pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr.

R. W. Tassie para substituir em primeiro lugar o Presidente da Companhia cabendo a substituição em 2.º lugar ao Sr. W. F. Routh. O Sr. Presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discuti-la. A seguir, o acionista Sr. Eugenio Gudim, propôs que os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em 200\$0, (duzentos mil réis). Submetida esta proposta à discussão, e em seguida a votação foi unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente disse que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Raul Chaves, Secretário, que a lavrei de meu próprio punho, e pelos demais acionistas presentes. — Cesar Rabello. — Raul Chaves. — Mario de Andrade Ramos. — C. J. Snyder. — Eugenio Gudim. — L. F. Icanhor. — Sizinio Rodrigues. — I. V. LeBow. — J. M. Fernandes, pp. Ebasco Services Incorporated. — J. M. Fernandes.

(N. 7.877 — 4-6-41 — 129\$5)

## COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 137-13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria devidamente publicada no "Jornal do Comércio" desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados e, verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, isto é, mais de dois terços do capital social, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos o acionista senhor Cesar Rabello, que, depois do assumir a Presidência, convidou para secretário o acionista senhor Raul Chaves. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que, na conformidade dos anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria no sentido de serem reformados os estatutos sociais vigentes, de modo a adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como sobre as medidas complementares que se fizerem necessárias em face dos novos estatutos, inclusive eleição de diretores. A seguir, o senhor secretário passou a ler, por determinação do senhor presidente, a mencionada proposta, assim como o projeto dos novos estatutos sociais que o acompanhavam, sendo estes documentos do teor seguinte: "Proposta — Os abaixo assinados, diretores da Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., atendendo ao que dispõe o decreto-lei número 2.627, de setembro de 1940, e procurando adotar novas disposições que melhor consultam os interesses da Companhia, veem propor a reforma dos estatutos sociais vigentes na conformidade do projeto anexo, que ora submetem à esclarecida apreciação dos senhores acionistas. Entre as alterações propostas se encontra designadamente a que diz respeito à denominação da sociedade, visando torná-la mais consentânea com as atividades e objetivos que ora são traçados à Companhia no referido projeto. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — T. G. Mackenzie, presidente — R. W. Tassie, vice-presidente — W. F. Routh, vice-presidente; Grant O. Hylander, tesoureiro — Mario de Andrade Ramos — C. J. Snyder — I. V. LeBow — Sizinio Rodrigues". "Estatutos da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º — A sociedade anônima Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. passará a funcionar sob a denominação de Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A Companhia tem por fim a prestação de serviços técnicos, comerciais e outros a empresas que explorem serviços de utilidade pública em qualquer parte do país. Art. 3.º — A sede e o foro jurídico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser estabelecidos em outros lugares as agências e escritórios que se fizerem necessários. Art. 4.º — A duração da Companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º — O capital da Companhia continua a ser de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações comuns do valor nominal de 100\$0 (cem mil réis) cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único — As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações no portador, bem como reconvertidas umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6.º — Em caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações correspondentes ao aumento na proporção do número de ações que já possuírem. Capítulo III. Assembléia Geral. Art. 7.º A Assembléia Geral Ordinária para os fins determinados na lei, realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e será convocada pelos diretores, por meio de anúncios publicados na forma da lei. Art. 8.º Além da assembléia geral ordinária, poderão ser realizadas assembléias gerais extraordinárias, afim de resolver sobre os assuntos para que forem convocadas pelos diretores, membros do conselho fiscal ou acionistas, na forma da legislação vigente. Art. 9.º Os votos serão contados à razão de um por ação. Art. 10. Poderão votar nas assembléias gerais os procuradores, qualificados na forma da lei, e os representantes legais dos acionistas. Art. 11. As assembléias gerais escolherão para dirigir os respectivos trabalhos dois acionistas, um para

servir como presidente e outro como secretário. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 12. A Companhia será administrada por uma diretoria, composta de nove membros, eleitos em assembléia geral, todos residentes no país. Art. 13. A diretoria compor-se-á de um diretor presidente, dois diretores vice-presidentes, um diretor tesoureiro, um diretor jurídico, um diretor comercial e três diretores técnicos. Parágrafo único. A assembléia geral fixará a ordem em que os diretores vice-presidentes substituirão o diretor presidente. Art. 14. A assembléia geral poderá sempre reduzir até cinco o número de diretores, pelo tempo que lhe parecer conveniente, cabendo-lhe, nesse caso, distribuir entre os diretores eleitos as funções correspondentes aos cargos não preenchidos. Art. 15. A remuneração dos diretores consistirá apenas em honorários mensais, a serem fixados em assembléia geral ordinária ou extraordinária. Parágrafo único. A assembléia, ao invés de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global e mensal destinada à remuneração dos diretores, deixando à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais. Art. 16. O mandato dos diretores será de um ano, considerando-se, entretanto, prorrogado até que se verifique nova eleição em assembléia geral ordinária. § 1.º A eleição dos diretores far-se-á, normalmente, por ocasião da assembléia geral ordinária. § 2.º Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleitos em assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, exercendo, neste caso, o mandato até a primeira eleição geral da diretoria, que se fizer em assembléia ordinária ou extraordinária. Art. 17. Cada diretor cautionará a responsabilidade da sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Art. 18. Compete à diretoria, deliberando coletivamente: a) autorizar a alienação, a hipoteca e o penhor de bens sociais, inclusive os imóveis, bem como a constituição de quaisquer outros ônus sobre esses bens; b) providenciar, no que lhe competir, sobre a distribuição de dividendos e a aplicação de lucros sociais, observadas as disposições legais e as dos presentes estatutos; c) providenciar para a substituição de diretores, nos termos destes estatutos; d) autorizar qualquer diretor a constituir mandatários, inclusive advogados e procuradores judiciais, com poderes gerais ou especiais, e destituí-los; e) autorizar quaisquer pessoas, duas das quais agirão conjuntamente, a emitir, aceitar ou endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia, quando tais atos não houverem de ser praticados pelo diretor presidente em conjunto com o diretor tesoureiro; f) estabelecer regulamentos internos e, em geral resolver com os mais amplos poderes, sobre tudo o que for preciso, ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 19. Compete ao diretor presidente, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembléia geral e da diretoria, quando para isso não for designado outro diretor; b) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo, ou fora dele; c) nomear e destituir agentes, prepostos e representantes da Companhia, determinando a sua remuneração; d) coordenar as atividades dos diretores; e) conjuntamente com o diretor tesoureiro, emitir, aceitar, endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia; f) conjuntamente com qualquer diretor, celebrar contratos, transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral e contrair obrigações, ressalvados os casos previstos na alínea anterior. Art. 20. Compete aos diretores vice-presidentes, além das atribuições que lhes couberem como diretores: a) na ordem em que para isso forem designados pela assembléia geral, substituir o diretor presidente em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como em caso de vaga por motivo de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral; b) auxiliar o diretor presidente no desempenho de suas atribuições. Art. 21. Compete ao diretor tesoureiro, além das atribuições que lhe couberem como diretor: a) velar pela boa ordem da contabilidade e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o diretor presidente os títulos a que se refere a letra e do artigo 18; c) substituir o diretor presidente, na falta ou impedimento dos diretores vice-presidentes, exercendo essas funções, no caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembléia geral. Art. 22. Compete ao diretor jurídico, além das atribuições que lhe couberem como diretor, deliberar ou opinar sobre as questões jurídicas que se suscitarem em relação ao funcionamento da Companhia e seus negócios, velando, outrossim, pela defesa de seus direitos e interesses em juízo e fora dele. Art. 23. Compete ao diretor comercial, além das atribuições que lhe couberem como diretor, superintender as atividades da Companhia concernentes à prestação de serviços comerciais a empresas que explorem serviços de utilidade pública. Art. 24. Compete aos diretores técnicos, além das atribuições que lhes couberem como diretores, superintender as atividades da Companhia no concernente ao auxílio de natureza técnica prestado a empresas de utilidade pública em assuntos de engenharia, tarifação, e outros relativos à organização e operação dos serviços explorados pelas mesmas empresas. Art. 25. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo secretário da Companhia, nomeado na forma do artigo 26, por ordem escrita ou verbal do diretor presidente. Essas

reuniões poderão realizar-se fora da sede da Companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses. § 1.º As reuniões da Diretoria serão presididas pelo diretor presidente, pelos diretores vice-presidentes, ou pelo diretor tesoureiro, na ordem de enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria Diretoria escolher. § 2.º A Diretoria só poderá deliberar validamente com a presença de três de seus membros, pelo menos, quando a reunião se realizar na sede da Companhia, exigindo-se, fora desse caso, a presença da maioria absoluta de seus membros. § 3.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, compelindo também ao presidente da reunião, além do seu voto como diretor, o desempate. § 4.º — Das atas das reuniões da Diretoria poderão ser extraídas cópias, certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo secretário da Companhia. § 5.º Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao cargo independente de aceitação da renúncia pela Diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao secretário da Companhia. § 6.º No caso de vaga na Diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou de afastamento temporário do diretor, poderá a própria Diretoria designar substituto provisório, que exercerá o cargo, em caso de vaga, até que se verifique nova eleição em assembleia geral. § 7.º No caso de substituição temporária ou ocasional do diretor presidente pelo diretor tesoureiro, a Diretoria designará um diretor que assine, em lugar do diretor tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o diretor presidente. Art. 26. A Diretoria nomeará um secretário da Companhia a quem incumbirá redigir as atas das reuniões da Diretoria, assinando-as com o diretor que as houver presidido. Parágrafo único. O secretário será pessoa estranha à Diretoria. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 27. Será eleito anualmente pela assembleia geral ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. Aos membros do Conselho Fiscal competirá a remuneração arbitrada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo VI. Balanços e distribuição de lucros. Art. 28. Os balanços da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano. Art. 29. Sobre a aplicação dos lucros líquidos acumulados e dos verificáveis anualmente após feitas as deduções devidas resolverá a assembleia geral na forma da lei. Capítulo VII. Disposições Transitórias. Art. 30. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as procurações devidamente outorgadas até esta data e as autorizações em vigor, validamente concedidas, para a emissão, o aceite ou o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da Companhia. Terminada a leitura, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta da diretoria e o projeto de estatutos que acabavam de ser lidos, e não havendo quem pedisse a palavra, foram ditos documentos submetidos à votação e aprovados unanimemente, sendo que, na aprovação dos estatutos, foi adotado o processo de votação de artigo por artigo. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo senhor presidente, por mim Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Cesar Rabello. — Raul Chaves. — Eugenio Gudín. — C. J. Snyder. — I. V. Le Bow. — Mario de Andrade Ramos. — Sizinio Rodrigues. — L. F. Ivanhoe. — J. M. Fernandes. — P. P. Ebasco Services Incorporated, J. M. Fernandes.

(N. 7.876 — 4-6-41 — 301\$9)

### CONSÓRCIO PAULISTA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1941

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social ao largo da Carioca número quatorze, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se, em segunda convocação, os acionistas do Consórcio Paulista S.A., abaixo assinados, cujos nomes, nacionalidade, indicação de domicílio, e natureza das ações com o respectivo número, foram lançados no livro de presença, assumindo a presidência, na forma dos estatutos, o diretor presidente Sr. Carlos Heilborn, o qual, com assentimento da Assembleia, e ainda na forma dos estatutos, convidou para secretário o acionista Sr. Antenor Sylvestre da Costa Leite, ficando, assim, constituída a mesa. Declarou o Sr. presidente que, conforme era do conhecimento dos senhores acionistas e constava do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" de vinte e nove e trinta de abril e dois de maio, e no "O Jornal", de vinte e nove e trinta de abril e primeiro de maio, a presente Assembleia tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre as contas da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro último. Em seguida o Sr. presidente determinou que o secretário procedesse à leitura dos ditos documentos, que se achavam sobre a mesa, sendo do teor seguinte o Parecer do Conselho Fiscal: — "Parecer do Conselho Fiscal: — Srs. acionistas: — O Conselho Fiscal do Consórcio Paulista S.A., tendo examinado, deliberadamente, as contas e o Balanço Geral desta sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e como tenha encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer sejam os mesmos

aprovados pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro, de 1941. (a). M.W. Smith de Vasconcellos, Armando Burlamaqui Dantas, Eugenio Lefèvre Junior". Finda a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão o Relatório, Balanço, Contas e Parecer. Como ninguém usasse da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e pôs em votação o Relatório, Balanço, Contas e Parecer, verificando-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade, tendo-se absteído de votar os diretores e o Sr. M.W. Smith de Vasconcellos, membro do Conselho Fiscal, acionistas da Sociedade. Disse o Sr. presidente que cabia à Assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, pedindo aos senhores acionistas depositassem as suas cédulas na urna. Apurada a votação, verificou-se, terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Sylvio Cabral de Menezes, Orlando Trannin e Moacyr Walter Smith de Vasconcellos (releito) e para suplentes os Srs. Armando B. Dantas, Antonio Gomes da Fonseca Ferreira e Elmano Cunha. Pediu a palavra o acionista Sr. Raul de Castro que propôs que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal fosse aquela constante dos Estatutos, isto é, 500\$000 (quinhentos mil réis), por exercício. Submetida à votação a proposta, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, e eu, Antenor Sylvestre da Costa Leite, secretário, por determinação do Sr. presidente, fiz lavrar a presente ata em duplicata, uma no livro próprio e outra em avulso, datilografado, a qual lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Antenor Sylvestre da Costa Leite — Carlos Heilborn — Raul de Castro — Joaquim Xavier da Camara — Paulo Heilborn Junior — Moacyr Walter Smith de Vasconcellos — A. C. Bastos. — Declaro que a presente é cópia fiel do livro de Atas. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — Consórcio Paulista S.A. — Carlos Heilborn, presidente.

(N. 7.796 — 4-6-41 — 81\$0)

### COMPANHIA AVÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA

AO COMÉRCIO, À LAVOURA E À INDÚSTRIA

A avicultura como os demais campos da atividade humana passou do empirismo grosseiro que era cuidada para aplicação científica que a técnica e aparelhagem moderna oferece numa produção industrial em grande escala e lucros compensadores.

O seu incremento necessário pela criação de uma verdadeira indústria avícola e o incentivo de um grande número de interessados do comércio, da indústria e da lavoura permite-nos lançar hoje a organização que se denomina Companhia Avícola Sociedade Anônima.

Empresa em forma de Sociedade Anônima regendo-se pelo decreto n. 2.627, de 1940, com capital de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) representados em 10.000 (dez mil) ações ao portador no valor nominal de 50\$0 (cinquenta mil réis) cada uma.

Essas ações são vendidas à vista ou em dois pagamentos.

As ações são lançadas à subscrição pública, no dia 8 de junho do corrente ano, nos escritórios da Companhia, à rua Manuel de Carvalho n. 16, 4.º andar, salas 41-42, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, devendo a subscrição ser encerrada 72 horas depois.

O zelo com que o Governo de S. Ex. o Dr. Getúlio Vargas, cuidou da matéria, cercando a indústria brasileira das garantias necessárias para o seu progresso ao mesmo tempo amparou os acionistas de Sociedades Anônimas com leis que deixam o seu capital à salvo de qualquer imprevisto.

Assim levado pelas garantias que a lei assegura, quer à empresa, quer aos acionistas, lança a Companhia Avícola Sociedade Anônima, o seu primeiro manifesto de incorporação.

A sociedade terá uma duração de 30 (trinta) anos.

A sociedade tem como finalidade a exploração do comércio avícola e produção em grande escala, pelos processos mais modernos em todas as suas instalações técnicas e cuida também da criação de rãs com métodos exclusivos de técnicos no assunto e demais atividades correlatas.

A sociedade se compromete dentro de 6 (seis) meses, no máximo, iniciar as suas atividades econômicas.

O projeto dos Estatutos e documentos exigidos pelo decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontra-se a disposição dos senhores interessados durante o prazo de lei na sede da Sociedade. — Os incorporadores: Dr. Elson de Almeida. — Felino de Mascarenhas. — Licínio Barreira Fernandes.

### Projeto dos Estatutos da Companhia Avícola Sociedade Anônima

#### CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Avícola Sociedade Anônima fica constituída uma sociedade regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O objeto da Sociedade é explorar a avicultura, em produção comercial e qualquer indústria ou negócio correlato.

Art. 4.º A duração da Sociedade será de 30 (trinta) anos, a contar da sua constituição.

## CAPÍTULO II

## DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) dividido em 10.000 (dez mil) ações no valor nominal de 50\$000 (cinquenta mil réis) cada uma.

Parágrafo único. Aos subscritores do capital serão dadas cautelas comprobatórias do direito às ações.

Art. 6.º As ações serão ao portador.

Art. 7.º As cautelas serão assinadas por dois Diretores, como podem as formalidades prescritas na lei.

## CAPÍTULO III

## DA DIRETORIA

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas, denominados:

Diretor Presidente

Diretor Gerente

Diretor Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos Diretores é de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9.º A Diretoria, que terá amplos direitos de administração, competem os casos não previstos nestes estatutos ou em lei.

Art. 10. Os Diretores prestarão uma caução de 100 (cem) ações para garantia de sua gestão.

Aos diretores competem:

Art. 11. Fixar com aprovação da Assembléa os dividendos a serem distribuídos ou vindos do Conselho Fiscal.

Art. 12. Assumir obrigações, transigir, firmar contratos, comprar e arrendar propriedades e instalações.

Art. 13. Ao diretor presidente compete:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, podendo para este fim constituir mandatários;

b) dirigir toda a correspondência da Sociedade;

c) assinar com o diretor tesoureiro os documentos para cuja validade seja necessário a assinatura de dois diretores.

Art. 14. Ao diretor tesoureiro compete:

a) atribuições especificadas do cargo;

b) a guarda dos valores da Sociedade;

c) depositar e retirar em estabelecimentos bancários ou casas comerciais juntamente com o diretor gerente, dinheiro e valores, assinando cheques e os documentos necessários;

d) substituir o diretor presidente em seus impedimentos;

e) direção da Contabilidade;

f) apresentar balancetes mensais, elucidativos da situação financeira da Sociedade;

g) fazer todos os recebimentos e efetuar os pagamentos.

Art. 15. Ao diretor gerente compete:

a) superintender o pessoal em geral e o material da Sociedade;

b) traçar e pôr em execução planos para a finalidade comercial da Sociedade;

c) assinar juntamente com o diretor tesoureiro os depósitos e retiradas bancárias ou comerciais, dinheiro e valores;

d) apresentar mensalmente o relatório sobre o estado do material e instalações técnicas;

e) dirigir e traçar planos de publicidade;

f) efetuar compras em geral para a Sociedade;

g) fixar retribuições e salários;

h) admitir e demitir empregados;

i) fazer contratos de fornecimento de vendas;

j) abrir filiais, agências ou sucursais.

## CAPÍTULO IV

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A assembléa geral dos acionistas se reunirá no primeiro trimestre de cada ano, convocada pela diretoria com antecedência de 15 (quinze) dias, por anúncio.

Art. 17. Os acionistas deverão exhibir os respectivos documentos afim de provarem terem sido depositadas as ações, na sede social, 3 (três) dias antes da realização da assembléa.

Art. 18. As assembléas gerais serão abertas pelo presidente ou o seu substituto legal, presididas por um acionista escolhido na ocasião, o qual convidará um secretário para a mesa.

## CAPÍTULO V

## DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela assembléa geral ordinária, com as atribuições definidas em lei.

Art. 20. O mandato do conselho fiscal será de um ano, podendo ser reeleitos os seus membros.

## CAPÍTULO VI

Art. 21. A assembléa geral resolverá, mediante proposta da diretoria, sobre a distribuição dos lucros líquidos verificados.

Art. 22. Aos acionistas durante o período que antecedeu o início das operações sociais serão pagos 4 % (quatro por cento) de juros ao ano, para amortização em 6 (seis) meses.

Art. 23. Dos lucros líquidos verificados, far-se-á a dedução de 5 % (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital.

Os incorporadores:

Diretor presidente:

Dr. Elson de Almeida, brasileiro, proprietário, residente nesta Capital.

Diretor gerente:

Felino de Mascarenhas, brasileiro, proprietário, residente nesta Capital.

Diretor tesoureiro:

Licínio Barreira Fernandes, brasileiro, comerciante, proprietário, residente nesta Capital.

Dr. Elson de Almeida. — Felino de Mascarenhas. — Licínio Barreira Fernandes. (N. 7.795—4-6-41—269\$3)

## COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO

## (PROPAG)

## RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléa geral dessa companhia, feita às páginas 11.145-46, fazem-se as seguintes retificações:

Na introdução da ata, onde se lê:

... o que é feito pelo secretário Sr. José de Sá Sá Camelo Lampreia:

Leia-se:

... o que é feito pelo secretário Sr. José Lima de Sá Camelo Lampreia:

Onde se lê:

... sendo os menos do teor seguinte:

Leia-se:

... sendo os mesmos do teor seguinte:

No art. 11, inclua-se o parágrafo c) que é o seguinte:

c) convocar o conselho fiscal quando julgar conveniente.

No art. 12, onde se lê:

... de que trata o art. 1.º,

Leia-se:

... de que trata o art. 10.

## PALACETE VALENÇA S. A.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Palacete Valença S. A., em 31 de maio de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.991, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 16 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para o período de 16 de abril de 1941 a 16 de abril de 1942, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — Carmen Cruz, Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 7.783 — 4-6-41 — 26\$5).

## COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

## RETIFICAÇÕES

Na publicação da ata da assembléa geral extraordinária desta Companhia, feita no "Diário Oficial" (Secção I) de 2 do corrente, às páginas 11.151-11.152, leia-se:

No parágrafo 1.º do artigo 8.º do Capítulo III: "§ 1.º A diretoria será eleita pela assembléa geral e seu mandato durará três anos, sendo permitidas as reeleições."

Na última linha do parágrafo 1.º do artigo 11:

"definitiva e pelo tempo que faltar para findar o mandato da diretoria."

Na alínea a) do parágrafo 1.º do artigo 13:

"a) para renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais."

Na alínea c) do mesmo parágrafo e mesmo artigo:

"c) para nomeação e demissão de funcionários com vencimentos superiores a 24:000\$000 anuais."

Na alínea b) do artigo 21 do Capítulo VI:

"b) a importância a ser distribuída em dividendos ou bonus."

Na parte relativa às assinaturas leia-se, depois de "pp. Geraldo Meyer Suerdick": "pp. G. Mueller & C."

E depois de "pp. Gustavo Backeuser": "pp. Gustavo Grossem-bacher — pp. Gustavo Schmidt — pp. Hans Lange."

A 15.ª linha desta mesma relação de assinaturas, por ter saído, repetida, fica sem efeito.

O resto como saiu.

## SOCIEDADES CIVIS

### MABE

Moderna Associação Brasileira de Ensino

#### REFORMA DOS ESTATUTOS

De acordo com o art. 3.º dos Estatutos desta sociedade civil, cujo extrato foi publicado no *Diário Oficial* de 15 de dezembro de 1939, foram reformados os seus Estatutos, que passaram a denominar-se ESTATUTO apenas em vez de Estatutos; os títulos de diretor e vice-diretor com que se designavam os cargos dos dois administradores passaram a denominar-se presidente e vice-presidente, por estas palavras devendo substituir-se aquelas em todos os artigos, em que aparecem, no contrato social; o art. 6.º foi alterado suprimindo o último período que começa em "Não será permitido..." até o final; o art. 8.º passou a ter a seguinte redação: "Art. 8.º A Associação poderá contrair empréstimos, para determinados fins de utilidade social".

Todos os demais artigos continuam sem alteração.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — *Sebastião Corrêa Fontes*, presidente. — *Dr. José Sebastião Fontes*, vice-presidente.

(N. 7.763 — 3-6-911 — 76\$5 — 3 vezes)

### AUTOMOVEI CLUBE DO BRASIL

Na Assembléa Geral Ordinária; 2.ª convocação, realizada em 29 de maio de 1941, foi eleito e empossado o novo Conselho Deliberativo que regerá os destinos do Automovei Clube do Brasil no biênio 1941-1943 e a Comissão de Contas para o exercício de 1941-1942. O Conselho Deliberativo ficou assim constituído:

#### CONSELHO DELIBERATIVO DO AUTOMOVEI CLUBE DO BRASIL

Exercício 1941-1943

#### Diretoria

Presidente, Carlos Guinle. — 1.º Vice-Presidente Jayme de Castro Barbosa. — 2.º Vice-Presidente, Joaquim Catramby. — 3.º Vice-Presidente, Eduardo V. Pederneras. — Secretário Geral, José Ramos da Silva Junior. — 1.º Secretário, Luiz Arthur Lopes. — 2.º Secretário, Henrique S. Bulcão. — 1.º Tesoureiro, Sylvio Américo Santa Rosa. — 2.º Tesoureiro, Armando Bordallo. — *Comissão de Estradas*: — Presidente, Armando A. de Godoy; Francisco V. Boutilreau; Eduardo Parisot; Candido Mendes de Almeida Jr.; Isaac Elbas. — *Comissão Técnica*: — Presidente, Mario Pollo; Raul de Caracas; Thomaz Pires Rebello; Francisco Eduardo Magalhães; Murillo Lavrador. — *Comissão Esportiva*: — Presidente, Reynaldo Aragão Romeu de Miranda e Silva; Oswaldo Brandino Corrêa; Eduardo Romero; João Gomes da Cruz. — *Comissão de Contas de 1941-1942*: — Alberto de Faria Filho; João Borges Filho; Manoel Silvino Monjardim. — *José Ramos da Silva Junior*, Secretário Geral.

(N. 7.854 — 4-6-41. — 40\$8).

### CAIXA BENEFICENTE DOS SARGENTOS DA MARINHA

#### ELIMINAÇÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS

De acordo com a resolução da Diretoria, constante da ata n. 12, de 28 de maio do corrente ano, foram eliminados do quadro social, na forma do artigo 28 dos Estatutos vigentes, os Srs. José de Souza Pereira, João José de Anchieta, Oscar Cardoso, Pericles Ribeiro de Deus, Arthur Alves Pereira, Heleodoro José dos Santos e José Pedro da Silva e, demitido a pedido o Sr. Oscar Ferreira da Silva.

Os eliminados e demitidos acima, ficam destituídos de todos os direitos e regalias sociais, não podendo, de futuro, exigir indenização sobre quaisquer beneficiências que lhes tocarem como associados ou de contribuições pecuniárias que em tempo fizeram à Instituição.

Sede social da C. B. S. M., em 3 de junho de 1941. — *Antonio Novaes de Oliveira*, presidente.

(N. 7.835 — 4-6-41 — 22\$4)

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## ANÚNCIOS

### Declaração

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Antonio Wolski, estabelecido no município da Lapa no Estado do Paraná e presentemente nesta capital, à rua Pharoux n. 4, Real Hotel, comunicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 12, de Antonina para o Rio de Janeiro, do vapor "Uçá", vgm. 62-v-1941, entrado em 28 de maio último, relativo a 200 sacos de batatas marca W.A. e 100 ditas da marca A.F., embarcadas por Luiz G. A. Valente e consignadas à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Eurico Aché Cordeiro*, secretário geral, respondendo pelo expediente.

(N. 7.694 — 2-6-41 — 67\$3 — 3 vezes)

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Declaração

Extravio de conhecimento — Na forma da resolução n. 430, de 30-4-940, do Departamento Nacional do Café, e a pedido da firma J. A. Gonçalves & Comp., comunicamos a quem interessar, que foi extraviado o conhecimento de despacho n. 3, quota D. N. C. 40/41, efetuado em 18-11-40, na estação de Santa Fé, destinada a Entre Rios e posteriormente remetido à Marítima, relativo a 66 sacas com café, pesando 3.993 quilos — remetente, J. A. Gonçalves & Comp. — consignatário D.N.C. — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *J. A. Gonçalves & Companhia*.

(N. 7.848 — 2-6-941 — 55\$1 — 3 vezes)

### A Praça

Manoel Fernandes Loureiro, comunica à Praça que tendo vendido ao Sr. Frederico Francisco Cardão o seu negócio de líquidos e comestíveis sito no Largo do Mendanha s/n. em Campo Grande, livre e desembaraçado, convida os que se julgarem seus credores a apresentarem-se para serem pagos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Manoel Fernandes Loureiro*. — *Frederico Francisco Cardão*.

(N. 7.686 — 2-6-941 — 61\$2 — 3 vezes)

### "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

#### Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para o dia 31 de maio do corrente ano, são convidados, novamente, os Srs. acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 9 de junho corrente, na sede da Companhia à rua do Carmo n. 65, 1.º, às 16 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, para reforma dos Estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, respectivo parecer do Conselho Fiscal e interesses sociais.

Esta reunião funcionará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor.

(N. 7.690 — 2-6-41 — 76\$5 — 3 vezes)

### S. A. "Pecúlio"

Convocam-se os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 6 de junho do corrente ano, à rua General Câmara n. 23, sobrado, às 14 horas, afim de reformarem os estatutos nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e eleger o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — Pela diretoria, *Murillo Fontainha*, diretor.

(N. 7.851 — 2-6-941 — 24\$5 — 3 vezes)

### Declaração

Perdeu-se certificado n. 67.467, do Colégio Pedro II, de exame de Geometria de Mario de Mattos Pinheiro.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Mario de Mattos Pinheiro*.

(N. 7.845 — 2-6-941 — 21\$4 — 3 vezes)

**"Fábrica de Tintas para Impressão B. Winstone, S/A."**

A diretoria faz saber que em assembleia geral extraordinária, realizada aos dois de junho de 1941, às 2 horas da tarde, na sede social no Campo de S. Cristóvão n. 170 — nesta cidade, presente a totalidade do capital social, foi eleita para gerir a firma a nova diretoria composta de dois membros que são respectivamente:

Presidente: Denis Cuthbert Tuckniss Cotton.

Vice-presidente: Dr. José Antonio Moreira de Souza.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Denis Cuthbert Tuckniss Cotton*, presidente.

(N. 7.790 — 4-6-941 — 1683)

**Companhia Atlântica Brasileira**

Ficam convidados os acionistas desta Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 17 de junho para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940;

b) discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas do exercício de 1940;

c) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para 1941;

d) assuntos de interesse social.

A reunião será realizada às 14 horas na sede da Comp. à rua 7 de Setembro, 98-2.º andar.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — *Arthur Martins Sampaio*, diretor.

(N. 7.770 — 3-6-41 — 6182 — 3 vezes).

**Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à Avenida 28 de Setembro n. 222, às 15 horas do dia 14 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos de modo a ajustá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Dr. Décio Menezes Prata*, diretor-presidente.

(N. 7.936 — 3-6-41 — 4589 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi o meu título de eleitor R. 41. 70.717.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *José Furtado da Rosa*.  
Reconheço a firma de José Furtado da Rosa.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Antonio de Alvaranga Freire*.

(N. 7.765 — 3-6-41 — 3687 — 3 vezes).

**Políndústria S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da Políndústria S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, à rua da Quitanda n. 499, 2.º andar, às 15 horas do dia 4 de julho próximo futuro, afim de se tratar da reforma dos estatutos, em cumprimento ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1941. — *Daniel Vivacqua*, diretor.

(N. 7.697 — 2-6-41 — 3988 — 3 vezes)

**União dos Despachantes Advogados do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 58, letra c, dos Estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 6 do corrente mês, às 17 horas, para a leitura, discussão e subsequente aprovação do relatório do presidente e do balanço geral da tesouraria.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Jorge Amaral*, presidente.

(N. 7.691 — 2-6-41 — 3988 — 3 vezes)

**Companhia Continental, S. A. de Seguros****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 29 de maio p. findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, às 15 horas do dia 12 do corrente mês, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os, ao mesmo tempo, às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*, diretores.

(N. 7.944 — 3-6-41 — 5881 — 3 vezes).

**S. A. "Bôa Esperança"**

Convocam-se os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 6 de junho do corrente ano, à rua General Câmara n. 23, sobrado, às 14 horas, afim de reformarem os estatutos nos termos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e eleger o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — Pela diretoria, *Murillo Fontainha*, diretor.

(N. 7.852 — 2-6-941 — 2485 — 2 vezes)

**Banco Brasileiro de Crédito, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria do Banco Brasileiro de Crédito S. A., em cumprimento à deliberação da assembleia de 22 de abril último, tendo concedido aos senhores acionistas o prazo legal para, preferencialmente, subscreverem o aumento do capital de três para dez mil contos de réis, e achando-se esse prazo esgotado e todo o capital subscrito, convoca-os a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 18 do presente mês de junho, na sede deste Banco, à rua da Alfândega n. 49, para exame e aprovação dessas listas e dos demais atos necessários à ulatinação da reforma.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — *Raul de Gomensoro*, presidente.

(N. 7.689 — 2-6-41 — 7084 — 3 vezes)

**S. A. "Novo Mundo" de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma de Estatutos****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal para se constituir a assembleia convocada para os dias 24 e 31 de maio p.p., novamente convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 9 de junho corrente, na sede social à rua do Carmo, 65, 1.º andar, afim de deliberarem sobre os novos estatutos elaborados com a adaptação dos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, de 1940. Sendo esta última convocação, de acordo com a lei a assembleia funcionará com qualquer número de acionistas presentes e ações representadas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941. — Os diretores: *Victor Fernandes Alonso* — *Gumercindo Nobre Fernandes* — *Arthur de Castro*.

(N. 7.842 — 2-6-41 — 7685 — 3 vezes)

**Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) C. A. D. I. B.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, às 14 horas do dia 9 de junho de 1941 à avenida Rio Branco n. 311, 5.º andar, salas 501-502, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição e nomeação de diretores

b) Eleição do presidente da sociedade;

c) Determinar os vencimentos da diretoria e do conselho fiscal;

d) Alteração do art. 22 dos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da sociedade até 5 dias antes da assembleia, afim de poder participar da mesma.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1941 — *Luiz Annibal de Mesquita Falcão*, diretor.

(N. 7.663 — 30-5-41 — 6783 — 3 vezes)

**Companhia de Seguros "Argos Fluminense"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembleia convocada para 17 e 24 de maio corrente, novamente são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 7, loja, no dia 5 de junho próximo futuro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Companhia, para serem adaptados ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre sociedades por ações. Sendo esta a terceira e última convocação, a assembleia se constituirá e deliberará com qualquer número de acionistas presentes e ações representadas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Américo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*, diretores.

(N. 7.538 — 26-5-41 — 7685 — 3 vezes)

**Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Benedictinos n. 7-2.º andar, às 16 horas, no dia 6 de junho p. futuro, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.369 — 24-5-1941 — 26\$7 — 3 vezes).

**Departamento da Criança no Brasil**

(3.ª e última convocação)

De acordo com os vigentes Estatutos, o Departamento convida a seus sócios para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 7 de junho, às 10 horas da manhã, para mudança de nome e demais assuntos conforme permitem os Estatutos. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941. — *Dr. Moncorvo Filho, Diretor-fundador*.

(N. 7.782 — 4-6-941 — 12\$2).

**Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 do corrente, às 9 horas, na sede social, à Avenida Suburbana ns. 315 a 323, antigo 95 a 101, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. A convocação feita em 22 de maio de 1941, para deliberar, também, sobre o mesmo assunto da presente convocação, fica sem efeito quanto a esta parte, prevalecendo, porém, os demais objetivos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Gastão de Carvalho Britto, Diretor-Presidente em exercício*.

(N. 7.858 — 4-6-941 — 55\$1 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que meu certificado da 5.ª série de exames prestados no Colégio Pedro II, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Enio Demaria Cavallazzi*.

(N. 7.860 — 4-6-41 — 5\$1).

**Banco Comercial e Industrial do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 137, para, em segunda convocação, deliberarem sobre a adaptação dos estatutos sociais aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *A Diretoria (nomes ilegíveis)*

(N. 7.866 — 4-6-941 — 55\$1 — 3 vezes)

**Banco Espanhol do Brasil em liquidação**

1.º Rateio

São convidados os Senhores acionistas a receberem a importância de dez mil réis por ação, em conformidade com o acordado pela assembléia de 20 de março último. O pagamento será efetuado na rua do Rosário, 51, 1.º, todos os dias úteis, das 9 às 10 e das 15 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941. — *Manuel Conde Lorenzo, Liquidante*.

(N. 7.868 — 4-6-941 — 39\$8 — 3 vezes).

**Usabra, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à Avenida Calogeras, 12 A, no dia 11 do corrente mês, às dez horas da manhã, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativa às alterações estatutárias, conforme determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no que se refere ao aumento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — *Donald L. Moore, Presidente*.

(N. 7.869 — 4-6-941 — 55\$1 — 3 vezes).

**Lojas Americanas S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Terceira convocação

São convidados os Srs. Acionistas de Lojas Americanas S. A., para Assembléia Geral Extraordinária que, por esta terceira convocação, deverá se realizar em 20 de junho, às 14 horas, na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Praça Mauá n. 7, Edifício d'A Noite, 15.º andar, afim de dar cumprimento ao art. 169, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, adaptando a este os Estatutos da Sociedade, tomando conhecimento do respectivo projeto, discutindo-o e sobre ele deliberando. Cópias avulsas desse projeto continuam à disposição dos interessados, na sede social. A assembléia se instalará com a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1941. — O Presidente: *Dr. Julia Monteiro de Barros Latif*. — Diretores: *Dr. Richard P. Momen*, — *Paul A. Dana*. — *Henrik Kertt*. — *Theodore W. Mayer*.

(N. 7.789 — 4-6-941 — 79\$6 — 3 vezes)

**Companhia Imobiliária Guanabara**

Praça Floriano 31/39 — 2.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.622 de 26 de setembro de 1940.

*Octavio da Rocha Miranda, Diretor*.

(N. 7.794 — 4-6-41 — 30\$6 3 vezes.)

**Preço do número de hoje \$400**

**IMPRENSA NACIONAL**

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1